JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Campinápolis 5
Camara Municipal de Cotriguaçu 6
Camara Municipal de Dom Aquino 6
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 19
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 26
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 27
Prefeitura Municipal de Apiacás 27
Prefeitura Municipal de Araguaiana 28
Prefeitura Municipal de Araguainha 28
Prefeitura Municipal de Araputanga 29
Prefeitura Municipal de Aripuanã 34
Prefeitura Municipal de Cáceres 39
Prefeitura Municipal de Campinápolis 46
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 50
Prefeitura Municipal de Campo Verde 60
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 60
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 62
Prefeitura Municipal de Canarana 71
Prefeitura Municipal de Carlinda 72
Prefeitura Municipal de Castanheira 72
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 72
Prefeitura Municipal de Cláudia 73
Prefeitura Municipal de Cocalinho 74
Prefeitura Municipal de Colíder 77
Prefeitura Municipal de Colniza 78
Prefeitura Municipal de Comodoro 79
Prefeitura Municipal de Confresa 80
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 84
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 84
Prefeitura Municipal de Curvelândia 91
Prefeitura Municipal de Denise 92
Prefeitura Municipal de Diamantino 93
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 94
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 96
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 96
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 111
Prefeitura Municipal de Itanhangá 111
Prefeitura Municipal de Itiquira 115
Prefeitura Municipal de Jaciara 115
Prefeitura Municipal de Jangada 117
Prefeitura Municipal de Juara 132
Prefeitura Municipal de Juruena 135
Prefeitura Municipal de Juscimeira 135
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 136

Prefeitura Municipal de Luciara 139
Prefeitura Municipal de Marcelândia 313
Prefeitura Municipal de Matupá 314
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 315
Prefeitura Municipal de Nobres 337
Prefeitura Municipal de Nortelândia 337
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 337
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 341
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 398
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 398
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 399
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 401
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 402
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 409
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 411
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 414
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 418
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 418
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 421
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 422
Prefeitura Municipal de Paranatinga 423
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 428
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 432
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 433
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 433
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 433
Prefeitura Municipal de Poxoréu 436
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 438
Prefeitura Municipal de Rio Branco 468
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 469
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 472
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 472
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 476
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 476
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 477
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 479
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 486
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 489
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 490
Prefeitura Municipal de Tabaporã 491
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 491
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 510
Prefeitura Municipal de Tesouro 566
Prefeitura Municipal de Torixoréu 566
Prefeitura Municipal de União do Sul 566
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 573
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 574
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 578
Prefeitura Municipal de Vila Rica 587

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019 – "**TÉCNICA E PREÇO"**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2019

A Comissão Permanente de Licitações, constituída conforme Portaria n° 43/2019, de 06 de fevereiro de 2019, considerando que a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, promoverá licitação na modalidade "**Tomada de Preços n.º 01/2019**", do tipo "**Técnica e Preço**", do "**Processo Licitatório n.º 07/2019**", objetivando a contratação de AGÊNCIA de publicidade e propaganda especializada na prestação de serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias, pesquisas e outros instrumentos de avaliação, bem como a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária para a divulgação de trabalhos institucionais da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, na forma da Lei Federal n° 12.232/2010, aplicadas, completamente, a Lei Federal n°. 8.666/1993 e a Lei Federal n° 4.680/1965, suas alterações e demais dispositivos legais incidentes faz saber que estão abertas as inscrições para profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas ofertadas pelas licitantes.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer pessoalmente à sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, ou enviar a ficha de inscrição estampada no ANEXO I deste Edital, devidamente preenchida, para o endereço descrito no item 2.1 A relação dos profissionais inscritos bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes será publicada oportunamente na imprensa oficial e no site http://www.caceres.mt.leg.br/ nos termos do artigo 10, § 4º. da Lei Federal n° 12.232/2010

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica, que tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o Plano de Comunicação Publicitária O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, na modalidade "Tomada de Preços" tipo 'Técnica e Preço", para a contratação de serviços de publicidade institucional.

1.2. Conforme disposto no artigo 10, § 1° da Lei Federal n° 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por pelo menos 03 (três) membros que deverão ser graduados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual direto ou indireto, com a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integram subcomissão previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para efetivar a inscrição visando integrar a subcomissão técnica, o profissional - graduado em comunicação, publicidade ou marketing - deverá protocolar na Recepção da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, **até o dia 03 de junho de 2019**, no horário de **07:00 às 13:00**, a ficha de inscrição devidamente preenchida, sendo somente os futuros sorteados durante sessão pública submetidos a comprovação documental conforme item 2.1.1;

Endereço: Rua General Osório esquina com Coronel José Dulce – Centro – Cáceres/MT. CEP: 78200-000.

2.1.1. Documentos exigidos:

2.1.1.1. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantêm ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT (ANEXO I);

2.1.1.2. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou documento comprobatório de experiência em uma dessas áreas.

2.1.1.3. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto:

2.1.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF

2.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações

2.3. Será realizado novo sorteio para aquele que não apresentar os documentos acima discriminados ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

2.4. O protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital será feito na Recepção da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, no endereço supracitado, e depois encaminhado à Comissão Permanente de Licitações

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A Subcomissão Técnica a ser constituída pela CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT será composta por 03 (três) membros e dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data horário e local a serem oportunamente divulgados na imprensa oficiai e no site http://www.caceres.mt.leg.br/

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada na imprensa oficial e no site http://www.caceres.mt.leg.br/, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que se realizará a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

3.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente

3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e publicação de nova lista, substituindo-se o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal n° 12.232/2010.

3.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo ser protocolizada na CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10. § 4º, da Lei Federal n° 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado

3.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, que será composta por pelo menos um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

3.5. O resultado do sorteio será publicado na imprensa oficial e no http://www.caceres.mt.leg.br/.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados,

4.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal n° 12.232/2010, aplicando-se, complementarmente, a Lei Federal n° 8.666/1993 e a Lei Federal n° 4.680/1965.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas a licitação na modalidade "**Tomada de Preços n.º 01/2019**", tipo "**Técnica e Preço**", "**Processo Licitatório n.º 07/2019**", destinada a contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, especializada na prestação de serviços de planejamento, criação. Produção distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias, pesquisas e outros instrumentos de avaliação, bem como a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitaria para a divulgação de trabalhos institucionais da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, na forma da Lei Federal n° 12.232/2010, aplicadas complementarmente a Lei Federal n° 8666/1993 e a Lei Federal nº 4 680/1965 suas alterações e demais dispositivos legais incidentes.

Declaro para os devidos fins, especialmente para atendimento ao disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vinculo funcional ou contratual direto ou indireto, com a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

Câmara Municipal de Cáceres/MT., ____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

OBSERVAÇÃO. Esta Ficha de Inscrição deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

(1) Diploma, devidamente registrado do conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por Instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação que evidencie a experiência em uma dessas áreas através da apresentação de cópia de 01 (um) dos seguintes documentos, (a)contrato de prestação de serviços; (b) ficha de Registro de Empregados - RE; (c) folha do Livro de Registro de Empregados; (d) ato constitutivo, devidamente registrado, no qual conste o nome do inscrito;

(2) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

(3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

(4) Comprovante de endereço

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 102/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 03, de 27 de março de 2017 e sua alteração constante na Resolução nº 02, de 29 abril de 2019;*

CONSIDERANDO *o processo submetido ao Protocolo sob nº 1009 de 02 de maio de 2019;*

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de selecionador responsável pelo processo de Recrutamento e Seleção do(a) estagiário(a), que será realizado com a verificação dos currículos lates e entrevistas:

NOME	CARGO
JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA	DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
FERNANDO ANDRE ABREU DO ESPIRITO SANTO	DIRETOR DA SECRETARIA LEGISLATIVA
ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de maio de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

1° Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 38, 02 DE MAIO DE 2019.

DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 38, 02 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL (RGA), REFERENTE AO EXERCÍCIO 2018, AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

CELIMOAR PIABA BENTO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições:

Considerando o art. 37, X da Constituição Federal;

Considerando o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 55/2014;

Considerando o disposto na Lei nº 1241/2019;

Considerando a RGA do exercício de 2018;

Considerando a disponibilidade financeira e contábil desta casa;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara de Vereadores, no índice acumulado na data-base definida pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Lei Complementar nº55/2014, com base no INPC/IBGE, no patamar de 3,94% (três virgula noventa e quatro por cento) do exercício de 2018.

Art. 2º - Proceda-se as alterações necessárias no anexo V da Lei Complementar nº 55/2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/03/2019**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 02 de Maio de 2019.

CELIMOAR PIABA BENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2019

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01 (um) dia, computados no dia 26 de abril de 2019, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER VIEIRA	01	02/09/2016 a 02/09/2017

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 26 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2019

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 1(um) dia, computado no dia 23 de abril de 2019, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	1	27/11/2015 a 26/11/2016

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 23 de abril de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019, que sagrou-se vencedora a Empresa:

GEOVANE TORRENTE DA SILVA CNPJ: 22.109.511/00001-89, vencedora do seguinte item:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12 meses	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TÁTICO NO LOCAL, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, COM 21 SENSORES E FIOS FORNECIDOS PELA EMPRESA SEM CUSTOS PARA A CÂMARA.	R$ 940,00	R$ 11. 280,00
		TOTALGERAL	**R$ 940,00**	**R$ 11. 280,00**

Cotriguaçu-MT, 02 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2019

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 1(um) dia, computado no dia 26 de abril de 2019, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	1	27/11/2015 a 26/11/2016

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 26 de abril de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a prestação de serviço para validação e envio do Aplic, em observância a Lei 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. A dispensa de licitação é em virtude de se tratar de serviço de pequena monta, respaldada pelo artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Pedro Celestino, nº 127, Centro, CEP 78830-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 01.975.051/0001-00, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Presidente Sr. **LUCIANO CLAUDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº: 14833743 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº.963.480.381-49, residente e domiciliado à Rua G s/n, bairro Vila Ituberaba, na cidade de DOM AQUINO/MT , que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **JOÃO VIEIRA DE JESUS 59294442187**, com nome fantasia “CONTABI-

LIDADE & GESTÃO", doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, CNPJ: 28.195.869/0001-58, representada pelo senhor João Vieira de Jesus, brasileiro, casado, portador do CPF nº 592.944.421-87, localizado a Rua Rio Mutuca, bairro Grande Terceiro em Cuiabá-MT, cep. 78065-, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº. 001/2018 – Processo Administrativo nº. 001/2018 e inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente contratação é o serviço de Cargas e validação do Aplic, devendo ser enviados nas datas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo 14 (quatorze) cargas: (Dezembro/2018, Orçamento, Carga Inicial, Janeiro a Novembro de 2019.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a importância de R$ 9. 800,00 (nove mil e oitocentos reais), sendo R$ 700,00 (setecentos reais) por envio. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços a qual será paga sempre após o envio do aplic, devendo o comprovante do envio ser anexado a NFS.

Dom Aquino – MT, 30 de abril de 2019.

Luciano Claudio da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforma Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 29 de abril de 2019, torna público aos interessados, que publica a errata, para nela fazer constar que:

Onde se lê:

Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender à Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Leia-se:

Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e realização de eventos com apoio logístico e mão de obra e fornecimento de material de comunicação visual a fim de atender à Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Onde se lê:

11.18 O valor global do investimento está orçado em R$ 165. (reais).

Leia-se:

11.18 O valor global do investimento está orçado em R$ 160.125,59 (cento e sessenta mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Várzea Grande, 02 de maio de 2019.

Ivan Sebastião da Silva

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA - PORTARIA N.º 48/2019

Na portaria n.º 48/2019, de 29 de abril de 2019, art. 1.º, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 02/05/2019,

Onde se lê:

"Art. 1.º ...

... Mabel Mônica Campos Mayer Vicente.."

Leia-se:

"Art. 1.º ...

... Jandinara Souza Nascimento..."

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1.ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE**, por ordem do Sr. Presidente **CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ**, torna público, em conformidade com a Lei nº 8. 666/93 art. 21 § 4, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. º 003/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) INTEGRADOS, CONTABILIDADE, ADMINISTRATIVO, (PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS (INCLUINDO FOLHA DE PAGAMENTO E PONTO ELETRÔNICO INTEGRADO À FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL SERVIDOR), ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÕES, (COM PREGÃO PRESENCIAL), E LEGISLATIVO (PROTOCOLOS, ATAS E ARQUIVO DE LEIS), CONVERSÕES DAS BASES DE DADOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DOS SETORES)**.

Onde se lê:

No preambulo do edital - A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria 001/2019, torna público aos interessados, que realizará a presente Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2019, do tipo menor preço Global, com recebimento e abertura dos envelopes **as 10h00m do dia 10 de maio de 2019**, na sala de licitação da Câmara Municipal de Vila Bela, estabelecida a Rua Lino Bispo de Oliveira nº 258 – Bairro Centro, CEP 78.245-000 - Município de Vila Bela SS. Trindade – Estado de Mato Grosso, Fone: (65) 3259-1000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.023.294/0001-44, tudo em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) INTEGRADOS, CONTABILIDADE, ADMINISTRATIVO, (PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS (INCLUINDO FOLHA DE PAGAMENTO E PONTO ELETRÔNICO INTEGRADO À FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL SERVIDOR), ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÕES, (COM PREGÃO PRESENCIAL), E LEGISLATIVO (PROTOCOLOS, ATAS E ARQUIVO DE LEIS), CONVERSÕES DAS BASES DE DADOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DOS SETORES),** conforme especificado no ANEXO I, de acordo com as condições determinadas por esta Tomada de Preços, onde serão recebidos os envelopes contendo: 01 – Documentação; e 02 – Proposta:

Leia-se:

No preambulo do edital - A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria 001/2019, torna público aos interessados, que realizará a presente Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2019, do tipo menor preço Global, com recebimento e abertura dos envelopes **as 10h00m do dia 21 de maio de 2019**, na sala de licitação da Câmara Municipal de Vila Bela, estabelecida a Rua Lino Bispo de Oliveira nº 258 –

Bairro Centro, CEP 78.245-000 - Município de Vila Bela SS. Trindade – Estado de Mato Grosso, Fone: (65) 3259-1000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.023.294/0001-44, tudo em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) INTEGRADOS, CONTABILIDADE, ADMINISTRATIVO, (PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS (INCLUINDO FOLHA DE PAGAMENTO E PONTO ELETRÔNICO INTEGRADO À FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL SERVIDOR), ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÕES, (COM PREGÃO PRESENCIAL), E LEGISLATIVO (PROTOCOLOS, ATAS E ARQUIVO DE LEIS), CONVERSÕES DAS BASES DE DADOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DOS SETORES),** conforme especificado no ANEXO I, de acordo com as condições determinadas por esta Tomada de Preços, onde serão recebidos os envelopes contendo: 01 – Documentação; e 02 – Proposta:

Onde se lê:

No Item 3.1 - Os licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo desta Tomada de Preços, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE N.º 01, a documentação comprobatória da sua habilitação e, no ENVELOPE N.º 02, a proposta comercial, de acordo com as exigências desta Tomada de Preços, sendo que ambos deverão conter na parte frontal, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE. Comissão Permanente de Licitação
Rua Lino Bispo de Oliveira, Centro.
VILA BELA SS. TRINDADE-MT. Nº. 003/2019-TP – Tomada Preço
ABERTURA PREVISTA PARA:
10 de maio de 2019 – 10h00m
ENVELOPE N.º 01 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)

Leia-se:

No Item 3.1 - Os licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo desta Tomada de Preços, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE N.º 01, a documentação comprobatória da sua habilitação e, no ENVELOPE N.º 02, a proposta comercial, de acordo com as exigências desta Tomada de Preços, sendo que ambos deverão conter na parte frontal, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE. Comissão Permanente de Licitação
Rua Lino Bispo de Oliveira, Centro.
VILA BELA SS. TRINDADE-MT. Nº. 003/2019-TP – Tomada Preço
ABERTURA PREVISTA PARA:
21 de maio de 2019 – 10h00m
ENVELOPE N.º 01 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)

Onde se lê:

No Item 7.1 - O envelope nº. 02, com o subtítulo "PROPOSTA", deverão ser apresentados devidamente fechado, lacrado e rubricado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE. Comissão Permanente de Licitação
Rua Lino Bispo de Oliveira, Centro. VILA BELA SS. TRINDADE-MT.
Nº. 003/2019-TP – Tomada Preço
ABERTURA PREVISTA PARA:
10 de maio de 2019 – 10h00m
ENVELOPE N.º 02 – "PROPOSTA"
RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)

Leia-se:

No Item 7.1 - O envelope nº. 02, com o subtítulo "PROPOSTA", deverão ser apresentados devidamente fechado, lacrado e rubricado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE. Comissão Permanente de Licitação
Rua Lino Bispo de Oliveira, Centro. VILA BELA SS. TRINDADE-MT.
Nº. 003/2019-TP – Tomada Preço
ABERTURA PREVISTA PARA:
21 de maio de 2019 – 10h00m
ENVELOPE N.º 02 – "PROPOSTA"
RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)

A presente Retificação do Edital poderá ser adquirida com Comissão Permanente de Licitação mediante a solicitação por escrito protocolado na Câmara Municipal de Vila Bela da SS. Trindade- Mato Grosso, sito a Rua Lino Bispo de Oliveira nº 258, centro, (sala de Licitações), e-mail camara@camaravilabela.mt.gov.br , e/ou em sua homepage http://www.camaravilabela.mt.gov.br/Transparencia.

VILA BELA SS TRINDADE-MT 02 DE MAIO DE 2019.

PUBLIQUE-SE.

KELLY REGINA CRUZ DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 06/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 06/2019

PROC. LICITATÓRIO: 07/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 06/2019

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO:

Dias Aleixo e Silva Ltda - Me, Quantidade de itens 6 (Seis),valor de R$44.659,40(Quarenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta nove reais e quarenta centavos).

Thiago Rodrigues da Silva Batista Eireli, Quantidade de itens 9 (nove), valor de R$85.976,00 (Oitenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais).

OBJETO: Registro de preço para aquisição de óleo lubrificante, Graxas e fluidos para manutenção de veículos médios, pesados e maquinas pesadas, atendendo as necessidades da Frota do Consórcio.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de Maio 2019

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé**, 02 de Maio de 2019.**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROC. LICITATÓRIO: 07/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 06/2019

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Registro de preço para aquisição de óleo lubrificante, Graxas e fluidos para manutenção de veículos médios, pesados e maquinas pesadas, atendendo as necessidades da Frota do Consórcio.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de Maio 2019

CONTRATADO: Dias Aleixo e Silva Ltda -ME R$44.659,40 (Quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos);

Thiago Rodrigues da Silva Batista Eireli R$85.976,00 (Oitenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais)

VALOR TOTAL:R$ 130.635,40 (Cento e trinta mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé, 02 de Maio 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 076/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 076/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JUSCELINA PARANHOS SOUTO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Patologia Clinica.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 001/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - MT E DE OUTRO, A EMPRESA VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ,NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES.”

01- DAS PARTES

1.1- O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréo/MT, portador do RG n.º68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº. 33, Novo Horizonte em Poxoréo/MT, doravante designado **CONTRATANTE;**

1.2- Empresa **VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.469.914/0001-92, com sede à Avenida Archimedes Pereira Lima, n.º 870, Apto. 504, Edifício Garden 3 Américas, bairro Jardim Leblon, no Município de Cuiabá/MT, neste ato representada por um de seus sócios, Sr. Vinicius da Silva Mattos, brasileiro, Engenheiro, solteiro, portador do RG n.º18759645 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 019.013.631-63, residente e domiciliado na Avenida Archimedes Pereira Lima, n.º 870, Apto. 504, Edifício Garden 3 Américas, bairro Jardim Leblon, no Município de Cuiabá/MT, doravante designado (a) **CONTRATADA**;

Considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, oriunda do **Processo Administrativo nº 004/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo n.º **004/2019** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 18/04/2019.

03- DO OBJETO

3.1- A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular a realizar os **Serviços de Engenharia para a Execução de Reforma e Ampliação do Prédio do CORESS/MT, localizado na Rua João Pessoa, n º 1273, Centro, na cidade de Rondonópolis”** em conformidade com Projetos de arquitetura, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇO N.°001/2019**;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e orientações da Engenheira Responsável pela elaboração do Projeto, para o fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

3.3 – A contratada deverá apresentar o Diário de Obra com Termo de Abertura.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6°, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT, em 18/04/2019, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução da obra objeto deste Contrato corresponde ao valor de R$ 301.829,43 (**Trezentos e um mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos**).

6.2 - O preço do serviço, constante desta cláusula, permanecerá inalterado até sua conclusão, salvo alterações previstas em Lei.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.001.10.302.7030.2002.33.90.39.00.00.00 – Serviço de Reforma - Recuperação e Reforma com Ampliação de Imóvel.

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela **CONTRATANTE**.

08- PRAZO

8.1- O PRAZO para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será de **até 03 (três) meses**, com início nesta data (22/04/2019) e término em (22/07/2019), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início da obra será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que

ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo de obras ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito à Rua Fernando Correa da Costa, nº 637, Bairro Centro A, nesta cidade de RONDONÓPOLIS/MT, se outra não for a decisão ou através de conta bancária;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme medições, em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a ORDEM DE SERVIÇOS e medições devidamente atestados pelo Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia que será nomeado para acompanhar a execução de reforma e ampliação do imóvel do CORESS e mediante comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da **CONTRATADA** perante os órgãos antes descritos e funcionários.

9.3 - Para o pagamento da 1ª medição, a CONTRATADA deverá além dos documentos enumerados no item 9.2, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes ao serviço contratado.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo INADIMPLEMENTO TOTAL ou PARCIAL do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega da obra, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.2.1- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.2.2- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Artigo 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8. 883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/ 93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas por lavraturas de

Termo de Aditamento, por acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.° 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelos Fiscais do contrato e de Obras, quando não atender satisfatoriamente;

e) Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital;

f) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.

g) Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

h) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

i) Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Projetos de arquitetura (planta baixa, cortes), Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica o Fiscal de Obras da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA FISCALIZAÇÃO

17.1-Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato, a Sra. **Maria Clara Souza Borges**, Assistente Administrativo, nomeada em 05 de fevereiro de 2019, através da Resolução 006 de 2019, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

17.2- Ficará responsável pela fiscalização da Obra e Serviços de Engenharia, a Empresa ou Profissional indicado pelo CONTRATANTE, cujo o qual terá a responsabilidade pelas medições, acompanhamento da execução de reforma e ampliação do imóvel do CORESS objeto deste contrato, ao qual competirá, ainda dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que tudo dará ciência à Administração, em conformidade com a Lei nº 8666/93.

17.2.1 - Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, pelo meio mais célere, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal, responsável pela Fiscalização;

17.2.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT;

17.2.4 - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais;

17.2.5 - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado;

17.2.6 - Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

17.2.6.1 - PELA CONTRATADA:

a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência; c) As consultas à fiscalização;

d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

f) As respostas às interpelações da fiscalização;

g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

h) Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;

17.2.6.2 - PELA FISCALIZAÇÃO:

a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens a) e b) anteriores;

b) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

18 - DO REGISTRO NO CREA

18.1 - O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66.

19 - RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 - A CONTRATADA responderá, civilmente, durante 5 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

19.2 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado em Lei, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

20 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

20.1.1 - Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (FISCAL DE OBRAS), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

21 - DA PUBLICAÇÃO

21.1 - O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário do TCE/MT, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da sua assinatura.

22- DA VINCULAÇÃO

22.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019**, TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

23- DO DOMICÍLIO E FORO

23.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de **RONDONÓPOLIS** - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

24- DA ASSINATURA

24.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 001 de 2019, Tomada de Preço 001 de 2019 em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

RONDONÓPOLIS – MT, 22 de Abril de 2019.

_____

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

_____

CONTRATADA: VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,

CNPJ n.º 32.469.914/0001-92

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF:

Nome:_____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI Nº 1456, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Projeto de Lei nº 1470, de 27 de fevereiro de 2019, do Executivo)

Autoriza desafetação de área pública para fins de abertura da Avenida 50.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária em 15 de abril de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica desafetada uma área de 2.510,24 m2 (dois mil, quinhentos a dez metros e vinte e quatro centímetros quadrados), desmembrados de uma área maior de 6.896,08 m2 (seis mil oitocentos e noventa e seis metros e oito centímetros quadrados) pertencente a matricula nº 12.220 CRI Água Boa-MT.

Art. 2° - A área a desmembrar destina-se a ampliação da Avenida 50, conforme plantas e croquis em anexo.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 22 de abril de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 070/2019

Processo nº. 039/2019, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MASCARELLO – CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA**

OBJETO: Aquisição de um Micro-Ônibus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	PRODUTO	UNID	MARCA	QNT	VALOR UNT	TOTAL
34849	MICRO-ÔNIBUS	UN	MASCARELLO GRAN MICRO S2 VW	01	228.999,99	228.999,99
DESCRIÇÃO - MICRO-ÔNIBUS 0KM ANO/MODELO 2019/2019, COM ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NO PERÍODO DA AQUISIÇÃO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE, PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELE-					

TRÔNICA, MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PBT MÍNIMO DE 7 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS.

VALOR: R$ 228.999,99

DATA: 02/05/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1459, DE 22 DE ABRIL DE 2019

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2019

De 07 de março de 2019

AUTORIA: Vereador **Adelar Fusinato/DEM** – Em coautoria com o Vereador José Ari Zandoná/DEM

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT A RECEBER EM DOAÇÃO CONDICIONAL, IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação um imóvel urbano com área de 1.750 m2 (hum mil setecentos e cinquenta metros quadrados), denominado "Chácara nº 05A Quadra 01", com os seguintes limites e confrontações: o Marco M8 de Coordenadas Plano Retangulares Sistema UTM (SAD-69) E: 373.612,40 e N: 8.445.342,22 está cravado junto a Rua 31. De onde segue ao azimute verdadeiro de 175º14'05" e distância de 35,00m até o M7, confrontando com a Rua 31; Do M7 segue os azimutes de: 265º14´05"e distância de 50,00 m até p M10, confrontando com a Chácara 04; Do M10 segue aos azimutes e distancias: 355º14'05" e 35,00m até o M9: 85º14' e 50,00 m até o M8 de partida, confrontando com a chácara remanescente 05.

§ 1º - O imóvel referido no artigo anterior, encontra-se localizado na área urbana do município a ser desmembrado da área maior, sob a matricula nº10.630 do 1º Serviço Notarial e Registral, da Comarca de Água Boa – MT.

§ 2º. São partes integrantes da presente Lei, o croqui de localização e o memorial descritivo do imóvel objeto da doação.

§ 3º. O doador terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente lei, para realizar às suas expensas, todo procedimento referente ao desmembramento do lote a ser doado.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei, tem destinação especifica qual seja, a construção do ABRIGO PARA ACOLHIDA DOS IDOSOS, residentes no município de Água Boa – MT.

§ 1º - O imóvel especificado nesta lei a ser doado ao município, sem ônus reais ou dividas de qualquer natureza.

§ 2º - A doação de que trata esta lei, fica condicionada, sob pena de nulidade, a utilização do imóvel pelo município, para fins previstos no Caput do presente Artigo.

Parágrafo único – A doação de que trata esta Lei, fica condicionada, sob pena de nulidade, a utilidade única e exclusiva do imóvel pelo Município, para os fins previstos no caput do presente artigo.

Art. 3º - O Município de Água Boa/MT, fica obrigado a:

Parágrafo único – Não dar destinação diversa ao referido imóvel, senão a contida no art. 2º, desta Lei.

Art. 4º - O Município de Água Boa/MT, terá o prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da presente Lei, para executar a construção do Abrigo para Acolhida de Idosos.

Art. 5º - Tanto esta Lei, quanto o *Abrigo de Acolhida de Idosos*, serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, no que couber. (EMENDA SUPRESSIVA Nº 007/2019**).**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO Nº. 068/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GUILHERME ARNOLD JOST EIRELI - EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sexta - Do Prazo De Execução E Vigência; fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses **válido até 02 de Maio de 2020.**

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - O valor total do Termo Aditivo é de R$ 125.108,52 (Cento e vinte e cinco mil, cento e oito reais e cinquenta e dois centavos).

3.2 - As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

2019

R$ 83.405,68

Órgão: Secretaria de Saúde

Elemento da Despesa: 500 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

2020

R$ 41.702,84

Órgão: Secretaria de Saúde

Elemento da Despesa: 500 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 194, DE 30 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SERVIDOR ESTÁVEL PARA O EXERCICIO DE MANDATO CLASSISTA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA/MT - SISPAB".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO, a solicitação do servidor Marcio Idram Weber, expedido em 25 de março de 2019; deferido em 30/04/2019 (anexo);

CONSIDERANDO, o disposto no art. 74, inciso X, §1º da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, que dispõe sobre o Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do SISPAB, registrada no 2º Serviço Notarial e Registral sob *Ato de Notas e de Registro – Código do Cartório: 284 de 25/03/2019*, e Extrato do Cadastro do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER com efeitos a 02 de maio de 2019, Licença para o Exercício de Mandato Classista ao Servidor ***MARCIO IDRAM WEBER***, portador do RG nº 1731264-7 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 014.865.961-69, matrícula nº 3857.1, Estável no Cargo de Agente Administrativo – Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

§ 1º - O período da Licença para o Exercício de Mandato Classista dar-se-á *de 02 de maio de 2019* a *31 de dezembro de 2022*.

§ 2º - A licença ora concedida será percebida de remuneração do cargo estável do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE ABRIL DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 01 de abril de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1457, DE 22 DE ABRIL DE 2019

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 013/2018

De 21 de novembro de 2018

AUTORIA: Vereador José Ari Zandoná/DEM – Em Coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato/DEM; Alan Rodrigo Apio/PR; Fernando de Melo Quintanilha/PRB; Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão/MDB; Jonathan Silveira Roberto/PR; Leonardo Leite Ribeiro/MDB; Luís César de Lara Pinto Filho/PR; Marilene Teresinha Estefano/MDB; Renato Beraldo da Silva/PSD e Sandro Lúcio Aleixo/PP.

"ESTABELECE DIMENSÕES PARA VEÍCULOS QUE TRANSITAM POR VIA TERRESTRE NO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o Art. 72, VI e IX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - As dimensões máximas para circulação de veículos no território do município, com ou sem carga, são as seguintes, com base na Resolução nº 210/2006 – COTRAN:

I – Largura máxima 2,60 metros;

II – Altura máxima 4,40 metros;

III – Comprimento total;

a) Veículos não-articulados 14,00 metros; b) Veículos não-articulados de transporte coletivo urbano de passageiros que possuam 3º eixo de apoio direcional – 15,00 metros; c) Veículo articulado de transporte urbano coletivo de passageiros – 18,60 metros; d) Veículos articulados com duas unidades do tipo caminhão ou ônibus de 19,80 metros; e) Veículos articulados com duas ou mais unidades – 19,80 metros. **Parágrafo Único-** Os veículos com dimensões excedentes licenciados até 13/11/96 podem circular até o sucateamento, mediante obtenção de AET- Autorização Específica de Trânsito. Esta AET será definitiva par aos veículos com comprimento até 20 m, e altura até 4,40 m; e anual, para os veículos que excederem tais limites. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2019)

§1º – No caso de danos às vias públicas instalações e equipamentos além do enquadramento como infração gravíssima, ensejará ao infrator arcar com os custos dos danos materiais, além das penalidades e medidas administrativas previstas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro.

§2º - Caberá à Gerência Municipal de Tributação fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de dimensões dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar, cujo valor corresponde a 250 UPFM.

§3º. Compete ao órgão e entidade executiva de trânsito do Município de Água Boa, no âmbito de sua circunscrição cumprir e fazer cumprir a legislação e as normativas de trânsito estabelecidas no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro.

§4º. Em casos de defesas e recursos administrativos, os procedimentos de análise e decisão, ficam ao encargo do Poder Executivo.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a celebrar contrato delegando as atividades previstas neste Código, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via, podendo prestar serviços de capacitação técnica, assessoria e monitoramento das atividades relativas ao trânsito durante prazo a ser estabelecido entre as partes. (EMENDA ADITIVA Nº 005/2019)

Art. 4º - Esta Lei, passará a vigorar na data de sua publicação.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1458, DE 22 DE ABRIL DE 2019

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2019

De 07 de Março de 2019

AUTORIA: Vereadora Marilene Teresinha Estefano/MDB – Em Coautoria com os Vereadores Alan Rodrigo Apio/PR e Fernando de Melo Quintanilha (PRB)

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS, NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ÁGUA BOA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Todos os estabelecimentos bancários no município de Água Boa ficam obrigados a instalar porta eletrônica de segurança, giratória e individualizada, depois das salas de autoatendimento e em todos os acessos destinados ao público.

§ 1º - São considerados estabelecimentos bancários, para os efeitos desta Lei, bancos oficiais ou privados.

Art. 2º - As portas eletrônicas de segurança dentre outras características, devem obedecer aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

I – estar equipada com detector de metais;

II- ter travamento e retorno automático;

III – possuir abertura ou janela para entrega, ao vigilante, do metal detectado.

Art. 3º - A concessão de Alvará e licença de funcionamento de estabelecimentos bancários fica condicionada a instalação de portas eletrônicas de segurança.

Art. 4º - Os estabelecimentos bancários já em funcionamento deverão proceder à adaptação de suas atividades aos preceitos desta Lei, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data em que entrar em vigor a presente Lei.

Art. 5º - o não cumprimento das disposições desta Lei sujeita, a instituição infratora, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas.

I – Advertência: na primeira autuação, a instituição será notificada para regularizar a pendência, em até 10 (dez) dias úteis;

II – Multa: persistindo a infração, será aplicada multa diária de 100 (cem) UPFM, limitada a 30 (trinta) dias;

III – suspenção de licença: persistindo ainda a infração será suspensa a licença de funcionamento até que se comprovem o cumprimento da legislação.

§ 1º. Incorre nas mesmas sanções previstas no *caput* deste artigo, os estabelecimentos bancários que tendo a porta eletrônica de segurança instalada não a utilizar para os fins que se destina.

§ 2º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 6º – Cabe ao Poder Executivo Municipal fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 069/2019

Processo nº. 031/2019, referente ao PREGÃO nº. 011/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **JULIANA CASTILHO**

OBJETO: **Contratação de Serviços Farmacêuticos (bioquímicos) ou Biomédicos para realização dos plantões sobreaviso da Unidade de Coleta e Transfusão (UCT), no Município de Água Boa-MT**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa para prestação de Serviços Farmacêuticos (bioquímicos) ou Biomédicos para realização dos plantões sobreaviso da Unidade de Coleta e Transfusão (UCT). Os serviços do plantão sobreaviso da UCT serão realizados: - 24 horas em dias de feriado, pontos facultativos e finais de semana; de segunda à sexta-feira: das 11:00h às 13:30h e das 17:30h às 07:00h do dia seguinte. São serviços relacionados ao suporte hemoterápico da região: recebimento e liberação e hemocomponentes / hemoderivados realização de testes pré-transfusionais e controle de temperatura da rede de frios e outros que deverão ser realizados conforme Procedimentos Operacionais da Unidade de Coleta e Transfusão.	Mensal	12	7.000,00	84.000,00

VALOR: R$ 84.000,00

DATA: 01/05/2019

VIGÊNCIA: 01/05/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3311, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Avaliação de área no município.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e

R E S O L V E:

Art. 1º – Com base na Ata nº 34 da Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos fica avaliado uma área localizada na projeção da Avenida Planalto, em direção a o Bairro Cristalino com 815,23m2 (oitocentos e quinze metros e vinte e três centímetros quadrados), pertencente a Marconil José de Oliveira, com Matricula 7.264 CRI Água Boa-MT, área avaliada em R$ 80,00m2 (oitenta reais por metro quadrado), sendo um total de R$ 65.218,40 (sessenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE ABRIL DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 17 de abril de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Projeto de Lei Complementar nº 149, de 01 de março de 2019, do Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a revisar o plano diretor, e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de abril de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado promover a revisão do Plano Diretor do Município de Água Boa –MT (**LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009)**, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e suas alterações.

Parágrafo único: Para fins de atendimento ao contido no LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001 "Art. 40.O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

[...]

§ 3o A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos."

Art. 2º- Fica a critério da Comissão Técnica Preparatória- CTP os levantamentos preliminares e criação de diretrizes básicas e posteriormente avaliação sobre necessidade de contratação de empresa especializada ou capacitação para seus integrantes.

Parágrafo único: Em caso de necessidade as demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação.

Art. 3º- Os trabalhos de revisão estarão divididos em:

1. Definição do núcleo gestor; 2. Elaboração do plano de trabalho; 3. Definição da metodologia; a. Leitura da cidade (técnica e comunitária); b. Definição dos instrumentos urbanísticos, jurídicos e tributários; 4. Elaboração do projeto de lei (plano diretor revisado); 5. Implementação; 6. Gestão e monitoramento.

O cumprimento das etapas de revisão visam estabelecer diretrizes para o crescimento e desenvolvimento urbano adequado com perspectivas de curto, médio e longo prazo, prevendo revisão futura nos próximos 10 anos.

Art. 4º - As despesas decorrentes do processo de licitação ou capacitação ficam a cargo do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 22 de abril de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECLARAÇÂO DE DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

DECLARAÇÂO DE DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

Eu, **SILVIA DE ALMEIDA SILVA**, Presidente do Processo Seletivo Simplificado 01/2019, declaro que não houve recursos interpostos no certame acima referente ao edital de homologação dos candidatos inscritos, portanto não houve decisão de recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições.

Declaro assim que todos os candidatos inscritos e homologados estão aptos a participarem do certame.

Água Boa/MT, 25 de abril de 2019.

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Presidente Processo Seletivo Simplificado 01/2019

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 022/2019.

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de aventais, toucas, pallet e caixas plástica.

REALIZAÇÃO: 16/05/2019

INICIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 08h00min (horário de Brasília)

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 02 de maio de 2019.

Marcos da Silva **Pregoeiro**

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2019 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO 004/2019 - DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 004/2019

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

RESULTADO PARCIAL

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto Municipal nº 3291 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o atendimento de necessidade tempo-

rária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a presente **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.**

Apoio Administrativo Educacional - Motorista (Sede Urbana) – ENSINO MÉDIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	P.PRÁTICA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
DORIEDSON CANINE	776.741.201-63	03/10/1974	3.0	3.0	0.0	3.0	1º
HELIO DE SOUZA LOPES	009.966.281-77	15/10/1981	3.0	3.0	0.0	3.0	2º
DOUGLAS CAMPOS SANTOS	041.422.851-06	19/09/1990	3.0	3.0	0.0	3.0	3º
JOÃO CASSIMIRO DA SILVA	663.750.378-91	12/07/1954	2.5	3.0	0.0	2.75	4º
RONALDO ANTONIO DA SILVA	001.378.791-80	30/12/1982	3.5	0.5	0.0	2.0	5º
ANTONIO SANTOS DA SILVA	012.041.311-63	13/06/1983	4.0	0.0	0.0	2.0	DESCLASSIFICADO
EDISIO DA CRUZ QUIXABEIRA	245.007.473-20	18/11/1961	3.0	0.0	0.0	1.5	DESCLASSIFICADO
JOSÉ PABLO DIEGO DE CARVALHO CAMPOS	014.846.031.33	19/03/1986	3.0	0.0	0.0	1.5	DESCLASSIFICADO
IVAINER MARQUES FORTUNA	009.838.651-40	18/12/1969	2.5	0.0	0.0	1.25	DESCLASSIFICADO
EDUARDO IAPPE	010.884.061-14	13/03/1986					NC

Apoio Administrativo Educacional - Motorista (Sede Urbana) – ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	P.PRÁTICA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
HUELDER GONÇALVES ROSA	004.630.951.-97	27/10/1984	3.5	0.0	0.0	1.75	DESCLASSIFICADO
OTO MACHADO DOS SANTOS	060.742.346-39	26/08/1979	2.0	0.0	0.0	1.0	DESCLASSIFICADO
EDIVAN DE JESUS	026.410.811-64	07/09/1983					NC
JOÃO LUIZ LEAL DOS SANTOS	129.965.231.72	16/04/1968					NC
LAZIR PAULO KNOB	462.406.160-87	12/04/1966					NC

Apoio Administrativo Educacional – Vigia (Sede Urbana) –ensino MEDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	736.042.401-15	19/03/1985	3.0	1.5	4.5	1º
LEONARDO SOUZA DE JESUS	056.663.531-36	04/09/1995	4.0	0.0	4.0	2º
ROBERTO NEVES VARJÃO	459.877.501-72	22/04/1969	3.5	0.0	3.5	3º
LUCIANO SCHMIDT	939.283.274-53	21/05/1974	3.5	0.0	3.5	4º
FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DA SILVA	664.504.383-04	28/04/1980	3.5	0.0	3.5	5º
THIAGO MARTINS DUARTE	036.005.161-83	21/10/1990	3.5	0.0	3.5	6º
WELTON GONÇALVES DOS SANTOS	059.990.091-11	11/06/1998	3.5	0.0	3.5	7º
GABRIEL NOLASSO BORGES DOS SANTOS	058.142.591-08	21/02/2001	3.5	0.0	3.5	8º
JOSÉ NITO FERNANDES E SILVA FILHO	890.278.927-68	13/08/1964	3.0	0.0	3.0	9º
MARIA ANDREIA DARY SILVA	009.895.731-76	27/12/1981	3.0	0.0	3.0	10º
RAFAEL DUARTE DE BRITO	021.853.711-50	25/06/1990	3.0	0.0	3.0	11º
FRANCIELLY VIEIRA PEREIRA	118.553.366-42	30/07/1996	3.0	0.0	3.0	12º
RAFAEL MENDES DE MORAIS	978.773.362-68	07/08/1985	2.5	0.0	2.5	13º
SIDINEY DE PROENÇA	945.433.301-10	05/02/1976	2.5		2.5	14º
MAIRA TRUMAI AWETI	709.796.341-72	15/11/1979	2.5	0.0	2.5	15º
CLEIDINALDO PIABA DE JESUS	020.740.661-80	18/07/1986	2.5	0.0	2.5	16º
PABLO GUERRA DA SILVA E OLIVEIRA	029.515.821-29	17/02/1993	2.5	0.0	2.5	17º
JOÃO PAULO NOLASSO DOS SANTOS	622.198.471.87	15/11/1976	2.0		2.0	18º
DIONIO CLEI DA SILVA	900.882.041-20	05/08/1979	2.0	0.0	2.0	19º
GEANDERSON SILVA ANDRADE	385.259.288-79	18/12/1989	2.0	0.0	2.0	20º
GABRIEL RODRIGUES VASCONCELOS	033.782.181-00	25/08/1997	2.0	0.0	2.0	21º
EDIMAR OLIVEIRA SANTOS MANSO	830.020.301.04	07/03/1967	1.5	0.0	1.5	22º
RODRIGO ALVES PEREIRA BARROSO	070.522.651-41	01/02/1998	0.5	0.0	0.5	DESCLASSIFICADO
ADINEI ALVES DA COSTA	970.965.041-68	13/012/1978				NC
FABIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA	028.176.381-07	08/09/1989				NC
GISELE BORGES CORREA	934.423.941-04	24/04/1977				NC
JOEL PRATES	016.849.851-02	12/02/1986				NC
REGINA DOS SANTOS BRITO	977.241.491-00	17/11/1978				NC

Apoio Administrativo Educacional – Vigia (Sede Urbana) – ensino FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NERIVAN OLIVEIRA SANTOS MORINO	807.128.001-15	29/07/1972	2.5	0.0	2.5	1º
FRANCISCO VALDIR TOMAZ	723.487.393-72	24/07/1976	2.5	0.0	2.5	2º
JERUZA MARIA SILVA GNADT	019.671.661.61	08/12/1984	2.5	0.0	2.5	3º
EDUARDO OLIVEIRA SOUZA	056.758.141-16	22/04/2001	2.5	0.0	2.5	4º
ELIVANE MARTINS DOS SANTOS	926.553.351-04	14/10/1980	1.5	0.0	1.5	5º
JOSIVAN ALVES DOS REIS	966.917.511-91	03/07/1983	0.5	0.0	0.5	DESCLASSIFICADO
COSMO CARDOSO DE LIMA	890.233.312-49	07/09/1985				NC
FRANCIVALDO DOS SANTOS	938.894.023-72	12/01/1983				NC
KENNIA MARTA GOMES DA SILVA	026.673.111-24	27/11/1985				NC
WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS	040.134.361-83	20/11/1992				NC

Professor – Matemática / Ciências Biológica (PA SERRINHA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO EDUARDO DA SILVEIRA PACHECO	038-570.291-45	20/02/1991	2.5	0.0	2.5	1º

Professor - Pedagogia (Aldeia TRIPÁ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA	550.217.511-15	28/10/1968	4.5	4.0	8.5	1º
CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	452.731.621-49	14/11/1966	1.0	3.00	4.0	2º

Apoio Administrativo Educacional – Infra estrutura – ENSINO MEDIO (Aldeia BABAÇÚ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA BASTOS DE ANDRANDE FERRAZ	947.005.081.91	30/06/1977	3.0	0.0	3.0	1º
CLAUDIA APARECIDA LIMA DE SOUZA	033.977.111-93	30/12/1990				NC
LAINOR XAVIER DE FRANÇA	009.515.291-10	15/06/1977				NC

Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura – ENSINO FUNDAMENTAL (Aldeia BABAÇÚ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GUIMARY PEDZERE Ó ADZOWE	072.685.191-41	02/06/1977	2.5	0.0	2.5	1º
ROSIANE TSIUPANA XAVANTE	065.824.091-90	09/04/1994	0.0	0.0	0.0	DESCLASSIFICADA
WILK FRANÇA COSTA	053.635.841-90	24/03/1995				NC

Apoio Administrativo Educacional – Infra estrutura – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (Aldeia BABAÇÚ) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SUSANA REHARE ADZOWE XAVANTE	037.258.451-90	27/01/1986	2.5	0.0	2.0	1º
SULA´REBUTSI Ô PEMRÂ	072.141.421-47	20/02/1996	1.5	0.0	1.5	2º
MARIA MADALENA REWADZA XAVANTE	084.651.581-42	31/05/2001	1.0	0.0	1.0	3º

Técnico em Enfermagem – Gleba Martins – Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
KRISTIANE MENDES DE ABREU	023.544.021-39	27/02/1988	2.0	1º
DIVINO ALVES PIMENTEL	181.144.071-15	25/02/1958	1.5	2º
CLEONICE RODRIGUES PEREIRA	536.487.141-04	26/08/1973	1.0	3º
ELISANGELA DA TRINDADE CAMPOS	952.005.411-15	02/06/1979	1.0	4º
ESMERALDA OLIVEIRA SANTOS	555.198.901-10	05/10/1960	0.5	DESCLASSIFICADA

Água Boa, 02 de maio de 2019.

Silvia de Almeida Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 137 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº 148, de 28 de março de 2019, do Executivo).

DEFINE DEMARCAÇÃO PRÉVIA E AUTORIZA ESTUDOS PARA ALTERAÇÕES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária de 15 de abril de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Esta Lei define demarcação prévia e **autoriza estudos** para ampliação do Perímetro Urbano do Município de Água Boa-MT.

Art. 2 º - É parte integrante desta lei o seguinte anexo:

I – Anexo 1 Art. 42B do Estatuto da Cidade - Lei 10257/01

II – Anexo 2 - Mapa do Perímetro Urbano, com as ampliações propostas. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2019).

Art. 3º - Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei são adotadas as seguintes definições:

Área urbana: é a área de um município caracterizada pela edificação contínua e a existência de equipamentos sociais destinados às funções urbanas básicas, como habitação, trabalho, recreação e circulação. Bem como as áreas urbanizáveis, constantes de loteamentos aprovados, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio.

Área de expansão urbana: é a área correspondente à transição entre a área urbana e rural, com tendência a ocupação e adensamento. Poderá ter parcelamento do solo através de Loteamento a partir da definição de diretrizes do sistema viário de projeto específico e ser elaborado pela municipalidade e aprovado pelo Legislativo Municipal.

Área Rural: correspondem as áreas fora do perímetro da área urbana, da área de expansão urbana, com desenvolvimento de atividades agropecuárias, agroindustriais e turismo.

Art. 4º - É considerada área urbana do município de Água Boa o espaço territorial definido pelo perímetro descrito no Anexo 1.

Art. 5º - É considerada área rural do município de Água Boa as áreas fora do perímetro da área urbana, da área de expansão urbana, com desenvolvimento de atividades agropecuárias, agroindustriais e turismo.

Art. 6º - A partir da definição do traçado do novo perímetro urbano e autorização para estudos pertinentes, será desencadeado o processo que segue as orientacoes do Art. 42B do Estatuto da Cidade - Lei 10257/01 (conforme anexo I), o qual será realizado em conjunto com a revisão do Plano Diretor, definindo desta forma eixos extruturantes e as zonas de ocupação

das diferentes área do perimetro urbano, em conformidade com a Lei Federal 10.257/2001.

Art. 7º Para controle e organização da expansão urbana, esta lei, impede a aprovação de quaisquer tipos de parcelamentos de solo até findarem-se os estudos de uso e ocupação e a revisão do plano diretor.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 22 de abril de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 189, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO AGENTE FISCAL".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **DHIENYS ALVES DE ALMEIDA,** portador do RG nº 57555020 SSP/GO e devidamente inscrito no CPF sob nº 044.592. 831-07, do Cargo de **Agente Fiscal**, para o qual foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração a ***partir de 30/04/2019.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 30 DE ABRIL DE 2019**.**

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 190, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO AGENTE FISCAL".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **MARCOS KREUTZ,** portador do RG nº 1816662-8 SESP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 021.477. 241-14, do Cargo de **Agente Fiscal**, para o qual foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração a ***partir de 30/04/2019.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 30 DE ABRIL DE 2019**.**

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002, Dec. Mun. 019/2009, 001/2010, subsidiaria na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, aviso de resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Patrulha Mecanizada, para atender a secretaria municipal de Agricultura, através do Convênio Nº 864232/2018".** Aberta no dia 02 de Maio de 2019, às 08:00 horas, teve como vencedor a empresa STRADIOTTI AGRI LTDA -EPP com valor total de R$ 137.798,00.

Alto Boa Vista, 02 de Maio de 2019.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2157580-0 SSP/MT e CPF nº. 040.801.101-70, para o **CARGO de PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/ 2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES

Servidora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ORNAMENTAÇÃO DO CERIMONIAL DE ABERTURA DOS "JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE", A SER REALIZADO NOS DIAS 03 À 08 DE MAIO DE 2019 EM ALTO GARÇAS/MT (MUNICÍPIO SEDE DO EVENTO).

FAVORECIDO: ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 07.485.610/0001-71

PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO

VALOR: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 22/2019 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, 26 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **KARINE SOUSA SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 22.136.823-05 SSP/BA e CPF nº.061.326.831-86, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

KARINE SOUSA SANTOS

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **LAINARA BOAVENTURA ARAUJO,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2747328-7 SSP/MT e CPF nº.061.728.331-11, para o **CARGO de Apoio Administrativo Educacional- Limpeza- Não Profissionalizado**, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

LAINARA BOAVENTURA ARAUJO

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **MARCOS ROBERTO HENRIQUE SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1043231-0 SSP/MT e CPF nº. 959.264.881-68, para o **CARGO de Operador de Máquinas Pesadas II**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura e Obras, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

MARCOS ROBERTO HENRIQUE SILVA

Servidor

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **MATHEUS FELIPE COUTINHO DE ANDRADE,** brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade nº 416267749 SSP/MT e CPF nº. 048.150.701-99, para o **CARGO de Motorista**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Obras, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

MATHEUS FELIPE COUTINHO DE ANDRADE

Servidor

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **MILLA CRISTIAN FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2202978-8 SSP/MT e CPF nº.038.540.111-64, para o **CARGO de Odontóloga**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

MILLA CRISTIAN FERREIRA DE OLIVEIRA

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **RAIANY AGUIAR CONCEIÇÃO,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2128500-4 SESP/SP e CPF nº 051.082.871-00, para o **CARGO de Odontóloga**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

RAIANY AGUIAR CONCEIÇÃO

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ROGERIO RENATO PRANTE,** brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade nº 4036722843 SSP/RS e CPF nº. 485.858.740-15, para o **CARGO de Motorista**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de infraes-

trutura e Obras, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ROGERIO RENATO PRANTE

Servidor

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **SANDRA RODA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1130677-7 SSP/MT e CPF nº.811128821-20, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar – Não profissionalizado** , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

SANDRA RODA DA SILVA

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 649995 SSP/MT e CPF nº. 482.705.121-68, para o **CARGO de PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **TATIANE INACIO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1594919-2 SSP/MT e CPF nº.007.990.511-01, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

TATIANE INACIO DA SILVA

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **THIAGO SENA SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2448933-6 SSP/MT e CPF nº. 052.928.461-80, para o **CARGO de Técnico em Radiologia**, com carga horária de 24 (Vinte e Quatro) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

THIAGO SENA SOUZA

Servidor

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **WELLINGTON MENDES DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1918939-7 SSP/MT e CPF nº. 032.926.761-26, para o **CARGO de Operador de Maquinas Pesadas II**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura e obras, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

WELLINGTON MENDES DE SOUZA

Servidor

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **JULIANE DE MELO SAUNALI,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2246946-0 SSP/MT e CPF nº. 059.538.681-46, para o **CARGO de TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

JULIANE DE MELO SAUNALI

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **JOSE MARIA DE JESUS,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0350562-6 SSP/MT e CPF nº. 284.646.211-91, para o **CARGO de PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Muni-

cipal de Educação, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

JOSE MARIA DE JESUS

Servidor

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **DHIESSICA POLYANNI SEVERINO SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2533350-0 SSP/MT e CPF nº.052.079.801-57, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

DHIESSICA POLYANNI SEVERINO SOUZA

Servidora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PUBLICA 03-19 E INEXIGIBILIDADE 12/2019

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade realizada no dia 02/05/2019 através da Chamada Pública n°003/2019, sagrou-se vencedor o Sr. Joaquim Batista da Silva, Cadastrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, para o fornecimento de Banana Maçã com o valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Informações mais detalhadas com a presidente e membros pelo fone (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com.Alto Garças 02 de maio de 2019. **EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA-**Presidente CPL.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 090 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Nomeia MELINA GARCIA DUARTE, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração de Frota, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **MELINA GARCIA DUARTE**, portadora do Registro Geral n° 1290059-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 923448011-20, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Administração de Frota**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 02 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CMAS

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de Abril de 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR por unanimidade a Secretária Executiva Municipal de Assitência Social do Município de Alto Garças-MT a Srª Carini dos Santos Anicésio - Assessor Técnico I.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 25 de Abril de 2019.

SILVIO KIYOSHI TIYODA

Presidente do CMAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao dia dois do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **KELY KECY RIBEIRO BERNARDES,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1638590-0 SSP/MT e CPF nº. 013.429.021-65, para o **CARGO de TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

KELY KECY RIBEIRO BERNARDES

Servidora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 005/2019 de 02 de Janeiro de 2019, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa N° 22/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ORNAMENTAÇÃO DO CERIMONIAL DE ABERTURA DOS "JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE", A SER REALIZADO NOS DIAS 03 À 08 DE MAIO DE 2019 EM ALTO GARÇAS/MT (MUNICÍPIO SEDE DO EVENTO). Sagra – se vencedora a empresa ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ: 07.485.610/0001-71, com o valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Alto Garças – MT, 26 de Abril de 2019.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TP N° 004/2019

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado do processo supracitado, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MINI-ESTÁDIO COM CAMPO GRAMADO E VESTIÁRIOS NO BAIRRO ESPERANÇA, CONF. CONTRATO DE REPASSE OGU ME 0263123-26/2008 - EXTRA-SICONV, CELEBRADO COM O MIN. DO ESPORTE, VIA CEF, E DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. " Sagrando-se vencedora a empresa APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI com o valor total de R$ 262.207,13 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e sete reais e treze centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, em conformidade com o artigo 109, inc. I da Lei Federal 8.666/93. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019. Edi Batista Ribeiro De Miranda – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **CLEMICER MONTEIRO NOVAIS,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1320047-4 SSP/MT e CPF nº.568.168.631-00, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

CLEMICER MONTEIRO NOVAIS

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **CLAUDENICE CARDOSO DE MIRANDA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1225757-5 SSP/MT e CPF nº.696.196.541-53, para o **CARGO de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

CLAUDENICE CARDOSO DE MIRANDA

Servidora

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ADÃO MONTALVÃO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1855589-6 SSP/MT e CPF nº. 023.315.051-01, para o **CARGO de Operador de Maquinas Pesadas II**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura e Obras, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ADÃO MONTALVÃO DE SOUZA

Servidor

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ADEMIVALDO CARDOSO DE REZENDE,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1631362-3 SSP/MT e CPF nº. 049.294.831-31, para o **CARGO de Motorista**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 085/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura e Obras, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ADEMIVALDO CARDOSO DE REZENDE

Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 017/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 017/2019

A Prefeita do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto Municipal nº 086/2018, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito);

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional /especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo para demonstração de compatibilidade com o horário disponível interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas publicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos);

q) declaração de Escolaridade dos Filhos (menores de 18 anos);

r) Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos (menores de 18 anos);

s) Cópia do CPF de Dependente maior de 18 anos;

t) Cópia CPF do Pai e da Mãe;

u) Cópia CPF do Cônjuge (se casado);

v) Cópia da carteira de Trabalho;

w) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: EDUCADOR FISICO

Inscrição Nº 4240– LAUDICEIA MIOTO SILVA – Classificação-----02°

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SAÚDE

Inscrição Nº2850- JOELMA RODRIGUES QUEIROZ – Classificação----06°

Gabinete da Prefeita 02 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 001 DE 01 DE MAIO DE 2019.

CARLOS CÉSAR IVO BERNARDES, Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI, no uso de suas atribuições legais, pela presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Permanente de Licitação:

Sr. Deise Juliana Coelho de Oliveira - Presidente

Sra. Glaucia Vanusa Coelho de Oliveira - Secretária

Sra. Loisiene Maringolo Santos Mota - Membro

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Alto Taquari, 01 de Maio de 2019.

CARLOS CÉSAR IVO BERNARDES

Presidente da Fundação de Saúde de Alto Taquari

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS-ME

CONTRATO N° - 067/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR GLOBAL - R$ 37.871,10 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e dez centavos).

PRAZO VIGENCIA – 08 meses

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- JULIO CESAR DOS SANTOS -COMERCIO

CONTRATO N° - 069/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR GLOBAL R$ 31.118,40 (trinta e um mil cento e dezoito reais e quarenta centavos).

PRAZO VIGENCIA – 08 meses

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- J. P. FERREIRA MELO

CONTRATO N° -068/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR GLOBAL - R$ 27.422,30 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

PRAZO VIGENCIA – 08 meses

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE nº.: 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 019/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE:

EMPRESA: JULIO CESAR DOS SANTOS COMERCIO, vencedora nos itens: 3, 8, 10 ao 13, 15, 16, 17, 23, 32 ao 37, 52 ao 59, 67, 68, 72, 73, 107, 108, 119 ao 123.

Valor Global R$ 31.118,40 (trinta e um mil cento e dezoito reais e quarenta centavos).

EMPRESA: JOSÉ FERREIRA DA SILVA ARMARINHOS, vencedora nos itens1, 2, 5 ao 9, 14, 18, 19, 22, 24 ao 28, 30, 38, 40 ao 44, 47, 48, 50, 51, 61, 66,69, 70, 71, 77 ao 82, 88 88 ao 101, 114 ao 118, 124 ao 130.

Valor Global R$ 37.871,10 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e dez centavos).

EMPRESA: J. P. FERREIRA MELLO vencedora nos itens: 4, 20, 21, 29, 31, 39, 45, 46, 49, 60, 62 ao 65, 75, 76, 83 ao 87, 103 ao 106, 109 ao 113.

Valor Global R$ 27.422,30 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
ATA DE RECOMPOSIÇÃO N°1 REUNIÃO DO CMDCA DE 2018

Ata de Recomposição n°1 Reunião do CMDCA de 2018

Aos 20 dias do mês de Dezembro reuniram-se nas dependências do CRAS para realizar a primeira reunião de recomposição deste conselho. A Conselheira e candidata a presidência Géssica Kamilla abre a reunião saudando a todos com um bem vindos, e depois de um breve comentário sobre a importância do conselho, ela solicita que os nobres conselheiros tomem um tempo de reflexão sobre a eleição ou não dela, como candidata única. Logo após inicia a votação e de forma unânime Géssica Kamilla Vieira Luz é eleita presidente, Keila Regina Abreu Moraes como vice presidente e Edivan Alves Luz como secretário, todos com mandato de 20 novembro de 2018 a 20 novembro de 2020. Sem mais nada a tratar a presidente Géssica Kamilla Vieira Luz solicitou que eu Edivan Alves Luz secretário deste conselho lavrasse a seguinte ata que após lida segue assinada por mim e pelos demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia 14/**05/2019**, ás 10**h00** mim (Horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, Licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços por **ITEM** para **AQUISIÇÃO de um Caminhão Basculante Trucado, ano de fabricação no mínimo 2019, Cabine fechada com ar condicionado, com Potência mínima motor 220 cv, motor diesel, PBT, mínimo de 10 Toneladas, capacidade da caçamba de no mínimo 10m3, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 873558/2018/*MAPA/CAIXA*, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos.** Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, Setor de Licitações, e-mail licitacao@araguainha.mt.gov.br

Araguainha – MT, 29 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 866, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos moldes da Lei Federal n° 13.708, de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,*** FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

ART. 1°. O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) **em 1° de janeiro de 2019;** II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) **em 1° de janeiro de 2020;** III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) **em 1° de janeiro de 2021. Parágrafo Único:** Os valores referentes às diferenças salariais entre a data de 1° de Janeiro de 2019 e a data de sanção da presente Lei, serão pagos retroativamente aos servidores, podendo ser parcelada, sem prejuízo da remuneração a partir do inicio de 2019. **Art. 2°.** A aplicação do piso mencionado no art. 1° desta lei, ficará condicionado ao aumento do repasse realizado pela união para custeio da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às endemias. **Art. 3°.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 865, DE 02 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguainha-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente no valor de **R$ 120. 200,00,00**(Cento e Vinte e Mil e Duzentos Reais).

Órgão : 05 Secretária Municipal de Educação

Unidade : 050503 Divisão de Ensino

Função : 12 – Educação

Subfunção_: Ensino Fundamental

Programa : 0000 –Programa de Melhoria e Qualidade no Transporte Escolar

Proj. Atividade 10XX: Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 55. 000,00 - Fonte: 1.22

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. P. Jurídica – R$ 25. 200,00 - Fonte: 1.22

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 5. 000,00 - Fonte: 1.15

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. P. Jurídica –R$ 5. 000,00 -Fonte: 1.15

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 25. 000,000 - Fonte: 1.30

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. P. Jurídica – R$ 10. 000,000 - Fonte: 1.30

Total .....R$ 120.200,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião da anulação parcial de dotações do orçamento programa a seguir, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Proj. Atividade 2032: Manutenção e Encargos com Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 30. 000,00

Fonte: 1.01

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de T. P. Jurídica – R$ 15.000,00 - Fonte: 1.01

Proj. Atividade 2031: Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de T. P. Jurídica – R$ 30.000,00 - Fonte: 1.00

Proj. Atividade 1094: Construção de Rede de Esgoto sanitário

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Material de Consumo – R$ 45. 200,00

Fonte: 1.00

Total .....R$ 120.200,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/00, sendo PPA/LDO/LOA pra o exercício de 2019.

Art. 4° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 143/2019

DESIGNAR A SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 009/2019, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DO CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO–SCFV, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS, NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Ana Maria Batista Silva, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 085/2019, com a empresa CLUBE OLÍMPICO DA ARAPUTANGA, inscrita no CNPJ n°. 15.023.187/ 0001-16.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato n°. 085/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 144/2019

PORTARIA N.º 144/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019, CUJO OBJETO É: A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS DE "FACILITADOR DE ATIVIDADES FÍSICAS ESPORTIVAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV" DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. **Jeyksi Jhonis da Silva,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 088/2019.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019

LUIZ ANDRÉ FERNANDES DA SILVA LEITE 37999966134, inscrita com o CNPJ nº 32.692.566/0001-18

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia um (02) do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2019

REVOGA O DECRETO Nº 49/2018, NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.313/2018 criou a Coordenadoria Municipal de Trânsito, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações e o Conselho Municipal de Trânsito;

CONSIDERANDO a disposição do art. 13 da referida Lei que determina a nomeação dos membros pelo chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI que serão responsáveis pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, criada nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Parágrafo Único – Serão nomeados os seguintes:

I – Luís Alberto da Costa Guerra – Presidente;

II – Arlindo Marchado da Cunha – Membro;

III – Tulivan Aparecido Luciano Mendes – Membro.

Art. 2º - O mandato dos membros da JARI será de dois anos, podendo o Regimento Interno prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 3º - Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Anexo I integrante do presente Decreto.

Art. 4º - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno tão logo restar aprovado.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 49/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DERECURSOS DE INFRAÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Junta Administrava de Recursos de Infrações – JARI, funcionará junto à Coordenadoria de Trânsito, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. Compete à JARI:

I. Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II. Solicitar à Coordenadoria de Trânsito, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma análise mais completa da situação recorrida;

III. Encaminhar à Coordenadoria de Trânsito, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA JARI

Art. 3º. A composição da JARI será em conformidade com a Lei Municipal nº 1.313/2018.

Art. 4º. O mandato será de dois anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único: Perderá mandato e será substituído o membro que,durante o mandato, tiver:

a) Três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

b) Quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º. Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, à Coordenadoria de Trânsito adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 6º. Não poderão fazer parte da JARI:

I. Aquele que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II. Aqueles do julgamento do recurso, quando tiverem lavrado o Auto de Infração;

III. Condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

IV. Membros e assessores do CETRAN;

V. Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Autoescolas e Despachantes;

VI. Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

VII. Pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VIII. A própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Art. 7º. São atribuições ao presidente da JARI:

I. Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II. Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberações da JARI;

III. Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV. Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V. Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI. Assinar atas de reuniões;

VII. Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 8º. São atribuições aos membros:

I. Comparecer às sessões de julgamento e às convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pela Coordenação da JARI;

II. Justificar as eventuais ausências;

III. Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV. Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V. Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI. Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII. Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 9º. As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por mês, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 10. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 11. As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 12. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I. Abertura;

II. Leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior;

III. Apreciação dos recursos preparados;

IV. Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V. Encerramento.

Art. 13. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 14. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 15. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 16. A JARI disporá de um(a) Secretário(a) a quem cabe especialmente:

I. Secretariar as reuniões da JARI;

II. Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III. Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos estatísticas e relatórios;

IV. Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V. Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando o que for necessário;

VI. Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII. Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros JARI.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art.17. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 18. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do artigo 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 19. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I. Qualificação do recorrente, endereço completo, e-mail e, quando possível, o telefone;

II. Dados referentes à penalidade, constantes danos, tipificação ou documento fornecido pela Coordenadoria de Trânsito;

III. Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV. Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V. Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

VI. Demais formalidades de acordo com legislação em vigor acerca do tema.

Art. 20. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 21. O Órgão que receber o recurso deverá:

I. Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II. Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III. Observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV. Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;

Art. 22. A Coordenadoria de Trânsito deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o objeto.

Art. 23. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, à Coordenadoria de Trânsito examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 24. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Art. 25. O depósito prévio das multas obedecerão as normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 26. Caberá ao órgão ou entidade junto à Coordenadoria de Trânsito no qual funcione a JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 27. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenadoria de Trânsito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2019

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA INTEGRAREM O CMT - CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT e:

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 1. 313 de 05 de setembro de 2018, que institui a Coordenadoria Municipal de Trânsito e trata do CMT - Conselho Municipal de Trânsito;

CONSIDERANDO que o CMT - Conselho Municipal Trânsito é um órgão de controle social da gestão das políticas de trânsito e mobilidade urbana pública do Município, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, que tem como finalidade subsidiar as decisões da Administração Pública Municipal em matéria de trânsito e mobilidade urbana público, com representação pública e civil;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, como membros titulares e suplentes do CMT - Conselho Municipal de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Trânsito - CMT, nos termos do artigo 16 da Lei nº 1.313, de 05 de setembro de 2018, da seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

a) Titular – Rosiron Rodrigues Guimarães;

b) Suplente – Leocidio da Silva Ramos.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

a) Titular – Bruno Laranhagas Cruz;

b) Suplente – Monica Ferreira dos Santos.

III - Representantes do Poder Público Legislativo:

a) Titular – Jocelino Ferreira da Silva;

b) Suplente – Joílson Nunes Barros.

IV - Representantes dos Comerciantes Locais:

a) Titular – Vilmar Moreira Rios;

b) Suplente – Onivaldo Messias Caires.

V - Representantes do Conselho de Segurança:

a) Titular – Idelvino Baioto;

b) Suplente – Jay Soares da Silva.

VI - Representantes da 39ª CIRETRAN:

a) Titular – Marcos Laet Bueno Alves;

b) Suplente – Macário Etiene da Silva.

VII - Representantes das Autoescolas:

a) Titular – Elinaldo Silva Soares;

b) Suplente - Cristiane Rosa Oliveira Souza Soares.

VIII - Representantes do Departamento de Engenharia:

a) Titular – João Gustavo Faria dos Santos Junior;

b) Suplente – Carolina de Oliveira de Almeida.

IX - Representantes da Coordenadoria Municipal de Trânsito:

a) Titular – Antônio Souza dos Santos;

b) Suplente – Karla Souza de Oliveira.

X - Representantes da Polícia Militar:

a) Titular – Rodevilson Cardoso Monteiro;

b) Suplente – Luís Gustavo dos Santos Carvalho.

XI - Representantes de Profissionais Psicólogos peritos em Trânsito:

a) Titular – Marina de Jesus da Silva;

b) Suplente – Ronizer Cerize Limeira.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto, é de 02 (dois) anos, vigorando a partir da publicação deste Decreto, sendo permitida sua recondução, nos termos do artigo 19 da Lei nº 1.313/18.

Art. 3º. O exercício do mandato de conselheiro do CMT - Conselho Municipal de Trânsito é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. O Conselho de que trata este Decreto deverá atender o disposto na Lei Municipal nº 1.313/18 e demais legislações Estaduais e Federais pertinentes.

Art. 5º. O CMT - Conselho Municipal de Trânsito, nomeado por este Decreto, deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua posse, nos termos do inciso XII do artigo 18 da Lei Municipal nº 1.313/18.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 30 DE ABRIL DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ARAPUTANGA MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Aprova a Prestação de Contas dos Recursos repassados pelo FEAS.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Araputanga / MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 814/2008 de 30 de Abril de 2008, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do valor de **R$ 23.107,00** oriundos de recursos estaduais, e que foram executados em 2018.

Art. 2º – Aprovar a reprogramação de saldo de **R$ 43.492,25**, remanescente em conta, para serem executados em 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LINDOCREIA DOS SANTOS CAMARGO

PRESIDENTE DO C.M.A.S

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N.º 127/2019

Errata

Onde se lê:

PORTARIA N.º 127/2019 - Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Jussara Araújo Pereira, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019.

Leia-se:

PORTARIA N.º 127/2019 - **Art. 1º -** Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. **Gisely Aparecida Medeiros de Lima,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ADIELA DE AGUILAR RIOS SALOMÉ MEI, INSCRITA COM O CNPJ nº 31.591.698/0001-90

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MA-**

RINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ADIELA DE AGUILAR RIOS SALOMÉ MEI**, inscrita com o CNPJ nº 31.591.698/0001-90, sediada na Rua Valdivino Fidêncio da Silva, nº 346, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato representada pela Srs. **ADIELA DE AGUILAR RIOS,** brasileira, portadora do RG sob o nº 1291217-4 e CPF de nº 923.780. 991-34, residente e domiciliada na Rua Valdivino Fidêncio, nº 346 , Centro, neste Município de **Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 026/2019,** as partes mencionadas resolvem em **"Primeiro Termo Aditivo**" alterar a **Cláusula segunda do contrato originário,** que trata do prazo, **ficando estabelecido novo prazo a findar em 31/07/2019 .**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. – Considerando o Aditivo de prorrogação do prazo Contratual da Cláusula Anterior, por consequência natural, aditiva-se o Valor Global do Contrato original em R$ 7,.200,00 (sete mil e duzentos reais), concernente ao novo prazo de vigência, conforme justificativa anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES	VALORES
Assistência Social	**(999) 09.002.08.241.1006.2081.3.3.90.39 – FR 129**	**R$ 7. 200,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de abril de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADIELA DE AGUILAR RIOS MEI

CONTRATADA

CNPJ nº 31.591.698/0001-90

ADIELA DE AGUILAR RIOS SALOMÉ

CPF Nº 923.780.991-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 23/2019-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE MAIO DE 2019.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de maio de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 02 de maio de 2019.

ANEXO I

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Dulcinéia Xavier de Lima	02/12/2013	17/10/2016 à 16/10/2017	06/05/2019 á 04/06/2019
Fernando Pires de Camargo	19/11/1993	19/11/2017 à 18/11/2018	02/05/2019 á 31/05/2019
Joao Pereira de Lima	01/01/1991	01/01/2018 à 31/12/2018	06/05/2019 á 04/06/2019
Joaquim Domiciano	02/05/2018	02/05/2018 à 01/05/2019	06/05/2019 á 04/06/2019
Juliana de Jesus	02/05/2018	02/05/2018 à 01/05/2019	06/05/2019 á 04/06/2019
Lindomar Vaz da Silva	27/06/1988	31/03/2017 à 30/03/2018	02/05/2019 á 31/05/2019
Maria do Carmo Furlani M.Zuntini	01/08/2006	01/08/2015 à 31/07/2016	06/05/2019 á 04/06/2019
Rafaela Feliciani Trevisan	07/08/2006	07/08/2017 à 06/08/2018	22/05/2019 à 21/06/2019
Wania Rita de Cassia Gasch Harris	10/01/2016	10/01/2017 à 09/01/2018	02/05/2019 á 31/05/2019

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 135/2019

PORTARIA N.º 135/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019 E 083/2019, CUJO OBJETO É: A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO CARGO DE "PROFESSOR" DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. **Elenir dos Santos Ferreira,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 082/2019 e 083/2019.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019

JOÃO BATISTA LOPES CORREA, inscrita noCPF de nº 014.978.481-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019

VANDERLEIA COSTA DE SOUZA, inscrita noCPF de nº 881.467.071-49

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia um (26) do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 215/2019

AO CONTRATO Nº. 197/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II COM 06 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 29747/2014 FNDE/MEC **–** POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**;** ADITIVO DE VALOR DE R$ 7.296,00;

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 018/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 018/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **26/04/2019** sagrou-se vencedora do certame a empresa: **SAMOEL DE MELO ME - CNPJ nº 12.704.512/0001-18** no valor total de **R$ 33.000,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br**,** pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 02 de maio de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.723/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

04.002.09.272.0002.2010 – Manutenção e Encargos do FAPEMA
3390.9300 – Indenizações e Restituições - R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.53 – Recursos da Taxa de Administração.
Art. 3º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesa, sob fonte de recursos 01.53 – Recursos da Taxa de Administração:
04.002.09.272.0002.2010 – Manutenção e Encargos do FAPEMA
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - R$ 3.000,00.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 015/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

O crédito ora solicitado destina-se a subsidiar despesas com indenizações e restituições pertencentes à gestão do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social – FAPEMA, criando novo elemento de despesas no orçamento vigente para o projeto atividade 2010 – Manutenção e encargos do FAPEMA.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 010 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.724/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD
3190.9600 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal requisitado – R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)
Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários.
Art. 3º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesa, sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários:
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de maio de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 016/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, **NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria.

A abertura do crédito solicitado destina-se a custear despesas com encargos de despesas de pessoal – contribuição previdenciária RPPS - de funcionário em cedência oriundo do Município de Colniza - MT.

Sendo a cedência fato funcional temporário o recolhimento previdenciário permanece na origem do vinculo empregatício do servidor, sendo de recolhimento ao "Fundo de Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza – PREVI-COLNIZA", tratando a abertura de crédito meramente de fato contábil para possibilitar empenho e recolhimento dos encargos.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação orçamentaria, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 011 - MAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019

Aos **dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** *neste ato representado pelo* ***PREFEITO MUNICIPAL, Sr.*** **JONAS RODRIGUES DA SILVA***, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,* **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **SAMOEL DE MELO ME** inscrita no **CNPJ nº 12.704.512/0001-18**, Inscrição Estadual Nº. 3176291, Inscrição Municipal Nº. 600097, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, município de Cacoal, Estado de Rondônia - CEP Nº 76.964-486 - Telefone: (069) 3443-5887, representada por seu proprietário Srº. **Samoel de Melo**, portador do RG 583. 852 SSP/RO e CPF: 485.785.412-00, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo

as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008, 1.729/2010 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	696950	FILTRO POLIPROPILENO 5 MICRAS. ALTURA: 5'', 9 3/4, 10'', 20'', 30'', 40''. DIAMETRO INTERNO: 28MM DIAMETRO EXTERNO: 2 1/2'' E 4 1/2''. GRAU DE RETENCAO DE PARTICULAS: 1, 5, 10, 25, 50 MICRAS. GRAU DE RETENCAO DE PARTICULAS GRADUADO 2501, 5005, 7510 E 10025 MICRAS. MATERIAL 100% POLIPROPILENO. TEMPERATURA DE TRABALHO: 1 ~60ºC. (AUTOCLAVE ORTOSITENSE).	WALTER QUALITY MOD. PP5 MICRAS	UNI	60	114,00	6. 840,00
02	696951	FILTRO CARVAO ATIVADO (AUTOCLAVE ORTOSINTESE)	WALTER QUALITY MOD. CTO FILTER CARBON BLOCK	UNI	60	136,00	8. 160,00
03	696952	MEMBRANA 100 GPD (AUTOCLAVE ORTOSINTESE)	VONTRON MOD. ULP 100 GPD	UNI	40	450,00	18. 000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) *quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;*

b) *quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;*

c) *em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;*

d) *os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;*

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 02 de maio de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

SAMOEL DE MELO ME

CNPJ Nº 12.704.512/0001-18

Srº. Samoel de Melo

CPF: 485.785.412-00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.722/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 69.922,06 (sessenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e seis centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.128.0017.2054 – Formação e Capacitação de Recursos Humanos

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 41.852,21 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos);

3390.3900 – Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

09.002.10.304.0019.2066 – Man. das Ações da Vigilância Sanitária

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 10.069,85 (dez mil e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, referente repasse do Governo do Estado – SES - MT – Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, sob fonte de Recursos 03.42 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de maio de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 014/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores em nova fonte de recursos sob fonte vinculada à transferências do Governo do Estado destinados à área de saúde.

A abertura de crédito solicitada visa a efetivação das despesas conforme o pactuado para o recebimento dos recursos financeiros, que se desdobram conforme exposto:

1. Recursos destinados a Vigilância Sanitária para estruturação da vigilância sanitária municipal, destinado a aquisição de equipamentos e material permanente – R$ 10.069,85 (dez mil e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) – Plano de trabalho 002/SEMUSA (anexo);

2. Recursos destinados à capacitação da equipe técnica administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – Planeja SUS - na Unidade Regional da Região Noroeste Mato-grossense, visa subsidiar despesas de hospedagem e alimentação – R$ 27.669,98 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) - Plano de trabalho 004/SEMUSA (anexo);

3. Recursos destinados à capacitação de equipe técnica das unidades de saúde da família – Planeja SUS – na Unidade Regional da Região Noroeste Mato-grossense, visa subsidiar despesas de hospedagem e alimentação – R$ 32.182,23 (trinta e dois mil cento e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) – Plano de trabalho 004/SEMUSA (anexo);

Os recursos financeiro objeto deste Projeto de Lei estão respectivamente disponíveis:

agência bancária 01471-0, conta bancária 30.236-8, Banco do Brasil;

agência bancária 01471-0, conta bancária 26.482-2, Banco do Brasil;

agência bancária 01471-0, conta bancária 26.483-0, Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro em contas especificas de exercícios anteriores com vinculação de destinação, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de maio de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 009 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.725/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 55.306,32 (cinquenta e cinco mil trezentos e seis reais e trinta e dois centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção TFD
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 55.306,32 (cinquenta e cinco mil trezentos e seis reais e trinta e dois centavos).
Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.
Art. 3º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação nos elementos de despesas, sob fonte de recursos 01.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde:
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais);
09.002.10.301.0017.2059 – Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 21.506,32 (vinte e um mil quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 017/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentaria.

A abertura do crédito solicitado destina-se a complementação de valor ao "Projeto Atividade – 2061 – Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio", elemento de despesas vinculado à aquisição de equipamento permanente, tendo como objeto a aquisição de um ônibus para transporte de pacientes em tratamento médico fora do domicílio.

Deve ser observado que a referida alteração orçamentária, via ato de aprovação do Legislativo, se faz necessária por se tratar de aplicação diversa da destinação dada por meio de emendas impositivas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019. Assim, altera-se parcialmente a destinação orçamentária, indicada pelos Nobres Vereadores Irani Rodrigues dos Santos e Geraldo Martins da Silva.

A pretensa suplementação possibilitará ao município a aquisição de veículo tipo micro-ônibus com capacidade de 30 lugares, com potência mínima de 152 CV, conforme Ata de Registro de Preços nº 242/2018 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (anexa), a qual havendo tempo hábil para a formalização da adesão e saldo dentro do percentual legalmente estabelecido, o Munícipio solicitará a “carona”, visando economicidade e agilidade nos trâmites licitatórios.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela anulação orçamentaria e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 012 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.550/2019

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 135.500,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica -	*01.02*	79. 500,00
09.002.10.301.0017.2082 – Manutenção das Ações do PSF		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratos de Terceirização	*01.02*	56. 000,00
TOTAL		***135. 500,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.301.0017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
3390.300 – Material de Consumo	*01.02*	56. 000,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.02*	79. 500,00
TOTAL		***135. 500,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de abril de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº 49/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA LTDA

ADESÃO Nº 11/2019

VALOR GLOBAL DE R$ 52.800,00. **VIGÊNCIA:** 02/04/2019 a 01/04/2020

FISCAL: **CARLOS AIRES DA SILVA,** Coordenador de TI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo “MENOR TARIFA" objetivando a seleção de permissionária para Concessão para exploração e prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros na cidade de Cáceres por conta e risco da Concessionária, conforme Edital e Termo de Referência. A data de abertura do certame que seria no dia **10 de maio de 2019** fica **SUSPENSA** até nova publicação.

Prefeitura de Cáceres, 02 de maio de 2019.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SME
ADITIVO Nº 113 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE ABRIL 2019/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018; 005/2018 e 001/2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 008** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JOSEANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI** naEM Vila Real, acréscimo de 20 horas no período de 16/04/2019 a 14/06/2019, em substituição da professora **ANA PAULA PINHO DA SILVA**, que encontra se de atestado médico.

Cáceres, 18 de Abril de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SME
ADITIVO Nº 42 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE ABRIL 2019/SME

EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **RODNEIA RODRIGUES RAMOS** Licenciado em Pedagogia na EM, Laranjeira acréscimo de 10 horas no período de 18/02/2019 a 20/12/2019, para a manipulação de alimento na sala Anexa Nova Larga.

Cáceres, 11 Abril de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SME
ADITIVO Nº 115 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE ABRIL 2019/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018; 005/2018 e 001/2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 039** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social **ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA,** naEM Buscando Saber acréscimo de 10 horas no período de 23/03/2019 a 25/04/2019, em vaga livre.

Cáceres, 25 de Abril de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

CONTRATO Nº 64/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

ADESÃO Nº 14/2019

VALOR GLOBAL de R$ 30.000,00. VIGÊNCIA: 29/04/2019 a 28/04/2020

FISCAL: **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA, CPF: 895.906.001-15**

CONTRATO Nº 63/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – LTDA

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2019

VALOR TOTAL DE R$ 339.500,00. VIGÊNCIA: 26/04/2019 a 25/04/2020

FISCAL: **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO, CPF: 415.524.401-25**

CONTRATO Nº 62/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: FRONT ESTRUTURAS EIRELI – EPP

ADESÃO Nº 12/2019

VALOR TOTAL DE R$ 140.400,00. **VIGÊNCIA:** 22/04/2019 a 21/04/2020

FISCAL: **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA, CPF: 006.712.031-85**

CONTRATO Nº 61/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

ADESÃO Nº 21/2019

VALOR TOTAL DE R$ 906.200,00. **VIGÊNCIA:** 18/04/2019 a 17/04/2020

FISCAL: **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LUZ, CPF: 878.003.651-15**

CONTRATO Nº 60/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

ADESÃO Nº 20/2019

VALOR TOTAL DE R$ 5.886.900,00. **VIGÊNCIA:** 18/04/2019 a 17/04/2020

FISCAL: **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LUZ, CPF: 878.003.651-15**

CONTRATO Nº 59/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

ADESÃO Nº 18/2019

VALOR TOTAL DE R$ 379.800,00. **VIGÊNCIA:** 18/04/2019 a 17/04/2020

FISCAL: **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LUZ, CPF: 878.003.651-15**

CONTRATO Nº 58/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MARCOPOLO S/A

ADESÃO Nº 19/2019

VALOR TOTAL DE R$ 271.500,00. **VIGÊNCIA:** 18/04/2019 a 17/04/2020

FISCAL: **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LUZ, CPF: 878.003.651-15**

CONTRATO Nº 57/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ADESÃO Nº 17/2019

VALOR TOTAL DE R$ 248.000,00. **VIGÊNCIA:** 18/04/2019 a 17/04/2020

FISCAL: **MARIOLAN LARA GARCIA, CPF: 567.578.591-49**

CONTRATO Nº 56/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

VALOR TOTAL DE R$ 16.800,00. **VIGÊNCIA:** 16/04/2019 a 15/10/2019

FISCAL: **ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS, CPF: 395.513.771-68**

CONTRATO Nº 55/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

VALOR TOTAL DE R$ 16.800,00. **VIGÊNCIA:** 16/04/2019 a 15/10/2019

FISCAL: **CLAUDIANE MIRANDA DO CARMO, CPF: 005.811.331-29**

CONTRATO Nº 54/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO 72/2018

VALOR TOTAL DE R$ 14.936,60. **VIGÊNCIA:** 16/04/2019 a 15/04/2020

FISCAL: **JOÃO CARLOS DE PAULA, CPF: 274.523.791-87**

CONTRATO Nº 53/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME

ADESÃO Nº 10/2019

***VALOR GLOBAL de* R$ 55.790,00**. **VIGÊNCIA:** 11/04/2019 a 10/04/2020

FISCAL: **TIAGO RUAS FERREIRA, CPF:*036.944.311-01***

CONTRATO Nº 52/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTO SALES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019

VALOR GLOBAL DE R$ 36.513,72. **VIGÊNCIA:** 10/04/2019 a 09/04/2020

FISCAL: ***ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF: 935.886.661-68***

CONTRATO Nº 51/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO 92/2018

VALOR TOTAL DE R$ 5.458,00. **VIGÊNCIA:** 03/04/2019 a 02/04/2020

FISCAL: **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO, CPF: 825.144. 701-10**

CONTRATO Nº 50/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA – EPP

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2018

VALOR TOTAL DE R$ 4.600,00. **VIGÊNCIA:** 05/04/2019 a 05/08/2020

FISCAL: **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO, CPF: 016.314. 041-30**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SME
ADITIVO Nº 50 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**140**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS,** denominado(a) contratado(a), no cargo de PROF. PEDAGOGIA**,** para exercer sua função na Escola Municipal Santos Dumont, em substituição a professora, Inês Maria C. G Garcia que encontra se de atestado médico, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 25/03/2019 até 24/05/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 Abril de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 4.936, de 30 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ELIANNE ARRUDA PIRES,** lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
65/19	ANGUS ALIMENTOS EIRELI.	Constituir o objeto do presente contrato a aquisição de carnes bovina e suína de excelente qualidade e aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda rede Municipal de Ensino, pelo período de 6 (seis) meses.	29/04/2019	06 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.04.19.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 09/2019

Interessado: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à manutenção e revisão dos veículos durante o período de garantia dos veículos novos da Prefeitura do município de Cáceres – MT.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: FMC CENTER CAR LTDA – CNPJ: 70.487.921/0001-06

Valor: R$ 27.528,77 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2019.

Arly Monteiro Rodrigues

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no memorando sob nº 4.947 de 30 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
64/19	TICKET SOLUÇÕES HDFGT-S.A	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diárias por software via internet, atendendo toda a frota de veículos oficiais da secretaria municipal de turismo e cultura.	29.04.19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 30.04.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 3917, de 22 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG-02 ao servidor **JOSE ALVES DE SOUZA** - Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 23.04.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 4.809, de 29 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
063/19	ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – LTDA	Aquisição de Rolo Compactador Pé de Carneiro, mínimo 11 toneladas, para ampliação do apoio logístico, manutenções de estradas, das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste, Nova Cáceres e Comunidades Rurais.	26.04.19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 29.04.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.883, de 09 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 30.04.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.247, DE 29/04/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$31.740,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

605 15.452.1007.2080.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA 31.740,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.17

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

602 15.452.1007.2080.0000MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA -31.740,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.17

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE ABRIL DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 235 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 135 de 21 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº. 3.183, de 11 de abril de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Reduzir a carga horária da servidora **ANA CRISTINA AMARAL TORRES** – Médica Pediatra, de 40(quarenta) horas semanais para 10(dez) horas semanais, lotada na Secretária de Saúde no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 23.04.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 248 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 4.798 de 29 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA**, do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Controladoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 29.04.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 249 DE 29 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n. º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento

Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 2.476/2015, art. 2º, inciso VIII, que compete à Águas do Pantanal desenvolver atividade de fomento da melhoria contínua da qualidade do saneamento ambiental e dos recursos hídricos por meio de estabelecimento de políticas de cooperação com a iniciativa privada, particularmente com empreendedores que utilizam os recursos naturais, com as organizações não governamentais e instituições de ensino e pesquisa;

CONSIDERANDO a disposição do art. 16 da Lei n. 2.476/2015, que dispõe que a Águas do Pantanal deverá promover e participar de programas que visem à melhoria das relações humanas no trabalho, das relações com a comunidade e da imagem da Autarquia.

CONSIDERANDO o Projeto - IFMT Sustentável: sustentabilidade socioambiental e gestão de resíduos em Cáceres-MT. Tal projeto propôs contextualizar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Programa Cáceres Recicla, bem como elaborar Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos a partir do diálogo igualitário com proprietárias/os e colaboradoras/es de Microempresas, Microempreendedoras/es individuais e empreendedoras/es de economia solidária (nos termos da Lei Complementar n. 123/2006).

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Saneamento Básico, que contempla a educação ambiental com atividades de informação, sensibilização e mobilização de todos os envolvidos, com a realização de ações educativas, visando reduzir a geração de resíduos, possibilitando sua segregação e reaproveitamento, para a destinação ambientalmente correta para os resíduos sólidos.

CONSIDERANDO que apesar de não ter responsabilidade sobre os resíduos do setor privado, o Poder Público deve estabelecer a regulamentação baseada nos princípios da Política Federal.

CONSIDERANDO a disposição do §3º, do art. 21 da Lei n. 12.305/2010, que trata de estabelecimento em regulamento dos critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 4. 877 de 29 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas normas gerais para aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 2º. A aprovação do PGRS da ME e EPP será realizada pela Coordenação de Resíduo Sólido da Águas do Pantanal.

Art. 3º. OPlano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS é um documento a ser elaborado por responsável técnico habilitado com o respectivo registro no Conselho de Classe (art. 22 da Lei 12.305/2010) que **deverá** abordar no mínimo os seguintes conteúdos:

I – Descrição do empreendimento e/ou atividade exercida;

II – Diagnóstico dos resíduos;

a) Origem;

b) Volume;

c) Caracterização;

d) Etapas de produção onde são gerados;

III – Procedimento de Operacionalização;

IV – Acondicionamento dos resíduos gerados;

V – Soluções de destinação dos resíduos gerados (logística reversa);

VI – Ações preventivas no que tange o gerenciamento e/ou acondicionamento incorreto dos resíduos;

VII – Redução do consumo de água, energia e consumo de produtos;

VIII – Separação dos resíduos conforme sua classificação;

IX – Manutenção das instalações internas e externas do empreendimento e equipamentos;

Art. 4º. A avaliação do cumprimento do artigo anterior em consonância com a legislação de Política Nacional de Resíduo Sólido, Programa Cáceres Recicla e as Resoluções do Conama será realizada pelo Coordenador (a) de Resíduo Sólidos da Águas do Pantanal que receberá o PGRS via protocolo geral e realizará também vistoria no local do empreendimento.

Art. 5ª. Caso haja(m) alguma(s) inconsistência(s), o PGRS será devolvido à ME ou EPP para a devida adequação.

Art. 6º. A Coordenação de Resíduo Sólido, ao verificar que o PGRS atende às normas acima especificadas emitirá o Parecer com Aprovação do PGRS e o encaminhará o resultado à ME ou EPP.

Art. 7º. Caberá à Coordenação de Resíduos Sólidos prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 226 de 17 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 29.04.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e logística.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preços para aquisição de Alas e Aduelas para a substituição das pontes de madeira para pontes de concreto de forma gradativa nos Distritos, Comunidades e Bairros do município de Cáceres.

LJS INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA – CNPJ: 18.158.538/0001-94, perfazendo o total de R$ 462.820,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Vinte Reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 2MX2M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA**	UNIDADE	70	**LJS**	**R$ 2. 486,00**	**R$ 174. 020,00**
02	**ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 2M X 2M PARA TRAVAMENTO DAS ADUELAS**	UNIDADE	30	**LJS**	**R$ 1. 875,00**	**R$ 56. 250,00**
03	**ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 2,5MX2,5M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA**	UNIDADE	30	**LJS**	**R$ 3. 125,00**	**R$ 93. 750,00**
04	**ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 2,5M X 2,5M PARA TRAVAMENTO DAS ADUELAS**	UNIDADE	12	**LJS**	**R$ 3050,00**	**R$ 36. 600,00**
05	**ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 1,5MX1,5M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA**	UNIDADE	40	**LJS**	**R$ 1. 619,00**	**R$ 64. 760,00**
06	**ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 1,5M X 1,5M PARA TRAVAMENTO DAS ADUELAS**	UNIDADE	30	**LJS**	**R$ 1. 248,00**	**R$ 37. 440,00**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de maio de 2019.

Contratante:

WESLEY DE SOUZA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Contratada:

Empresa: **LJS INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA**

CNPJ: 18.158.538/0001-94

Representante: JUNIOR CESAR ALVES

RG:0991758-6

CPF: 570.961.631-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 005/2019, oriunda do Pregão presencial nº 001/2019, no Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos para eventos com disponibilização de equipamentos de som, palco, iluminação, tendas, banheiros químicos e geradores de energia elétrica, incluindo serviços de montagens e desmontagens, do Município de Nova Xavantina - MT. Campinápolis, 02/05/2019. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA ME, CNPJ nº 15.644.619/0001-06.

Objeto: 1.1. Aquisição de material didático e pedagógico para execução do Plano de Ações Articuladas - PAR, da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 24.790,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa reais).

Dotação: 06.030.12.361.0012.361.0012.2059.3390300000 – RED. 0185

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Marcio Piccoli, por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8270 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Na Edição Ano XIV, n° 3.203, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 441, de 09 de abril de 2019, na publicação da Portaria de Nº 8270 de 02 de abril de 2019, onde se lê:

Item: I. **PORTARIA DE Nº 8270 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

LEIA-SE : "**PORTARIA DE Nº 8272 DE 02 DE ABRIL DE 2019"**

Campinápolis, 02 de maio de 2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8304 DE 02 DE MAIO DE 2019.

*"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **FLAVIA APARECIDA DE CASTRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora Flavia Aparecida de Castro lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Agente de Limpeza, no período de 120 dias, no período de 02.05.2019 a 29.08.2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1379/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2019, oriunda do Pregão presencial nº 001/2019, no Sistema de Registro de Preços, do Município de Nova Xavantina - MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2019, oriunda do Pregão presencial nº 001/2019, no Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos para eventos com disponibilização de equipamentos de som, palco, iluminação, tendas, banheiros químicos e geradores de energia elétrica, incluindo serviços de montagens e desmontagens, do Município de Nova Xavantina - MT, em favor da empresa A P DA SILVA MULTIEVENTOS – ME, CNPJ nº 10.883.236/0001-77, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor total
002	dia	80	**BANHEIRO QUIMICO TIPO II** LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTATIL, PARA DEFICIENTES FISICOS USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES PAD	**R$ 230,00**	**R$ 18. 400,00**
003	dia	20	**BANHEIRO QUIMICO TIPO III - PNE** LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PORTATIL, COM ADAPTACOES PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS VIGENTES, COM MANUTENCAO DIARIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, COM VASO	**R$ 290,00**	**R$ 5. 800,00**
005	dia	10	**GERADOR DE ENERGIA TIPO II** LOCACOES DE GRUPOS DE GERADORES MOVEIS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 255 KVA, TRIFASICOS, TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTECAO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO	**R$ 2. 100,00**	**R$ 21. 000,00**
008	dia	004	**ILUMINACAO TIPO II** MESA CONTROLADORA: 01 MESA STAR MASTER LIGHT II, 512 CANAIS (STAR, BEHRINGER OU SIMILAR); DIMMER: 24 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE RACK DIMMER; REFLETORES: 24 REFLETORES PAR 64 FOCO5	**R$ 2. 6000,00**	**R$ 10. 400,00**
009	dia	004	**ILUMINACAO TIPO III** SISTEMA DE ILUMINACAO PARA ATENDER EVENTOS DE MEDIO PORTE I COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36	**R$ 3. 500,00**	**R$ 14. 000,00**
010	dia	008	**ILUMINACAO TIPO IV** SISTEMA DE ILUMINACAO PARA ATENDER EVENTOS DE MEDIO PORTE II COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36	**R$ 4. 100,00**	**R$ 32. 800,00**
016	dia	010	**PALCO TIPO IV** LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: DIMENSOES: 12 (DOZE) METROS DE FRENTE X 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA;	**R$ 4. 800,00**	**R$ 48. 000,00**
019	dia	006	**PALCO TIPO VII** LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO GEO-SPACE PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: DIMENSOES: 18 METROS DE FRENTE X 13 METROS DE PROFUNDIDADE; ALTURA DO PISO: 02 METROS; COBERTURA EM PERFIS	**R$ 8. 500,00**	**R$ 51. 000,00**
023	dia	008	**SOM TIPO IV** SISTEMA DE SONORIZACAO PARA ATENDER EVENTOS DE MEDIO PORTE I COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: PA: 01 MESA ANALOGICA OU DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 08 C	**R$ 5. 400,00**	**R$ 43. 200,00**
024	dia	002	**SOM TIPO V** SISTEMA DE SONORIZACAO PARA ATENDER A EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: MESA P.A: 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); MESA MONITOR: 01 MESA	**R$ 7. 000,00**	**R$ 14. 000,00**
025	dia	006	**SOM TIPO VI** SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE SUPER PORTE COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: MESAS PA: 01 MESA ANALÓGICA COM 56 CANAIS DE ENTRADA, 12 SUB GRUPOS, 10 VCAS (MIDAS XL 3, XL 4, SOUNDCRAFT SERIE 5, YAMAHA PM 5000 MI	**R$ 8. 900,00**	**R$ 53. 400,00**
027	dia	050	**TENDAS TIPO II** LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 05 X 05 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCABLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPT	**R$ 320,00**	**R$ 16. 000,00**
030	dia	050	**TENDAS TIPO V** LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 10 X 10 M COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTAC	**R$ 700,00**	**R$ 35. 000,00**
TOTAL					**R$ 363. 000,00**

Devendoser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8303 DE 02 DE MAIO DE 2019.

*"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **VALDIRENE ALVES DA FONSECA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora*Valdirene Alves da Fonseca* lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, no período de 120 dias, no período de 30.04.2019 a 27.08.2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2018;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2018(Decreto nº 3.027/2019);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de Convocação nº 036/2019 da Secretaria Municipal de Transportes;

Considerando a Lei Municipal nº 1.137/2016;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 02/06/2019, em 02(duas) vias, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu(fotocopia autenticada).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada**)**.

g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k.Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicológo e/ou Psiquiatra (original). (Itém inserido de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 do Itém 17.2)

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital.

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).

q. Declaração contendo endereço residencial.

r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.

s. Carteira Nacional de Habilitação para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motorista (categoria "D",- fotocopia autenticada).

t. Comprovante de escolaridade /Certificado e Histórico Escolar para o Cargo de Professor em que se habilitou (fotocopias autenticadas).

u. Os candidatos ao cargos – Médico Clínico Geral, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Odontológo e Psicólogo, deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no Conselho Regional da respectiva categoria.

v. Os candidatos ao cargos de Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem, deverão obrigatoriamente comprovar Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.

2.1.O atestado admissional constante da alínea “j” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.

2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente na Secretaria de Lotação.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cargo: 13 - Assistente do SUS - Atendente - Sede Município/ Lei Municipal nº 1.137/2016		
01	SHIRLEY ROOTERIWE GONÇALVES SEREPARAM	30/10/1990
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Cargo: 27 - Operador de Motoniveladora - Sede Município		
01	VALTEIR SOUZA PEREIRA	24/12/1981

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames por área do cargo	**Exame**
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de maio de 2019.

_____

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de maio de 2019.

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 216, DE 02 DE MAIO 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 471, DE 02 DE MAIO DE 2017, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA **TÂNIA MARIA BAGGIO MARIA**.

O prazo de vigência terá seu início em 02 de maio de 2019 e término em 01 de maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 214, DE 02 DE MAIO 2019.

REVOGA OS EFEITOS DA LICENÇA PARTICULAR CONCEDIDA À SERVIDORA **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA PORTARIA Nº 436, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e laboratorial para atender a farmácia e laboratório municipal, teve como vencedoras as empresas: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME, com o valor total de R$ 13.416,00 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais), HIPER DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, com o valor total de R$ 18. 863,90 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos), MS DIAGNOSTICA LTDA, com o valor total de R$ 19.417,00 (dezenove mil quatrocentos e dezessete reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de maio de 2019.

_____

Tarcisio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 18/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 03.725.725/0001-35.

Objeto: -Prorroga-se, o prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início a partir de 05 de maio de 2019 e término em 04 de maio de 2020.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Valor: 8.175,00

Data: 02/05/2019

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 003/2016

Secretaria: Secretaria de Administração

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 023/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas) para atender a drenagem do Pólo Industrial Pindorama, Bairros Jardim Primavera e nas Av. Minas Gerais e Belo Horizonte no Jardim das Palmeiras, teve como vencedora a empresa: BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, com o valor total de R$ 2.412.000,00 (dois milhões, quatrocentos e doze mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 02 de maio de 2019.

_____

Tarcisio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 217, DE 02 DE MAIO 2019

EXONERA O SERVIDOR **JOÃO DOS SANTOS BRITO** DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 218, DE 02 DE MAIO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 237/2018, DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE- CMDCA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 215, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA **GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 E 25/2019.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO CP 01/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

OBJETO: Alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei n. 1692/2014 de 15 de julho de 2014, (Lote A2, Quadra 434, Matrícula nº 14.401 – Pólo Industrial José Diogo Dutra).

Conforme lavrado na Ata de Sessão da Concorrência Pública 01/2019, no dia 22 de abril de 2019, a empresa AGRICOLA FERRARI LTDA regularizou a documentação de habilitação conforme estabelecido no Art. 48, § 3º da Lei Federal 8.666/93. Fica marcado a data de 09 de maio 2019, às 08h00min.,para continuidade do certame com a abertura de sua proposta.

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de maio de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Sec. da Comissão Permanente de Licitações

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO MARÇO DE 2019

FUNSEM

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle
Março / 2019

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)			202.181,35	397.495,35	202.181,35	397.495,35		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	419.807,51		5.953.149,69	8.619.121,49	6.037.132,68	9.189.443,19	335.824,52	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA								
1.1.1.1.1.50.01	TITULOS PUBLICOS (F)	174.766.601,72		6.394.569,20	12.539.574,49	5.000.000,00	7.843.337,82	176.161.170,92	
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.2	CLIENTES								
1.1.2.2.2	CLIENTES - INTRA OFSS								
1.1.2.2.2.09	OUTROS VALORES A RECEBER (P)	1.254.423,61			1.510.274,85	124.539,36	380.390,60	1.129.884,25	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	972,00		815,36	4.175,28	941,36	4.589,28	846,00	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	29.814,00						29.814,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	54.565,00						54.565,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	20.026,10			2.198,00			20.026,10	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00						1.168.377,00	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDA								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		43.827,82			1.008,91	3.087,05		44.836,73
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		56.682,00			1.133,64	3.400,92		57.815,64
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								

Emissão: 02/05/2019 07:33:36 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGA								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			46.551,21	127.488,20	47.321,74	128.258,73		770,53
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)		2.705,75	755.788,40	2.036.774,78	753.082,65	2.034.099,45		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSC								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)		3.129,59	14.401,99	48.152,60	11.275,97	48.156,17		3,57
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO								
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO								
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO								
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER								
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)			19.220,94	80.346,65	19.220,94	41.876,45		
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES								
2.1.8.1.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - CONSOLIDACAO								
2.1.8.1.1.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES (F)			2.876,48	18.963,52	8.043,52	24.130,56		5.167,04
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			10.916,40	31.416,63	10.916,40	31.416,63		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)		1.417,28	1.417,29	4.344,86	1.326,08	4.269,58		1.326,07
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		60.457,44	62.407,93	120.933,82	60.800,16	178.513,17		58.849,67
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS (F)		26.326,73	99.741,11	281.897,29	105.712,59	314.118,04		32.298,21
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
2.1.8.9.1.01.02	INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO								
2.1.8.9.1.01.02.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO (F)			62,63	185,82	62,63	185,82		
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								

Emissão: 02/05/2019 07:33:36 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)				845,00		845,00		
2.2	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**								
2.2.7	**PROVISOES A LONGO PRAZO**								
2.2.7.2	**PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO**								
2.2.7.2.1	**PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLID**								
2.2.7.2.1.03	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO		53.532.796,15						53.532.796,15
2.2.7.2.1.04	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO		157.632.882,38						157.632.882,38
2.2.7.2.1.05	**PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO**								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO (P)	56.601.589,51						56.601.589,51	
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						11.371.584,61		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.824.130,55		11.371.584,61				9.824.130,55
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				8.713.957,07				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.321.348,78				8.713.957,07		9.321.348,78
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.693,34						19.693,34	
2.3.7.1.4	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**								
2.3.7.1.4.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						5.065,46		
2.3.7.1.4.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.065,46			5.065,46			5.065,46	
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						953,91		
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.071,79			953,91			2.071,79	
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONS**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	52.451,21		17.946,41	70.397,62			70.397,62	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS			17.511,30	17.511,30			17.511,30	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONS**								

Emissão: 02/05/2019 07:33:36 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	17.891,02		11.864,03	29.755,05			29.755,05	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	10.594,76			10.594,76			10.594,76	
3.1.2	**ENCARGOS PATRONAIS**								
3.1.2.2	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**								
3.1.2.2.1	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO**								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	5.619,45			5.619,45			5.619,45	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.1	**INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS**								
3.1.9.1.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS - CONSOLIDACAO	123,19		62,63	185,82			185,82	
3.2	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS**								
3.2.1	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**								
3.2.1.1	**APOSENTADORIAS - RPPS**								
3.2.1.1.1	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO**								
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	908.428,93		469.448,16	1.377.877,09			1.377.877,09	
3.2.2	**PENSOES**								
3.2.2.1	**PENSOES - RPPS**								
3.2.2.1.1	**PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO**								
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	192.154,65		92.369,54	284.524,19			284.524,19	
3.2.9	**OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS**								
3.2.9.1	**OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS**								
3.2.9.1.1	**OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS - CONSOLIDACAO**								
3.2.9.1.1.10	AUXILIO-DOENCA	125.850,10		150.951,80	276.801,90			276.801,90	
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE	42.309,09		36.947,55	79.256,64			79.256,64	
3.2.9.9	**OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS**								
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDACAO	6.654,58		3.365,60	10.020,18			10.020,18	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	288,00		126,00	414,00			414,00	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	184,33		815,36	999,69			999,69	
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMOVEIS/INSTALACOES	3.175,59			3.175,59			3.175,59	
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.01	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	845,00			845,00			845,00	

Emissão: 02/05/2019 07:33:36 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	786,52		1.176,52	1.963,04			1.963,04	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	2.056,86		2.056,86	4.113,72			4.113,72	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS	1.650,00		2.700,00	4.350,00			4.350,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	8.010,00			8.010,00			8.010,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	1.961,06		869,08	2.830,14			2.830,14	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	557,89			557,89			557,89	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.643,51		2.463,68	8.107,19			8.107,19	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	100,00			100,00			100,00	
3.3.2.3.1.30	SELECAO E TREINAMENTO	80,00			80,00			80,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS			480,00	480,00			480,00	
3.3.2.3.1.47	SERVICOS JUDICIARIOS	2.189,52			2.189,52			2.189,52	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	81,44			81,44			81,44	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	7.839,21		644,63	8.483,84			8.483,84	
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	2.078,14		1.008,91	3.087,05			3.087,05	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	2.267,28		1.133,64	3.400,92			3.400,92	
3.4	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**								
3.4.1	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**								
3.4.1.1	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA**								
3.4.1.1.5	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUN**								
3.4.1.1.5.02	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR.INTERNA INTER OFSS - MUNICIPIO	366,27		69,84	436,11			436,11	
3.7	**TRIBUTARIAS**								
3.7.2	**CONTRIBUICOES**								
3.7.2.1	**CONTRIBUICOES SOCIAIS**								
3.7.2.1.1	**CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO**								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	22.655,51		19.220,94	41.876,45			41.876,45	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.2	**CONTRIBUICOES**								
4.2.1	**CONTRIBUICOES SOCIAIS**								
4.2.1.1	**CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS**								
4.2.1.1.1	**CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO**								

Emissão: 02/05/2019 07:33:36 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.1.02	**CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS**								
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		327.695,30			331.571,71	659.267,01		659.267,01
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		16.820,99			9.057,22	25.878,21		25.878,21
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		282,48			141,24	423,72		423,72
4.2.1.1.2	**CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS**								
4.2.1.1.2.01	**CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS**								
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		641.989,02			650.911,18	1.292.900,20		1.292.900,20
4.4	**VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**								
4.4.5	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS**								
4.4.5.2	**REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS**								
4.4.5.2.1	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO		2.945.005,29			1.020.951,13	3.965.956,42		3.965.956,42
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.3	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP**								
4.5.1.3.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP**								
4.5.1.3.2.02	**PLANO PREVIDENCIARIO**								
4.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICO		1.510.274,85				1.510.274,85		1.510.274,85
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.1	**PLANEJAMENTO APROVADO**								
5.1.1	**PPA - APROVADO**								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	92.956.294,88						92.956.294,88	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA				9.030,04		9.030,04		
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.1	**PREVISAO DA RECEITA**								
5.2.1.1	**PREVISAO INICIAL DA RECEITA**								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	26.436.200,00			26.436.200,00			26.436.200,00	
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	26.436.200,00			26.436.200,00			26.436.200,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.02	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**								
5.2.2.1.2.02.01	CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS	9.030,04			9.030,04			9.030,04	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	9.030,04			9.030,04			9.030,04	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		9.030,04				9.030,04		9.030,04
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				9.030,04		9.030,04		
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								

Emissão: 02/05/2019 07:33:36 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		9.030,04				9.030,04		9.030,04
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	13.007,59			13.007,59			13.007,59	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						13.007,59		
5.3.2	**INSCRICAO DE RP PROCESSADOS**								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	41.145,53			41.145,53			41.145,53	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						41.145,53		
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		42.920.094,88		26.454.260,08		18.060,08		42.920.094,88
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		36.231.477,39	660.969,44	5.019.403,93		26.445.230,04		35.570.507,95
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		13.804.722,61			660.969,44	5.010.373,89		14.465.692,05
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.1	**EXECUCAO DA RECEITA**								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		22.504.406,92	2.012.632,48	5.944.425,56		26.436.200,00		20.491.774,44
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		3.931.793,08			2.012.632,48	5.944.425,56		5.944.425,56
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		22.086.795,55	660.969,44	5.019.403,93		26.445.230,04		21.425.826,11
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		2.935.581,36	826.929,87	2.240.752,96	660.969,44	5.010.373,89		2.769.620,93
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			7.241,91	35.487,51	7.241,91	35.487,51		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		5.835,34	831.991,11	2.239.978,86	826.929,87	2.240.752,96		774,10
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		1.407.987,75			831.991,11	2.239.978,86		2.239.978,86
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		4.372,99	4.034,06	12.668,66		13.007,59		338,93
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO			4.034,06	12.668,66	4.034,06	12.668,66		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			4.034,06	12.668,66	4.034,06	12.668,66		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		8.634,60			4.034,06	12.668,66		12.668,66
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				13.007,59				
6.3.2	**EXECUCAO DE RP PROCESSADOS**								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				41.145,53		41.145,53		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		41.145,53				41.145,53		41.145,53
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				41.145,53				

Emissão: 02/05/2019 07:33:36 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	109.700,82		51.440,00	150.538,88		2.405,65	161.140,82	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	87.657.062,84						87.657.062,84	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	88.901.661,95		12.549.900,24	21.556.606,52	10.412.728,40	15.231.375,17	91.038.833,79	
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS						415,19		
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	100,00			100,00			100,00	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		96.536,10	4.034,06	19.604,43	51.440,00	150.538,88		143.942,04
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		13.164,72			4.034,06	17.198,78		17.198,78
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		172.152.418,09	11.073.697,84	20.241.749,06	12.549.900,24	21.556.191,33		173.628.620,49
8.2.1.1.1.02	RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES				415,19		415,19		
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EI		2.939.954,35	830.963,93	2.253.421,62	660.969,44	5.010.373,89		2.769.959,86
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EI			11.275,97	48.156,17	11.275,97	48.156,17		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR I								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		5.835,34	836.025,17	2.293.793,05	830.963,93	2.253.421,62		774,10
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		88.201,45	177.359,21	457.556,12	186.798,75	552.447,98		97.640,99
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		1.372.315,56			826.585,63	2.198.901,19		2.198.901,19
8.9	OUTROS CONTROLES								

Emissão: 02/05/2019 07:33:36 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		100,00				100,00		100,00
	Total de Grupo:	**558.517.206,09**	**558.517.206,09**	**44.944.865,31**	**195.245.507,05**	**44.944.865,31**	**195.245.507,05**	**562.724.971,26**	**562.724.971,26**
	Total Geral:	**558.517.206,09**	**558.517.206,09**	**44.944.865,31**	**195.245.507,05**	**44.944.865,31**	**195.245.507,05**	**562.724.971,26**	**562.724.971,26**

Emissão: 02/05/2019 07:33:36 Página 9

Homologado

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 11 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 54/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **WZ TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI - ME**,CNPJ 13.448.024/0001-50.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 06 (seis) meses, de 03 de maio de 2019 a 02 de novembro de 2019.

Dotação orçamentária:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Fonte de Recurso: 0.3.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de impostos – Educação - Exerc. Anterior

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita De Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita De Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Fonte de Recurso: 0.3.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de impostos – Educação - Exerc. Anterior

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Exercício

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.42.020000 - Transferências de Recursos do SUS - Estado - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001. Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001. 08.122.0002.20103.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20112.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.29.000000 - Transferência de Recursos do – FNAS – Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.29.056000 - Transferências de Recursos do FNAS - Bolsa Família -

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002. 08.244.0013.20111.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002. 08.244.0013.20106.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programática: 11.004. 08.243.0013.20117.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005. Departamento de Fomento ao Trabalho e a Renda

Programática: 11.005. 11.334.0015.20120.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005. Departamento de Fomento ao Trabalho e a Renda

Programática: 11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor: 50.400,00

Data: 02/05/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 119/2014

Secretaria: Secretaria de Assistência Social, Educação e Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 031/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL UNIFICADO, 100% HIBRIDO (ON/OFF LINE).

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão n° 031/2019, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 02 de Maio de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 288, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE GESTOR DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2019, FIRMADO COM O INSTITUTO GERMINANDO SONS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, o servidor **JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4613, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de gestor da execução e da prestação de contas do Termo de Colaboração n° 001/2019, firmado com o Instituto Germinando Sons.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a Servidora **ANADABILI SELLER DE MORAES**, matrícula nº **6332**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 02 dias do mês de Maio de 2019.

Cumpra-se, registra-se e publique.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Gestor da Parceria

ANADABILI SELLES DE MORAES

Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 102, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MARCIO FERREIRA DE PAULO** para ocupar o cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 032/2019

DA ESPÉCIE: Contratação de uma Professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 032/2019, amigavelmente a partir de 22.04.2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / RESCINDENTE e ROSANGELA MATUCARI / RESCINDIDO.

PORTARIA Nº. 104, DE 02 DE MAIO DE 2019.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 2163/2019,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA BETÂNIA INÁCIO DOS SANTOS** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº.26, de 20 de janeiro de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 3 de maio de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 26, de 20 de janeiro de 2014, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 118/2018.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: até 12/08/2019

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: ate 12/10/2019

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa MILANI & MACHADO LTDA- ME / CONTRATADO.

PORTARIA Nº. 103, DE 02 DE MAIO DE 2019.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 2165/2019,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **JAYSONS DOMINGOS MILHOMEN DA SILVA** do cargo de Motorista de Veículo Especial, nomeado através da Portaria nº. 172, de 15 de março de 2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 172, de 15 de março de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 30/04/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e DULCE MIRNA KLAINERT / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 013/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para futuras contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **20/05/2019**, às **08h00 (horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 02 de maio de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 012/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de combustível (Óleo Diesel Comum)**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **17/05/2019**, às **08h00 (horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Muni-

cipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 02 de maio de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 178/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 178/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO A EXERCER CUMULATIVAMENTE O CARGO DE SERVIÇOS NA VIGILÂNCIA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO CANABRAVA DO NORTE – MT.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matricula 1860, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16665597, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 061.721.181-53, ocupante do cargo de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte, para exercer cumulativamente o cargo de chefe da vigilância da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo se responsabilizando pela a elaboração da escala de trabalho, supervisão e coordenação dos serviços de vigilância, na referida secretaria.

Art. 2º. Pelo acumulo do cargo publico, o referido servidor fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 20% (vinte por cento), do seu vencimento básico, nos termos do § 1º, do Art.163º da Lei Municipal Nº 908/2019, 29 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 02 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°. 07/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N°. 07/2019, de 02 de maio de 2019

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei n° 8142, de 28 dezembro de 1990, e considerando a necessidade de aprovar:

RESOLVE:

Artigo 1° - Apreciação e Aprovação do SISPACTO

Canabrava do Norte -MT

Homologo a Resolução CMS, 07/2019, 02 de maio de 2019

.

JUNIEL ALVES CORREIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Canabrava do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 173/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 173/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA DESEMPENHAR CARGO QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o memorando n. 137/2019/SINSPU-CBN, expedido pelo Excelentíssimo Senhor, Manoel da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento do cargo de motorista de veículos pesados, e a insuficiência de servidor público no quadro funcional;

CONSIDERANDO a insuficiência de recursos financeiros para contratação de novos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que conforme afirmado pelo referido secretário municipal, o servidor Sebastião Siqueira da Cruz, já desempenhou em gestões municipais anteriores, o cargo de motorista de veículos pesados e forma satisfatória, sem o registro de nenhuma reclamação.

CONSIDERANDO que o referido servidor público possui qualificação e experiência profissional, como motorista veículos pesados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica modificada temporariamente a lotação do servidor público Sebastião Siqueira da Cruz, portador da matrícula funcional n. 1754, do cargo de jardineiro para o cargo de motorista de veículos pesados, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2°. Fica concedida verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 756/2017, ao servidor Sebastião Siqueira da Cruz, portador da matrícula funcional n. 1754, ocupante do cargo de motorista de veículos pesadas, no valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), desde que:

I – trabalhe em horário diverso, conforme a necessidade da Administração Municipal;

II – estiver em plantão de sobreaviso para atender, sempre que necessário, as demandas emergenciais que surgirem;

III – pernoitar no local de trabalho;

IV – deslocar até o local de trabalho, na zona rural;

V – realizar a limpeza e manutenção dos veículos.

Art. 3º. Para o servidor público municipal fazer jus ao recebimento da presente Verba Indenizatória, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo apresentará a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finan-

ças, no último dia útil do mês e/ou no mês seguinte ao cumprimento do objetivo, declaração atestada pela Chefia Imediata do servidor beneficiado, acompanhado de requerimento padrão solicitando o devido pagamento.

Parágrafo único. A declaração, instruída obrigatoriamente com o documento hábil indicando o cargo e a descrição sintética dos serviços executados, deverá ser apresentada, impreterivelmente, todo o dia 20 (vinte) de cada mês, antecedendo ou prorrogando-se para o dia útil imediato, caso não trate de dia normal de expediente.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. A verba indenizatória instituída por esta portaria possui as seguintes características:

I - natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II – não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - não será considerada para efeito de recebimento do 13° (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

IV – não se configura como rendimento tributável do servidor;

V - não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 6º. A Referida Verba Indenizatória não será concedida quando o servidor público municipal deixar de apresentar o relatório mensal de atividades institucionais realizadas ou que não estiver no exercício de suas funções, tais como, férias, licenças médicas ou para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos dos artigos 6º e 7º, da Lei n. 756/2017, de 30 de outubro de 2017.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 02 de maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 171/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 171/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª ADRIANA DA SILVA LIMA,** matrícula 536, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/05/2018 Á 30/04/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/05/2019 À 30/05/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 176/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 176/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA ASSESSOR PARA OCUPAR A ASSESSORIA TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, X e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro , portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004.764.571-73, para exercer o cargo de **ASSESSOR DA ASSESSORIA TÉCNICA - ASSETEC**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças - SAPLAFI, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 175/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 175/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA O GERENTE DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – GERAFIT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, X e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr°. **OZÉIAS TRINDADE VALVERDE**, brasileiro, solteiro , portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 031.594.651-28, para exercer o cargo de **GERENTE DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - GERAFIT**, lotado na Secretaria de Administração Planejamento e Finanças deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 179/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 179/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM FUNÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ESTABELECIDA PELA LEI N. 905/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal n. 905/2019, de 13 de março de 2019, que introduziu modificações na Lei 685/2017, de 10 de janeiro de 2017, e redefiniu a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão, bem como deu outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do quadro de servidores no que tange à lotação dos mesmos, em função da Lei 905/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças passam doravante a estarem lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças-SAPLAFI.

Art. 2º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração passam doravante a estarem lotados na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana-STMU.

Art. 3º. Procedam-se, os setores competentes, aos registros necessários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO LEI N. 917/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.218, do Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de maio de 2019,

ONDE SE LÊ:LEI N. 919/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019,

LEIA-SE: LEI N. 917/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019**,** passando a vigorar com a seguinte redação.

LEI N. 917/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Canabrava do Norte/MT.

CAPITULO I

Do Conselho Municipal de Turismo de Canabrava do Norte

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

§ 1º. O Conselho Municipal de Turismo terá natureza mista, ou seja, com características de conselho consultivo e deliberativo, com papel de discutir, promover e formular propostas de ação para o desenvolvimento do turismo municipal.

§ 2º. Ao Conselho Municipal de Turismo atribui-se o poder de sugerir e definir propostas, que são repassadas para a avaliação tanto do seu presidente, como do gestor municipal, que por sua vez estudará a viabilidade de implementação.

§ 3º. A decisão final de propor ou não a implantação de ações cabe sempre ao prefeito do município, não podendo o Conselho Municipal de Turismo ultrapassar os seus limites decisórios.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Turismo será constituído com 1/3 dos seus membros com integrante do Poder Público, 1/3 da Iniciativa Privada e 1/3 da Sociedade Civil Organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Canabrava do Norte, abaixo relacionados:

I - Membros do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismos e Cultura - SMEELTC;

b) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal de administração, Planejamento e Finanças;

c) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Desenvolvimento Econômico - SEMA-ACDEC;

d) 01 (hum) representante Gerência de Turismo e Cultura - GERETUC;

e) 01 (hum) representante da Gerência de Esporte e Lazer - GEREL;

II – Membros da Iniciativa Privada:

a) 01 (hum) representante dos Meios de Hospedagem;

b) 01(hum) representante do Setor de Promoção de Eventos;

c) 01 (hum) representante do Setor de Gastronomia;

d) 01 (hum) representante do Segmento de Bares e Bebidas;

e) 01 (hum) representante do Setor de Transportes.

II – Membros da Sociedade Civil:

a) 01(hum) representante da Associação dos Agricultores Rurais;

b) 01(um) representante do Sindicato Rural;

c) 01 (um) representante da Igreja Católica;

d) 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;

e) 01 (um) representante do Conselho Comunitário de Segurança- CONSEG.

§ 1º. Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§ 3º. O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.

§ 4º. Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.

§ 5º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 6º. A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;

II – Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;

IV – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

V – Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;

VI – Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Canabrava do Norte e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;

VII – Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VIII – Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

IX – Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Art. 6º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, através da Gerência de Turismo e Cultura.

Art. 7º. Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º. O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice- presidente do COMTUR.

§ 3º. Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

CAPITULO II

Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 9º. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Canabrava do Norte - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:

I – definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II – aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 10º. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:

I – receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II – rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V – contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI – recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII – produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII – rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX – outras rendas eventuais.

§ 1º. Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do Município de Canabrava do Norte.

§ 2º. O Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura é o gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

Art. 11º. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 12º. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão aplicados preferencialmente em:

I – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III – financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;

IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Canabrava do Norte.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13º desta Lei.

Art. 13º. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observar-se-á:

I – as especificações definidas em orçamento próprio;

II – os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14º. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR- deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 15º. O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente lei.

Art. 16º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 17º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, parte da Lei Municipal n. 281/2006, de 06 de outubro de 2006.

Canabrava do Norte – MT, 29 de abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2019

Aos trinta dias do mês de abril de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **ARAGONES SOUZA DE ALECRIM 96046171172**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.021.989/0001-61** sediada na **Avenida João Sacerdote de Souza, S/N, Centro, Canabrava do Norte – MT, CEP: 78.658-000**, neste ato representada pelo Senhor **Aragones Souza de Alecrim,** brasileiro, comerciante, portador do RG nº 4436735 SSP/GO e do CPF nº 960.461.711-72, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de frutas e verduras para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos do processo licitatório nº 083/2019, referente ao Pregão Presencial n° 009/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível aquisição de frutas e verduras, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 01 (um dia, corrido, da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
186565	Kg	Tomate - maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	980	R$ 6,50	R$ 6. 370,00
186571	Kg	Batata - lisa, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformações uniformes, devendo ser graúda.	800	R$ 5,00	R$ 4. 000,00
186566	Kg	Cebola - primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas,	950	R$ 5,70	R$ 5. 415,00
186567	Kg	Cenoura - de primeira, compacta e firme, com cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, não apresentando rachaduras ou corte na casca, bem desenvolvida,	840	R$ 4,58	R$ 3. 847,20
186568	Kg	Repolho - liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	630	R$ 3,71	R$ 2. 337,30
186569	Kg	Alho - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas	608	R$ 23,98	R$ 14. 579,84
186577	Kg	Melancia - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em o granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	3260	R$ 3,18	R$ 10. 366,80
186578	Kg	Laranja - tipo Pera, fruta fresca, de primeira qualidade, com coloração uniforme apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios, grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo isentam de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	3240	R$ 3,50	R$ 11. 340,00
186575	Kg	Beterraba - de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	730	R$ 4,76	R$ 3. 474,80
9003	Kg	Abóbora cabotiã	750	R$ 4,50	R$ 3. 375,00
186573	Kg	Abacaxi - Havaí, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	3000	R$ 5,30	R$ 15. 900,00

188012	Kg	Ameixa - Roxa, Graúda, de Primeira, Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	120	R$ 14,50	R$ 1. 740,00
186584	Kg	Melão - amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme	200	R$ 5,85	R$ 1. 170,00
186570	Kg	Maçã - vermelha grande, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	2250	R$ 7,51	R$ 16. 897,50
188013	Kg	Mandioca processada - tipo branca, embalada em saco plástico, esterializado em atmosfera modificada, pesando aproximadamente entre 1kg a 5kgs, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	700	R$ 5,46	R$ 3. 822,00
186583	Kg	Uva - rubi, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	150	R$ 15,77	R$ 2. 365,50
186579	Kg	Banana - prata, em unidade, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos sem danificação do manuseio e transporte	2800	R$ 7,40	R$ 20. 720,00
186572	Kg	Chuchu - de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos, acondicionado em saco plástico atóxico, peso por kilo.	700	R$ 4,95	R$ 3. 465,00
186580	Kg	Mamão - formosa, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte	1000	R$ 5,20	R$ 5. 200,00
186581	Kg	Limão - Taiti, ótima qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes livre de sujidades, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firma e intacta, acondicionado em saco.	500	R$ 5,90	R$ 2. 950,00
188014	Kg	Cará - cará de boa qualidade, fresco, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido	450	R$ 7,00	R$ 3. 150,00
					R$ 142. 485,94

Classificação Final

EMPRESA: ARAGONES SOUZA DE ALECRIM 96046171172.

CNPJ: 13.021.989/0001-61;

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO SACERDOTE DE SOUZA, S/N, CENTRO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, CEP: 78.658-000;

TELEFONE: (66) 3577-1283;

E-MAIL: cristianealecrim@hotmail.com

VALOR GLOBAL: R$ 142.485,94 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 30 de Abril de 2019

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**ARAGONES SOUZA DE ALECRIM** **ARAGONES SOUZA DE ALECRIM 96046171172** Contratada
TESTEMUNHAS:	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	**Zenilton Augusto da Silva** CPF: 030.767.051-13

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 160/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.217, do Diário Oficial dos Municípios no dia 30 de abril de 2019,

ONDE SE LÊMatricula 461, **LEIA-SE Matricula 471**, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 160/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal**JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE** matrícula 471, ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/05/2017 Á 30/04/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/05/2019 À 30/05/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Abril de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 174/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 174/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE FINANÇAS, CONCILIAÇÕES E BAIXA DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, X e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **NATALINA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, solteira , portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682200-5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 006.763.091-00, para exercer o cargo de**GERÊNCIA DE FINANÇAS, CONCILIAÇÃO E BAIXA DE DESPESAS - GEREFICO-BA**, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 09/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Planejamento, Gestão e Orçamento, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** que tratará da apresentação do 1 Quadrimestre de 2019**,** a realizar-se às 16: 00 horas do dia 17 de Maio do ano de 2019 no Auditório da Câmara Municipal deste Município.

Canabrava do Norte, 01 de Maio de 2019.

_____

MOISÉS PEREIRA DA SILVA

SEC.ADJUNTO DE PLANEJAMENTO,GESTÃO E ORÇAMENTO - SAPLOG

PORTARIA Nº. 126/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 177/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 177/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

"EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição da Servidora Pública Municipala Sr.ª**, MARIA LISDETE P. DE SOUZA,** matrícula de nº 252, ocupante do cargo de **APOIO ADM EDU/NUTRIÇÃO ESCOLAR PROFISSIONALIZADO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor com a data retroativa 05/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 017/2019, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 02/05/2019, foi declarado vencedora a empresa; **JAIR LOPES DOS SANTOS**,conforme ata da sessão**.**

Canarana -MT, 02 de Maio de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

DATA: 02/05/2019

VIGENCIA: 05/05/2020

PROCESSO: 057/2019

PREGÃO: 017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para confecção de próteses dentárias totais maxilares e mandibulares e parciais removíveis maxilares e/ou mandibulares, para atendimento a população do Município de Canarana**, conforme especificações do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

JAIR LOPES DOS SANTOS;

Vencedor dos itens: 01 e 02

Valor Total R$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais)

EXTRATO - CONTRATO Nº 079/2019 - CONTRATO Nº 081/2019

EXTRATO DE CONTRATOS 079/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 016/2019

Data: 29/04/2019

Vigência: 29/04/2020

Contratado: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para transporte de pacientes para tratamento de saúde em Cuiabá-MT, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital.

Valor: R$ 220.800,00 (Duzentos e vinte mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 080/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2019

Data: 29/04/2019

Vigência: 31/10/2019

Contratado: JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELI-EPP

Objeto: Contratação de empresa para execução de **ADEQUACAO DE ESTRADA RURAL VICINAL NO MUNICIPIO DE CANARANA - MT.,** conforme contrato de repasse nº 847364/2017/MAPA/CAIXA, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e conforme, proposta de preços apresentada pela empresa e ainda de acordo com o a **Tomada de Preços nº. 002/2019.**

Valor: R$ 316.475,22 (Trezentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 081/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2019

Data: 29/04/2019

Vigência: 29/04/2020

Contratado: JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELI-EPP

Objeto: Contratação de empresa para **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**no Município de Canarana-MT. , conforme proposta de convenio nº 913978/17-004 (ministério da Saúde) ede acordo com os anexos do Edital.

Valor: R$ 413.324,63 (Quatrocentos e treze mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE DISTRATO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **022/2019** / **CONTRATADO:** Claudia Avanci Belido/**OBJETO:** Rescisão do contrato a pedido / **CARGO:** Professor Classe B – 20hs / **DATA:** 17.04.2019.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal 907/2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 22/04/2019 e termino 20/12/2019, sendo ele:

Contrato 040/2019 – Aline Carolina da Silva – Classe B 20hs.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO CONTRATO N°: 033/2019

CONTRATO N°: **033/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **TITANIUM ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ/MF sob o nº 20.103.907/0001-93.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - EMPREITADA GLOBAL - PARA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. º 846935/2017/MTUR/CAIXA PROCESSO N. º 2628. 1040040-84/2017**.

VALOR: **R$ 499.144.71(quatrocentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)**

VIGÊNCIA: **02.05.2019 a 02.05.2020**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **02.05.2019**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N. º 20/ 2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N. º 20/ 2019

O Pregoeiro torna público que fará retificação de abertura PREGÃO PRESENCIAL N. º 20/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **ONDE-SE-LÊ** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUÍMICOS, OBJETOS RADIOATIVOS, RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO **LEIA-SE**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUÍMICOS, RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, suprimindo a expressão **objetos radioativos** permanecendo inalteradas as demais clausulas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **03** de **maio** de **2019**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/GP/2019 EM, 29 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 328/GP/2019

Em, 29 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. I – EXONERAR – Por motivo de aposentadoria a Servidora Pública MunicipalEfetiva, **Sr.ª ELIANA APARECIDA MARQUES NUNES,** portadora do RG nº 001200159 e CPF nº 175.596.341-68, na função de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAUDE.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2016

CONTRATADA: VANDERSON YOTZCHETZ

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 22 de Dezembro de 2019. O valor do presente aditivo é de R$ 7.040,00(sete mil e quarenta reais). DATA: 26/04/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2018

CONTRATADA: M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP

OBJETO: Ficam prorrogados os **prazos de execução das obras e serviços, bem como prazo de vigência do contrato n° 085/2018**, em mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 22 de Junho de 2019. DATA: 23/04/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2018

CONTRATADA: M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços do contrato n° 084/2018, em mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 26 de Maio de 2019. **R$ 7.519,26 (Sete Mil e Quinhentos e Dezenove Reais e Vinte e Seis Reais)**. DATA: 26/04/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATADA: MARIA DE NAZARE DE SOUSA SILVA

OBJETO: A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, encerrando-se, assim, em **22 de Junho de 2019**. DATA: 23/04/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2018

CONTRATADA: ALIZ ENGENHARIA E TOPOGRAFIA EIRELI

OBJETO: A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, encerrando-se, assim, em **25 de Maio de 2019**. DATA: 25/04/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018

CONTRATADA: M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP

OBJETO: O prazo para execução das obras e serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, encerrando-se em **04/06/2019.** O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente contrato, encerrando-se em **04/07/2019**. **DATA: 05/04/2019.**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2018

CONTRATADA: RCA CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do Contrato n° 043/2018, em mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 03 de Julho de 2019. DATA: 04/04/2019

CONTRATO Nº 022/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **M R G C ABRAHÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT. **VALOR:** R$ 291.600,00 (Duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais). **CONTRATO Nº 022/2019. Data:** 29/04/2019.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2018

Da publicação do Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 043/2018, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 01 de Fevereiro de 2019, edição n° 3.158, pagina 277, **onde se lê:** encerrando-se em 29 de Abril de 2019, **se leia:** encerrando-se em 04 de Abril de 2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2018

CONTRATADA: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 048/2018, em mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 07 de Agosto de 2019. **. DATA: 09/04/2019.**

CONTRATO Nº 020/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 AMPOLAS DO MEDICAMENTO VICTOZA 6mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 CARPULES COM 3 ml DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO LIRAGLUTIDA PARA PACIENTE EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. **VALOR:** R$ 4.978,80 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). **CONTRATO Nº 020/2019. Data:** 10/04/2019.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018

CONTRATADA: M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP

OBJETO: Ficam prorrogados o prazo de execução da obra, por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, assim, em **06 de JUNHO de 2019**. **DATA: 05/04/2019.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME

OBJETO: A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses. O valor global do presente contrato é de R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais). DATA: 16/04/2019.

CONTRATO Nº 021/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (TRATORES DE ESTEIRAS) EM APROXIMADAMENTE 160 HORAS, EM REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS PARA EFETUAR O SERVIÇO DE ESCOAMENTO DA ÁGUA ACUMULADA NO LEITO DAS ESTRADAS (POÇAS DE ÁGUA) E LIMPEZA E MANUTENÇÃO NO DEPÓSITO DE ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. **VALOR:** R$ 32.000,00(trinta e dois mil reais). **CONTRATO Nº 021/2019. Data:** 10/04/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATADA: RUDINEY BERGAMIN

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 26 de Dezembro de 2019. O valor do presente aditivo é de R$ 8.000,00(oito mil reais). DATA: 30/04/2019.

CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **TRANSPORTE ZANESCO LTDA ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT. **VALOR:** R$ 13.559,40 (Treze mil e quinhentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos). **CONTRATO Nº 019/2019. Data:** 05/04/2019.

CONTRATO Nº 018/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **JOSE LUIZ FERREIRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, NIVELAÇÃO DO SOLO E PLANTIO DE GRAMA ESPAÇADAS EM MUDAS NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS PROFESSOR JOSE DE CASTRO DÓRIA E MARECHAL ZENÓBIO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. **VALOR:** R$ 16.724,00 (Dezesseis mil e setecentos e vinte e quatro reais). **CONTRATO Nº 018/2019. Data:** 01/04/2019.

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 028/2019

DATA: 02 DE MAIO DE 2019

SUMULA: " DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA Srª. MARIA JOSE DA SILVA CENCI"

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 05 de julho de 2005, e Art. 102 da Lei Municipal nº 473 de 24 de abril de 2.013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia e Lei Municipal nº 10/2008, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de CLAUDIA – MT, atualizada pelo Decreto nº 222/2019 de 30 de janeiro de 2.019.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuiçãoem favor da servidora Sra. **MARIA JOSE DA SILVA CENCI, portadora do RG nº.** 28.15528-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 436.738.481-00**, cadastrada sob a matrícula nº. 087**, efetiva no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS, Classe "C", Nível "07"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, contando a referida servidora com 12.084** dias trabalhados, ou seja, **33 anos, 01 mês e 11 dias**, com **Proventos Integrais**, conforme processo do PREVI-CLAUDIA nº. **2019.09.00000002.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

HOMOLOGADO POR:

_____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **PELEGRINO E CIA LTDA EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cláudia – MT. **VALOR:** R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). **CONTRATO Nº 017/2019. Data:** 01/04/2019.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2018

Da publicação do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 043/2018, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 08 de Novembro de 2018, edição n° 3.101, pagina 82, **onde se lê:** encerrando-se em 29 de Janeiro de 2019, **se leia:** encerrando-se em 06 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGACAO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, atraves da Prefeita Municipal, torna pulico aos interessados que realizou Licitacao na modalidade Pregao Presencial - Registro de Precos nº 005/2019, para aquisicao de pecas para manutensao veiculos para atender a Prefeitura e suas Unidades, e sagrou - se Vencedoras as empresas: FR DE CARVALHO AUTO PECAS E MECANICA, CNPJ: 30.765.894/0001-71, A EMPRESA: HG COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ: 05.755.048/0001-23, E A EMPRESA LH AMARAL COMERCIO - ME, CNPJ: 01.660.095/0001-32.

Cocalinho, 30 de Abril de 2019

DALVA MARIA DE LIMA PERES

DECRETO MUNICIPAL Nº 1693/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1693/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação da Servidora em cargo em Comissão e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada ao cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a seguinte servidora:

a) Fica nomeada no cargo comissionado de**CHEFE DE SEÇÃO DE EXPEDIENTE,** de livre nomeação e exoneração, a Senhora **Rosimeire Aparecida Teixeira** portador da **CIRG n° 391774 – SSP/GO** e **CPF n° 010.719. 871-19**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 034/2017.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 034/2017.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o №556.892.561-53, residente e domiciliada à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **TONY MARCOS FERREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 2466514-2 SSP – MT, e do CPF nº. 053.362.811-31, residente e domiciliado, na Av. Hermano Ribeiro da Silva, Centro s/n° Cocalinho-Mt, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo Licitatório n° 02/2017 de 05 de Abril de 2017, realizado na modalidade de Carta Convite com abertura em 17 de Abril de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do tempo de vigência do contrato nº 034/2017, pelo período de um ano, com vigência de 24 de abril de 2019 a 24 de Abril de 2020.

1.2. O valor do contrato conforme reajuste é de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), mensais, totalizando um valor de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), que serão pagos no final de cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este Termo Aditivo se fundamenta na Clausula Terceira do Contrato nº 034/2017 e na Lei Federal nº. 8666/93 Art. 57, Inciso II e IV e suas alterações posteriores.

2.2 Este contrato está sendo celebrado com base no Processo Licitatório – Carta Convite nº 002/2017.

CLAÚSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, **LEI MUNICIPAL Nº 852, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.018**, na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 05-Secretária Munic. De Assistência e Promoção.

Unidade: 002-Fundo Municipal de Assistência e Promoção

Função: 08-Assistência Social

Subfunção: 244-Assistência Comunitária

Programa: 0090-Assistencia Social Em Geral

Proj/Ativ.: 2.012-Manut. e Encargos Fundo Munic. Assist. Prom. Social

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLAÚSULA SÉTIMA – Das Disposições Finais

7.2. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

7.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

7.4. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.5. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 22 de Abril de 2019.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria de Lima Peres

CONTRATADO: _____

TONY MARCOS FERREIRA DOS SANTOS

Testemunhas: 1._____

CPF:

2. _____

CPF:

2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 039/2017

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 039/2017

2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2017 PARA ATENDER SERVIÇOS GERAIS NESTE MUNICIPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556. 892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, s/n, Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa lado a Sr. **Aramiz Diniz Junior,** brasileiro, portador da

Cédula de Identidade RG nº. 2311216 – SSP/DF, e do CPF nº. 762.004. 421-34, residente e domiciliado Rua sem Denominação/ RD da globo/ Zona Rural, Cocalinho M.T, neste ato denominado simplesmente como **LOCADOR,** tem entre si justos e contratados o seguinte, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente Termo Aditivo de Contrato a alteração do prazo vigência do de locação de um trator de pneu, destinado a atender serviços gerais para o exercício de 2019, processo licitatório modelo carta convite de nº003/2017. Ficando o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início de vigência em 15 de maio de 2019 e término de vigência em 15 maio de 2020.

1.2 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 10 de maio de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

Aramiz Diniz Junior

Locador

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....	**NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....

2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2017

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2017

2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2017 PARA ATENDER SERVIÇOS GERAIS NESTE MUNICIPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/ 0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556. 892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, s/n, Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa lado a Sr. **Jose Eduardo Borges Alves,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4010384 – SSP/GO, e do CPF nº. 944. 204.401-04, residente e domiciliado Estrada Rural/ Zona Rural, Cocalinho M.T, neste ato denominado simplesmente como **LOCADOR,** tem entre si justos e contratados o seguinte, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente Termo Aditivo de Contrato a alteração do prazo vigência do de locação de um trator de pneu, destinado a atender serviços gerais para o exercício de 2019, processo licitatório modelo carta convite de nº003/2017. ficando o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início de vigência em 15 de maio de 2019 e término de vigência em 15 maio de 2020.

1.2 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 14 de maio de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

Jose Eduardo Borges Alves

Locador

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....	**NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.682/2.019, DE 02 DE ABRIL DE 2.019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.682/2.019, DE 02 DE ABRIL DE 2.019.

“DISPÕE SOBRE O 1º TERMO ADITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.661, DE 11 DE JANEIRO DE 2.019

A SENHORA **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E PROCESSO SELETIVO N.º 001/2.018**, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público, para o provimento efetivo de cargos, da carreira do Serviço Público Municipal no dia 25 de março de 2.018 e “Edital” n.º 001/2.018;

Considerando o termo de homologação do mencionado Seletivo Público e Certidão, certificando que o Termo de Homologação do Processo Seletivo 001/2.018, foi afixado no “placar” da Prefeitura, no dia 09 de abril de 2.018;

Considerando a existência de vagas em órgãos da Administração Municipal;

Considerando a convocação da Prefeitura Municipal;

Considerando a prorrogação do Processo Seletivo Público n.º 001/2018, através do Decreto Municipal n.º 1.681/2.019

Considerando finalmente a necessidade no disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam prorrogados pelo período de 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias, nos termos deste ato e amparo na legislação acima citadas, os contratos temporários celebrados com esta municipalidade com vencimento nesta data, conforme a seguir:

Número	Contratado	Objeto	Valor Mensal
001/ 2018	Rosangela Ferreira Dias	Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Rural	R$ 998,00
002/ 2018	Otair Cândido da Silva	Trabalhador Braçal/Agente de Serviços Urbanos	R$ 998,00
003/ 2018	Marilsa Aparecida Barros	Técnica em Saúde Bucal/Urbana	R$ 1. 896,03
005/ 2018	Simara Evaristo Soares	Técnica em Saúde Bucal/Urbana	R$ 1. 896,03
006/ 2018	Ana Paula Rodriguês Leite	Professora Pedagogia – Escola do Campo	R$ 2. 762,28
007/ 2018	Lídia de Camargo Rodriguês	Professora Pedagogia – Escola do Campo	R$ 2. 762,28
011/ 2018	Lorena Rosa de Souza Prego	Odontóloga	R$ 3. 555,06
012/ 2018	Grasielle Dias de Lima	Professora Pedagogia – Zona Urbana	R$ 2. 762,28

013/ 2018	Rosenildo Antônio Abelino dos Santos	Apoio Administrativo Educacional – Motorista II	R$ 1. 661,15
014/ 2018	Lucas Eduardo de Jesus Lima	Engenheiro Civil	R$ 4. 000,00
015/ 2018	Valter Alexandre Gomes	Técnico em Radiologia	R$ 1. 896,03
017/ 2018	Iracilene Cosmo da Silva de Lima	Professora Pedagogia – Zona Urbana	R$ 2. 762,28
018/ 2018	Jéssica Sena da Silva	Psicóloga – Assistência Social	R$ 2. 725,55
019/ 2018	Marilsa Ferreira dos Santos Pereira	Professora Pedagogia – Zona Urbana	R$ 2. 762,28
020/ 2018	Clésio Antônio Souza	Apoio Administrativo Educacional – Motorista I	R$ 1. 411,97
022/ 2018	Bruna Jackeline de Sousa Madureira	Enfermeira Plantonista	R$ 3. 587,05
023/ 2018	Isplesen Barros Ramos	Trabalhador Braçal/Agente de Serviços Urbanos	R$ 998,00
024/ 2018	Camila Soares Rosa	Trabalhador Braçal/Agente de Serviços Urbanos	R$ 998,00
026/ 2018	Elias Santana da Silva	Trabalhador Braçal/Agente de Serviços Urbanos	R$ 998,00
027/ 2018	José Fábio Mendes dos Santos	Trabalhador Braçal/Agente de Serviços Urbanos	R$ 998,00
029/ 2018	João Leite da Silva	Trabalhador Braçal/Agente de Serviços Urbanos	R$ 998,00
031/ 2018	Thaislane Expedito de Freitas	Professora Pedagogia – Zona Urbana	R$ 2. 762,28
032/ 2018	Luzimar Martins dos Santos	Trabalhador Braçal/Agente de Serviços Urbanos	R$ 998,00
033/ 2018	Claudia da Silva Araújo	Técnico Administrativo Auxiliar – Turma (PNE)	R$ 998,00
034/ 2018	Juliana Cristina de Souza	Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Rural	R$ 998,00
035/ 2018	Maria Helena Marques de Oliveira	Técnico Administrativo Auxiliar – Turma (PNE)	R$ 998,00
037/ 2018	André Dias da Conceição Costa	Fiscal de Postura	R$ 1. 317,84
038/ 2018	Cleonice Pereira Leite Queiroz	Professora Pedagogia – Zona Rural	R$ 2. 762,28
039/ 2018	Leide Daiane Soares de Castro	Apoio Adm. Educacional – Nutrição Zona Urbana	R$ 998,00
040/ 2018	Luana Flávia Pires da Silva	Técnico Administrativo Auxiliar – Turma (PNE)	R$ 998,00
042/ 2018	Idalina Ribeiro de Miranda	Apoio Administrativo Educacional – Limpeza Urbana	R$ 998,00
043/ 2018	Albertino Oliveira Gomes	Motorista - Ônibus	R$ 1. 661,15
044/ 2018	Romulo César Pereira de Lima	Apoio Administrativo Educacional – Limpeza Urbana	R$ 998,00
045/ 2018	João Assis de Oliveira	Servente de Pedreiro	R$ 998,00
046/ 2018	Marcilene Pereira de Oliveira	Apoio Adm. Educacional – Nutrição Zona Urbana	R$ 998,00
047/ 2018	Fabrício Antônio Costa	Operador de Máquinas (Patroleiro)	R$ 1. 661,15
048/ 2018	Valdir Cândido Braga	Coveiro	R$ 998,00
051/ 2018	Rafaela Pereira Aguiar	Profissional da Educação Física	R$ 2. 000,00

Parágrafo único. Caso não haja mais a necessidade dos serviços contratados, principalmente em decorrência da convocação e posse dos aprovados no processo seletivo público **001/2018**, os mesmos terão suas rescisões antecipadas individualmente.

Art. 2.º - As clausulas não alteradas por este ato permanecem em pleno vigor.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.019 – 33º DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 010/2019, DE 02 MAIO DE 2019.

PORTARIA N° 010/2019, DE 02 MAIO DE 2019.

"Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Publico nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Cocalinho, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as determinações constitucionais, da Lei Orgânica e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, deve-se, realizar processo seletivo para provimento de cargos por tempo indeterminado, em virtude da necessidade emergencial para preenchimento de Cargos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público, destinado ao provimento de cargos ACS (Agente Comunitário Saúde) e ACE (Agente Combate a Edemias) por Tempo Indeterminado conforme Lei Federal 11350/ 2006. Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT:

Função	Nome	Cargo
Presidente	**DIVINO CÂNDIDO CARDOSO**	Supervisor de Fisc. Tributaria.
Membro	**GISELE ESCOPEL DE MORAES**	Professora
Membro	**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**	Diretor de Divisão de Pessoal

Art. 2º - A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público deverá organizar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos referentes ao Processo Seletivo Publico nº 001/2019, podendo solicitar a contratação de empresa habilitada para a realização de todas as etapas do Processo Seletivo Publico nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Publico serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

NULO

NULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
PORTARIA N.º 063/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. MARLENE FRANCISCA MARAN"

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n. º 2361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Marlene Francisca Maran (esposa), portadora do RG n.º 5.492.741-0 SSP/ PR, inscrita no CPF/MF n. º 769.489.789-91 e Título Eleitoral de n. º 018798511899, Zona "023", Seção "0314", pelo falecimento do Servidor Aposentado Sr. Amarildo Maran, portador do RG n. º 3.771.119-5 SSP/ PR, inscrito no CPF/MF n. º 513.305.719-91 e Título Eleitoral de n.º

187984818/99, Zona “023”, Seção “0246”, aposentado por invalidez no cargo de Motorista, Classe “B”, Nível de Referência “06”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme o Protocolo do TCE/MT nº 308960/2018, com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia e processo do PREVI-LIDER nº. 044/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2019, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 02 de maio de 2019.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 062/2019 “DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, DEFERIDO AO SR. AMARILDO MARAN, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO APOSENTADO EM REFERÊNCIA”.

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Cancelar o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, Processo do PREVI-LIDER nº 123/2017, Portaria do Previ-líder nº 100/2018 do Aposentado Sr. AMARILDO MARAN**,** por motivo de falecimento, Certidão de Óbito Matrícula nº 146910.01.55.2019.4 00017.125.0005865.65

Art. 2º Considerando a Lei Municipal nº 2361/2010 de 08 de julho de 2010 em que, fica suspenso definitivamente o pagamento do Benefício de Aposentadoria Por Invalidez com base na Certidão de Óbito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2019, data do óbito do servidor, revoga-se neste ato a portaria n.º 61/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder - MT, 29 de abril de 2019.

_____

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **162/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº **162/2018**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **Licença Maternidade**, pelo período de **02 de maio de 2019 a 08 de outubro de 2019,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 9.304,77 (nove mil e trezentos e quatro e reais e setenta e sete centavos)

DATA: 01 de maio de 2019

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21/05/2019, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 009/2019, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Avenida Marechal Floriano Peixoto no Município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis** nº 85, Setor Leste, CEP. 78. 500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 02 de Maio de 2019.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/GP/2018

PORTARIA Nº 316/GP/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Rosivania dos Santos Silva,** matricula nº. 6406, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2143380 SSP/MT e CPF n° 033.787.011-02, Concursada no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, 40 horas, Vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 24 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de setembro de 2018

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de setembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2019

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em divida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza-MT até 31/12/2018. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de

Tributário para regularizar a situação pendente no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal nº.101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor Responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Notificação Extrajudicial
ADRIANA GOMES DA SILVA	02692781171	1993/2019
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	68160380291	1996/2019
ALTAMIRO CHAGAS NOVAIS	18219454504	1908/2019
ALTAMIRO CHAGAS NOVAIS	18219454504	1909/2019
BENICIO EUZEBIO DA SILVA	16069285972	1897/2019
CLEIDE RECHE PINHEIRO	59535695215	1995/2019
CREUZA BARBOSA DE FARIAS	49896954291	2017/2019
DERLI ALVES SANTANA	40203964691	1851/2019
ELAINE CRISTIANE ORBEN	64748685204	1740/2019
EMILIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	11565349253	1990/2019
JOSE ALOIZIO DE ARAUJO	76506746815	1845/2019
JOSE CARLOS BATISTA FIGUEREDO	40823822249	1994/2019
JOSE DOS REIS NEIVA	81626223149	1896/2019
JOSE DOS REIS NEIVA	81626223149	1895/2019
LAURA REBONATO RAMOS	35120886272	1949/2019
LEONTINA OLIVEIRA	71570217149	1811/2019
MANOEL DA SILVA AZEVEDO	24211729691	1823/2019
MARCIA SALDANHA CARNEIRO	03264390132	2021/2019
MARCOS VINICIUS OLIVEIRA BARBOSA	03429557135	1997/2019
MARIA AP. NOGUEIRA VIEIRA	28547376879	1729/2019
MARIA DOMINGOS RIBEIRO VIEIRA	34957782253	2020/2019
MARIA JOSE DO AMORIM	63110580144	1982/2019
MARIA JOSE SANTOS FERREIRA	47054786220	1943/2019
NELCI MOREIRA REBORDOES	16155440115	1841/2019
NILSON NOVAES	61704776287	1889/2019
NOZELI CAMIM FERNANDES	69861340106	1888/2019
RICARDA GOMES DA SILVA	38886987900	1894/2019
ROBERTO PAIVA MOREIRA	59216115220	1991/2019
ROSIANE FERNADES DE SOUZA	63627370244	1898/2019
SIDNEI MARTINS DE SOUZA	55651950125	1981/2019
SIRLENE FERREIRA MACHADO	81739443268	1992/2019
VALDIVINO SERAFIM	00521070198	1957/2019
VALTER GONCALVES	23776188987	1843/2019

Colniza/MT, em 02/05/2019

Elaine Cristina A. O. Candioto

Diretora de Dpto. De Tributos

e Fiscalização

Portaria nº. 186/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2019 DE 24/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – MT

CONTRATADO: PRADO CAMARGO & CIA LTDA - ME

OBJETO: Contratar empresa para fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, a aquisição visa atender a eventos relacionados às atividades institucionais realizadas pelo Poder Legislativo, a exemplo de reuniões e sessões plenárias, em que é razoável servir pequenos lanches, a depender da pauta e duração, vez que o município de Comodoro possui 21.000 (vinte e um mil) quilômetros quadrados, residindo alguns parlamentares e servidores a muitos quilômetros da sede do Poder Legislativo Municipal. Assim, imprescindível a contratação, para a manutenção do adequado e pleno funcionamento das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Comodoro.

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.719,97 (nove mil, setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL – Conforme emissão de Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999 – MATERIAL DE CONSUMO.

JOÃO FERNANDES DA SILVA - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2019 DE 26/04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – MT

CONTRATADO: PRADO CAMARGO & CIA LTDA - ME

OBJETO: Contratar empresa para fornecimento de **MATERIAL COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA,** a aquisição visa manter o pleno funcionamento de toda a Câmara Municipal de Comodoro. Os materiais de copa buscam atender a estrutura daquele setor e a aquisição dos materiais de limpeza e higiene visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.098,89 (oito mil, noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL – Conforme emissão de Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999 – MATERIAL DE CONSUMO.

JOÃO FERNANDES DA SILVA - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 045/2019 DE 02/05/2019

PORTARIA Nº 045/2019 DE 02/05/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar **LUTO OFICIAL** na data de hoje, 02 de maio de 2019, em razão do falecimento do servidor público municipal **SEBASTIÃO CÂNDIDO DE PAULA**, ocorrido na data de ontem, quarta-feira, dia 01/05/2019, uma pessoa de caráter ilibado e respeitoso, um pai e esposo diligente e honrado, um companheiro estimado, um amigo de todos na comunidade onde escolheu para viver (Águas Claras), um cidadão que sempre valorizou os princípios morais que norteiam um homem de bem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO 33/2019.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.216, Página 154, do dia 29 de abril de 2019.

Locadora: **E.R. DE SOUZA EIRELI** - CNPJ: 05.781.328/0002-97.

Onde lê se:

CONTRATO Nº 33/2019

Ler -se:

CONTRATO Nº 34/2019

Confresa-MT, 02 de maio de 2019.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 67/2019 ADM DE 02 DE MAIO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, Maria Célia R. Ribeiro Abreu**, do Contrato abaixo discriminado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATO	35/2019	CPF	VALOR TOTAL
LOCADOR	**EVALDO LUIZ KOLCENTI**	723.219.899-04	R$ 12.000,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SALAS ANEXAS PARA ATENDER A DEMANDA DE CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS QUE ESTÃO NA LISTA DE ESPERA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**08 MESES - 02/05/2019 a 02/01/2020.**		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2019 de 03 de Maio de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 1100h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CARHOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	3º	VILMA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 044/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **20 de maio de 2019, às 08h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, CAVALETE E SERVIÇOS DE COPIAS XEROGRÁFICAS, ENCARDENAÇÃO E ETC,** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

Confresa-MT, 02 de Maio de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 35/2019

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 051/2019

DO OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento das SALAS ANEXAS PARA ATENDER A DEMANDA DE CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS QUE ESTÃO NA LISTA DE ESPERA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 02/05/2019 a 02/01/2019;

DO VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

DATA: Confresa, 02 de maio de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – Locador: EVALDO LUIZ KOLCENTI – CPF: 723.219.899-04

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 047/2019.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇAO Nº 3.218, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 02 de Maio de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019.**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2019.

ONDE SE LÊ :

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **15 de maio de 2019, às 14h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 047/2019, do tipo Menor Preço por Item de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES PÚBLICOS E/OU PARTICULARES NO PERÍMETRO URBANO, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

LEIA-SE:

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **15 de maio de 2019, às 16h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 047/2019, do tipo Menor Preço por Item de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES PÚBLICOS E/OU PARTICULARES NO PERÍMETRO URBANO, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 02 de Maio de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 66/2019 ADM DE 02 DE MAIO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, Meyre Rosa Rodrigues Carvalho**, do Contrato abaixo discriminado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir do dia 17/04/2019**.

CONTRATO	33/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	**CLEITON DE LIMA COSTA 00296233242**	30.103.652/0001-12	R$ 20.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**30 dias - 17/04/2019 a 17/05/2019.**		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2019**, conforme segue:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO NO ANO LETIVO DE 2019, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

LENILSON DUNDA DE DEUS – ME (TRANS DUNDA).

CNPJ: 21.827.682/0001-80.

END: RUA 24, S/Nº, CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, CEP:78.650-000.

FONE: (66) 98438-2610 / (66) 98447-6896.

E-MAIL: transdunda@hotmail.com.

Vencedora dos itens: 1 do certame no valor global de **R$ 76.160,00** (Setenta e Seis Mil e Cento e Sessenta Reais).

ADERSON JOSE PIRES DOS SANTOS – MEI (TRANSPORTES PIRES).

CNPJ: 27.191.780/0001-50.

END: COM P A BRIDÃO, S/Nº, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CEP:78.652-000.

FONE: (66) 98439-8833.

E-MAIL: aderson_jose.pires@hotmail.com.

Vencedora dos itens: 2 do certame no valor global de **R$ 48.000,00** (Quarenta e Oito Mil Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 30 de abril de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2019

D*ECRETO Nº 016 DE 02 DE MAIO DE 2019*

ATUALIZA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa-MT, *Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a possibilidade de atualizar os valores mediante Decreto, e,*

Considerando o previsto no art. 6° da Lei Municipal n° 631/2014, o qual prevê a possibilidade de revisão das alíquotas de contribuição patronal mediante ato próprio do Poder Executivo;

Considerando que foi plenamente demonstrado, através de estudo de reavaliação atuarial, a necessidade de majoração do plano de custeio com majoração das alíquotas do ente patronal;

RESOLVE:

Art. 1° Atualizar a alíquota patronal em 0,45%, a partir de 1° de janeiro de 2019, a qual passa a ser de 17,19% (dezessete inteiros e dezenove centésimos por cento).

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2019.

Confresa – MT, 02 de maio de 2019

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 055/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **17 de maio de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

Confresa-MT, 30 de Abril de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 052/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **17 de maio de 2019, às 14h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 047/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE CABO FLEXÍVEL 16MM² NA COR AZUL E 25MM² NA COR PRETA QUE SERÁ UTILIZADO NA INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL PÚBLICA,** EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

Confresa-MT, 30 de Abril de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 33/2019

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2019

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONFRESA-MT.

VIGÊNCIA: 17/04/2019 a 17/05/2019

DO VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DATA: Confresa, 17 de abril de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – Locador: CLEITON DE LIMA COSTA 00296233242 - CNPJ n° 30.103.652/0001-12

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 65/2019.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.216, Página 183 e 184, do dia 29 de abril de 2019.

Locadora: **E.R. DE SOUZA EIRELI** - CNPJ: 05.781.328/0002-97.

Onde lê se:

CONTRATO	**33/2019**	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	**E.R. DE SOUZA EIRELI**	05.781.328/0002-97	R$ 54.207,35
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	DE 26/04/2019 a 27/05/2020.		

Ler -se:

CONTRATO	**34/2019**	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	**E.R. DE SOUZA EIRELI**	05.781.328/0002-97	R$ 54.207,35
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	DE 26/04/2019 a 27/05/2020.		

Confresa-MT, 02 de maio de 2019.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Credenciamento e Abertura: 15/05/2019 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 02 de maio de 2019.

Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº. 547/2019

"Altera a Lei Municipal 476/2015 que trata do CONSELHO TUTELAR, e dá outras providências".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 4º da Lei Municipal nº 476/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° O Conselho Tutelar funcionará em expediente aberto ao público nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h e, nos demais horários, sábados, domingos e feriados, em regime de plantão de sobreaviso."

Art. 2° O artigo § 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 476/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...].

§ 1º O Conselheiro Tutelar fica sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, limitada a 8 (oito) horas diárias, salvo nos casos de cumprimento da jornada em regime de plantão de sobreaviso a ser disciplinada por Decreto do Poder Executivo."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 26 de abril de 2019.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Credenciamento: 16/05/2019 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. Abertura: 16/05/2019 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário de expediente ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 02 de maio de 2019.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

ADMINISTRADOR CONVENIOS
REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE- MT, CNPJ 04.219.688/0001-56, torna público que requereu à **Unidade Descentralizada de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Sustentado a**, **LICENÇA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS** para extração de Cascalho na zona rural do município de Conquista D'Oeste/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 119/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 30/04/2019 o Sr. **VALDERI MORAIS DE FREITAS,** portador do CPF n.º 021.882.821-75, do cargo de Agente de Vigilância, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços 118/2017**,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 098/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a partir de 01/04/2019 o Sr. **PEDRO ANDERSON VIDAL,** portadora do CPF n.º 016.446.009-86, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 100/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/04/2019 o Sr. **CARLOS ALBERTO COELHO,** portador do CPF n.º 488.493.409-15, do cargo efetivo de Agente de Manutenção e Conservação – Motorista, vinculado ao Termo de Posse 013/2017, Lotado na **Secretaria Municipal** da Cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 101/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/04/2019 a Sra. **DANIELA ANTUNES DOS SANTOS,** portadora do CPF n.º 064.882.981-27, do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 069/2017**,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 102/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/04/2019 o Sr. **GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ,** portador do CPF n.º 025.856.301-02, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços 110/2018**,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LICENCIAMENTO - CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA NA ASSOCIAÇÃO DE REFLORESTAMENTO AGROINDUSTRIAL OURO VERDE DO P.A NOVA COTRIGUA-MT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COTRIGUAÇU-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 554, de 08 de agosto de 2016, que dispõe que o Município de Cotriguaçu atendeu os requisitos necessários para exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental nos termos da Resolução do CONSEMA nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.

LI/LP nº. 002/2019/SMMA	***VALIDADE: 30/04/2022***
Processo nº.002/2019/SMMA	***Data Protocolo: 15/03/2019***

ATIVIDADE LICENCIADA: CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA NA ASSOCIAÇÃO DE REFLORESTAMENTO AGROINDUSTRIAL OURO VERDE DO P.A NOVA COTRIGUAÇU-MT

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDAÇÃO DESTA LICENÇA:

Conforme Parecer Técnico nº 002/2019/SMMA.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 103/2019

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Aclei Castro de Amorim	2556	B-III	B-IV
Derly Siqueira do Nascimento	2307	C-III	C-IV
Miriam Castro Amorim da Costa	2550	B-III	C-III Pró-Funcionário
Rosa Mateus Gonçalves	1957	B-III	B-IV
Silvana Maria Guedes	0600	B-VI	C-VI Pró-Funcionário

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 104/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Carlos Niero Filho	1416	2011/2016	24/04/2019	22/07/2019
Clebe dos S. Modesto	2705	2012/2017	25/04/2019	24/05/2019
Eugenio Dessoy	0388	2012/2017	26/03/2019	24/04/2019
Loreci Fernandes	0438	2007/2012	01/04/2019	30/04/2019
Tania C. C Eufrasio	0664	2009/2014	01/04/2019	30/04/2019
Valcilene Carlos Pereira	1492	2011/2016	22/04/2019	21/05/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LICENCIAMENTO - CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA NA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SANTA CLARA DO P.A NOVA COTRIGUAÇU-MT

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COTRIGUAÇU-MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 554, de 08 de agosto de 2016, que dispõe que o Município de Cotriguaçu atendeu os requisitos necessários para exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental nos termos da Resolução do CONSEMA nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.

LI/LP nº. 003/2019/SMMA	***VALIDADE: 30/04/2022***
Processo nº.003/2019/SMMA	***Data Protocolo: 15/03/2019***

ATIVIDADE LICENCIADA: CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA NA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SANTA CLARA DO P.A NOVA COTRIGUAÇU-MT

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDAÇÃO DESTA LICENÇA:

Conforme Parecer Técnico nº 003/2019/SMMA.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°105/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Agostinho Castanha	0015	2017/2018	02/05/2019	17/05/2019
Arrisson Teodoro	3232	2018/2019	01/04/2019	30/04/2019
Clarindo do N. Lino	2525	2017/2018	26/03/2019	09/04/2019
Irailde da Silva Ribeiro	3048	2018/2019	06/04/2019	05/05/2019
Janete dos S. Freitas	0433	2015/2016	15/04/2019	14/05/2019
Junior Pereira Ramos	2363	2016/2017	01/04/2019	30/04/2019
Lenir Cheches	2037	2018/2019	05/04/2019	04/05/2019
Lezi Rocha Medrades	2030	2016/2017	11/05/2019	09/06/2019
Lucélia B. F. de Oliveira	2500	2017/2018	20/05/2019	18/06/2019
Mariana Soares	3481	2018/2019	13/05/2019	27/05/2019
Marizete Krieser	3231	2017/2018	02/05/2019	31/05/2019
Nilza Rodrigues da Silva	2298	2017/2018	15/04/2019	14/05/2019
Rui Carlos Tomazetto	2180	2017/2018	06/05/2019	04/06/2019
Tatiane Alves de Souza	3452	2018/2019	01/04/2019	30/04/2019
Terezinha B. de Souza	0010	2018/2019	01/04/2019	06/04/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 106/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR Licença Maternidade, com vencimentos custeados pela Administração Pública, às servidoras abaixo relacionadas:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim

Silvone Vaz Mourão Cardoso	3094	02/04/2019	31/05/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LICENCIAMENTO - CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA INDUSTRIAL EM ALVENARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE NOVA ESPERANÇA DO P.A NOVA COTRIGUAÇU-MT

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COTRIGUAÇU-MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 554, de 08 de agosto de 2016, que dispõe que o Município de Cotriguaçu atendeu os requisitos necessários para exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental nos termos da Resolução do CONSEMA nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.

LI/LP nº. 004/2019/SMMA	***VALIDADE: 30/04/2022***
Processo nº.004/2019/SMMA	***Data Protocolo: 15/03/2019***

ATIVIDADE LICENCIADA: CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA INDUSTRIAL EM ALVENARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE NOVA ESPERANÇA DO P.A NOVA COTRIGUAÇU-MT

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDAÇÃO DESTA LICENÇA: *Conforme Parecer Técnico nº 004/2019/SMMA.*

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 107/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER partir 08/04/2019, Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial a Sra. **TEREZINHA BARBOSA DE SOUZA**, Efetiva no cargo de Professor, portadora do CPF: 238.748.302-25, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 108/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 17/04/2019 a Sra. **JANIELE DE SOUZA BATISTA,** portador do CPF n.º 054.570.211-90, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 073/2019**,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA ZONA RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU- MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, torna público que requereu à SEMA/MT/SMMA Cotriguaçu, LICENÇA DE 01 (Um) ÁREA para extração de Cascalho na Urbana do município de Cotriguaçu/MT.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 109/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 21/04/2019 a Sra. **ERICA TALITA WECKWERTH MENDES,** portadora do CPF n.º 081.356.089-69, do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 072/2019**,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 110/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 26/04/2019 a Sra. **BRUNA THAIS DE OLIVEIRA,** portadora do CPF n.º 054.546.061-11, do cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 045/2019**,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 028/2019 PROCESSO 047/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 028 /2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **SO PESADOS COMERCIO DE PECAS LTDA,** CNPJ 27.717. 067/0001-00, foi vencedor do **item 1 e 2**, com valor global de **R$ 146. 639,91** (Cento e quarenta e seis Mil Seiscentos e trinta e nove reais e Noventa e um centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 02 de Maio de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 047/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 047/2019

b) Licitação Nr.: 027/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 02/05/2019

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLTRONAS DUPLAS E CINTOS DE SEGURANÇAS PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012963 – SO PESADOS COMERCIO DE PECAS LTDA (2 ITENS) totalizando (2) itens no valor global de **R$ 146.639,91 (Cento e quarenta e seis Mil Seiscentos e trinta e nove reais e Noventa e um centavos).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 111/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PROFESSOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 26/04/2019 a Sra. **ELAINE COSMO DA SILVA FOLETTO,** portadora do CPF n.º 780.992.852-04, do cargo de Professor, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 003/2019, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 112/2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2018:

Candidato	Cargo	Admissão
Cleide Dite Diniz	Professor	**24/04/2019**
Daniela Antunes dos Santos	Auxiliar Administrativo	**01/04/2019**
Genivaldo Molina de Souza	Apoio Adm. Educacional	**09/04/2019**
Gilmar Ralnir Correa Tomaz	Apoio Adm. Educacional	**01/04/2019**
Neuza Aniceto da Silva	Professor	**23/04/2019**
Patricia dos Santos Diniz	Apoio Adm. Educacional	**01/04/2019**
Solange Xavier Martins	Professor	**26/04/2019**

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 113/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 30/04/2019 a Sra. **DIRLEIA PERIERA DOS SANTOS,** portadora do CPF n.º 797.772.792-72, do cargo de Agente de Serviço em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 013/ 2017**,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 114/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 30/04/2019 a Sra. **ANGELITA RIEDEL BEHLING,** portadora do CPF n.º 038.884.569-40, do cargo de Técnico em

Enfermagem, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 073/2017**,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 115/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 30/04/2019 a Sra. **ROSA REIS ALVES DE CARVALHO,** portadora do CPF n.º 024.439.211-07, do cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 084/2017**,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 116/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AUXILIAR EM ENFERMAGEM

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 30/04/2019 a Sra. **DOREDIA MARTINS DE SOUZA,** portadora do CPF n.º 822.767.061-04, do cargo de Auxiliar em Enfermagem, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 089/2017**,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 117/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MOTORISTA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 30/04/2019 o Sr. **VALDENIR SOARES MIRANDA,** portador do CPF n.º 960.798.001-87, do cargo de Motorista, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços 113/2017, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 118/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MOTORISTA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 30/04/2019 o Sr. **ALESSANDRO JANDREY,** portador do CPF n.º 900.969.591-34, do cargo de Motorista, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços 092/2017, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 120/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 30/04/2019 a Sra. **JOSIANE DO AMARAL,** portadora do CPF n.º 836.801.282-15, do cargo de Agente de Serviço em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 121/2018**,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 121/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, previsto no artigo 109 da Lei Complementar 019/2005.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Adilson Pereira dos Santos	2699	08/04/2019	17/04/2019
Ailson Vaz Buenos Aires	3561	26/03/2019	26/03/2019

Alice Lohmann	1805	10/04/2019 29/04/2019	24/04/2019 13/05/2019
Ana Maria Alves de Oliveira	3501	06/04/2019	06/04/2019
Ana Paula Bervian	3437	15/04/2019	19/04/2019
Andreia Marisa Pagel	3217	03/04/2019	03/04/2019
Cândida Ap. Batista Ramos	0427	08/04/2019	22/04/2019
Carlos Niero Filho	1416	15/04/2019	21/04/2019
Claudio Alves da Silva	2553	08/04/2019	08/04/2019
Cleumar Bettega	1349	28/03/2019	23/09/2019
Cristina Rosa de O. Buenos Aires	3397	26/03/2019	26/03/2019
Dangela Salbego	3517	25/04/2019	06/05/2019
Daniela Antunes dos Santos	3312	26/03/2019	29/03/2019
Dayane Carla de Oliveira	3367	25/03/2019	27/03/2019
Domingos Antônio Canton	0938	06/03/2019	08/06/2019
Ednildo Lima da Fonseca	0373	03/04/2019	04/04/2019
Elaine Cosmo da Silva Foletto	3592	26/03/2019	28/03/2019
Eliane de Oliveira Ferreira	0574	08/04/2019	12/04/2019
Elenir Ferreira da Silva	3565	03/04/2019	12/04/2019
Fabiana Honorato	3583	05/04/2019	05/04/2019
Francisca P. da Silva Nascimento	0511	01/04/2019	05/04/2019
Janete dos Santos Freitas	0433	05/04/2019	05/04/2019
Jaqueline Dias Batista	3156	06/04/2019	06/04/2019
Jocelaine Cristina Bernardi	2531	27/03/2019	29/03/2019
Jussara Otoni Pereira	0367	12/04/2019	12/04/2019
Laisa Braz de Lima Soares	3440	08/04/2019	09/04/2019
Lezi Rocha Medrades	2030	15/04/2019	15/04/2019
Lidiane Lima da Fonseca	0598	03/04/2019	03/04/2019
Lindaura Reinholz Lovo	0365	28/03/2019 22/04/2019	29/03/2019 23/04/2019
Lisley Lima da Fonseca	0368	23/04/2019	23/04/2019
Luci Maria Alves	0397	05/04/2019	05/04/2019
Luciene Villa dos Santos Silva	3384	05/04/2019	12/04/2019
Maria Aparecida da Silva	0580	08/04/2019 22/04/2019	10/04/2019 22/04/2019
Maria Aparecida da Silva Moraes	0421	01/03/2019	23/09/2019
Maria Aparecida Soares Santos	1415	05/04/2019	05/04/2019
Maria Helena Silva	3560	08/04/2019	08/04/2019
Maria Jose Trettel da Silva	0371	12/03/2019	12/09/2019
Marineide Francisca da Silva	1414	26/03/2019	26/03/2019
Marlize Boer	2047	05/04/2019 09/04/2019	05/04/2019 10/04/2019
Mirian dos Santos	3498	08/04/2019 10/04/2019	08/04/2019 12/04/2019
Mislene Andreia Braga Casado	3541	25/03/2019	25/03/2019
Neiva Adriana Czycza	2364	05/04/2019	05/04/2019
Niquy de Paula Rocha	3589	22/04/2019	22/04/2019
Otmar Walmor Lohmann	1286	12/03/2019	27/09/2019
Rosa Helena Dias	1823	28/03/2019 05/04/2019	28/03/2019 05/04/2019
Rosana Santa Figueredo	3601	02/04/2019	17/04/2019
Roseli Lima Silva dos Santos	2526	11/04/2019	11/04/2019
Simone Daniela Czycza	3296	02/04/2019 10/04/2019 16/04/2019 23/04/2019	02/04/2019 10/04/2019 16/04/2019 23/04/2019
Sirlei Aparecida da Silva	0389	05/04/2019	05/04/2019
Sirlene de Oliveira Silva	0575	12/04/2019	12/04/2019
Solange Aparecida de Lima	3606	29/03/2019	29/03/2019
Solange Fatima Tibolla	1417	01/04/2019	01/04/2019
Solange Marcos dos Santos	3547	01/04/2019	01/04/2019
Stefania Campos Borges Farias	2173	08/04/2019 11/04/2019	08/04/2019 15/04/2019
Tania Cristina Cardoso Eufrásio	0664	25/03/2019	28/03/2019
Venilda Streb	0599	10/04/2019	11/04/2019
Wanderson Fernandes Bento	2653	29/03/2019	29/03/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de Abril de 2019

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 122/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 30/04/2019 a Sra. **SILVIA CRISTINA BRAZ,** portadora do CPF n.º 020.954.191-11, Efetiva no cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, vinculada ao Termo de Posse 068/2012**,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 126/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 09/04/2019 a Sra. **ALESSANDRA BUDINE IRINEU,** portadora do CPF n.º 069.467.081-21, do cargo de Agente Comunitário em Saúde, vinculada ao Termo de Posse 014/2018, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 004/2019 PROCESSO 035/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a CHAMADA PÚBLICA nº 004/2019 objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA E PEQUENO CIDADÃO LOCALIZADAS NO CENTRO".** Obteve os seguintes resultados**: ANTONIO SABINO DE OLIVEIRA DAP: SDW01121996310023031811 37 vencedor dos itens 1 e 11 com valor global de R$ 6.227,10 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais e dez centavos), MARIA HELENA SULZBACH DAP: SDW09830837815317041911 02 vencedora dos itens 2,3,6,7,9,10,14,15 e 16 com valor global de R$ 11.157,80 (onze mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), JOSE MARIA ROSA DAP: SDW02700086302042502190346 vencedor do item 4 com valor global de R$ 2.135,00 (dois mil, cento e trinta e cinco reais), PROTASIO BORCHERT DAP: SDW02973290597211021905 04 vencedor dos itens 5 e 6 com valor global de R$ 5.068,80 (cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos).** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de li-

citações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 02 de Maio de 2019.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da C.P.L

TERMO HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2019 - PROCESSO 035/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 035/2019

b) Licitação Nr.: 004/2019

c) Modalidade: CHAMADA PÚBLICA

d) Data Homologação: 02/05/2019

e) Objeto da Licitação**: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA E PEQUENO CIDADÃO LOCALIZADAS NO CENTRO"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

008051 – ANTONIO SABINO DE OLIVERIA – 02 ITENS *1 e 11* com valor global de R$ 6.227,10 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais e dez centavos)

012359 – JOSE MARIA ROSA - 01 ITEM *4* com valor global de R$ 2. 135,00 (dois mil, cento e trinta e cinco reais)

000377 – MARIA HELENA SULZBACH - 09 ITENS *2,3,6,7,9,10,14,15 e 16* VALOR GLOBAL R$ 11.157,80 (onze mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

010399 – PROTÁSIO BORCHERT - 02 ITENS *5 e 6* VALOR GLOBAL R$ 5.068,80 (cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos)

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 009/2019, do tipo "Menor Preço por Lote", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos das escolas da rede pública de ensino deste município, cujo certame teve como vencedora para o lote único a empresa: LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 12.309.536/0001-72, para os itens: 01 R$ 13,49; 02 R$ 13,49; 03 R$ 14,87, perfazendo o valor total do pregão em R$ 17.000,50 (dezessete mil reais e cinquenta centavos).

Curvelândia/MT, 02 de maio de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 109/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PELO RITO ORDINÁRIO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e no artigo 158, I da Lei Complementar nº. 08 de dezembro de 2001 (Estatuto do Servidor Público de Curvelândia/MT) e Instrução Normativa SJU – SISTEMA JURÍDICO – Nº. 01/2018 e, considerando a demonstração de exercício irregular/incompatível de atribuições do servidor conforme recomendação do Inquérito Civil SIMP nº 000642/2015, obedecendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E

Artigo. 1º. Determinar instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, visando apurar os motivos ensejadores do exercício irregular/incompatível de atribuições do servidor **ALEX LUIZ PIRES DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, matricula funcional 1658 ensejadores no descumprimento funcional das transgressões das proibições no artigo 143, incisos V, X, XII, podendo serem aplicadas as penas disciplinares previstas no artigo 150, incisos IV e VI e artigo 155, incisos VI e VII, todos da na Lei Complementar nº. 08 de dezembro de 2001 (Estatuto do Servidor Público de Curvelândia/MT) ou no arquivamento do processo se comprovada a sua inocência.

Artigo. 2º. Aplicar como medida cautelar a suspensão preventiva do servidor **ALEX LUIZ PIRES DE OLIVEIRA,** conforme artigo 187 da Lei Complementar 08/2001,para o fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração. E ainda, a possibilidade de sua prorrogação do afastamento, pelos fundamentos do artigo 177, § 2º, da mesma Lei Municipal.

Parágrafo Único. O Investigado deverá ser notificado e recebendo como cópia o ato instaurador.

Artigo. 4º. Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, os Simone Gaio dos Santos, matrícula 1544, Welliton Charlles Pereira Neto, matricula 1717 e Lilian Aparecida Alves do Carmo, matricula 1696 para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Parágrafo Único: A comissão deverá identificar se houve suposto prejuízo aos cofres públicos ou aos usuários.

Artigo. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, adotando os procedimentos descritos na Lei Complementar nº. 08 de dezembro de 2001 (Estatuto do Servidor Público de Curvelândia/MT) e no Decreto nº 090 de 22 de outubro de 2018, inerentes a Sindicâncias e Processos Administrativos Internos no Âmbito do Município de Curvelândia.

Artigo. 6º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade. Podendo prorrogar por 30 (trinta) dias, mediante autorização da autoridade competente nos casos de força maior.

Artigo. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia, aos 02 de maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114-19-RH

PORTARIA N.º 114/2019. denise – mt, 02 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR "GERSON PEDRO DE CARVALHO" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR oSenhor **GERSON PEDRO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da CI – RG nº. 924.846 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 620.981.951-68, residente e domiciliado no município de Denise – MT, do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, **a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Maio do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SIILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/CMDCA/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Denise-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança de do adolescente de Denise – MT, em reunião Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 742/2015, RESOLVE:

Art. 1°. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Denise/MT.

Art. 2°. A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

a) Viviane Pereira da Silva - presidente;

b) Ailton Moreira de Souza, representante do Poder Público;

c) Marice Vieira Carvalho, representante do Poder Público;

d) Edinoam Rios do Carmo Matos, representante da Sociedade Civil;

e) Vilma Baltazar Marçal, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do CMDCA e sua atribuição é promover o regular andamento do processo de escolha, nos termos do Edital e no Regimento do processo de escolha, cujos prazos previstos no cronograma deverão ser rigorosamente observados, salvo por motivo de força maior ou decisão judicial.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2019;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha nos termos do edital;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes do Públicos Municipal para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º. Esta Comissão terá até 06 de outubro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos nas resoluções, editais, regimento da eleição e demais normas que vierem a ser expedidas por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Denise - MT, 02 de maio de 2019.

Viviane Pereira da Silva

Presidente CMDCA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115-19-RH

PORTARIA N.º 115/2019. denise – mt, 02 de maio de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR “ROBERTO DE ARRUDA ALMEIDA” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR oSenhor **ROBERTO DE ARRUDA ALMEIDA,** brasileiro, portador da CI – RG nº 1758246-6- SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 010.701.161.14, residente e domiciliado na cidade de Denise - MT, do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, **a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Maio do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116-19-RH

PORTARIA Nº 116/2019. ENISE/MT, 02 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 02/05/2019 A 31/05/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
753	Geslan Carlos Luiz	Agente de Execução e Supervisão de Contratos e Licitações	01/02/2017 a 2018
754	Alberto da Silva Carreira	Auxiliar de Controle Interno	01/02/2017 a 2018

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Maio do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 70/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria n.º 026/2018 publicada no Diário Oficial em 08 de fevereiro de 2018 Ed. n.º 2.913, que remunera com gratificação de 30% do DAS 01 a servidora Senhora **JESSICA ALMEIDA SANTANA**, portadora do RG n.º 2306535-4 SSP/MT e CPF n.º 018.593. 911-25;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 30 de abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 082/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA KATIANE FRANÇA DOS SANTOS

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a servidora **KATIANE FRANÇA DOS SANTOS,** matrícula funcional 2262-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotado na Secretaria Municipal de Assistente, com data de retorno no dia **05 de Maio de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 de Maio de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 085/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MIGUELINA LUCINDA DE ALMEIDA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a servidora **MIGUELINA LUCINDA DE ALMEIDA,** matrícula funcional 970-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente de Higienização da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **26 de Maio de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 de Maio de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2020

A Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, convoca a população de Diamantino e de forma especial a sociedade civil organiza-

da para AUDIÊNCIA PÚBLICA no intuito de apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher sugestões para elaboração do Projeto de Lei para elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no seguinte local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Almirante Batista das Neves, n.º 477 - Bairro Centro, dia 07/05/2019 terça feira as 13h:00m.

Diamantino-MT, 30 de abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Diamantino

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de **DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob o n° 03.648.540/0001-74 com sede administrativa nessa cidade de Diamantino sito na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes n° 2.341, através da Secretária Municipal de Assistência Social Srª **Wilma Mamprini Capistrano de Oliveira**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG n° 0286931-4 SSP/MT e do CPF n° 411.923.701-04 residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua: Benedito Moreira da Silva - Centro, estabelecida nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a Srª **Marinete de Fátima Ignácio Vattos,** brasileira, casada, portadora do RG n° 1877959-0 SSP/MT e CPF n° 050.267.918-24 residente e domiciliada na Rua das Paineiras N° 423 Bairro Novo Diamantino na cidade de Diamantino-MT, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços firmado em 01 de março de 2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Diamantino-MT, 12 de abril de 2019

Assinatura do CONTRATANTE	**Assinatura do CONTRATADO**

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 084/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DANIELA FERDINANDO CARRIS

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a servidora **DANIELA FERDINANDO CARRIS,** matrícula funcional 2972-1**,** ocupante do Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **15 de Maio de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 de Maio de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 083/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELIANE DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a servidora **ELAINE DA SILVA,** matrícula funcional 1017-1**,** ocupante do Cargo/Função de Professora de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **05 de Maio de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 de Maio de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 71/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 1542356-5 SSP/MT e CPF N.º 005.889. 011-48, como Fiscal do Contrato **nº 30/2019**, cujo OBJETO é: Aquisição de Equipamentos para Atender a Demanda da Vigilância Sanitária do Município de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 30 de abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 72/2019

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **VALDEMIR IZAIAS DA COSTA**, portador do RG nº 0887170-1 SSP/MT e CPF nº 886.766.091-87, do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 02 de maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019

CONTRATADA:MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 12.753.213/0003-35

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO (TRATOR E ROÇADEIRA), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO

867684/2018 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor: R$ R$ 131.900,00 (cento e trinta e um mil e novecentos reais)

Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA:30/04/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 003/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNÍCÍPIO DE DOM AQUINO E DO OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TENOLOGIA E INFORMATICA LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.347.119/0001-23, estabelecido na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Cuiabá, nº 143, Centro, na Cidade de Dom Aquino - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Dom Aquino - MT, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **a empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TENOLOGIA E INFORMATICA**, inscrita no CNPJ: 05.870.713/0001-20, localizada a rua Oriente Tenuta, Casa 09, Qd 01, Bairro Consil, Cuiabá MT, CEP. : 78.048-450, neste ato representada pela Srª ELEIDE MARIA CORREA, inscrita no CPF.: 317.873.121-00, residente no município de Cuiabá – MT, doravante denominado CONTRATADA, resolvem rescindir o contrato 003/2019 - Inexigibilidade de Licitação 001/2019, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, artigo 58, inciso II e artigo 78, inciso XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retros mencionados, por orientação da Assessoria Jurídica através do Parecer Jurídico nº 027/2019 de 23/04/2019, o qual a Assessoria Jurídica, opina pela REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 003/2019, MOTIVO: Concessão de medida cautelar de Sustação de ato em 17/04/2019 processo 11.139 -2/2019 do TCE/MT, recomendado pelo Conselheiro João Batista de Camargo Júnior – Conselheiro Interino

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se à concessão de medida cautelar de Sustação de ato em 17/04/2019, processo 11.139 -2/2019 do TCE/MT I, acima citada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 02 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TENOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.870.713/0001-20

ELEIDE MARIA CORREA

Contratada

Testemunhas:

LUIZ CASTRO DE SOUZA NARALLINNE GABRIELLE SOARES CAMPOS

RG: 480101 SSP/MT RG : 1658950-5 SESP/MT

CPF: 405.166.791-04 CPF: 022.511.581-62

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019

CONTRATADA:APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGRICOLAS LTDA ME

CNPJ 03.362.799/0001-54

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO (TRATOR E ROÇADEIRA), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 867684/2018 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA:30/04/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019

CONTRATADA:HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA CNPJ: 32.503.371/0001-82

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

Valor: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA:30/04/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
PUBLICAÇÃO TERMO CONVÊNIO Nº 006/2019

CONVENENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL

OBJETO: A CONCEDENTE, POR ESTE INSTRUMENTO, CONCEDE O AUXÍLIO FINANCEIRO À PROPONENTE, PARA CUSTEIO PARCIAL DAS DESPESAS DA ENTIDADE, RELATIVAS AO CUSTEIO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO DE PESSOAL.

VALOR: R$ 13.500,00 (TREZE MIL,QUINHENTOS REAIS).

ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2019

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONVÊNIO É DE 08 (MESES) MESES, OU SEJA, **DE 30 DE ABRIL DE 2019 À 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 26 de Abril de 2019 até a data máxima de 24 de Maio 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 13.1 Da Convocação do Edital Completo n.º001/2019, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 40 HORAS – ESCOLA INDIGENA KAI			
SIRAWAN KAIABI	1	28	1º CLASSIFICADO
CARGO: APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 HORAS – ESCOLA INDIGENA KAI			
TYMAPAJE KAIABI	3	24	1º CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 40 HORAS – ESCOLA INDIGENA SOL E LUA			
WAUNAHA JAREL KAMAIURA	4	36	1º APROVADO
CARGO: APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 HORAS – ESCOLA INDIGENA SOL E LUA			
MAIANU MARLI KAMAIURA	6	36	1ª APROVADA
CARGO: APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 HORAS – ESCOLA INDIGENA ARUWAK			
MEIXULA WAURA	7	32	1ª APROVADA
CARGO: TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40 HORAS – ESCOLA INDIGENA ARUWAK			
YAKUWIPU WAURA	8	28	1ª APROVADA
CARGO: PROFESSOR CLASSE A EDUCAÇÃO BASICA MAGISTERIO 40 HORAS – ESCOLA INDIGENA MARAKA			
KAMIRANG KAIABI	10	36	1º APROVADO
CARGO: APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II ZELADOR 40 HORAS – ESCOLA INDIGENA MARAKA			
UERETE KAIABI	14	26	1º APROVADO
CARGO: PROFESSOR CLASSE A EDUCAÇÃO BASICA MAGISTERIO 40 HORAS – ESCOLA INDIGENA JAYTATA			
JEWYT KAYABI	19	24	1º APROVADO
CARGO: PROFESSOR CLASSE A EDUCAÇÃO BASICA MAGISTERIO 20 HORAS – ESCOLA INDIGENA JAYTATA			
PYAT KAYABI	24	24	1º APROVADO
CARGO: APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 HORAS – ESCOLA INDIGENA JAYTATA			
SAMUEL KAYABI	22	30	1º APROVADO

Feliz Natal-MT, 26 de Abril de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 026/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 026/2019

DATA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2019

CREDOR: **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI**

VIGENCIA: 01 DE MAIO DE 2020

VALOR: R$: 57.600,00 (CINQÜENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM DO TIPO CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO, COM FORNECIMENTO DE 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR), BEM COMO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE AOS PACIENTES, 24 HS POR DIA, NOS TRAJETOS RODOVIÁRIA - CASA DE APOIO - CLINICAS/HOSPITAIS - CASA DE APOIO - RODOVIÁRIA, ENQUANTO PERDURAR O TRATAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

ADESÃO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

ATA DE SRP Nº 001/2019 – MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE SRP Nº 001/2019 – MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI MT, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019** cujo objeto é **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS EM LED**, onde será fornecido pela empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, conforme solicitado pela secretaria de Obras do município de Gaúcha do Norte MT**.

Gaúcha do Norte, 02 de maio de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

CPL

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

1º Determinar que o Departamento de Contabilidade manifeste sobre qual é a dotação orçamentária para suprir os custos da solicitação da Secretaria municipal de Obras Gaúcha do Norte-MT;

2º Determinar que a Secretaria de Finanças indique se há recursos disponíveis para suprir os gastos com a contratação solicitada;

3º Determinar que o presente processo seja encaminhado a Comissão Permanente Licitação para realizar o Certame em voga na modalidade licitatória cabível, com vista à contratação de empresa **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES,** para atender as demandas da secretaria municipal de Obras **do Município de** Gaúcha do Norte-MT;

4º Determinar que a Comissão Permanente Licitação manifeste também quanto ao procedimento licitatório adequado para garantir legalidade e transparência ao processo, bem com a possibilidade por inexigibilidade de licitação.

5º Em seguida retorne o presente processo ao Gabinete do Prefeito para as providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, aos 02 de maio de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO CONTÁBIL

Declaro que há recursos para o custeio dos gastos provenientes do objeto licitado no aviado por meio do procedimento administrativo de nº 023/2019 em 12 MESES período de vigência do contrato, e ainda que a referida contratação, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), nos termos da proposta apresentada pelos convidados e conforme dotação orçamentária descritas abaixo:

ORGÃO: 09 UNIDADE 001 PROJ ATIVIDADE: 10057 DOTAÇÃO 4.4.90. 52.00.00 FONTE 0.1.30.000000 REDUZIDO 329

Gaúcha do Norte-MT, 03 de abril de 2019.

LENICE ARAUJO DA SILVA

MT 017143/0-1

DECLARAÇÃO DO FINANCEIRO

Declaramos que existem créditos suficientes para fazer face à despesa com a contratação proveniente viabilizada por meio do Processo Licitatório cujo objeto é a ADESÃO ATA - SRP do município de Campo Novo do Parecis MT para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES,** para atender as demandas da secretaria municipal de Obras **do Município de** Gaúcha do Norte-MT.

.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de abril de 2019.

CLEUSA PETREKIC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DESPACHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Município de Gaúcha do Norte-MT, necessita com urgência da contratação **para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES,** para atender as demandas da secretaria municipal de Obras **do Município de** Gaúcha do Norte-MT. Instado a manifestar a respeita da contração de empresa para fornecimento do objeto supracitado.

Destacando a impossibilidade da contratação desse serviço por meio de declaração pregão presencial de acordo a Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, que em seu artigo 25, assim faculta ao administrador, desde que verificado o requisito necessário.

RESOLVE: Aderir a **ATA DE SRP Nº 134/2018 – MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS MT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, para contratação de empresa especializada em **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, para atender as demandas** da secretaria municipal de Obras do Município de Gaúcha do Norte-MT e conforme descrição nos Ofícios de solicitação de adesão;

Comissão Permanente de Licitação do Município de Gaúcha do Norte-MT, aos 03 dias do mês de abril de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA.

CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

De: VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

Para: NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ATA DE SRP Nº 0134/2018 – SECRETARIA DE OBRAS DO ESTADO MATO GROSO.

OBJETO: Adesão a ATA DE SRP Nº 134/2018 – MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS M, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, para contratação de empresa especializada em AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES Nos termos do Ato de Requisição expedido autorizo a Adesão referente ao processo Licitatório mencionado acima, devidamente autuado sob Procedimento Administrativo sob nº 023/2019.

Encaminhe-se o presente processo, para tramitação pelos setores competentes:

1. Pregoeiro e equipe de apoio, após:

1.1. Análise dos documentos de habilitação e providências de justificativa de preço, em conformidade com aqueles praticados pela empresa em suas atividades pretéritas;

1.2. Confecção da Minuta de Contrato, devendo, *a posteriori*, ser remetida para aprovação da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, bem como para manifestação acerca do cumprimento, no presente processo, dos requisitos do art. 26, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93.

Determinam-se tais providências.

Gaúcha do Norte, 03 de abril de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 021/2019

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ‘‘

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E**

COPA COZINHA PARA ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LIMPEZA para Casa de apoio do Município de Gaúcha do Norte-MT, localizada em Cuiabá-MT, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial/SRP no dia **15/05/2019 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 30 de abril de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Aos 2 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor AA DE MIRANDA - ME	CNPJ 27.176.903/0001-84
Endereço RUA 5	Nº 300
Bairro SETOR CENTRAL	
Cidade FORMOSO/GO	CEP 76470000
Representante Legal	CPF
Email licitacaogauchadonorte@gmail.com	Telefone (66) 3582-1621

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	29148	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MÊS		12,00	35.000,0000	420.000,00

Total: 420.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira

classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

AA DE MIRANDA - ME

SIMONE SICHELERO PORTARIA

Nº 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Aos 2 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor V.V FIGUEREDO	CNPJ 04.821.261/0001-23
Endereço RUA 04	Nº 22
Bairro BAIRRO OPERARIO	
Cidade AGUA BOA/MT	CEP 78635-000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30523	MÉDICO CIRURGIÃO, ESPECIALIZADO E GRADUADO (PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA), PARA ATUAR COM DEDICAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF'S DE GAUCHA DO NORTE-MT, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL : A)R	MÊS		12,00	50.000,0000	600.000,00

Total: 600.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao

órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos

processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto

de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovi-

da a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

V.V FIGUEREDO

SIMONE SICHELERO PORTARIA

Nº 17/2017

MENSAGEM DE VETO Nº 001 DE 24 DE ABRIL DE 2019

MENSAGEM DE VETO Nº 001 DE 24 DE ABRIL DE 2019

(Ao Projeto de Lei nº. 001/2019 de Autoria do Poder Legislativo)

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto pela Lei Orgânica do Município, VETEI integralmente, o Projeto de Lei nº. 001 de 13 de março de 2019, originário dessa Casa de Leis, que "Dispõe sobre a denominação da área urbana parcelada e localizada no núcleo Urbano de Gaúcha do Norte, registradas no SRI de Paranatinga, como Bairro Santo Antônio – Rua Servidão, e dá outras providências"

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertida em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor.

O presente projeto discursa sobre o parcelamento do solo o qual se encontra irregular perante a Lei Federal 6.766 de 19 de novembro de 1979, a qual estipula os parâmetros mínimos a serem seguidos para a criação de novos loteamentos.

Neste sentido vejamos o que a normatiza a Lei Federal 6.766 de 19 de novembro de 1979:

Art. 2º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

*§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou **prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.** (grifei)*

*§ 2º **Considera-se desmembramento** a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, **desde que não implique na** abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, **modificação ou ampliação dos já existentes.** (grifei)*

.....

*§ 4º **Considera-se lote o terreno servido de infra-estrutura básica** cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe. (grifei)*

.....

*§ 5º A infra-estrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de **escoamento das águas pluviais**, **iluminação pública**, **esgotamento sanitário**, **abastecimento de água potável**, **energia elétrica pública e domiciliar** e **vias de circulação**. (grifei)*

Conforme demonstrado pelos Artigos supracitados a Lei Federal de parcelamento do solo elenca uma serie de pré-requisitos que devem ser atendidos para que seja possível o Parcelamento do solo por intermédio do loteamento ou parcelamento, e mais a frente em seu corpo a norma ainda condiciona a aprovação dos projetos de parcelamento do solo ao Plano Diretor ou a Lei de Zoneamento do Município.

Em observância ao texto legal podemos notar que os fatos ocorridos enquadram o parcelamento na hipótese de loteamento, uma vez que existe a necessidade de alteração da via rural não pavimentada em via de circulação urbana e a ampliação da Rua servidão para que se possa realizar a alteração de via rural para via de circulação urbana.

Em concordância ao já exposto o Município de Gaúcha do Norte – MT, normatiza tal procedimento por intermédio da Lei Municipal 057 de 03 março de 1999, a qual em seu Artigo 6º e seguintes traz os requisitos para o projeto de Loteamento, e nos artigos 16º e seguintes exterioriza a forma de aprovação dos projetos de loteamentos.

Assim vejamos a integra dos artigos citados:

ART. 6º - Os Projetos de loteamento, deverão atender além das exigências contidas na presente Lei, os seguintes requisitos específicos:

I – Preservar áreas nunca inferiores a 35% do total da gleba a ser loteada para:

a) Zonas verdes e demais logradouros públicos;

b) Vias de tráfego de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos vales;

c) Passagem de canalização pública de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de dois metros nos fundos dos lotes, cujo desnível seja superior a um

metro da frente ao fundo.

II – Possuir os terrenos, áreas e testadas mínimas estabelecidas na Lei de Zoneamento;

III – Respeitar, nos projetos de loteamento que interfiram ou tenham ligação com a rede rodoviária Estadual ou Federal, as faixas de domínio, de acordo com as disposições do DNER e providenciados acessos autônomos de caráter local.

IV – Reservar, quando for o caso, faixas de domínio á margem das linhas de transmissão de alta tensão de 15 metros de cada lado;

V – Reservar faixa "non aedificandi" ao longo dos cursos da água quando estes fizerem parte da área a ser parcelada, de acordo com a Lei de Zoneamento e as Legislações Estadual e Federal pertinentes.

Parágrafo Único – Nos projetos de loteamento com área inferior a 10. 000 m2 (Dez mil metros quadrados), as reservas de área previstas serão eventuais intercâmbios com outros terrenos destinados á área livres ou equipamentos comunitários.

ART. 7º - Os Projetos de Loteamento poderão, á escolha do loteador, obedecer a três padrões básicos:

A) elevador

B) médio

C) popular

ART. 8º - Alem das demais exigências da presente Lei e da Lei de Zoneamento, o loteamento assinará termo de compromisso, no qual para cada padrão de loteamento, será obrigatória a execução das obras relacionadas em cada item:

A – PADRÃO ELEVADO:

a) abertura e terraplanagem das vias de circulação, os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;

b) demarcação dos lotes, quadros e logradouros;

c) galerias de escoamento das águas pluviais;

d) drenagem, aterros, pontes, pontilhões e bueiros que se fizerem necessários;

e) rede de abastecimento de água potável;

f) pavimento das vias;

g) rede de energia elétrica;

h) arborização do passeio;

i) coloração de meio-fio e sarjeta.

B) PADRÃO MEDIO

a) abertura e terraplanagem das vias de circulação, com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;

b) demarcação dos lotes, quadras e logradouros;

c) galerias de escoamento das águas pluviais;

d) drenagem e aterros;

e) rede de abastecimento de água potável;

f) recobrimento primário das vias e colocação de meio-fio;

g) rede de energia elétrica.

D) PADRÃO POPULAR.

a) abertura e terraplenagem das vias de circulação com os espectivos marcos de alinhamento e nivelamento;

b) demarcação dos lotes,quadras e logradouros;

c) galerias de escoamento das águas pluviais;

d) rede de abastecimento de água potável;

e) rede de energia elétrica.

ART.9º - No ato da aprovação do parcelamento, a Prefeitura Municipal deverá fornecer ao solicitante um certificado atestando o padrão do loteamento em questão.

SESSÃO II

DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO

Art. 10º - A abertura de qualquer via ou logradouro público deverá obedecer às normas desta Lei e dependerá da aprovação preliminar da Prefeitura Municipal.

ART. 11º - As vias deverão seguir as diretrizes da Prefeitura Municipal, a fim de integrarem-se na estrutura urbana da cidade, proporcionando continuidade com os

Arruamentos já existentes.

ART.12º - Para os loteamentos com área superior a 500.000 m2 (Quinhentos mil metros quadrados), deverá ser prevista pelo menos uma via distribuidora, com as

seguintes características:

I – Largura Mínima:20m (Vinte metros) – inclusive estacionamento;

II – Número mínimo de faixas: 4(quadro);

III – Largura Mínima de faixa: 3,50m (três metros e meio)

IV – Largura mínima de faixa para estacionamento: 2,50m (Dois metros e meio);

V – Largura mínima do passeio: 3m (três metros).

§ 1º - Poderá ser previsto canteiro central com largura mínima de 3m (três metros).

§ 2º - A largura do passeio poderá ser reduzida para 2,50m (Dois metros e meio), quando forem pistas especiais para bicicletas, com largura mínima de 1m (um metros).

§ 3º - As demais vias poderão ter características das vias locais.

ART. 13º - Os loteamentos com área inferior a 1.000.00 m2 (Um milhão de metros quadrados), poderão contar somente com locais, com locais, com as seguintes características:

I – Largura mínima: 15 m (quinze metros);

II – Largura mínima das faixas: 3,50m (três metros e meio);

III – Numero mínimo de faixas: 3 inclusive estacionamento;

IV – Largura mínima da faixa para estacionamento: 2,5 m (dois metros e meio);

V – Largura mínima do passeio: 2,5 (dois metros e meio);

ART. 14º - Em qualquer caso que seja prevista a circulação de veículos a concordância dos alinhamentos de dois logradouros será feita por curva mínima igual a 6 m (seis metros).

ART. 15º - A Prefeitura Municipal deverá d exigir nos loteamentos, vias com características e dimensões especiais necessárias á continuidade e/ ou melhoria do sistema viário existente.

CAPITULO IV

DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE PARCELAMENTO

ART. 16º - Toda proposta de loteamento deve ser submetida a Prefeitura Municipal para aprovação preliminar, contendo os seguintes elementos:

I – Planta da área a ser loteada em 2 (duas), vias na escala 1:2000 assinaladas pelo proprietário, indicando:

a) Orientação magnética

b) Divisas de propriedades perfeitamente definidas;

c) Localização dos cursos de água, área alagadiça e área sujeitas a inundações;

d) Via de circulação continua a área;

e) Construção existente;

f) Curvas de nível de um em um metro.

II - Planta de situação da área loteada na escala 1:5000;

III – Titulo de propriedades;

IV – Tipo d uso predominante a que o loteamento se destina;

V – Parecer da companhia de abastecimento de água energia elétrica, quando a possibilidade de fornecimento.

Parágrafo Único – No caso de impossibilidade de atendimento pelas companhias dos serviços referidos no inciso V deste artigo, o loteador deverá apresentar solução alternativa a ser apreciada pela Prefeitura Municipal, consideradas as características do loteamento.

ART. 17º - A aceitação de proposta de loteamento apresentada na aprovação preliminar, não implica na aprovação do Projeto de Loteamento.

ART. 18º - Caso a proposta do loteamento esteja em conformidade com a Lei, a Prefeitura Municipal formalizará a Aprovação Preliminar, indicando nas plantas apresentadas;

I – O traçado esquemática das vias de circulação que integrarão o sistema viário básico das áreas relacionadas com o loteamento pretendido a serem respeitadas;

II – A localização aproximada das áreas a serem destinadas á recreação públicas á recreação pública, situação de forma preservar os recursos naturais;

III – A localização aproximada das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários;

IV – A indicação do Setor ou Setores de uso predominante da área com suas características, conforme Lei de Zoneamento.

§ 1º - A Prefeitura Municipal devolverá uma das vias da proposta ao loteador, para que estes se orientem na elaboração do projeto de loteamento.

§ 2º - A Prefeitura Municipal terá um prazo de 60 (sessenta) dias, contados na data de solicitação de aprovação preliminar para cumprir o disposto neste artigo.

§ 3º - No caso da Prefeitura Municipal não se pronunciar no prazo previsto no § 2º deste artigo, caberá ao loteador estabelecer as condições previstas nos incisos I, II e III.

CAPILO V

DO PROJETO DE LOTEAMENTO

ART. 19º - Formulada a aprovação preliminar e atendendo ás indicações dos artigos anteriores, o requerente orientado pela planta devolvida pela Prefeitura traçara o projeto definitivo na escala 1: 2000, em cinco vias, uma das quais em papel vegetal desenhado a nanquim, memorial descritivo, acompanhado dos seguintes documentos relativos ao imóvel:

I – Titulo de Propriedade;

II – Certidão Negativa dos ônus reais;

III – Certidão negativo dos tributos Municipais.

§ 1º - O projeto assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por profissional registrado do CREA do Estado, e deverá conter.

I – Planta de situação do loteamento;

II – Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;

III – O sistema de vias com a respectiva hierarquia;

IV – As dimensões lineares e angulares do projeto, com raios cordas, arcos pontos de tangência e ângulos centrais das vias;

V – os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;

VI – A indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

VII – A indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;

VIII – Indicação do norte verdadeiro e magnético;

IX – Projeto de distribuição de água potável, indicando a fonte abastecedora e volume, devidamente aprovado pelo órgão responsável.

X – Projeto de rede de energia elétrica, devidamente aprovado pelo órgão responsável.

§ 2º - O memorial descritivo deverá conter:

I – Descrição sucinta do loteamento, estabelecendo: denominação, área, limites e outras características do imóvel;

II – As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções;

III – A indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato de registro do loteamento;

IV – A enumeração dos equipamento urbanos, comunitários, e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes loteamento e adjacências;

V – Cronograma físico-financeiro, indicando os prazos de execução da obra, sendo, no máximo de 02 (dois) anos.

Embora desgastante é necessária a transcrição completa dos requisitos e dos tramites legais a serem galgados para a constituição de um parcelamento do solo quer seja na forma de parcelamento ou na modalidade de loteamento, para demostrar de forma nítida a inobservância dos procedimentos legais.

Sendo assim evidenciado a condição de parcelamento do solo irregular, tal medida para a sua regularização deve-se pautar pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e nos art. 37, art. 38, art. 39 e art. 40, caput e § 1º a § 4º, § 41, § 42, § 44 e § 47 a § 52, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Neste sentido ao tempo que a Matéria apresentada é amplamente abordada por Lei Federal e de forma concorrente por Lei Municipal, assim cabe reforçar que esta já complementa a Lei Federal, a matéria apresentada no projeto de Lei 001, de 13 de março de 2019, apresenta inconstitucionalidade reflexa de forma indireta a Constituição da República Federativa do Brasil De 1988, tendo por fundamento que cabe a Lei Municipal apenas

complementar os Atos Normativos Federais, não podendo o município criar dispositivos de contradição direta as mencionadas normas.

Ademais o presente projeto contraria o interesse publico que deve sempre zelar pelo pleno desenvolvimento urbanístico do município, não podendo os próprios agentes políticos no uso de suas atribuições criarem precedentes para a insurgência de parcelamentos do solo irregulares no Município.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção do Projeto de Lei nº. 001/2019 de Autoria do Poder Legislativo, apresentamos Veto Total ao mesmo.

Nestes termos, publique-se e de ciência a Camará Municipal dentro dos prazos regimentais

Gaúcha do Norte-MT, 24 de abril de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 018/2019

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000028/2019 Modalidade Nr.: 00000018/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 02/05/2019 Data da Homologação: 02/05/2019

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Detalhamento	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
42232278 - AA DE MIRANDA - ME				
CNPJ: 27.176.903/0001-84				
29148 MÉDICO CLÍNICO GERAL DETALHAMENTO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAR COM DEDICAÇ DE 40 HORAS SEMANAIS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF'S D GAÚCHA DO NORTE-MT, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD CONFORME ABAIXO: A) REALIZAR ATENDIMENTOS, CONSULTAS MÉDICAS, COM VISITAS DOMICILIARES, PALESTRAS EDUCATIVAS PARA A COMUNIDADE DO MUNICÍPIO E AINDA PRESTAR ATENDIMENTOS (CONSULTAS) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/M REALIZAR NO MÁXIMO 15 (QUINZE) PLANTÕES PRESENCIAIS DE DOZE HORAS CADA NO MÊS PRESTAR ASSISTÊNCIA INTEGRAL AOS INDIVÍDUOS SOB SUA RESPONSABILIDADE;D) EXECU AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E SANITÁRIA EM SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA;D)REALIZAR PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS; E) REALIZAR ATENDIMENTOS EM ÁREAS RURAIS NOS POSTOS AVANÇADOS DE NOVA ALIANÇA E BOTUVE MÍNIMO DUAS VEZES NA SEMANA OU QUANDO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPA SAÚDE.	MÊS	12,0000	35.000,0000	420.000,00

Total Fornecedor: 420.000,0000

42232426 - V.V FIGUEREDO CNPJ: 04.821.261/0001-23

30523

MÉDICO CIRURGIÃO, ESPECIALIZADO E GRADUADO (PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA), PARA MÊS 12,0000 50.000,0000 600.000,00 ATUAR COM DEDICAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPI

MUNICIPAL E PSF'S DE GAÚCHA DO NORTE-MT, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETAR MUNICIPAL :

A)R

DETALHAMENTO: MÉDICO CIRURGIÃO (PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA), PARA ATUAR COM DEDICAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIP PSF'S DE GAÚCHA DO NORTE-MT, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, E CONFORME ABAIXO: A)REALIZAR ATENDIMENTOS, CONSULTAS MÉDICAS NOS PSF COM VISITAS DOMICILIARES, PALESTRAS EDUCATIVAS PARA A COMUNIDADE DO MUNICÍPIO AINDA PRESTAR ATENDIMENTOS (CONSULTAS) E PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT;B) PRESTAR ASSISTÊNCIA INTEGRAL AOS INDIVÍDUOS SOB SUA RESPONSABILIDADE;C) EXECUTAR AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E SANITÁRIA EM SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA;D) REALIZAR PLANTÕES SEMANAIS, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NO HORÁRIO NOTURNO E DIURNO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT, FICANDO TAMBÉM DE SOBREAVISO, CONFORME FO

DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;E) REALIZAR PEQUENAS CIRURGIA AMBULATORIAIS; NO HOSPITAL CONTANDO COM SALA DE CENTRO CIRÚRGICO PARA PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMO: PARTO CESARIANO, E TODAS AS DEMANDAS QUE SEJAM APRESENTADAS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, E AGENDADO QUAN DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Total Fornecedor: 600.000,0000

Total Geral: 1.020.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 2 de Maio de 2019

CONTRATO Nº 013/2019

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EMPRESA **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LDTA - ME** COMO ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LDTA - ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99 estabelecida na Av. volta redonda nº951 quadra 256, lote 02 Jardim Novo Mundo Goiânia GO, neste ato representada por SÉRGIO AUGUSTO V. F. BELTRÃO, CPF nº. 828.469.871-49 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, **de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando REGISTRO DE PREÇO** para futura**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS EM LED**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital de **Adesão do município de Alto Taquari MT** da modalidade Concorrência Pública de Registro de Preço nº **001/2019**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/, e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para futura**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS EM LED PARA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA 13 E AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON.**

tendo por objeto a Aquisição de Materiais e mão de obra para realização dos serviços de criação da rede de Iluminação Publica do Município, envolvendo o fornecimento de Materiais e mão-de-obra, e deslocamento, entregando a rede de energia com iluminação pronta e funcionando com todas as lâmpadas ligadas em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado da ***Adesão a Concorrência Pública do Registro de Preço nº 001/2011 do município de Alto Taquari MT.***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será parcelada, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento e prestação de serviços do objeto ora contratados será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria Municipal de Obras deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento e prestação de serviços do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – O objeto licitado deverá esta de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que o mesmo é parte integrante desse contrato, inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 – O objeto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05(cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 – O presente contrato terá sua **vigência até 04/05/2020,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.14.1 – A empresa terá o prazo de até 20(vinte) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de serviços do setor de compras do Munícipio para fazer a entrega do objeto.

3.15 – O objeto licitado deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$ 559.549,90 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos),*** sendo dividido em duas partes como:

Iluminação de Avenida 13 – 279.774,88 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Iluminação da Marechal Candido Rondon - 279.774,93 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação *do Município de Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2019 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09/ **UNIDADE: 001 /PROJ ATIVIDADE:** 10063 **/ELEMENTO:** 3.3.90.39.00.00/**FONTE:** 0.1.17.000000 **REDUZIDO** 308

6.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto foi entregue inteiramente conforme solicitado;

b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao veículo a ser adquiridos.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento do objeto, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega dos objetos por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alíneas B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização da **Adesão a Concorrência Pública nº 001/2019 do município de Alto Taquari MT.**

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Adesão a Concorrência Pública nº 001/2019 do município de Alto Taquari MT**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 02 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LDTA - ME

CNPJ nº 15.984.883/0001-99

SÉRGIO AUGUSTO V. F. BELTRÃO

NOME

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 026/2019 - SRP obteve o seguinte resultado: A empres**a APARECIDO DE LIMA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 02 de maio de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2018

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2018, REFERENTE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE ITANHANGÁ – MT.

CONSIDERANDO os diversos descumprimentos contratuais por parte da empresa FLOR DE MAIO COMERCIO VAR. DE PROD. ALIM. EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n° 26.511.522/0001-41;

CONSIDERANDO que os descumprimentos contratuais ocorreram em virtude do envio de notas fiscais com valores divergentes dos contidos na Ata de Registro de Preços, bem como a entrega de produtos com marcas divergentes, inferiores àquelas registradas na Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO as diversas notificações encaminhadas pela Administração Pública, oportunizando a empresa de sanar as irregularidades cometidas;

CONSIDERANDO a ausência de respostas e a não tomada de medidas para solucionar os problemas apontados;

CONSIDERANDO que o descumprimento contratual é causa que justifica o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT, inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI,** resolve CANCELAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa o cancelamento integral dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n° 061/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, inc. II, e art. 79, I, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

3.1. Todas as despesas da ARP n° 061/2018, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Cancelamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 02 de Maio de 2019.

PEREITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: Nome:

CPF n° CPF nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

N° 001/2019 – RUA MURICI

O Município de Itanhangá, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 132 a 144 do Código Tributário do Município de Itanhangá (Lei Complementar nº 005/2005), bem como com fulcro na Lei Federal nº 5172 de 26.10.1966 e Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, por intermédio do presente edital, que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Itanhanga, na imprensa regional, sendo Jornal com circulação no Município de Itanhangá, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e afixação na sede da Prefeitura e da Câmara municipal, nos termos do artigo 73 da Lei Organica do Município, bem como de forma complementar sítio eletronico oficial www.itanhanga.mt.gov.br leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados e/ou com testada para a Rua Murici, situada no bairro Centro, que serão executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, nas vias públicas da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. DO LOCAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Rua Murici, na extensão da Avenida Rio Grande do Sul até a Rua Curitiba, no bairro Centro.

2.1 – Dos Possuidores a serem beneficiados e respectivas testadas:

RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS, ÁREA, VALOR VENAL E FRENTES TESTADAS DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS E PRIMEIRO LAUDO DE AVALIAÇÃO (VALOR VENAL)

Inscrição do imóvel	Matrícula CRI	Possuidor(a)	Quadra Lote	Terreno M²	Vlr Venal do Imóvel (Avaliação)	Frente Testada metros
01.01.003.006A.001	3484	Ilma Amaral Piemonte de Mello	03/06A	658,39	109.496,37	15,74
01.01.003.006B.001	3485	Maicon Cristiano Rodrigues Fungueto	03/06B	215,96	52.387,13	9,37
01.01.003.007.001	3486	Maria Cleofe Labrea Munhoz	03/07	1.182,51	156.123,35	20,98
01.01.003.008.001	3487	Claricia Alves de Souza Cavazin	03/08	1.068,57	163.920,69	20,96
01.01.003.009.001	3488	Francisca Terezinha Vaz	03/09	1.168,02	110.600,66	20,02
01.01.003.010.001	3489	Marcel Menezes Meurer	03/10	1.246,42	61.271,62	21,70
01.01.003.011.001	3490	Daniel Sabatine	03/11	1.111,90	37.261,16	18,19
01.01.003.012A.001	7688	Mayara Daniela de Oliveira	03/12ª	390,61	22.909,23	19,41
01.01.003.012B.001	7689	José Carlos da Fonseca	03/12B	385,40	22.603,66	14,39
01.01.009.001.001	3545	José Sadi da Rosa	09/01	778,69	130.694,52	34,50
01.01.009.018.001	3559	Lorival Luis Durante	09/18	790,98	66.459,35	19,89
01.01.009.017.001	3558	Ivanete Vaz Pasquali	09/17	798,18	114.782,93	20,29
01.01.009.016.001	3557	Alceu Vieira Vaz	09/16	798,18	42.287,84	20,29
01.01.009.015.001	3556	Robinson Rafael Mattei	09/15	793,94	79.880,50	19,75
01.01.009.012.001	3555	Igreja Evangélica Assembleia de Deus	09/12	2.310,70	328.080,85	52,63

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUENCIA

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua Muricis, que foram valorizados.

4. MEMORIAL DESCRITIVO

4.1. Considerações Preliminares

O memorial descritivo se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem, meio fio e calçadas nas vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação asfáltica, meio fio, etc.

4.2. Da descrição individual da obra:

4.2.1. Topografia

Alinhamento e nivelamento = 181,03m

4.2.2. Terraplanagem

Corte de subleito = (26 cm) + 423,61 m3

Regularização de subleito - = 1.629,27 m²

4.2.3. Pavimentação

Largura da pavimentação = 9,00 m

Extensão da pavimentação = 181,03 m

Área = 1.629,27 m²

Espessura da pavimentação:

Sub-base (rachão ou macadame) = 13,00 cm Base (brita graduada) = 13,00 cm Capa asfáltica = 2,50cm

Extensão do meio fio = 362,06 m

4.3. Da descrição individual dos serviços:

4.3.1 – Serviços Preliminares:

- Placa da Obra em chapa galvanizada

4.3.2 – Terraplanagem e Pavimentação:

a) Regularização e Compactação de sub-leito até 20 cm

b) Imprimação de base de pavimentação com ADT CM-30;

c) Tratamento superficial duplo – TSD com emulsão RR 2C;

d) Capa selante com emulsão RR 2C;

d) Transporte de brita com caminhão basculante 10 m3 – 347 Km;

e) Transporte material asfáltico - caminhão 30.000L – 100 km

4.3.3 – Obras Complementares

a) Guia (meio fio) e sarjeta conjugados de concreto;

b) Passeio (calçada) ou piso de concreto;

5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA

5.1 - O custo da obra do presente edital referente à execução da pavimentação asfáltica na Rua Murici está distribuído:

	Descrição	Valor (R$)
1	Serviços preliminares	1.586,15
2	Terraplanagem	2.280,98
3	Pavimentação	39.048,24
4	Obras Complementares	35.975,86
	TOTAL	78.891,23

5.2 - A municipalidade participará no custo da obra com a terraplanagem, com exceção da Regularização e Compactação de sub-leito até 20 cm e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE

6.1 A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentada pelo imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos/valores, o primeiro laudo, representado pelo Valor Venal do Imóvel (territorial + predial) constante do Cadastro e utilizado como base de cálculo para o IPTU/2019 e estabelecido na relação constante do item 2.1 deste Edital e o segundo, ao seu término, pelo Laudo de Avaliação/Valorização, em percentual sobre o valor venal utilizado na primeira avaliação, cuja emissão não excederá 45 (quarenta e cinco) dias da conclusão das obras;

6.2 - O Segundo laudo de avaliação/valorização será elaborado por comissão composta por três membros, um dos quais com inscrição no CRECI/MT, a ser nomeada pelo Poder Executivo.

6.3 - Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 50% (cinquenta por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, ou seja, ao valor obtido pela multiplicação do custo do m2 da obra pela testada e pela extensão (4,5 m);

6.4 - Correrão por conta do Município de Itanhangá:

a) as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria;

b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA

O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na Rua Murici, é conforme a tabela abaixo: 1.629,27 m2

RUA	SERVIÇO	OBRA TOTAL (R$)	UNITÁRIO (R$/m²)
MURICI	SP + TE + PV + OC	78.891,23	48,42

SP – Serviços Preliminares

TE – Terraplenagem

PV – Pavimentação

OC – Obras Complementares

A despesa total para a realização das obras, terraplenagem, implantação, pavimentação asfáltica, meio fio e calçada, deste Edital, será da ordem de R$ 48,42 (quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), o metro quadrado, obtendo-se o preço unitário em m² pelo custo total da obra dividido pela área total.

8. FATOR DE RATEIO

O fator de rateio, na pavimentação, é o obtido pelo custo da obra, proporcionalmente, dividido pelas testadas dos imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência, excluídas as despesas que correrão por conta do Município de Itanhangá.

9. DA IMPUGNAÇÂO DO EDITAL

Os valores venais dos imóveis constantes da relação de proprietários e testadas, do sub-item 2.1, deste Edital, representam a avaliação inicial dos terrenos beneficiados pela obra;

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital (inclusive o primeiro laudo de avaliação), dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal Secretaria de Finanças, por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

10. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento e a notificação do contribuinte, este poderá no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do lançamento não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver ciência do lançamento, observado as seguintes condições:

11.1. Pagamento à Vista

Pagamento pelo contribuinte em cota única, no prazo acima estipulado, com redução de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo montante.

11.2. Pagamento Parcelado

11.2.1 - A Contribuição poderá ser paga em até 03 (três) parcelas anuais, cada parcela anual será dividida em 12 (doze) prestações mensais consecutivas, observado o valor mínimo, por prestação de 05 (cinco) Unidade Fiscal de Itanhangá – UFI, vigente no mês de emissão da notificação do lançamento.

11.2.2 - No caso de parcelamento, a Contribuição de Melhoria será convertida em número de Unidades Fiscais de Itanhangá – UFI, pelo valor vigente à data de ocorrência do seu fato gerador e, para fins de pagamento, reconvertida em moeda corrente, pelo valor da Unidade Fiscal de Itanhangá – UFI, vigente à data de vencimento de cada uma das prestações das parcelas anuais (art. 141 do CTM)

11.2.3 - Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, dentro das opções acima;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

Itanhangá, 15 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI EMERSON SABATINI

Prefeito Municipal Secretária de Finanças e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVENIO

Espécie: TERMO DE CONVENIO 001/2019 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e o ***Município de Tapurah - MT***, Objeto:***Promoção de ações de amparo a crianças e adolescentes vitimas de violência e em situação de risco, que residam no Município de Itanhangá,*** Valor Convenio: de ***R$ 45.000,00***. Prazo de Vigência: até a data de 31/12/2019.

Assinatura*:30 de abril de 2019*.

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal – Concedente

Iraldo Ebertz – Prefeito Municipal - Convenente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 16 DE MAIO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA LOCALIDADE DE OURO BRANCO DO SUL,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 16 DE MAIO DE 2019.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 02 de maio de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2019 ATA Nº 096/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: GILBERTO RODRIGUES DA SILVA – ME;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 096/2018; **ASSINATURA**: 02/05/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREV-JACI
PORTARIA N.º 051/2019, 26 DE ABRIL DE 2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa servidora **Sra. Valdinéia Matos Ferreira**."*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; Lei nº1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do sistema público educacional do município de Jaciara/MT e Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.864 de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, do poder executivo municipal de Jaciara/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a **Sra. Valdinéia Matos Ferreira,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0395750-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 926.285.401-34, servidora efetiva no cargo de Assistente de Educação II, Classe "C", Nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação; com jornada de 44 horas semanais; **contando com 35 anos, 01 mês e 25 dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 2019. 04.02001P**, **a partir de 01/04/2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de Abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 26 de Abril de 2019.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2019 ATA Nº 084/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: GISELE CRISTINA ALEIXO CAMILO - ME;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 084/2018; **ASSINATURA**: 02/05/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2019 ATA Nº 098/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 098/2018; **ASSINATURA**: 02/05/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2019 ATA Nº 097/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 097/2018; **ASSINATURA**: 02/05/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2019 A ATA Nº094/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 094/2018; **ASSINATURA**: 02/05/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2019 A ATA Nº 095/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 095/2018; **ASSINATURA**: 02/05/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 09 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.450.671,77	13.881,80	16.150,80		1.436.789,97
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.450.671,77	13.881,80	16.150,80		1.436.789,97
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.450.671,77	-13.881,80			-1.436.789,97

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 02/05/2019 14:10:31
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

ANEXO 11 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	45.000,00		45.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	45.000,00		45.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Emissão: 02/05/2019 14:16:19
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

ANEXO 12 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.344.500,00	2.344.500,00	217.232,65	9,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	53.000,00	53.000,00		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	223.900,00	223.900,00	3.885,45	1,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.845.500,00	1.845.500,00	213.095,41	11,55
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	195.000,00	195.000,00		
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.400,00	9.400,00	9,73	0,10
Dívida Ativa dos Impostos	15.650,00	15.650,00	186,41	1,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.050,00	2.050,00	55,65	2,71
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.346.000,00	11.346.000,00	2.150.310,30	18,95
Cota-Parte FPM	7.145.000,00	7.145.000,00	1.413.656,53	19,79
Cota-Parte ITR	210.000,00	210.000,00	2.632,67	1,25
Cota-Parte IPVA	470.000,00	470.000,00	71.575,14	15,23
Cota-Parte ICMS	3.480.000,00	3.480.000,00	657.502,12	18,89
Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	26.000,00	4.943,84	19,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.690.500,00**	**13.690.500,00**	**2.367.542,95**	**17,29**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.380.800,00	1.380.800,00	160.076,32	11,59
Provenientes da União	1.143.800,00	1.143.800,00	133.672,32	11,69
Provenientes dos Estados	237.000,00	237.000,00	26.404,00	11,14
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	62.504,00	62.504,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.443.304,00**	**1.443.304,00**	**160.076,32**	**11,09**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.840.300,00	4.901.153,65	813.723,67	16,60	813.723,67	16,60	
Pessoal e Encargos Sociais	2.052.600,00	2.011.954,65	302.959,40	15,06	302.959,40	15,06	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.787.700,00	2.889.199,00	510.764,27	17,68	510.764,27	17,68	
DESPESAS DE CAPITAL	253.350,00	249.030,00	11.805,80	4,74	11.805,80	4,74	
Investimentos	253.350,00	249.030,00	11.805,80	4,74	11.805,80	4,74	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.093.650,00**	**5.150.183,65**	**825.529,47**	**16,03**	**825.529,47**	**16,03**	

Emissão: 02/05/2019 14:20:11 — Page 1 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.877.760,00	1.857.380,00	123.163,29	14,92	123.163,29	14,92	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	247.000,00	227.920,00	3.399,00	0,41	3.399,00	0,41	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	1.630.760,00	1.629.460,00	119.764,29	14,51	119.764,29	14,51	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.877.760,00**	**1.857.380,00**	**123.163,29**	**14,92**	**123.163,29**	**14,92**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.215.890,00**	**3.292.803,65**	**702.366,18**	**85,08**	**702.366,18**	**85,08**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 20,00 %	**29,67**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (20,00 * IIIb)/100]	**228.857,59**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	6.444,08		700,00	5.744,08	6.444,08
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**6.444,08**		**700,00**	**5.744,08**	**6.444,08**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 02/05/2019 14:20:11
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.494.550,00	1.512.228,65	176.681,87	21,40	176.681,87	21,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.077.600,00	2.011.200,00	121.681,13	14,74	121.681,13	14,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	261.600,00	211.600,00	56.441,64	6,84	56.441,64	6,84	
Vigilância Sanitária	54.000,00	54.100,00	3.035,12	0,37	3.035,12	0,37	
Vigilância Epidemiológica	134.000,00	124.000,00	3.176,41	0,38	3.176,41	0,38	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.071.900,00	1.237.055,00	464.513,30	56,27	464.513,30	56,27	
TOTAL	**5.093.650,00**	**5.150.183,65**	**825.529,47**	**100,00**	**825.529,47**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 02/05/2019 14:20:11 Page 3 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

ANEXO 01 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.377.295,00	19.379.595,00	3.203.648,83	3.203.648,83	16.175.946,17	2.875.005,84	2.875.005,84	16.504.589,16	2.364.563,73	
DESPESAS CORRENTES	17.788.395,00	17.831.923,23	3.187.498,03	3.187.498,03	14.644.425,20	2.858.855,04	2.858.855,04	14.973.068,19	2.353.233,93	
Pessoal e Encargos Sociais	9.132.484,00	9.187.041,98	1.453.726,35	1.453.726,35	7.733.315,63	1.453.726,35	1.453.726,35	7.733.315,63	1.425.376,99	
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00			500,00			500,00		
Outras Despesas Correntes	8.655.411,00	8.644.381,25	1.733.771,68	1.733.771,68	6.910.609,57	1.405.128,69	1.405.128,69	7.239.252,56	927.856,94	
DESPESAS DE CAPITAL	1.491.900,00	1.450.671,77	16.150,80	16.150,80	1.434.520,97	16.150,80	16.150,80	1.434.520,97	11.329,80	
Investimentos	1.490.840,00	1.449.611,77	16.150,80	16.150,80	1.433.460,97	16.150,80	16.150,80	1.433.460,97	11.329,80	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.060,00	1.060,00			1.060,00			1.060,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	97.000,00	97.000,00			97.000,00			97.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.377.295,00	19.379.595,00	3.203.648,83	3.203.648,83	16.175.946,17	2.875.005,84	2.875.005,84	16.504.589,16	2.364.563,73	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.377.295,00	19.379.595,00	3.203.648,83	3.203.648,83	16.175.946,17	2.875.005,84	2.875.005,84	16.504.589,16	2.364.563,73	
SUPERÁVIT (XIII)							81.828,57		592.270,68	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.377.295,00	19.379.595,00	3.203.648,83	3.203.648,83	16.175.946,17	2.875.005,84	2.956.834,41	16.422.760,59	2.956.834,41	
RESERVA DO RPPS										

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 02/05/2019 14:22:09
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

ANEXO 07 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.395,63	765.960,90	590.935,00		180.421,53	971,08	28.752,99	10.355,22	10.355,22		19.368,85	199.790,38
EXECUTIVO	5.395,63	765.960,90	590.935,00		180.421,53	971,08	28.752,99	10.355,22	10.355,22		19.368,85	199.790,38
GABINETE DO PREFEITO	104,13	9.416,55	1.704,05		7.816,63							7.816,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		61.819,40	52.869,05		8.950,35		3,69				3,69	8.954,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.760,00	92.218,72	87.656,17		8.322,55		9.655,22	9.655,22	9.655,22			8.322,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.531,50	196.689,27	191.520,15		6.700,62		6.444,08	700,00	700,00		5.744,08	12.444,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO		158.332,99	122.736,55		35.596,44							35.596,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		12.000,00	12.000,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC		15.876,89	15.376,89		500,00							500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		33.089,97	12.427,02		20.662,95	971,08					971,08	21.634,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		8.904,73	8.904,73									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		71.384,36	58.094,87		13.289,49		12.650,00				12.650,00	25.939,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		106.228,02	27.645,52		78.582,50							78.582,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**5.395,63**	**765.960,90**	**590.935,00**		**180.421,53**	**971,08**	**28.752,99**	**10.355,22**	**10.355,22**		**19.368,85**	**199.790,38**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 02/05/2019 às 12:51
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

ANEXO 06 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.652.585,00	2.956.834,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.399.000,00	237.181,81
IPTU	68.600,00	242,06
ISS	1.857.000,00	213.105,14
ITBI	223.900,00	3.885,45
IRRF	195.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.500,00	19.949,16
Contribuições	41.045,00	0,00
Receita Patrimonial	112.240,00	5.178,90
Aplicações Financeiras (II)	112.240,00	5.178,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.090.300,00	2.628.985,72
Cota-parte do FPM	6.300.000,00	1.130.925,29
Cota-parte do ICMS	2.784.000,00	526.001,71
Cota-parte do IPVA	376.000,00	57.260,16
Cota Parte do ITR	168.000,00	2.106,17
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	26.000,00	4.943,84
Transferências do FUNDEB	2.370.000,00	450.773,84
Outras Transferências Correntes	4.054.300,00	456.974,71
Demais Receitas Correntes	10.000,00	85.487,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	85.487,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	18.540.345,00	2.951.655,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	724.710,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	45.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	45.000,00	0,00
Transferências de Capital	679.710,00	0,00
Convênios	356.100,00	0,00
Outras Transferências de Capital	323.610,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	724.710,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**19.265.055,00**	**2.951.655,51**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.831.923,23	3.187.498,03	2.858.855,04	2.353.233,93	485.091,00	10.355,22	10.355,22
Pessoal e Encargos Sociais	9.187.041,98	1.453.726,35	1.453.726,35	1.425.376,99	0,00	9.655,22	9.655,22
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.644.381,25	1.733.771,68	1.405.128,69	927.856,94	485.091,00	700,00	700,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.027.381,25	1.725.553,68	1.396.910,69	919.638,94	485.091,00	700,00	700,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.831.423,23	3.187.498,03	2.858.855,04	2.353.233,93	485.091,00	10.355,22	10.355,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.450.671,77	16.150,80	16.150,80	11.329,80	105.844,00	0,00	0,00
Investimentos	1.449.611,77	16.150,80	16.150,80	11.329,80	105.844,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.449.611,77	16.150,80	16.150,80	11.329,80	105.844,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.378.035,00**	**3.203.648,83**	**2.875.005,84**	**2.364.563,73**	**590.935,00**	**10.355,22**	**10.355,22**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-14.198,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 02/05/2019 às 12:49
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	5.178,90
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-9.019,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até FEVEREIRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	867.552,61	1.396.888,35
Disponibilidade de Caixa	825.555,58	1.354.891,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.596.912,11	1.477.114,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	771.356,53	122.223,65
Demais Haveres Financeiros	41.997,03	41.997,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-867.552,61	-1.396.888,35
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**529.335,74**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	649.132,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**-119.797,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-124.976,04**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.591.099,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.591.099,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 02/05/2019 às 12:49
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

ANEXO 03 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO/2018 A JANEIRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.739.347,79	1.458.463,58	1.618.392,64	1.930.946,01	1.633.052,25	1.745.515,10	1.512.941,07	1.416.709,02	1.862.620,36	1.923.219,99	2.307.889,46	1.571.440,51	20.720.537,78	20.916.585,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261.386,36	171.695,00	213.120,56	165.733,29	211.945,21	132.855,24	157.612,84	219.479,87	180.425,29	166.114,83	285.924,57	106.632,88	2.272.925,94	2.399.000,00
IPTU	117,38		913,61	289,01	600,74	108,00	50,89	50,89	50,89			121,50	2.302,91	68.600,00
ISS	246.293,66	158.211,00	170.358,61	157.664,11	135.002,26	130.276,17	147.364,69	159.847,97	179.115,40	131.277,78	235.124,52	94.814,37	1.945.350,54	1.857.000,00
ITBI	5.598,63	7.320,00	36.062,34	3.604,42	2.380,77	1.553,67	9.304,26	10.600,00	1.000,00			1.652,74	79.076,83	223.900,00
IRRF					73.362,94			45.519,93		34.837,05	50.800,05		204.519,97	195.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	9.376,69	6.164,00	5.786,00	4.175,75	598,50	917,40	893,00	3.461,08	259,00			10.044,27	41.675,69	54.500,00
Contribuições				4.924,93									4.924,93	41.045,00
Receita Patrimonial	5.673,93	2.776,56	2.299,74	1.990,36	2.243,37	2.677,39	4.800,04	1.014,07	21.430,12	1.930,57	6.125,08	3.621,40	56.582,63	112.240,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.673,93	2.776,56	2.299,74	1.990,36	2.243,37	2.677,39	4.800,04	1.014,07	21.430,12	1.930,57	6.125,08	3.621,40	56.582,63	112.240,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.472.287,50	1.283.298,89	1.402.267,11	1.757.213,36	1.418.863,67	1.609.982,47	1.350.528,19	1.196.215,08	1.660.764,95	1.755.174,59	2.015.839,81	1.461.159,95	18.383.595,57	18.354.300,00
Cota Parte do FPM	734.809,64	494.114,22	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	7.179.705,59	7.729.000,00
Cota Parte do ICMS	261.556,12	255.123,85	225.421,98	328.936,64	225.252,21	358.953,86	305.286,62	261.166,82	432.425,57	300.646,33	294.768,29	351.891,95	3.601.430,24	3.480.000,00
Cota Parte do IPVA	33.691,80	55.002,78	46.738,26	53.232,16	36.788,52	42.771,43	34.658,13	22.441,07	20.339,73	7.803,50	10.290,41	34.078,96	397.836,75	470.000,00
Cota Parte do ITR	513,31	31,02	8.829,37	197,31	400,75	1.142,87	195,83	43.757,56	119.426,63	6.596,36	3.272,66	2.061,24	186.424,91	210.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19		11.915,09	15.000,00
Transferência LC 61/1989	2.043,41	2.147,00	1.932,27	2.247,93	1.801,60	1.871,85	2.389,64	1.939,79	1.845,94	1.684,62	2.235,64	2.841,54	24.981,23	26.000,00
Transferências FUNDEB	199.628,73	178.503,78	166.874,90	227.696,82	171.399,04	215.441,19	195.654,25	163.566,64	262.174,24	194.712,04	301.724,65	232.294,56	2.509.670,84	2.370.000,00
Outras Transferências Correntes	238.961,30	297.293,05	433.324,41	508.030,48	386.752,35	302.858,97	301.122,68	317.513,65	386.400,28	693.637,44	441.691,80	164.044,51	4.471.630,92	4.054.300,00
Outras Receitas Correntes		693,13	705,23	1.084,07								26,28	2.508,71	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	206.330,73	161.070,94	160.027,02	203.847,57	171.782,06	161.664,39	170.272,24	142.638,93	202.068,82	173.028,01	196.334,96	212.395,80	2.161.461,47	2.264.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	206.330,73	161.070,94	160.027,02	203.847,57	171.782,06	161.664,39	170.272,24	142.638,93	202.068,82	173.028,01	196.334,96	212.395,80	2.161.461,47	2.264.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.533.017,06**	**1.297.392,64**	**1.458.365,62**	**1.727.098,44**	**1.461.270,19**	**1.583.850,71**	**1.342.668,83**	**1.274.070,09**	**1.660.551,54**	**1.750.191,98**	**2.111.554,50**	**1.359.044,71**	**18.559.076,31**	**18.652.585,00**

Emissão: 02/05/2019 11:48:49
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

ANEXO 01 1BIM_

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.377.295,00	19.377.295,00	2.956.834,41	15,26	2.956.834,41	15,26	16.420.460,59
RECEITAS CORRENTES	18.652.585,00	18.652.585,00	2.956.834,41	15,85	2.956.834,41	15,85	15.695.750,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.399.000,00	2.399.000,00	237.181,81	9,89	237.181,81	9,89	2.161.818,19
Impostos	2.344.500,00	2.344.500,00	217.232,65	9,27	217.232,65	9,27	2.127.267,35
Taxas	54.500,00	54.500,00	19.368,55	35,54	19.368,55	35,54	35.131,45
Contribuição de Melhoria			580,61		580,61		-580,61
CONTRIBUIÇÕES	41.045,00	41.045,00					41.045,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	41.045,00	41.045,00					41.045,00
RECEITA PATRIMONIAL	112.240,00	112.240,00	5.178,90	4,61	5.178,90	4,61	107.061,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	112.240,00	112.240,00	5.178,90	4,61	5.178,90	4,61	107.061,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.090.300,00	16.090.300,00	2.628.985,72	16,34	2.628.985,72	16,34	13.461.314,28
Transferências da União e de suas Entidades	9.179.804,00	9.179.804,00	1.402.319,33	15,28	1.402.319,33	15,28	7.777.484,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	4.540.496,00	4.540.496,00	775.892,55	17,09	775.892,55	17,09	3.764.603,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.370.000,00	2.370.000,00	450.773,84	19,02	450.773,84	19,02	1.919.226,16
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	85.487,98	854,88	85.487,98	854,88	-75.487,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00	78.542,00	141,68	78.542,00	141,68	-76.042,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	6.945,98	99,23	6.945,98	99,23	54,02
RECEITAS DE CAPITAL	724.710,00	724.710,00					724.710,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Alienação de Bens Móveis	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	679.710,00	679.710,00					679.710,00
Transferências da União e de suas Entidades	573.610,00	573.610,00					573.610,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	106.100,00	106.100,00					106.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.377.295,00	19.377.295,00	2.956.834,41	15,26	2.956.834,41	15,26	16.420.460,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.377.295,00	19.377.295,00	2.956.834,41	15,26	2.956.834,41	15,26	16.420.460,59
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.377.295,00	19.377.295,00	2.956.834,41	15,26	2.956.834,41	15,26	16.420.460,59

Emissão: 02/05/2019 14:22:09
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.591.099,23					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.591.099,23					
Reabertura de Créditos Adicionais							

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ANEXO 08 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.149.500,00	2.149.500,00	217.232,65	10,11 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	68.600,00	68.600,00	242,06	0,35 %
1.1.1-IPTU	53.000,00	53.000,00		
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.600,00	15.600,00	242,06	1,55 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	223.900,00	223.900,00	3.885,45	1,74 %
1.2.1-ITBI	223.900,00	223.900,00	3.885,45	1,74 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.857.000,00	1.857.000,00	213.105,14	11,48 %
1.3.1-ISS	1.845.500,00	1.845.500,00	213.095,41	11,55 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.500,00	11.500,00	9,73	0,08 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.930.000,00	11.930.000,00	2.150.310,30	18,02 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.729.000,00	7.729.000,00	1.413.656,53	18,29 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.145.000,00	7.145.000,00	1.413.656,53	19,79 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	292.000,00	292.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	292.000,00	292.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.480.000,00	3.480.000,00	657.502,12	18,89 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	26.000,00	4.943,84	19,01 %
2.5-Cota-Parte ITR	210.000,00	210.000,00	2.632,67	1,25 %
2.6-Cota-Parte IPVA	470.000,00	470.000,00	71.575,14	15,23 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.079.500,00**	**14.079.500,00**	**2.367.542,95**	**16,82 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	349.900,00	349.900,00	61.715,56	17,64 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	138.000,00	138.000,00	42.738,05	30,97 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	67.900,00	67.900,00	6.583,00	9,70 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	137.000,00	137.000,00	12.394,51	9,05 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	7.000,00	7.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	281.000,00	281.000,00	44.864,54	15,97 %
6.1-Transferências de Convênios	281.000,00	281.000,00	44.864,54	15,97 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**630.900,00**	**630.900,00**	**106.580,10**	**16,89 %**

Emissão: 02/05/2019 13:59:29
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.269.200,00	2.269.200,00	430.062,03	18,95 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.429.000,00	1.429.000,00	282.731,30	19,79 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	696.000,00	696.000,00	131.500,42	18,89 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.200,00	5.200,00	988,76	19,01 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	42.000,00	42.000,00	526,53	1,25 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	94.000,00	94.000,00	14.315,02	15,23 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.370.000,00	2.370.000,00	450.773,84	19,02 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.370.000,00	2.370.000,00	450.773,84	19,02 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**100.800,00**	**100.800,00**	**20.711,81**	**20,55 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.765.000,00	1.775.000,00	304.643,50	17,16 %	304.643,50	17,16 %	
13.1-Com Educação Infantil	675.000,00	675.000,00	181.473,71	26,88 %	181.473,71	26,88 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.090.000,00	1.100.000,00	123.169,79	11,20 %	123.169,79	11,20 %	
14-OUTRAS DESPESAS	610.500,00	719.207,33	315.586,09	43,88 %	315.586,09	43,88 %	
14.1-Com Educação Infantil	440.000,00	432.000,00	182.755,84	42,30 %	182.755,84	42,30 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	170.500,00	287.207,33	132.830,25	46,25 %	132.830,25	46,25 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.375.500,00**	**2.494.207,33**	**620.229,59**	**24,87 %**	**620.229,59**	**24,87 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 02/05/2019 13:59:29
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 2 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	620.229,59
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,58
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	70,01
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-37,59

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	6.532,42
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	6.532,42

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.660.060,00	1.665.060,00	398.732,49	23,95 %	398.732,49	23,95 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.115.000,00	1.107.000,00	364.229,55	32,90 %	364.229,55	32,90 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	545.060,00	558.060,00	34.502,94	6,18 %	34.502,94	6,18 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.698.740,00	2.788.579,19	458.310,95	16,44 %	442.287,90	15,86 %	16.023,05
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.260.500,00	1.387.207,33	256.000,04	18,45 %	256.000,04	18,45 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.438.240,00	1.401.371,86	202.310,91	14,44 %	186.287,86	13,29 %	16.023,05
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.358.800,00**	**4.453.639,19**	**857.043,44**	**19,24 %**	**841.020,39**	**18,88 %**	**16.023,05**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	20.711,81
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	6.532,42
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	61.898,14
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**89.142,37**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) {6}	**751.878,02**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**31,76**

Emissão: 02/05/2019 13:59:29
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 3 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	281.800,00	281.800,00	7.510,22	2,67 %	7.510,22	2,67 %	
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	281.800,00	281.800,00	7.510,22	2,67 %	7.510,22	2,67 %	
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.640.600,00	4.735.439,19	864.553,66	18,26 %	848.530,61	17,92 %	16.023,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	154,70	
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	154,70	
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	16.187,64	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	450.773,84	42.738,05
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.655,22	
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar	9.655,22	
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	221,66	
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	457.527,92	42.738,05
51-(+) Ajustes	102.768,20	
51.1-Retenções	102.768,20	
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	560.296,12	42.738,05

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 02/05/2019 13:59:29
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 4 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Cedente: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Cessionária: **Prefeitura Municipal de Juara** situada na Rua Niterói nº 81 N centro inscrita no CNJP sob o nº 15.072.663/0001-99, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Objeto: O objeto deste Termo é a cessão gratuita do direito de uso da sala nº 6, parte integrante do imóvel alugado pela Câmara Municipal de Juara, situado na Rua Nelson Taborda Lacerda, nº 75 S Centro, constituído área total de 600m² anexo ao Poder Legislativo, onde funcionam os gabinetes dos Vereadores, da Presidência, sala de reuniões dentre outras salas.

Vigência: 03/04/2019 à 31/12/2020.

PREV-JUARA
PORTARIAS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS MÊS 04-2019 - PREV-JUARA MES

PORTARIA N.º 033/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª LUCILEI ALVES ARRUDA.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) LUCILEI ALVES ARRUDA, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotado (a) na SEC MUN DE SAUDE/DIVISAO DE VIGILANCIA AMBIENTAL, com vencimentos integrais, a partir de 17 de Abril de 2019 e término em 14 de Junho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00022P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 15/04/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 034/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª APARECIDA DE FATIMA SOUZA PEREIRA.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) APARECIDA DE FATIMA SOUZA PEREIRA, estavel (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Abril de 2019 e

término em 09 de Junho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00023P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 15/04/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 035/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª IZELCIO FERREIRA*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) IZELCIO FERREIRA, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado (a) na DIV DESEN AGRICOLA, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Abril de 2019 e término em 09 de Junho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00024P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 15/04/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 036/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª CARLOS HENRIQUE FERREIRA*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) CARLOS HENRIQUE FERREIRA, efetivo (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, com vencimentos integrais, a partir de 31 de Março de 2019 e término em 11 de Maio de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00025P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 15/04/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 037/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª PATRICIA APARECIDA CAETANO CARDOSO*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) PATRICIA APARECIDA CAETANO CARDOSO, efetivo (a) no cargo de TEC ADM.EDUCACIONAL, lotado (a) na SETOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/FUNDEB/CRECHE, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Abril de 2019 e término em 28 de Maio de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00026P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 15/04/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 038/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª SOLANGE PEREIRA *."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) SOLANGE PEREIRA , efetivo (a) no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL, lotado (a) na DIVISAO ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Março de 2019 e término em 13 de Abril de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00012R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 15/04/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 039/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE

à servidora Sr.ª MARCIA DE ASSUNCAO SILVA."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sr. ª MARCIA DE ASSUNCAO SILVA, efetiva no cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SEC MUNICIPAL DE FINANCAS, com vencimentos integrais, a partir de 28 de Março de 2019 e término em 25 de Julho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.08.00027P**.0

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 15/04/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 040/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª SUELI SILVA DA MOTA GONÇALVES.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) SUELI SILVA DA MOTA GONÇALVES, efetivo (a) no cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotado (a) na DIVISAO DE EDUCAÇAO, com vencimentos integrais, a partir de 31 de Março de 2019 e término em 29 de Abril de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00018R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 15/04/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 041/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª ANTONIO RAYMUNDO DE MORAES NETO.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) ANTONIO RAYMUNDO DE MORAES NETO, efetivo (a) no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado (a) na DEPARTAMENTOS DE TRANSPORTES RURAIS, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Março de 2019 e término em 17 de Abril de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00028P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 15/04/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 042/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª JOICE DAIANE QUINTELA ROCHA.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) JOICE DAIANE QUINTELA ROCHA, efetivo (a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado (a) na CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Março de 2019 e término em 26 de Abril de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00029P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 15/04/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 043/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª PATRICIA DA SILVA CAMPOS MACEDO.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) PATRICIA DA SILVA CAMPOS MACEDO, efetivo (a) no cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotado (a) na CRECHE MUNICIPAL INACIO L. NASCIMENTO, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Abril de 2019 e término em 04 de Julho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00113R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 16/04/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 044/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 022/2019 que concedeu o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sr.ª SOLANGE MANTANHER MACIEL E COSTA.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Finalizar o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) SOLANGE MANTANHER MACIEL E COSTA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, lotado (a) na DIVISAO EDUCACIONAL, retornando-a as suas atividades em 11 de Abril de 2019, considerando laudo médico pericial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 22/04/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO N.º 006/2019

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **Digital Produções Ltda**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29. 568.217/0001-84 e Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, 382-S Anexo ao Posto Zulu - Centro na cidade de Juara-MT.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de filmagem, transmissão ao vivo via Internet, edição e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes, Solenes e Audiências Públicas, Criação de Artes, Controle e Backup de

Áudio e Vídeo, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Vigência: 01/04/2019 à 31/03/2020.

Valor Total: R$ 49.200,00 (nove mil e duzentos reais) que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

PREV-JUARA
PORTARIAS PREV-JUARA

PORTARIA N.º 045/PREV-JUARA/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da **Srª. Marilene Teresinha Morais** em decorrência do falecimento do servido aposentado **Sr. Benedito Morais**."*

ASecretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Art. 7, inciso I; art. 28, II e §1º e art. 29, I, da Lei n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Juara/MT; e Lei 069 de 04/02/2010 de Plano de Cargo das Carreiras Gerais da Prefeitura Municipal de Juara.

Resolve:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Benedito Morais**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.415.671 SSP-PR e CPF sob o nº 205.985.131-91, servidor aposentado pelo PREV-JUARA conforme comprova o Acórdão TCE/MT nº. 446/2016; o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da cônjuge **Srª Marilene Teresinha Morais,** brasileira, viúva,portadora da cédula de identidade nº 0768744-3 SESP-MT e CPF sob o nº 667.230.351-00; conforme processo administrativo do **PREV-JUARA** sob **n.º 2019.07.00031P**, a partir de 01/04/2019**,** data de falecimento do segurado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juara-MT, 02 de maio de 2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2019, de 08/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **16/05/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 008/2019, Processo Administrativo N.º 015/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Emulsão Asfaltica RM-1C, para Eventuais Serviços de tapa Buracos nas Ruas e Avenidas do Município de Juruena/MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de (doze) 12 meses.

Juruena - MT, 02 de maio de 2019.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, Comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial n° 005/2019, com reabertura do prazo de licitação. A retificação se deu no ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA, onde fora alterado suas especificações.

Contudo, a nova data de abertura do referido certame passa a ser:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado por seu PREGOEIRO, designada pela Portaria n.º 033/2019 de 08/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, ÀS 08:00 HORAS DO DIA 16 DE MAIO 2019**.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até **ÀS 08:00 HORAS DO DIA 16 DE MAIO 2019.**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: aquisição de Pá Carregadeira, nova, zero hora, conforme Proposta de nº 028716/2018, Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Unid	Pá carregadeira em rodas articuladas, nova, zero hora, no ano/modelo 2018/2018 ou superior, Fabricação Nacional, equipamento com: peso operacional mínimo: 10.300kg. Motor diesel; potência bruta no mínimo 125HP, máxima até 130HP, radiadores com ventilação reversível. Cabine: fechada, com ar condicionado, tipo "ROPS" (a prova de tombamento) "FOPS" (contra queda de material), porta de emergência do lado direito, caçamba de capacidade mínima de 2,0m³, (dois metros cúbicos) ate 2,5m³ (dois ponto cinco metros cúbicos) e com dentes de penetração, no mínimo 04 marchas a frente e 04 a ré, direção totalmente hidráulica, no mínimo 02 faróis dianteiros, no mínimo 02 lanternas traseiras com sinalização de sentido (seta), luz de freio e ré, monitoramento via satélite a ser feito pela fabricante da maquina gratuitamente por no mínimo 10 anos informando média de consumo e combustível e códigos de falha. Garantia de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e de quilometragem com manutenção preventiva de até 2000hs inclusos óleos, filtros, M.O. mecânico e franquia de 50km ida e volta sem custos. Os equipamentos descritos acima devem ser stander de fábrica. **GARANTIA DO EQUIPAMENTO:** O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SENDO QUE A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ INDICAR EM SUA PROPOSTA O NOME E ENDEREÇO COMPLETO, BEM COMO TELEFONE PARA CONTATO DA EMPRESA QUE COMPÕE A REDE AUTORIZADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA MARCA DO EQUIPAMENTO QUE ESTÁ SENDO PROPOSTO, COM DEPARTAMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OFICINA E QUE A MESMA ESTEJA LOCALIZADA DENTRO DO RAIO MÁXIMO DE 200 KM, DA CIDADE DE JUSCIMEIRA-MT. **PRAZO DE ENTREGA:** NO MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO *ANEXAR CATÁLOGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL.

As demais Cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Juscimeira/MT., 02 De Maio De 2.019

Diva Maria Santos Trindade

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Prefeitura de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, aberto em 17 de Abril de 2019, às 08:00 hs (horário local), foi declarado FRACASSADO e terá **REABERTURA em 20/05/2019 às 08:00h.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, 210 – Bairro Cajus – Juscimeira/MT, e Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CALIBRAGEM DE UNIDADES, CALIBRAGEM DE BICOS, CALIBRAGEM DE BOMBAS INJETORAS, CALIBRAGEM DE BOMBA HIDRAULICA, TROCA DE REPAROS DE UNIDADES, SERVIÇOS DE RASTER EM MAQUINAS PESADAS" para atender as necessidades da Secretaria de Infra estrutura do município de Juscimeira/MT.

Juscimeira-MT, 02 de Maio de 2019.

Diva Maria Santos Trindade Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Carteira de Identidade;

b) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Após a entrega da documentação e não havendo pendências, o candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou exame médico especifico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 02 de maio de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE/NASF -			
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**	**Edital**
ANDRÉA MAFORTE SILVA	0001610	1º	001/2019
Cargo: PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF -			
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**	**Edital**
CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	0007520	2º	001/2019
EDINEIA PAULA DE OLIVEIRA	0004510	3º	001/2019
Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - SANTA ELVIRA -			
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**	**Edital**
EVANILDO LEITE DE SOUSA	0005710	3º	001/2019
Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - FÁTIMA LOURENÇO -			
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**	**Edital**
ARIEL RIBEIRO FERMAU	0007810	2º	001/2019
Cargo: ENFERMEIRO - PSF - 02 - BEIRA RIO -			
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**	**Edital**
LAIS FERNANDES MENEZES AMARAL	0007440	2º	001/2019
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 03 - SANTA ELVIRA -			
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**	**Edital**
NAIANE MAIARA DA SILVA COSTA	0004760	1º	001/2019
Cargo: ODONTÓLOGO - PSF - 02 - BEIRA RIO -			
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**	**Edital**
KELLY CRISTINA MARTINS	000610	2º	001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 087/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

AMARO CAETANO DA SILVA, - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 29/04/2019 a 26/08/2019 conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia vinte e nove de abril de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

WENDER TORO MACHADO, - PROFESSOR MAGISTÉRIO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/FUNDEB, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 30/04/2019 a 26/10//2019 conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia trinta de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

RIVANIA DE LOUDES ROCHA, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Nivel 02, Classe "B", Lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 90 (noventa) 30/04/2019 a 28/07/2019, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 30 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 084/2019,

DE 30 de ABRIL DE 2019.

"Exonera, a pedido, a Servidora Pública, **Edineia Bento Gonçalves,** do Cargo Em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a Servidora Pública Municipal, EDINEIA BENTO GONÇALVES, portadora do RG n° 1055679-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 782.111.661-00, do Cargo Em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2019,

DE 02 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia Responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal 146/2007 de 02 de janeiro de 2007,

Considerando: O Ofício nº15 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que exonera a pedido a servidora Edineia Bento Gonçalves, do Cargo Em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como responsável pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** o prefeito **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade N° 04853466 SSP/MT, e inscrito no CPF N° 429.364. 111-49.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

Nomeia **EDINEIA BENTO GONÇALVES,** para o exercício do cargo que menciona, na forma que especifica e, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **EDINEIA BENTO GONÇALVES**, para o exercício do cargo de Assessora Pedagógica, de acordo com a Lei Municipal nº 437, de 12 de março de 2012, Lei Municipal n.°231, de 06 de março de 2006, e Lei Municipal nº 400/2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual o Funcionário está subordinado, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 090/2019, 02 DE MAIO DE 2019

Concede férias ao Servidor Público Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: ILSON PEREIRA ROSA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 19/07/2017 A 18/07/2018

Período de gozo: 01/05/2019 A 30/05/2019

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DCA ANUAL - EXERCICIO 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	10.678.294,53
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	3.573.548,90
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	3.573.548,90
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	3.573.548,90
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	3.573.548,90
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	7.104.745,63
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	1.120.293,82
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	1.120.293,82
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	1.120.293,82
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	1.120.293,82
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	5.984.451,81
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	4.956.250,65
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	4.956.250,65
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	1.551.480,57
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	1.551.480,57
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	523.279,41
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	523.279,41
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	523.279,41
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	10.678.294,53
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	2.428.857,07
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	103.582,99
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	103.582,99
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	103.582,99
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	161.027,22
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	161.027,22
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	161.027,22
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	39.083,82
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	39.083,82
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	39.083,82
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	2.125.163,04
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	2.125.163,04
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	2.125.163,04
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	567.184,96
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	115.012,08
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	115.012,08
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	115.012,08
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	452.172,88
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	452.172,88
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	452.172,88
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	7.682.252,50
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	7.682.252,50
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	7.682.252,50
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	7.682.252,50
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	1.235.125,88
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	6.447.126,62
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	
Ativo Permanente	
Passivo Financeiro	0,00
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	
Saldo Patrimonial	0,00
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	0,00
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	13.884.239,04	0,00	1.930.353,29	0,00
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	13.884.239,04	0,00	1.930.353,29	0,00
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	680.167,01	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	680.100,43	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	182.001,19	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	182.001,19	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	182.001,19			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	498.099,24	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	367.836,68	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	86.573,94			
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	281.262,74			
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	130.262,56	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	125.923,42			
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	4.339,14			
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	66,58	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	66,58	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	66,58			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.0.0 - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.0.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.0.03.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS				
1.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS				
1.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS				
1.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS				
1.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.7.0 - Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.8.0 - Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.1.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.0.06.2.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares				
1.2.1.0.06.3.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis				
1.2.1.0.06.9.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários				
1.2.1.0.07.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.0.08.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.0.09.0.0 - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP				
1.2.1.0.10.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.11.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.11.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Justa Causa				
1.2.1.0.11.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.12.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.13.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.14.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.15.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.0.16.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.0.17.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.0.18.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos				
1.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis				
1.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	56.727,65	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	56.727,65	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	56.727,65	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	56.727,65			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	21.111,30	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.111,30	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.111,30			
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	13.084.064,21	0,00	1.930.353,29	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	8.299.573,17	0,00	1.324.799,64	0,00
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.299.573,17	0,00	1.324.799,64	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	7.183.116,14	0,00	1.322.622,72	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.497.834,18		1.299.566,54	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	288.512,61			
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	281.488,08			
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	115.281,27		23.056,18	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	108.203,79	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	108.203,79			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	777.959,59			
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	72.151,72			
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	147.257,09	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	54.968,81			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE				
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	50.605,84			
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	41.682,44			
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10.884,84	0,00	2.176,92	0,00
1.7.1.8.06.1.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10.884,84		2.176,92	
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.976.328,14	0,00	605.553,65	0,00
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.976.328,14	0,00	605.553,65	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	3.839.047,19	0,00	605.553,65	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	2.981.167,32		596.231,63	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	46.611,11		9.322,02	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios				
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.222,55			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados	784.291,69			
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados	1.754,52			
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	107.670,80			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	29.610,15	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	29.610,15			
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	808.162,90	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	808.162,90	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	808.162,90			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	42.168,87	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições				
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	42.168,87	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	42.168,87	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	42.168,87			
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentárias				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.7.0 Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.8.0 Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médico				
7.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais - Intraorçamentárias				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
7.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos				
7.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis				
7.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares				
7.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas - Intraorçamentárias				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial - Intraorçamentárias				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária - Intraorçamentárias				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial - Intraorçamentárias				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços - Intraorçamentárias				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes - Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital - Intraorçamentárias				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	12.962.779,21	12.371.837,97	12.274.815,25	590.941,24	97.022,72
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	12.001.843,80	11.416.735,53	11.321.062,81	585.108,27	95.672,72
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	4.950.064,14	4.428.075,16	4.409.660,11	521.988,98	18.415,05
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	4.950.064,14	4.428.075,16	4.409.660,11	521.988,98	18.415,05
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	162.918,58	136.118,58	136.118,58	26.800,00	
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.186.300,85	4.179.794,60	4.161.512,13	6.506,25	18.282,47
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	600.844,71	112.161,98	112.029,40	488.682,73	132,58
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	600.844,71	112.161,98	112.029,40	488.682,73	132,58
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	7.051.779,66	6.988.660,37	6.911.402,70	63.119,29	77.257,67
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	7.051.779,66	6.988.660,37	6.911.402,70	63.119,29	77.257,67
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	171.243,76	171.243,76	170.844,28		399,48
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.637.848,85	1.636.427,51	1.588.878,63	1.421,34	47.548,88
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	27.250,00	27.250,00	27.250,00		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.344,74	1.344,74	1.344,74		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.465.566,68	1.461.816,68	1.459.108,14	3.750,00	2.708,54
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.535.028,29	2.505.359,97	2.486.223,04	29.668,32	19.136,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	120.000,00	91.720,37	91.720,37	28.279,63	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	34.408,77	34.408,77	34.408,77		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.059.088,57	1.059.088,57	1.051.624,73		7.463,84
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	960.935,41	955.102,44	953.752,44	5.832,97	1.350,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	492.066,86	486.233,89	484.883,89	5.832,97	1.350,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	492.066,86	486.233,89	484.883,89	5.832,97	1.350,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento					
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	492.066,86	486.233,89	484.883,89	5.832,97	1.350,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	468.868,55	468.868,55	468.868,55	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	468.868,55	468.868,55	468.868,55	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	468.868,55	468.868,55	468.868,55		
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	12.962.779,21	12.371.837,97	12.274.815,25	590.941,24	97.022,72
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa					
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	4.753.502,63	4.499.646,25	4.475.532,28	253.856,38	24.113,97
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	4.753.502,63	4.499.646,25	4.475.532,28	253.856,38	24.113,97
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	663.774,90	621.489,67	618.771,78	42.285,23	2.717,89
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	103.725,03	91.753,25	91.576,01	11.971,78	177,24
08.244 - Assistência Comunitária	560.049,87	529.736,42	527.195,77	30.313,45	2.540,65
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	3.065.767,66	2.931.618,79	2.897.535,52	134.148,87	34.083,27
10.301 - Atenção Básica	3.031.984,42	2.897.835,55	2.866.488,28	134.148,87	31.347,27
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.473,59	21.473,59	21.473,59		
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária	12.309,65	12.309,65	9.573,65		2.736,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica					
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	2.528.204,15	2.399.279,97	2.378.996,39	128.924,18	20.283,58
12.361 - Ensino Fundamental	2.264.618,35	2.149.442,60	2.139.359,23	115.175,75	10.083,37
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	263.585,80	249.837,37	239.637,16	13.748,43	10.200,21
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	903.887,50	884.474,59	879.390,59	19.412,91	5.084,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	894.887,50	875.474,59	870.390,59	19.412,91	5.084,00
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções	9.000,00	9.000,00	9.000,00		
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana					
15.452 - Serviços Urbanos					
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	55.833,55	55.833,55	55.833,55	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	55.833,55	55.833,55	55.833,55		
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	1.699,92	1.699,92	1.699,92	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.699,92	1.699,92	1.699,92		
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	120.769,84	112.866,17	112.866,16	7.903,67	0,01
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

Documento gerado em 22/04/2019 20:10:17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções	120.769,84	112.866,17	112.866,16	7.903,67	0,01
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	727.666,55	727.546,55	716.806,55	120,00	10.740,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	727.666,55	727.546,55	716.806,55	120,00	10.740,00
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	141.672,51	137.382,51	137.382,51	4.290,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	141.672,51	137.382,51	137.382,51	4.290,00	
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	1.062.276,04	620.014,89	42.459,29	42.459,29	0,00	255.728,63	236.379,60	270.196,72	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	1.056.844,48	620.014,89	42.459,29	42.459,29	0,00	230.106,52	236.379,60	249.506,26	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1.046.623,30	542.400,74	12.591,19	12.591,19	0,00	54.201,38	109.186,04	70.352,06	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.046.623,30	542.400,74	12.591,19	12.591,19	0,00	54.201,38	109.186,04	70.352,06	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	258.000,00	142.500,00	1.072,00	1.072,00		34.201,38	70.000,00	70.352,06	
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	788.623,30	399.900,74	11.519,19	11.519,19	0,00	20.000,00	39.186,04	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	788.623,30	399.900,74	11.519,19	11.519,19		20.000,00	39.186,04		
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	10.221,18	77.614,15	29.868,10	29.868,10	0,00	175.905,14	127.193,56	179.154,20	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	10.221,18	77.614,15	29.868,10	29.868,10	0,00	175.905,14	127.193,56	179.154,20	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.000,00	4.500,00	2.098,10	2.098,10		45.000,00	57.193,56	80.437,70	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	15.041,00	5.270,00	5.270,00		35.000,00	25.000,00	23.103,87	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.221,18	58.073,15	22.500,00	22.500,00		95.905,14	45.000,00	75.612,63	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	5.431,56	0,00	0,00	0,00	0,00	25.622,11	0,00	20.690,46	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.622,11	0,00	20.690,46	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.622,11	0,00	20.690,46	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.622,11	0,00	20.690,46	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	215,00								
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações						25.622,11		20.690,46	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	5.216,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	5.216,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.216,56								
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	1.062.276,04	620.014,89	42.459,29	42.459,29	0,00	255.728,63	236.379,60	270.196,72	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	264.059,48	200.564,89	23.234,10	23.234,10	0,00	53.728,63	52.879,60	89.432,99	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral	258.000,00	195.000,00	23.234,10	23.234,10		45.000,00	50.000,00	89.432,99	
04.123 - Administração Financeira	6.000,00	5.564,89							
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização						8.728,63	2.879,60		
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas	59,48								
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	450,00	450,00	450,00	0,00	50.000,00	28.000,00	25.984,69	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						45.000,00	3.000,00	1.432,00	
08.244 - Assistência Comunitária		450,00	450,00	450,00		5.000,00	25.000,00	24.552,69	
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	370.000,00	230.000,00	4.534,00	4.534,00	0,00	90.000,00	52.000,00	58.773,63	0,00
10.301 - Atenção Básica	325.000,00	185.000,00	4.534,00	4.534,00		45.000,00	25.000,00	32.633,17	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						45.000,00	21.000,00	20.690,46	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	45.000,00							
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica							6.000,00	5.450,00	
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	423.000,00	189.000,00	14.241,19	14.241,19	0,00	60.000,00	34.000,00	36.544,31	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	405.000,00	185.000,00	10.572,26	10.572,26		15.000,00	15.000,00	18.779,75	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil	18.000,00	4.000,00	3.668,93	3.668,93		45.000,00	14.000,00	12.916,49	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica							5.000,00	4.848,07	
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.500,00	123,60	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos						2.000,00	1.500,00	123,60	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	2.653,47	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo							3.000,00	2.653,47	
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	45.884,13	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário							50.000,00	45.884,13	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	10.799,90	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer							15.000,00	10.799,90	
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	5.216,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	5.216,56								
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	17.103.474,89
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	4.476.419,86
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	4.316.985,18
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	4.316.985,18
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	4.316.985,18
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	123.681,17
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	123.681,17
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	123.681,17
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	35.753,51
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	35.753,51
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	35.753,51
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.198.272,64
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	1.665.775,61
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	1.665.775,61
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	1.665.775,61
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	5.225.278,98
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	0,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	0,00
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	5.225.278,98
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	5.225.278,98
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	307.218,05
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	307.218,05
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	307.218,05
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	2.610.699,88
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	0,00
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	2.610.699,88
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	2.610.699,88
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	2.610.699,88
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.726.362,14
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	2.726.362,14
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	2.726.362,14
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	91.720,37
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	91.720,37
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	91.720,37
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	91.720,37
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	18.338.600,77
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	743.447,18
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	743.380,60
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	0,00
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	743.380,60
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	743.380,60
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	66,58
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	66,58
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	66,58
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	0,00
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	56.727,65
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	56.727,65
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	56.727,65
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	56.727,65
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	13.084.064,21
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	0,00
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	12.275.901,31
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	12.275.901,31
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	12.275.901,31
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	0,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	808.162,90
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	808.162,90
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4.454.361,73
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	4.454.361,73
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	4.454.361,73
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	4.454.361,73
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	1.235.125,88

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIM EXERCICIO 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.664.520,85	12,20	9.549.679,18	69,98	4.097.507,47
RECEITAS CORRENTES	13.387.186,46	13.387.186,46	1.664.520,85	12,43	9.549.679,18	71,33	3.837.507,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	341.890,69	341.890,69	55.889,73	16,35	484.555,71	141,73	-142.665,02
Impostos	321.499,63	321.499,63	55.889,73	17,38	484.489,13	150,70	-162.989,50
Taxas	194,76	194,76		0,00	66,58	34,19	128,18
Contribuição de Melhoria	20.196,30	20.196,30		0,00		0,00	20.196,30
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	128.508,17	128.508,17	8.666,51	6,74	48.900,12	38,05	79.608,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	128.508,17	128.508,17	8.666,51	6,74	48.900,12	38,05	79.608,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.141,40		19.628,40		-19.628,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			2.141,40		19.628,40		-19.628,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.903.154,27	12.903.154,27	1.594.526,61	12,36	8.961.416,69	69,45	3.941.737,58
Transferências da União e de suas Entidades	8.544.865,48	8.544.865,48	808.624,05	9,46	5.473.579,61	64,06	3.071.285,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.455.949,23	3.455.949,23	641.850,32	18,57	2.814.595,77	81,44	641.353,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior	902.339,56	902.339,56	144.052,24	15,96	673.241,31	74,61	229.098,25
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.633,33	13.633,33	3.296,60	24,18	35.178,26	258,03	-21.544,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	13.633,33	13.633,33	3.296,60	24,18	35.178,26	258,03	-21.544,93

Documento gerado em 28/03/2019 10:10:14

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	260.000,19	260.000,19	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	260.000,19	260.000,19	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,19
Transferências da União e de suas Entidades	259.000,19	259.000,19		0,00		0,00	259.000,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.664.520,85	12,20	9.549.679,18	69,98	4.097.507,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.664.520,85	12,20	9.549.679,18	69,98	4.097.507,47
DÉFICIT (VI)					1.126.387,91		
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.664.520,85	12,20	10.676.067,09	78,23	2.971.119,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.340.186,65	13.181.251,65	1.522.076,74	11.383.809,75	1.797.441,90	1.755.235,07	10.281.960,73	2.899.290,92	9.750.012,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.316.788,64	12.490.377,64	1.393.982,97	10.939.242,89	1.551.134,75	1.582.032,29	9.843.226,84	2.647.150,80	9.369.651,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.822.234,65	5.287.092,79	621.924,82	4.503.298,07	783.794,72	656.989,99	3.627.054,61	1.660.038,18	3.488.922,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.494.553,99	7.203.284,85	772.058,15	6.435.944,82	767.340,03	925.042,30	6.216.172,23	987.112,62	5.880.728,71	
DESPESAS DE CAPITAL	943.398,01	690.873,01	128.093,77	444.566,86	246.306,15	173.202,78	438.733,89	252.139,12	380.361,12	0,00
INVESTIMENTOS	913.398,01	689.873,01	128.093,77	444.566,86	245.306,15	173.202,78	438.733,89	251.139,12	380.361,12	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	1,00			1,00			1,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.000,00	4.800,00			4.800,00			4.800,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.346.186,65	13.186.051,65	1.522.076,74	11.383.809,75	1.802.241,90	1.755.235,07	10.281.960,73	2.904.090,92	9.750.012,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	301.000,00	461.135,00	0,00	460.891,47	243,53	53.144,59	394.106,36	67.028,64	394.106,36	0,00
Amortização da Dívida Interna	301.000,00	461.135,00	0,00	460.891,47	243,53	53.144,59	394.106,36	67.028,64	394.106,36	0,00
Dívida Mobiliária	301.000,00	461.135,00		460.891,47	243,53	53.144,59	394.106,36	67.028,64	394.106,36	
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.522.076,74	11.844.701,22	1.802.485,43	1.808.379,66	10.676.067,09	2.971.119,56	10.144.119,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									531.948,03	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.522.076,74	11.844.701,22		1.808.379,66	10.676.067,09		10.676.067,09	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.000,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.000,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000,00	4.800,00			4.800,00			4.800,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.641.186,65	13.642.386,65	1.522.076,74	11.844.701,22	100,00	1.797.685,43	1.808.379,66	10.676.067,09	100,00	2.966.319,56	0,00
Legislativa	808.495,45	680.346,59	0,00	0,00	0,00	680.346,59	0,00	0,00		680.346,59	0,00
Ação Legislativa	808.495,45	680.346,59			0,00	680.346,59				680.346,59	
Controle Externo					0,00						
FU01 - Administração Geral					0,00						
FU01 - Demais Subfunções					0,00						
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00						
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00						
FU02 - Administração Geral					0,00						
FU02 - Demais Subfunções					0,00						
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00						
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00						
FU03 - Administração Geral					0,00						
FU03 - Demais Subfunções					0,00						
Administração	2.637.419,60	4.512.073,60	267.360,27	4.473.448,56	37,77	38.625,04	419.907,49	4.044.146,82	37,88	467.926,78	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00						
FU04 - Administração Geral					0,00						
Administração Financeira	2.637.419,60	4.512.073,60	267.360,27	4.473.448,56	37,77	38.625,04	419.907,49	4.044.146,82	37,88	467.926,78	
Controle Interno					0,00						
Normatização e Fiscalização					0,00						
Tecnologia da Informação					0,00						
Ordenamento Territorial					0,00						
Formação de Recursos Humanos					0,00						
Administração de Receitas					0,00						
Administração de Concessões					0,00						
Comunicação Social					0,00						
FU04 - Demais Subfunções					0,00						
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00						
Defesa Naval					0,00						
Defesa Terrestre					0,00						
FU05 - Administração Geral					0,00						
FU05 - Demais Subfunções					0,00						
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento					0,00						
Defesa Civil					0,00						
Informação e Inteligência					0,00						
FU06 - Administração Geral					0,00						
FU06 - Demais Subfunções					0,00						
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00						
Cooperação Internacional					0,00						
FU07 - Administração Geral					0,00						
FU07 - Demais Subfunções					0,00						
Assistência Social	761.464,50	666.157,50	85.979,95	602.019,25	5,08	64.138,25	96.468,63	534.480,72	5,01	131.676,78	0,00
Assistência ao Idoso					0,00						
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00						
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.500,00	105.933,00	9.523,37	95.654,71	0,81	10.278,29	16.567,37	79.225,43	0,74	26.707,57	
Assistência Comunitária	669.964,50	560.224,50	76.456,58	506.364,54	4,28	53.859,96	79.901,26	455.255,29	4,26	104.969,21	
FU08 - Administração Geral					0,00						

Documento gerado em 28/03/2019 10:10:14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00						
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica					0,00						
Previdência do Regime Estatutário					0,00						
Previdência Complementar					0,00						
Previdência Especial					0,00						
FU09 - Administração Geral					0,00						
FU09 - Demais Subfunções					0,00						
Saúde	2.777.115,05	3.381.083,05	470.596,62	2.874.007,24	24,26	507.075,81	599.588,94	2.525.011,13	23,65	856.071,92	0,00
Atenção Básica	2.668.215,05	3.342.804,05	470.032,74	2.840.224,00	23,98	502.580,05	599.025,06	2.491.227,89	23,33	851.576,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.600,00	21.476,00		21.473,59	0,18	2,41		21.473,59	0,20	2,41	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00						
Vigilância Sanitária	65.300,00	16.803,00	563,88	12.309,65	0,10	4.493,35	563,88	12.309,65	0,12	4.493,35	
Vigilância Epidemiológica					0,00						
Alimentação e Nutrição					0,00						
FU10 - Administração Geral					0,00						
FU10 - Demais Subfunções					0,00						
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00						
Relações de Trabalho					0,00						
Empregabilidade					0,00						
Fomento ao Trabalho					0,00						
FU11 - Administração Geral					0,00						
FU11 - Demais Subfunções					0,00						
Educação	4.273.486,78	2.591.863,64	397.458,48	2.229.855,01	18,83	362.008,63	374.561,56	1.966.518,79	18,42	625.344,85	0,00
Ensino Fundamental	3.979.985,77	2.341.359,63	347.138,17	2.027.077,98	17,11	314.281,65	324.300,33	1.799.186,08	16,85	542.173,55	
Ensino Médio					0,00						
Ensino Profissional	153.398,01	1.399,01			0,00	1.399,01				1.399,01	
Ensino Superior					0,00						
Educação Infantil	140.103,00	248.104,00	50.320,31	202.777,03	1,71	45.326,97	50.261,23	167.332,71	1,57	80.771,29	
Educação de Jovens e Adultos					0,00						
Educação Especial		1.001,00			0,00	1.001,00				1.001,00	
Educação Básica					0,00						
FU12 - Administração Geral					0,00						
FU12 - Demais Subfunções					0,00						
Cultura	491.000,00	790.776,00	29.209,73	780.485,91	6,59	10.290,09	41.745,47	744.981,49	6,98	45.794,51	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00						
Difusão Cultural	411.000,00	776.775,00	29.209,73	771.485,91	6,51	5.289,09	41.745,47	735.981,49	6,89	40.793,51	
FU13 - Administração Geral	80.000,00	14.001,00		9.000,00	0,08	5.001,00		9.000,00	0,08	5.001,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00						
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00						
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00						
Assistência aos Povos Indígenas					0,00						
FU14 - Administração Geral					0,00						
FU14 - Demais Subfunções					0,00						
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00						
Serviços Urbanos					0,00						
Transportes Coletivos Urbanos					0,00						
FU15 - Administração Geral					0,00						
FU15 - Demais Subfunções					0,00						
Habitação	20.000,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00		1.001,00	0,00
Habitação Rural					0,00						
Habitação Urbana					0,00						

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00						
FU16 - Demais Subfunções	20.000,00	1.001,00			0,00	1.001,00				1.001,00	
Saneamento	38.000,00	56.095,00	954,00	54.033,55	0,46	2.061,45	954,00	54.033,55	0,51	2.061,45	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00						
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	55.095,00	954,00	54.033,55	0,46	1.061,45	954,00	54.033,55	0,51	1.061,45	
FU17 - Administração Geral	10.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00				1.000,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00						
Gestão Ambiental	150.000,00	3.964,00	0,00	1.699,92	0,01	2.264,08	0,00	1.699,92	0,02	2.264,08	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	3.964,00		1.699,92	0,01	2.264,08		1.699,92	0,02	2.264,08	
Controle Ambiental					0,00						
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00						
Recursos Hídricos					0,00						
Meteorologia					0,00						
FU18 - Administração Geral					0,00						
FU18 - Demais Subfunções					0,00						
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00						
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00						
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00						
FU19 - Administração Geral					0,00						
FU19 - Demais Subfunções					0,00						
Agricultura	118.500,00	135.868,00	20.437,28	116.424,88	0,98	19.443,12	24.220,56	101.878,92	0,95	33.989,08	0,00
Abastecimento					0,00						
Extensão Rural					0,00						
Irrigação					0,00						
Promoção da Produção Agropecuária	112.500,00	129.868,00	20.437,28	116.424,88	0,98	13.443,12	24.220,56	101.878,92	0,95	27.989,08	
Defesa Agropecuária					0,00						
FU20 - Administração Geral					0,00						
FU20 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00				6.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00						
Colonização					0,00						
FU21 - Administração Geral					0,00						
FU21 - Demais Subfunções					0,00						
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00						
Produção Industrial					0,00						
Mineração					0,00						
Propriedade Industrial					0,00						
Normalização e Qualidade					0,00						
FU22 - Administração Geral					0,00						
FU22 - Demais Subfunções					0,00						
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00						
Comercialização					0,00						
Comércio Exterior					0,00						
Serviços Financeiros					0,00						
Turismo					0,00						
FU23 - Administração Geral					0,00						
FU23 - Demais Subfunções					0,00						
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00						
Telecomunicações					0,00						
FU24 - Administração Geral					0,00						
FU24 - Demais Subfunções					0,00						

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00						
Energia Elétrica					0,00						
Combustíveis Minerais					0,00						
Biocombustíveis					0,00						
FU25 - Administração Geral					0,00						
FU25 - Demais Subfunções					0,00						
Transporte	1.282.705,27	682.727,27	241.240,41	574.394,39	4,85	108.332,88	242.093,01	572.933,24	5,37	109.794,03	0,00
Transporte Aéreo					0,00						
Transporte Rodoviário	1.282.705,27	682.727,27	241.240,41	574.394,39	4,85	108.332,88	242.093,01	572.933,24	5,37	109.794,03	
Transporte Ferroviário					0,00						
Transporte Hidroviário					0,00						
Transportes Especiais					0,00						
FU26 - Administração Geral					0,00						
FU26 - Demais Subfunções					0,00						
Desporto e Lazer	203.000,00	140.430,00	8.840,00	138.332,51	1,17	2.097,49	8.840,00	130.382,51	1,22	10.047,49	0,00
Desporto de Rendimento	25.000,00	1.001,00			0,00	1.001,00				1.001,00	
Desporto Comunitário	178.000,00	139.429,00	8.840,00	138.332,51	1,17	1.096,49	8.840,00	130.382,51	1,22	9.046,49	
Lazer					0,00						
FU27 - Administração Geral					0,00						
FU27 - Demais Subfunções					0,00						
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00						
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00						
Serviço da Dívida Interna					0,00						
Serviço da Dívida Externa					0,00						
Transferências					0,00						
Outros Encargos Especiais					0,00						
Transferências para a Educação Básica					0,00						
FU28 - Demais Subfunções					0,00						
Reserva de Contingência	80.000,00	1,00				1,00				1,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.000,00	4.800,00			0,00	4.800,00				4.800,00	
TOTAL (III) = (I + II)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.522.076,74	11.844.701,22	100,00	1.802.485,43	1.808.379,66	10.676.067,09	100,00	2.971.119,56	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.000,00	4.800,00	0,00	0,00		4.800,00	0,00	0,00		4.800,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.000,00	4.800,00	0,00	0,00		4.800,00	0,00	0,00		4.800,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.000,00	4.800,00				4.800,00				4.800,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 28/03/2019 10:10:14

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,144,751.53	2,008,016.16	1,107,675.83	1,194,660.24	957,251.10	1,063,404.00	1,379,030.11	1,073,916.11	1,361,265.52	1,033,703.40	842,108.97	1,111,689.69	14,277,472.66	15,709,757.06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66,175.35	36,087.50	52,106.59	29,547.44	29,745.81	24,292.50	155,949.81	20,615.98	81,661.56	34,846.29	26,962.62	28,927.11	586,618.56	341,890.69
IPTU	6,376.55	3,711.43	822.31	1,263.09	2,869.17	1,567.46	4,791.41	3,447.55	4,561.34	7,883.89	2,438.54	11,507.85	51,240.59	57,273.77
ISS	6,861.42	10,818.18	12,415.67	14,956.26	10,950.59	8,089.19	14,500.04	10,249.74	14,612.97	10,475.30	6,780.08	7,159.08	127,868.52	134,047.91
ITBI	42,307.43		20,167.69				111,587.58	1,283.75	46,547.08				221,893.53	10,450.01
IRRF	10,496.80	21,557.89	18,700.92	13,328.09	15,926.05	14,635.85	24,904.20	5,634.94	15,940.17	16,487.10	17,744.00	10,260.18	185,616.19	119,727.94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.15						66.58						199.73	20,391.06
Contribuições														
Receita Patrimonial	5,416.71	5,799.49	6,014.75	4,798.48	5,320.54	4,848.74	4,550.53	4,712.33	4,905.46	5,082.78	4,116.50	4,550.01	60,116.32	128,508.17
Rendimentos de Aplicação Financeira	5,416.71	5,799.49	6,014.75	4,798.48	5,320.54	4,848.74	4,550.53	4,712.33	4,905.46	5,082.78	4,116.50	4,550.01	60,116.32	128,508.17
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	2,372.70	2,755.80	2,803.90	2,716.90	2,598.80	3,767.50	1,955.50	2,304.40	1,340.00		854.00	1,287.40	24,756.90	
Transferências Correntes	1,064,879.24	1,954,451.77	1,046,750.59	1,145,175.53	917,774.01	1,025,953.18	1,213,720.75	1,042,897.83	1,269,507.38	990,858.79	808,537.44	1,075,266.98	13,555,773.49	15,216,724.87
Cota-Parte do FPM	459,762.90	882,780.54	562,076.40	734,809.64	494,114.29	518,062.73	635,788.83	595,386.01	685,859.11	510,137.85	384,746.36	437,069.37	6,900,594.03	8,663,830.56
Cota-Parte do ICMS	294,042.75	355,386.74	259,970.85	219,029.52	213,643.07	188,770.45	275,454.59	188,628.29	300,594.28	255,649.84	218,703.52	362,117.18	3,131,991.08	2,738,616.69
Cota-Parte do IPVA	1,910.27	-70,121.97	1,839.31	4,107.41	6,889.68	5,360.15	7,424.02	5,189.11	5,272.74	5,130.18	1,597.43	2,056.57	-23,345.10	43,619.09
Cota-Parte do ITR	20,628.63	41,258.54	18,784.23		740.90	1,892.62		86.65	1,978.07	311.44	1,935.15	36,350.13	123,966.36	109,964.28
Transferências da LC nº 87/1996	936.59	936.59	907.07	907.07	907.07	907.07	907.07	907.07	907.07	907.07	907.07	907.07	10,943.88	11,822.33
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	55,082.49	179,084.29	70,742.02	67,531.93	60,385.62	56,451.72	77,027.06	57,982.20	72,881.08	66,187.44	55,361.88	88,890.36	907,408.09	902,339.56
Outras Transferências Correntes	232,515.61	565,127.04	132,430.71	118,789.96	141,093.38	254,508.44	217,119.18	194,718.50	202,015.03	152,534.97	145,286.03	148,076.30	2,504,215.15	2,746,532.36
Outras Receitas Correntes	5,907.53	8,921.60		12,421.89	1,811.94	4,542.08	2,953.52	3,385.57	3,851.12	2,915.54	1,638.41	1,658.19	50,007.39	13,633.33
DEDUÇÕES (II)	155,456.11	188,125.05	168,714.49	191,770.67	143,258.93	142,998.53	183,914.83	158,039.37	142,623.96	154,427.20	121,577.84	167,699.97	1,918,606.95	2,313,570.60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	155,456.11	188,125.05	168,714.49	191,770.67	143,258.93	142,998.53	183,914.83	158,039.37	142,623.96	154,427.20	121,577.84	167,699.97	1,918,606.95	2,313,570.60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	989,295.42	1,819,891.11	938,961.34	1,002,889.57	813,992.17	920,405.47	1,195,115.28	915,876.74	1,218,641.56	879,276.20	720,531.13	943,989.72	12,358,865.71	13,396,186.46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.387.186,46	9.549.679,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.890,69	484.555,71
IPTU	57.273,77	41.152,61
ISS	134.047,91	110.188,92
ITBI	10.450,01	179.586,10
IRRF	119.727,94	153.561,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.391,06	66,58
Contribuições		
Receita Patrimonial	128.508,17	48.900,12
Aplicações Financeiras (II)	128.508,17	48.900,12
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	12.903.154,27	8.961.416,69
Cota-Parte do FPM	6.931.064,45	4.502.738,34
Cota-Parte do ICMS	2.190.893,35	1.986.051,07
Cota-Parte do IPVA	34.895,27	35.893,46
Cota-Parte do ITR	87.971,42	49.663,41
Transferências da LC 87/1996	9.457,86	7.256,60
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	902.339,56	673.241,31
Outras Transferências Correntes	2.746.532,36	1.706.572,50
Demais Receitas Correntes	13.633,33	54.806,66
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	13.633,33	54.806,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	13.258.678,29	9.500.779,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	13.258.678,29	9.500.779,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.495.177,64	10.939.242,89	9.843.226,84	9.369.651,58	241.408,83	42.459,29	39.887,29
Pessoal e Encargos Sociais	5.291.892,79	4.503.298,07	3.627.054,61	3.488.922,87	63.038,33	12.591,19	12.519,19
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	7.203.284,85	6.435.944,82	6.216.172,23	5.880.728,71	178.370,50	29.868,10	27.368,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.495.177,64	10.939.242,89	9.843.226,84	9.369.651,58	241.408,83	42.459,29	39.887,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.152.009,01	905.458,33	832.840,25	774.467,48	20.690,46	0,00	0,00
Investimentos	689.873,01	444.566,86	438.733,89	380.361,12	20.690,46		
Inversões Financeiras	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	1,00						
Amortização da Dívida (XX)	462.135,00	460.891,47	394.106,36	394.106,36			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	689.874,01	444.566,86	438.733,89	380.361,12	20.690,46	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	13.185.051,65	11.383.809,75	10.281.960,73	9.750.012,70	262.099,29	42.459,29	39.887,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-551.220,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.596.062,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	48.900,12
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-502.320,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	583.880,63	583.880,63
DEDUÇÕES (XXIX)	3.904.332,75	3.159.102,47
Disponibilidade de Caixa	3.904.332,75	3.159.102,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.390.297,25	3.381.179,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	485.964,50	222.076,86
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.320.452,12	-2.575.221,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-745.230,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	263.887,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-1.009.117,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-1.058.018,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	255.728,63	236.379,60	262.099,29	0,00	230.008,94	1.062.276,04	620.014,89	42.459,29	39.887,29	0,00	1.642.403,64	1.872.412,58
PODER EXECUTIVO	255.728,63	225.875,52	262.099,29		219.504,86	1.062.276,04	609.802,89	42.459,29	39.887,29		1.632.191,64	1.851.696,50
PODER LEGISLATIVO	0,00	10.504,08	0,00	0,00	10.504,08	0,00	10.212,00	0,00	0,00	0,00	10.212,00	20.716,08
Câmara Municipal		10.504,08			10.504,08		10.212,00				10.212,00	20.716,08
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	255.728,63	236.379,60	262.099,29	0,00	230.008,94	1.062.276,04	620.014,89	42.459,29	39.887,29	0,00	1.642.403,64	1.872.412,58

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.647.186,65
Previsão Atualizada	13.647.186,65
Receitas Realizadas	9.549.679,18
Déficit Orçamentário	1.126.387,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.647.186,65
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	13.647.186,65
Despesas Empenhadas	11.844.701,22
Despesas Liquidadas	10.144.119,06
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	1.844.701,22
Despesas Liquidadas	10.676.067,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	12.358.865,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	93.986,54		
Resultado Primário - Acima da Linha	4.242.878,31		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	492.108,23	0,00	262.099,29	230.008,94
Poder Executivo	481.604,15		262.099,29	219.504,86
Poder Legislativo	10.504,08			10.504,08
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.682.290,93	0,00	39.887,29	1.642.406,64
Poder Executivo	1.672.078,93		39.887,29	1.632.194,64
Poder Legislativo	10.212,00			10.212,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.174.399,16	0,00	301.986,58	1.872.415,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	901.784,48	25,00	10,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB		10,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.619.060,97	15,00	19,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RGF ANUAL - EXERCICIO 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	406.218,51	205.499,58	241.033,30	361.026,18	113.104,65	454.340,49	336.837,89	399.120,75	504.454,25	329.253,05	415.737,44	393.229,57	4.159.855,66	542.400,74
Pessoal Ativo	406.218,51	205.499,58	241.033,30	361.026,18	113.104,65	454.340,49	336.837,89	399.120,75	504.454,25	329.253,05	415.737,44	393.229,57	4.159.855,66	542.400,74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	397.183,45	196.464,52	231.998,24	342.719,82	103.021,52	454.340,49	326.714,74	388.565,67	484.693,66	329.253,05	406.824,55	384.770,50	4.046.550,21	2.197,23
Obrigações Patronais	9.035,06	9.035,06	9.035,06	18.306,36	10.083,13		10.123,15	10.555,08	19.760,59		8.912,89	8.459,07	113.305,45	540.203,51
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	406.218,51	205.499,58	241.033,30	361.026,18	113.104,65	454.340,49	336.837,89	399.120,75	504.454,25	329.253,05	415.737,44	393.229,57	4.159.855,66	542.400,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	12.571.498,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.571.498,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	4.702.256,40	37,40
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.788.609,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.449.178,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.109.748,50	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	583.880,63	583.880,63	583.880,63	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	583.880,63	583.880,63	583.880,63	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	583.880,63	583.880,63	583.880,63	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	583.880,63	583.880,63	583.880,63	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.550.291,65	5.270.709,47	5.377.380,48	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.913.467,03	3.438.032,13	3.350.199,88	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.405.575,26	3.709.886,82	3.587.795,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	492.108,23	271.854,69	237.595,34	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.636.824,62	1.832.677,34	2.027.180,60	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.966.411,02	-4.686.828,84	-4.793.499,85	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.593.724,94	11.936.112,62	12.571.498,96	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,04	4,89	4,64	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-42,84	-39,27	-38,13	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	13.912.469,93	14.323.335,14	15.085.798,75	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.521.222,94	12.891.001,63	13.557.218,88	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.682.290,93	1.643.403,64	1.643.403,64	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	11.593.724,94	11.740.469,04	12.571.498,96	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.654.623,46	2.582.903,18	2.765.729,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	2.389.161,11	2.324.612,86	2.489.156,79	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	12.571.498,96	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	2.011.439,83	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.810.295,85	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	880.004,93	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	12.571.498,96
Receita Corrente Líquida Ajustada	12.571.498,96

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.702.256,40	37,40
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	75.428.999,38	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	6.449.178,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.109.748,49	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.686.828,84	-4.793.499,85	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.732.176,63	117,00	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIM - EXERCICIO 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.482.615,90	10,86	4.963.220,87	36,37	8.683.965,78
RECEITAS CORRENTES	13.387.186,46	13.387.186,46	1.482.615,90	11,07	4.963.220,87	37,07	8.423.965,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	341.890,69	341.890,69	176.355,79	51,58	311.033,79	90,97	30.856,90
Impostos	321.499,63	321.499,63	176.289,21	54,83	310.967,21	96,72	10.532,42
Taxas	194,76	194,76	66,58	34,19	66,58	34,19	128,18
Contribuição de Melhoria	20.196,30	20.196,30		0,00		0,00	20.196,30
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	128.508,17	128.508,17	9.230,90	7,18	29.554,44	23,00	98.953,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	128.508,17	128.508,17	9.230,90	7,18	29.554,44	23,00	98.953,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	4.259,90		15.187,00		-15.187,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			4.259,90		15.187,00		-15.187,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.903.154,27	12.903.154,27	1.286.430,22	9,97	4.583.231,64	35,52	8.319.922,63
Transferências da União e de suas Entidades	8.544.865,48	8.544.865,48	684.441,52	8,01	2.762.096,87	32,32	5.782.768,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.455.949,23	3.455.949,23	543.891,65	15,74	1.563.430,43	45,24	1.892.518,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	902.339,56	902.339,56	58.097,05	6,44	257.704,34	28,56	644.635,22
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.633,33	13.633,33	6.339,09	46,50	24.214,00	177,61	-10.580,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	13.633,33	13.633,33	6.339,09	46,50	24.214,00	177,61	-10.580,67

Documento gerado em 02/01/2019 16:50:35

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	260.000,19	260.000,19	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	260.000,19	260.000,19	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,19
Transferências da União e de suas Entidades	259.000,19	259.000,19		0,00		0,00	259.000,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.482.615,90	10,86	4.963.220,87	36,37	8.683.965,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.482.615,90	10,86	4.963.220,87	36,37	8.683.965,78
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.482.615,90	10,86	4.963.220,87	36,37	8.683.965,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.346.186,65	13.186.051,65	227.846,18	5.204.342,48	7.981.709,17	2.108.103,93	6.500.772,74	6.685.278,91	5.989.111,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.322.788,64	12.473.053,64	159.846,18	4.962.474,23	7.510.579,41	2.024.945,93	6.238.686,63	6.234.367,01	5.762.375,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.828.234,65	5.526.450,79	12.028,15	1.510.495,58	4.015.955,21	822.915,78	2.126.319,56	3.400.131,23	1.945.943,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.494.553,99	6.946.602,85	147.818,03	3.451.978,65	3.494.624,20	1.202.030,15	4.112.367,07	2.834.235,78	3.816.431,67	
DESPESAS DE CAPITAL	943.398,01	707.998,01	68.000,00	241.868,25	466.129,76	83.158,00	262.086,11	445.911,90	226.736,11	0,00
INVESTIMENTOS	913.398,01	706.998,01	68.000,00	241.868,25	465.129,76	83.158,00	262.086,11	444.911,90	226.736,11	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.346.186,65	13.186.051,65	227.846,18	5.204.342,48	7.981.709,17	2.108.103,93	6.500.772,74	6.685.278,91	5.989.111,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	301.000,00	461.135,00	0,00	442.860,00	18.275,00	52.346,34	288.221,01	172.913,99	214.720,59	0,00
Amortização da Dívida Interna	301.000,00	461.135,00	0,00	442.860,00	18.275,00	52.346,34	288.221,01	172.913,99	214.720,59	0,00
Dívida Mobiliária	301.000,00	461.135,00		442.860,00	18.275,00	52.346,34	288.221,01	172.913,99	214.720,59	
Outras Dívidas								0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								0,00		
Outras Dívidas								0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.647.186,65	13.647.186,65	227.846,18	5.647.202,48	7.999.984,17	2.160.450,27	6.788.993,75	6.858.192,90	6.203.832,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.647.186,65	13.647.186,65	227.846,18	5.647.202,48		2.160.450,27	6.788.993,75		6.203.832,26	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

Documento gerado em 02/01/2019 16:50:35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.647.186,65	13.647.186,65	2.200.516,29	8.426.216,61	100,00	5.220.970,04	2.160.450,27	6.788.993,75	100,00	6.858.192,90	0,00
Legislativa	808.495,45	680.346,59	0,00	0,00	0,00	680.346,59	0,00	0,00	0,00	680.346,59	0,00
Ação Legislativa	808.495,45	680.346,59			0,00	680.346,59			0,00	680.346,59	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	2.637.419,60	4.642.104,60	615.126,65	3.661.300,49	43,45	980.804,11	698.029,75	3.047.667,12	44,89	1.594.437,48	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral					0,00				0,00		
Administração Financeira	2.637.419,60	4.642.104,60	615.126,65	3.661.300,49	43,45	980.804,11	698.029,75	3.047.667,12	44,89	1.594.437,48	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	761.464,50	762.464,50	129.762,33	379.815,75	4,51	382.648,75	119.400,21	312.879,10	4,61	449.585,40	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.500,00	106.500,00	20.865,56	64.803,79	0,77	41.696,21	18.089,86	44.718,50	0,66	61.781,50	
Assistência Comunitária	669.964,50	655.964,50	108.896,77	315.011,96	3,74	340.952,54	101.310,35	268.160,60	3,95	387.803,90	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 02/01/2019 16:50:35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	2.777.115,05	3.223.363,05	522.293,26	2.013.224,27	23,89	1.210.138,78	560.814,09	1.402.486,25	20,66	1.820.876,80	0,00
Atenção Básica	2.668.215,05	3.127.463,05	515.863,26	1.980.004,91	23,50	1.147.458,14	554.384,09	1.369.266,89	20,17	1.758.196,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.600,00	43.600,00		21.473,59	0,25	22.126,41		21.473,59	0,32	22.126,41	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária	65.300,00	52.300,00	6.430,00	11.745,77	0,14	40.554,23	6.430,00	11.745,77	0,17	40.554,23	
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	4.273.486,78	2.421.502,64	415.167,43	1.427.983,90	16,95	993.518,74	350.958,45	1.220.446,75	17,98	1.201.055,89	0,00
Ensino Fundamental	3.979.985,77	2.254.001,63	367.251,27	1.328.983,64	15,77	925.017,99	325.265,04	1.158.702,57	17,07	1.095.299,06	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional	153.398,01	6.398,01			0,00	6.398,01			0,00	6.398,01	
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	140.103,00	150.103,00	47.916,16	99.000,26	1,17	51.102,74	25.693,41	61.744,18	0,91	88.358,82	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial		11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	491.000,00	592.800,00	382.345,78	532.296,57	6,32	60.503,43	300.878,28	417.775,52	6,15	175.024,48	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	411.000,00	570.800,00	382.345,78	523.296,57	6,21	47.503,43	300.878,28	408.775,52	6,02	162.024,48	
FU13 - Administração Geral	80.000,00	22.000,00		9.000,00	0,11	13.000,00		9.000,00	0,13	13.000,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	20.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções	20.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Saneamento	38.000,00	73.000,00	7.147,01	22.017,75	0,26	50.982,25	7.147,01	22.017,75	0,32	50.982,25	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	72.000,00	7.147,01	22.017,75	0,26	49.982,25	7.147,01	22.017,75	0,32	49.982,25	
FU17 - Administração Geral	10.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	150.000,00	34.500,00	0,00	1.699,92	0,02	32.800,08	0,00	1.699,92	0,03	32.800,08	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	34.500,00		1.699,92	0,02	32.800,08		1.699,92	0,03	32.800,08	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	118.500,00	137.500,00	31.691,49	76.735,72	0,91	60.764,28	26.900,54	59.898,80	0,88	77.601,20	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	112.500,00	131.500,00	31.691,49	76.735,72	0,91	54.764,28	26.900,54	59.898,80	0,88	71.601,20	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.282.705,27	876.605,27	48.496,40	211.623,55	2,51	664.981,72	49.156,00	208.893,85	3,08	667.711,42	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.282.705,27	876.605,27	48.496,40	211.623,55	2,51	664.981,72	49.156,00	208.893,85	3,08	667.711,42	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	209.000,00	192.000,00	48.485,94	99.518,69	1,18	92.481,31	47.165,94	95.228,69	1,40	96.771,31	0,00
Desporto de Rendimento	25.000,00	13.000,00			0,00	13.000,00			0,00	13.000,00	
Desporto Comunitário	178.000,00	173.000,00	48.485,94	99.518,69	1,18	73.481,31	47.165,94	95.228,69	1,40	77.771,31	
Lazer	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	80.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	13.647.186,65	13.647.186,65	2.200.516,29	8.426.216,61	100,00	5.220.970,04	2.160.450,27	6.788.993,75	100,00	6.858.192,90	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Documento gerado em 02/01/2019 16:50:35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,135,470.26	964,571.30	921,129.18	1,202,579.23	1,144,751.53	2,006,016.16	1,107,675.83	1,194,991.25	957,251.10	867,429.41	647,805.70	986,082.13	13,139,733.08	15,709,757.06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31,344.96	25,507.97	36,318.70	16,430.91	66,175.35	36,087.50	52,106.59	29,878.45	29,745.81	22,947.15	154,674.81	21,680.98	522,899.18	341,890.69
IPTU	512.72	1,092.10	2,173.59	9,399.04	6,376.55	3,711.43	822.31	1,263.09	2,869.17	1,567.46	4,791.41	3,447.55	38,026.42	57,273.77
ISS	16,746.57	9,691.75	10,490.16	4,489.68	6,861.42	10,818.18	12,415.67	15,218.47	10,950.59	7,061.45	13,325.04	11,314.74	129,383.72	134,047.91
ITBI					42,307.43		20,167.69				111,587.58	1,283.75	175,346.45	10,450.01
IRRF	14,085.67	14,724.12	23,654.95	2,542.19	10,496.80	21,557.89	18,700.92	13,396.89	15,926.05	14,318.24	24,904.20	5,634.94	179,942.86	119,727.94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					133.15						66.58		199.73	20,391.06
Contribuições													0.00	
Receita Patrimonial	10,637.17	9,191.38	6,382.17	6,205.78	5,416.71	5,799.49	6,014.75	4,798.48	5,320.54	4,189.77	4,550.53	4,680.37	73,187.14	128,508.17
Rendimentos de Aplicação Financeira	10,637.17	9,191.38	6,382.17	6,205.78	5,416.71	5,799.49	6,014.75	4,798.48	5,320.54	4,189.77	4,550.53	4,680.37	73,187.14	128,508.17
Outras Receitas Patrimoniais													0.00	
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços	1,790.00	2,858.60	2,234.60	1,985.60	2,372.70	2,755.80	2,803.90	2,716.90	2,598.80	2,807.50	1,955.50	2,304.40	29,184.30	
Transferências Correntes	1,086,561.84	921,903.16	866,523.74	1,173,720.00	1,064,879.24	1,954,451.77	1,046,750.59	1,145,175.53	917,774.01	833,843.91	483,671.34	956,010.81	12,451,265.94	15,216,724.87
Cota-Parte do FPM	609,591.14	375,790.38	315,527.36	359,423.01	367,810.36	759,795.23	449,661.15	587,847.73	395,291.46	414,450.22	14,519.15	570,967.81	5,220,675.00	6,931,064.45
Cota-Parte do ICMS	149,255.78	205,696.44	221,034.45	160,047.08	235,234.23	298,684.34	207,977.72	175,223.63	170,914.47	151,016.37	220,363.70	150,902.65	2,346,350.86	2,190,893.35
Cota-Parte do IPVA	1,792.35	1,967.79	3,591.98	1,966.00	1,528.24	-70,486.13	1,471.45	3,265.95	5,511.76	4,288.14	5,939.24	4,151.30	-34,991.93	34,895.27
Cota-Parte do ITR	6,508.41	1,725.79	912.27	33,886.91	16,502.92	33,372.67	15,027.39		592.73	1,514.10		69.32	110,112.51	87,971.42
Transferências da LC nº 87/1996	749.28	749.28	749.28	749.28	749.28	749.28	725.66	725.66	725.66	725.66	725.66	725.66	8,849.64	9,457.86
Transferências da LC nº 61/1989													0.00	
Transferências do FUNDEB	55,406.41	70,715.37	46,225.59	59,750.63	55,082.49	179,084.29	70,742.02	67,531.93	60,385.62	947.72	114.85	57,982.20	723,969.12	902,339.56
Outras Transferências Correntes	263,258.47	265,258.11	278,482.81	557,897.09	387,971.72	753,252.09	301,145.20	310,560.63	284,352.31	260,901.70	242,008.74	171,211.87	4,076,300.74	5,060,102.96
Outras Receitas Correntes	5,136.29	5,110.19	9,669.97	4,236.94	5,907.53	8,921.60		12,421.89	1,811.94	3,641.08	2,953.52	3,385.57	63,196.52	13,633.33
DEDUÇÕES (II)	122,396.76	46,482.30	135,466.20	139,017.95	155,456.11	188,125.05	168,714.49	191,770.67	143,258.93	142,998.53	89,871.54	63,380.39	1,586,938.92	2,313,570.60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0.00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0.00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	122,396.76	46,482.30	135,466.20	139,017.95	155,456.11	188,125.05	168,714.49	191,770.67	143,258.93	142,998.53	89,871.54	63,380.39	1,586,938.92	2,313,570.60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	1,013,073.50	918,089.00	785,662.98	1,063,561.28	989,295.42	1,819,891.11	938,961.34	1,003,220.58	813,992.17	724,430.88	557,934.16	924,681.74	11,552,794.16	13,387,186.46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.387.186,46	4.963.220,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.890,69	311.033,79
IPTU	57.273,77	14.760,99
ISS	134.047,91	70.285,96
ITBI	10.450,01	133.039,02
IRRF	119.727,94	92.881,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.391,06	66,58
Contribuições		
Receita Patrimonial	128.508,17	29.554,44
Aplicações Financeiras (II)	128.508,17	29.554,44
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	12.903.154,27	4.583.231,64
Cota-Parte do FPM	6.931.064,45	2.432.737,52
Cota-Parte do ICMS	2.190.893,35	1.076.398,54
Cota-Parte do IPVA	34.895,27	24.647,84
Cota-Parte do ITR	87.971,42	17.203,54
Transferências da LC 87/1996	9.457,86	4.353,96
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	902.339,56	257.704,34
Outras Transferências Correntes	2.746.532,36	770.185,90
Demais Receitas Correntes	13.633,33	39.401,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	13.633,33	39.401,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	13.258.678,29	4.933.666,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	13.258.678,29	4.933.666,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.473.053,64	4.962.474,23	6.238.686,63	5.762.375,56	0,00	41.387,29	38.887,29
Pessoal e Encargos Sociais	5.526.450,79	1.510.495,58	2.126.319,56	1.945.943,89		11.519,19	11.519,19
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	6.946.602,85	3.451.978,65	4.112.367,07	3.816.431,67		29.868,10	27.368,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.473.053,64	4.962.474,23	6.238.686,63	5.762.375,56	0,00	41.387,29	38.887,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.174.133,01	684.728,25	550.307,12	441.456,70	0,00	0,00	0,00
Investimentos	706.998,01	241.868,25	262.086,11	226.736,11			
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	5.000,00						
Amortização da Dívida (XX)	462.135,00	442.860,00	288.221,01	214.720,59			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	711.998,01	241.868,25	262.086,11	226.736,11	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	13.185.051,65	5.204.342,48	6.500.772,74	5.989.111,67	0,00	41.387,29	38.887,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-1.094.332,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.596.062,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	27.857,89
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.066.474,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	583.880,63	583.880,63
DEDUÇÕES (XXIX)	3.871.783,70	401.146,39
Disponibilidade de Caixa	3.871.783,70	401.146,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.357.748,20	651.261,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	485.964,50	250.115,09
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.287.903,07	182.734,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-3.470.637,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	235.849,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-3.706.486,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-3.734.344,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	255.728,63	236.379,60	234.016,55	0,00	258.091,68	1.062.276,04	620.014,89	41.387,29	38.887,29	0,00	1.643.403,64	1.901.495,32
PODER EXECUTIVO	255.728,63	225.875,52	234.016,55		247.587,60	1.062.276,04	609.802,89	41.387,29	38.887,29		1.633.191,64	1.880.779,24
PODER LEGISLATIVO	0,00	10.504,08	0,00	0,00	10.504,08	0,00	10.212,00	0,00	0,00	0,00	10.212,00	20.716,08
Câmara Municipal		10.504,08			10.504,08		10.212,00				10.212,00	20.716,08
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	255.728,63	236.379,60	234.016,55	0,00	258.091,68	1.062.276,04	620.014,89	41.387,29	38.887,29	0,00	1.643.403,64	1.901.495,32

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	13.647.186,65
Previsão Inicial	13.647.186,65
Previsão Atualizada	13.647.186,65
Receitas Realizadas	4.963.220,87
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.647.186,65
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	13.647.186,65
Despesas Empenhadas	8.426.216,61
Despesas Liquidadas	6.788.993,75
Despesas Pagas	6.276.623,62
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8.426.216,61
Despesas Liquidadas	6.788.993,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	11.552.794,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha			
Resultado Primário - Acima da Linha	7.421.024,29		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	492.108,23	0,00	234.016,55	258.091,68
Poder Executivo	481.604,15		234.016,55	247.587,60
Poder Legislativo	10.504,08			10.504,08
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.682.290,93	0,00	38.887,29	1.643.403,64
Poder Executivo	1.672.078,93		38.887,29	1.633.191,64
Poder Legislativo	10.212,00			10.212,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.174.399,16	0,00	272.903,84	1.901.495,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	542.290,21	25,00	11,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB		10,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	993.390,28	15,00	21,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIM - EXERCICIO 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.538.423,05	11,27	3.480.604,97	25,50	10.166.581,68
RECEITAS CORRENTES	13.387.186,46	13.387.186,46	1.538.423,05	11,49	3.480.604,97	26,00	9.906.581,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	341.890,69	341.890,69	52.692,96	15,41	134.678,00	39,39	207.212,69
Impostos	321.499,63	321.499,63	52.692,96	16,39	134.678,00	41,89	186.821,63
Taxas	194,76	194,76		0,00		0,00	194,76
Contribuição de Melhoria	20.196,30	20.196,30		0,00		0,00	20.196,30
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	128.508,17	128.508,17	9.510,31	7,40	20.323,54	15,81	108.184,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	128.508,17	128.508,17	9.510,31	7,40	20.323,54	15,81	108.184,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	5.406,30		10.927,10		-10.927,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			5.406,30		10.927,10		-10.927,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.903.154,27	12.903.154,27	1.465.360,46	11,36	3.296.801,42	25,55	9.606.352,85
Transferências da União e de suas Entidades	8.544.865,48	8.544.865,48	892.439,17	10,44	2.077.655,35	24,31	6.467.210,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.455.949,23	3.455.949,23	511.587,95	14,80	1.019.538,78	29,50	2.436.410,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	902.339,56	902.339,56	61.333,34	6,80	199.607,29	22,12	702.732,27
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.633,33	13.633,33	5.453,02	40,00	17.874,91	131,11	-4.241,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	13.633,33	13.633,33	5.453,02	40,00	17.874,91	131,11	-4.241,58

Documento gerado em 02/01/2019 16:00:22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	260.000,19	260.000,19	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	260.000,19	260.000,19	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,19
Transferências da União e de suas Entidades	259.000,19	259.000,19		0,00		0,00	259.000,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.538.423,05	11,27	3.480.604,97	25,50	10.166.581,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.538.423,05	11,27	3.480.604,97	25,50	10.166.581,68
DÉFICIT (VI)					1.147.938,51		
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.538.423,05	11,27	4.628.543,48	33,92	9.018.643,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.346.186,65	13.186.051,65	1.238.954,83	4.976.496,30	8.209.555,35	1.772.594,31	4.392.668,81	8.793.382,84	3.852.126,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.322.788,64	12.415.053,64	1.075.265,83	4.802.628,05	7.612.425,59	1.603.845,45	4.213.740,70	8.201.312,94	3.836.508,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.828.234,65	5.595.450,79	542.225,65	1.498.467,43	4.096.983,36	735.958,64	1.303.403,78	4.292.047,01	1.131.889,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.494.553,99	6.819.602,85	533.040,18	3.304.160,62	3.515.442,23	867.886,81	2.910.336,92	3.909.265,93	2.704.619,41	
DESPESAS DE CAPITAL	943.398,01	765.998,01	163.689,00	173.868,25	592.129,76	168.748,86	178.928,11	587.069,90	15.618,11	0,00
INVESTIMENTOS	913.398,01	750.998,01	163.689,00	173.868,25	577.129,76	168.748,86	178.928,11	572.069,90	15.618,11	
INVERSÕES FINANCEIRAS								0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.346.186,65	13.186.051,65	1.238.954,83	4.976.496,30	8.209.555,35	1.772.594,31	4.392.668,81	8.793.382,84	3.852.126,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	301.000,00	461.135,00	0,00	442.860,00	18.275,00	69.985,28	235.874,67	225.260,33	154.139,82	0,00
Amortização da Dívida Interna	301.000,00	461.135,00	0,00	442.860,00	18.275,00	69.985,28	235.874,67	225.260,33	154.139,82	0,00
Dívida Mobiliária	301.000,00	461.135,00		442.860,00	18.275,00	69.985,28	235.874,67	225.260,33	154.139,82	
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.238.954,83	5.419.356,30	8.227.830,35	1.842.579,59	4.628.543,48	9.018.643,17	4.006.266,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									622.277,10	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.647.186,65	13.647.186,65	1.238.954,83	5.419.356,30		1.842.579,59	4.628.543,48		4.628.543,48	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.647.186,65	13.647.186,65	2.023.951,37	6.225.700,32	100,00	7.421.486,33	1.842.579,59	4.628.543,48	100,00	9.018.643,17	0,00
Legislativa	808.495,45	680.346,59	0,00	0,00	0,00	680.346,59	0,00	0,00		680.346,59	0,00
Ação Legislativa	808.495,45	680.346,59			0,00	680.346,59				680.346,59	
Controle Externo					0,00						
FU01 - Administração Geral					0,00						
FU01 - Demais Subfunções					0,00						
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00						
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00						
FU02 - Administração Geral					0,00						
FU02 - Demais Subfunções					0,00						
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00						
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00						
FU03 - Administração Geral					0,00						
FU03 - Demais Subfunções					0,00						
Administração	2.638.419,60	4.479.154,60	706.527,81	3.046.173,84	48,93	1.432.980,76	596.025,30	2.349.637,37	50,76	2.129.517,23	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00						
FU04 - Administração Geral	2.638.419,60	4.479.154,60	706.527,81	3.046.173,84	48,93	1.432.980,76	596.025,30	2.349.637,37	50,76	2.129.517,23	
Administração Financeira					0,00						
Controle Interno					0,00						
Normatização e Fiscalização					0,00						
Tecnologia da Informação					0,00						
Ordenamento Territorial					0,00						
Formação de Recursos Humanos					0,00						
Administração de Receitas					0,00						
Administração de Concessões					0,00						
Comunicação Social					0,00						
FU04 - Demais Subfunções					0,00						
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00						
Defesa Naval					0,00						
Defesa Terrestre					0,00						
FU05 - Administração Geral					0,00						
FU05 - Demais Subfunções					0,00						
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento					0,00						
Defesa Civil					0,00						
Informação e Inteligência					0,00						
FU06 - Administração Geral					0,00						
FU06 - Demais Subfunções					0,00						
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00						
Cooperação Internacional					0,00						
FU07 - Administração Geral					0,00						
FU07 - Demais Subfunções					0,00						
Assistência Social	761.464,50	741.464,50	111.451,31	250.053,42	4,02	491.411,08	95.930,98	193.478,89	4,18	547.985,61	0,00
Assistência ao Idoso					0,00						
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00						
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.500,00	106.500,00	21.930,95	43.938,23	0,71	62.561,77	16.532,40	26.628,64	0,58	79.871,36	
Assistência Comunitária	669.964,50	634.964,50	89.520,36	206.115,19	3,31	428.849,31	79.398,58	166.850,25	3,60	468.114,25	
FU08 - Administração Geral					0,00						

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00						
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica					0,00						
Previdência do Regime Estatutário					0,00						
Previdência Complementar					0,00						
Previdência Especial					0,00						
FU09 - Administração Geral					0,00						
FU09 - Demais Subfunções					0,00						
Saúde	2.782.115,05	3.196.813,05	399.112,98	1.490.931,01	23,95	1.705.882,04	419.896,00	841.672,16	18,18	2.355.140,89	0,00
Atenção Básica	2.673.215,05	3.087.913,05	395.670,21	1.464.141,65	23,52	1.623.771,40	416.453,23	814.882,80	17,61	2.273.030,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.600,00	43.600,00	1.200,00	21.473,59	0,34	22.126,41	1.200,00	21.473,59	0,46	22.126,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	65.300,00	65.300,00	2.242,77	5.315,77	0,09	59.984,23	2.242,77	5.315,77	0,11	59.984,23	
Vigilância Sanitária					0,00						
Vigilância Epidemiológica					0,00						
Alimentação e Nutrição					0,00						
FU10 - Administração Geral					0,00						
FU10 - Demais Subfunções					0,00						
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00						
Relações de Trabalho					0,00						
Empregabilidade					0,00						
Fomento ao Trabalho					0,00						
FU11 - Administração Geral					0,00						
FU11 - Demais Subfunções					0,00						
Educação	4.273.486,78	2.418.502,64	620.132,79	1.012.816,47	16,27	1.405.686,17	551.970,61	869.488,30	18,79	1.549.014,34	0,00
Ensino Fundamental	3.979.985,77	2.251.001,63	589.343,37	961.732,37	15,45	1.289.269,26	527.072,77	833.437,53	18,01	1.417.564,10	
Ensino Médio					0,00						
Ensino Profissional	153.398,01	6.398,01			0,00	6.398,01				6.398,01	
Ensino Superior					0,00						
Educação Infantil	140.103,00	150.103,00	30.789,42	51.084,10	0,82	99.018,90	24.897,84	36.050,77	0,78	114.052,23	
Educação de Jovens e Adultos					0,00						
Educação Especial		11.000,00			0,00	11.000,00				11.000,00	
Educação Básica					0,00						
FU12 - Administração Geral					0,00						
FU12 - Demais Subfunções					0,00						
Cultura	491.000,00	512.000,00	74.593,55	149.950,79	2,41	362.049,21	65.182,80	116.897,24	2,53	395.102,76	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00						
Difusão Cultural	411.000,00	432.000,00	65.593,55	140.950,79	2,26	291.049,21	56.182,80	107.897,24	2,33	324.102,76	
FU13 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	9.000,00	9.000,00	0,14	71.000,00	9.000,00	9.000,00	0,19	71.000,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00						
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00						
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00						
Assistência aos Povos Indígenas					0,00						
FU14 - Administração Geral					0,00						
FU14 - Demais Subfunções					0,00						
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00						
Serviços Urbanos					0,00						
Transportes Coletivos Urbanos					0,00						
FU15 - Administração Geral					0,00						
FU15 - Demais Subfunções					0,00						
Habitação	20.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00		14.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00						
Habitação Urbana					0,00						

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00						
FU16 - Demais Subfunções	20.000,00	14.000,00			0,00	14.000,00				14.000,00	
Saneamento	38.000,00	74.000,00	7.785,47	14.870,74	0,24	59.129,26	7.785,47	14.870,74	0,32	59.129,26	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00						
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	64.000,00	7.785,47	14.870,74	0,24	49.129,26	7.785,47	14.870,74	0,32	49.129,26	
FU17 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00				10.000,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00						
Gestão Ambiental	150.000,00	125.000,00	0,00	1.699,92	0,03	123.300,08	0,00	1.699,92	0,04	123.300,08	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	125.000,00		1.699,92	0,03	123.300,08		1.699,92	0,04	123.300,08	
Controle Ambiental					0,00						
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00						
Recursos Hídricos					0,00						
Meteorologia					0,00						
FU18 - Administração Geral					0,00						
FU18 - Demais Subfunções					0,00						
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00						
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00						
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00						
FU19 - Administração Geral					0,00						
FU19 - Demais Subfunções					0,00						
Agricultura	118.500,00	132.500,00	22.917,49	45.044,23	0,72	87.455,77	20.538,26	32.998,26	0,71	99.501,74	0,00
Abastecimento					0,00						
Extensão Rural					0,00						
Irrigação					0,00						
Promoção da Produção Agropecuária	112.500,00	126.500,00	22.917,49	45.044,23	0,72	81.455,77	20.538,26	32.998,26	0,71	93.501,74	
Defesa Agropecuária					0,00						
FU20 - Administração Geral					0,00						
FU20 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00				6.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00						
Colonização					0,00						
FU21 - Administração Geral					0,00						
FU21 - Demais Subfunções					0,00						
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00						
Produção Industrial					0,00						
Mineração					0,00						
Propriedade Industrial					0,00						
Normalização e Qualidade					0,00						
FU22 - Administração Geral					0,00						
FU22 - Demais Subfunções					0,00						
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00						
Comercialização					0,00						
Comércio Exterior					0,00						
Serviços Financeiros					0,00						
Turismo					0,00						
FU23 - Administração Geral					0,00						
FU23 - Demais Subfunções					0,00						
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00						
Telecomunicações					0,00						
FU24 - Administração Geral					0,00						
FU24 - Demais Subfunções					0,00						

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00						
Energia Elétrica					0,00						
Combustíveis Minerais					0,00						
Biocombustíveis					0,00						
FU25 - Administração Geral					0,00						
FU25 - Demais Subfunções					0,00						
Transporte	1.282.705,27	1.082.405,27	58.663,83	163.127,15	2,62	919.278,12	59.304,03	159.737,85	3,45	922.667,42	0,00
Transporte Aéreo					0,00						
Transporte Rodoviário	1.282.705,27	1.082.405,27	58.663,83	163.127,15	2,62	919.278,12	59.304,03	159.737,85	3,45	922.667,42	
Transporte Ferroviário					0,00						
Transporte Hidroviário					0,00						
Transportes Especiais					0,00						
FU26 - Administração Geral					0,00						
FU26 - Demais Subfunções					0,00						
Desporto e Lazer	203.000,00	186.000,00	22.766,14	51.032,75	0,82	134.967,25	25.946,14	48.062,75	1,04	137.937,25	0,00
Desporto de Rendimento	25.000,00	13.000,00			0,00	13.000,00				13.000,00	
Desporto Comunitário	178.000,00	173.000,00	22.766,14	51.032,75	0,82	121.967,25	25.946,14	48.062,75	1,04	124.937,25	
Lazer					0,00						
FU27 - Administração Geral					0,00						
FU27 - Demais Subfunções					0,00						
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00						
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00						
Serviço da Dívida Interna					0,00						
Serviço da Dívida Externa					0,00						
Transferências					0,00						
Outros Encargos Especiais					0,00						
Transferências para a Educação Básica					0,00						
FU28 - Demais Subfunções					0,00						
Reserva de Contingência	80.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00						
TOTAL (III) = (I + II)	13.647.186,65	13.647.186,65	2.023.951,37	6.225.700,32	100,00	7.421.486,33	1.842.579,59	4.628.543,48	100,00	9.018.643,17	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 02/01/2019 16:00:22

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Documento gerado em 02/01/2019 16:00:22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.099.663,21	985.951,46	1.135.470,26	964.571,30	921.129,18	1.202.579,23	1.144.751,53	2.006.016,16	1.107.675,83	1.194.991,25	957.251,10	867.429,41	13.589.479,92	15.709.757,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.203,27	46.603,91	31.344,96	25.507,97	36.318,70	16.430,91	66.175,35	36.087,50	52.106,59	29.878,45	29.745,81	22.847,15	435.450,57	341.890,69
IPTU	1.415,02	1.296,25	512,72	1.092,10	2.173,59	9.399,04	6.376,55	3.711,43	822,31	1.263,09	2.869,17	1.567,46	32.498,73	57.273,77
ISS	23.191,79	8.766,01	16.746,57	9.891,75	10.490,16	4.489,68	6.861,42	10.818,18	12.415,67	15.218,47	10.950,59	7.061,45	136.701,74	134.047,91
ITBI		20.327,94					42.307,43		20.167,69				82.803,06	10.450,01
IRRF	17.696,46	16.147,14	14.085,67	14.724,12	23.654,95	2.542,19	10.496,80	21.557,89	18.700,92	13.396,89	15.926,05	14.318,24	183.247,32	119.727,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		66,57					133,15						199,72	20.391,06
Contribuições														
Receita Patrimonial	13.494,79	10.921,80	10.637,17	9.191,38	6.382,17	6.205,78	5.416,71	5.799,49	6.014,75	4.798,48	5.320,54	4.189,77	88.372,83	128.508,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.494,79	10.921,80	10.637,17	9.191,38	6.382,17	6.205,78	5.416,71	5.799,49	6.014,75	4.798,48	5.320,54	4.189,77	88.372,83	128.508,17
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	544,90	2.532,74	1.790,00	2.858,60	2.234,60	1.985,60	2.372,70	2.755,80	2.803,90	2.716,90	2.598,80	2.807,50	28.002,04	
Transferências Correntes	1.036.941,62	919.825,63	1.086.561,84	921.803,16	866.523,74	1.173.720,00	1.064.879,24	1.954.451,77	1.046.750,59	1.145.175,53	917.774,01	833.843,91	12.968.351,04	15.216.724,87
Cota-Parte do FPM	462.311,66	429.029,31	609.591,14	375.790,38	315.527,36	359.423,01	367.810,36	759.795,23	449.661,15	587.847,73	395.291,46	414.450,22	5.526.529,01	6.931.064,45
Cota-Parte do ICMS	183.396,86	159.724,17	149.255,78	205.696,44	221.034,45	160.047,08	235.234,23	298.684,34	207.977,72	175.223,63	170.914,47	151.016,37	2.318.205,54	2.190.893,35
Cota-Parte do IPVA	5.258,63	3.916,12	1.792,35	1.967,79	3.591,98	1.986,00	1.528,24	-70.486,13	1.471,45	3.285,95	5.511,76	4.288,14	-35.907,72	34.895,27
Cota-Parte do ITR	373,40	5,16	6.508,41	1.725,79	912,27	33.886,91	16.502,92	33.372,67	15.027,39		592,73	1.514,10	110.421,75	87.971,42
Transferências da LC nº 87/1996	749,28	749,28	749,28	749,28	749,28	749,28	749,28	749,28	725,66	725,66	725,66	725,66	8.896,88	9.457,86
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	69.232,05	58.109,78	55.406,41	70.715,37	46.225,59	59.750,63	55.082,49	179.084,29	70.742,02	67.531,93	60.385,62	947,72	793.213,90	902.339,56
Outras Transferências Correntes	315.619,74	268.291,81	263.258,47	265.258,11	278.482,81	557.897,09	387.971,72	753.252,09	301.145,20	310.560,63	284.352,31	260.901,70	4.246.991,68	5.060.102,96
Outras Receitas Correntes	6.378,63	6.067,38	5.136,29	5.110,19	9.569,97	4.236,94	5.907,53	8.921,60		12.421,89	1.811,94	3.641,08	69.303,44	13.633,33
DEDUÇÕES (II)	166.967,97	148.355,92	122.396,76	146.482,30	135.466,20	139.017,95	155.456,11	188.125,05	168.714,49	191.770,67	143.258,93	142.998,53	1.849.010,88	2.313.570,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	166.967,97	148.355,92	122.396,76	146.482,30	135.466,20	139.017,95	155.456,11	188.125,05	168.714,49	191.770,67	143.258,93	142.998,53	1.849.010,88	2.313.570,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	932.695,24	837.595,54	1.013.073,50	818.089,00	785.662,98	1.063.561,28	989.295,42	1.818.891,11	938.961,34	1.003.220,58	813.992,17	724.430,88	11.740.469,04	13.396.186,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.387.186,46	3.480.604,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.890,69	134.678,00
IPTU	57.273,77	6.522,03
ISS	134.047,91	45.646,18
ITBI	10.450,01	20.167,69
IRRF	119.727,94	62.342,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.391,06	
Contribuições		
Receita Patrimonial	128.508,17	20.323,54
Aplicações Financeiras (II)	128.508,17	20.323,54
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	12.903.154,27	3.296.801,42
Cota-Parte do FPM	6.931.064,45	1.847.250,56
Cota-Parte do ICMS	2.190.893,35	705.132,19
Cota-Parte do IPVA	34.895,27	14.557,30
Cota-Parte do ITR	87.971,42	17.134,22
Transferências da LC 87/1996	9.457,86	2.902,64
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	902.339,56	199.607,29
Outras Transferências Correntes	2.746.532,36	510.217,22
Demais Receitas Correntes	13.633,33	28.802,01
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	13.633,33	28.802,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	13.258.678,29	3.460.281,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	13.258.678,29	3.460.281,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.415.053,64	4.802.628,05	4.213.740,70	3.836.508,45	0,00	41.387,29	38.887,29
Pessoal e Encargos Sociais	5.595.450,79	1.498.467,43	1.303.403,78	1.131.889,04		11.519,19	11.519,19
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	6.819.602,85	3.304.160,62	2.910.336,92	2.704.619,41		29.868,10	27.368,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.415.053,64	4.802.628,05	4.213.740,70	3.836.508,45	0,00	41.387,29	38.887,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.232.133,01	616.728,25	414.802,78	169.757,93	0,00	0,00	0,00
Investimentos	750.998,01	173.868,25	178.928,11	15.618,11			
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	5.000,00						
Amortização da Dívida (XX)	476.135,00	442.860,00	235.874,67	154.139,82			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	755.998,01	173.868,25	178.928,11	15.618,11	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	13.171.051,65	4.976.496,30	4.392.668,81	3.852.126,56	0,00	41.387,29	38.887,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-430.732,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.596.062,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	18.626,99
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-412.105,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	583.880,63	583.880,63
DEDUÇÕES (XXIX)	3.871.783,70	2.364.319,92
Disponibilidade de Caixa	3.871.783,70	2.364.319,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.357.748,20	2.628.198,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	485.964,50	263.878,10
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.287.903,07	-1.780.439,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.507.463,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	222.086,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-1.729.550,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-1.748.177,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	255.728,63	236.379,60	220.253,54	0,00	271.854,69	1.062.276,04	620.014,89	41.387,29	38.887,29	0,00	1.643.403,64	1.915.258,33
PODER EXECUTIVO	255.728,63	225.875,52	220.253,54		261.350,61	1.062.276,04	609.802,89	41.387,29	38.887,29		1.633.191,64	1.894.542,25
PODER LEGISLATIVO	0,00	10.504,08	0,00	0,00	10.504,08	0,00	10.212,00	0,00	0,00	0,00	10.212,00	20.716,08
Câmara Municipal		10.504,08			10.504,08		10.212,00				10.212,00	20.716,08
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	255.728,63	236.379,60	220.253,54	0,00	271.854,69	1.062.276,04	620.014,89	41.387,29	38.887,29	0,00	1.643.403,64	1.915.258,33

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.647.186,65
Previsão Atualizada	13.647.186,65
Receitas Realizadas	3.480.604,97
Déficit Orçamentário	951.963,92
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.647.186,65
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	13.647.186,65
Despesas Empenhadas	6.225.700,32
Despesas Liquidadas	4.628.543,48
Despesas Pagas	4.077.776,83
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	6.225.700,32
Despesas Liquidadas	4.628.543,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	11.740.469,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha			
Resultado Primário - Acima da Linha	9.731.116,38		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	492.108,23	0,00	220.253,54	271.854,69
Poder Executivo	481.604,15		220.253,54	261.350,61
Poder Legislativo	10.504,08			10.504,08
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.682.290,93	0,00	38.887,29	1.643.403,64
Poder Executivo	1.672.078,93		38.887,29	1.633.191,64
Poder Legislativo	10.212,00			10.212,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.174.399,16	0,00	259.140,83	1.915.258,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	447.135,33	25,00	13,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB		10,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	674.669,14	15,00	20,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 012/2019, no dia 15/05/2019, às 09:00h, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças materiais de primeira linha para utilizar nas máquinas (motoniveladoras, escavadeira hidráulica, pá carregadeira) caminhões basculantes e veículos da prefeitura Municipal de Luciara-MT**, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 012/2019, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email pmluciara.mt@gmail.com

Luciara-MT, em 02 de maio de 2019.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação de iluminação pública em diversas ruas e avenidas no Município de Marcelândia-MT e no Distrito de Analândia do Norte-MT", conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em atendimento ao Convênio firmado junto ao Ministério da Integração Nacional – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Coordenação de Convênios e Monitoramento. Contrato de Repasse de nº 862022/2017.

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: 429.617,39 (quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

DATA ASSINATURA: 26/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de maio 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO E BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.Maiores Informações através do Edital nº. 058/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. *Matupá – MT, 02 de maio de 2019.* CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1101, DE 02 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº 1101, DE 02 DE MAIO DE 2019.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 978/2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social a complementar o restante do valor da mão de obra para construção de casas populares às pessoas contempladas pela Lei nº 1. 095/2019, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito do Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a complementar com o restante do valor da mão de obra para construção das casas populares aos ocupantes da ZP-002 em lotes que serão remanejados e estejam identificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica conforme art. 4º, da Lei nº 1. 095/2019, arcando desta forma o Poder Público com a totalidade do valor da mão de obra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 033/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a licitação agendada para o dia 29 de abril de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA PARA ATENDER LABORATÓRIO E HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ"** foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de maio de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 045/2019 do respectivo Pregão Presencial nº 031/2019, conforme **LOTE 02.**

CONTRATADA: D.M.B. DA SILVA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 55.775,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).**

Assinatura: 29/04/2019 Vigência: 29/04/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 045/2019 do respectivo Pregão Presencial nº 031/2019, conforme **LOTE 04.**

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 15.525,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais).**

Assinatura: 29/04/2019 Vigência: 29/04/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 045/2019 do respectivo Pregão Presencial nº 031/2019, conforme **LOTE 05.**

CONTRATADA: M. A NOGUEIRA-ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 29/04/2019 Vigência: 29/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 038/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de **maio de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE

CLIMATIZADORES EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 059/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min.

Matupá – MT, 02 de maio de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MAXWEL DE SOUZA RODRIGUES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR GEOGRAFIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 03/04/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 26.259,67. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 01/04/2019

CONTRATO Nº 122/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SIMONE ALVES DOS SANTOS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 01/04/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 26.463,23. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 01/04/2019

CONTRATO Nº 123/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LUCIMEIRE DE SOUZA SANTOS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo Na Escola "Zumbi dos Palmares". Período de: 08/04/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 25.750,76. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 08/04/2019.

CONTRATO Nº 124/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LETICIA PEREIRA DOS SANTOS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo Na Escola "Zumbi dos Palmares". Período de: 08/04/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 25.750,76. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 08/04/2019.

CONTRATO Nº 125/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***NILCÉIA DE PAULA TOLEDO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo Na Escola "Zumbi dos Palmares". Período de: 08/04/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 25.750,76. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 08/04/2019.

CONTRATO Nº 126/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SANDER SOUZA RODRIGUES CINTRA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré" e Escola "Zumbi dos Palmares"". Período de: 08/04/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 25.750,76. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 08/04/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2019

O Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do **Edital Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019**, **item 4, "M",** da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, **DIVULGAR** o local e horário das provas objetivas a serem realizadas no dia 05/05/2019**,** com a devida alocação dos candidatos conforme **ANEXO I - LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS** deste Edital.

2º - Este Edital Complementar e seu anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br**, a partir da data.

Mirassol D`Oeste – MT, 02 de Maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXAO

Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2019

ANEXO I

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA / ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA

PERÍODO MATUTINO

LOCAL: E.E. 12 DE OUTUBRO
Rua Nilma Pereira Leite, n. 1298, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs MATUTINO
SALA 01

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	1279	JEAN CARLOS BERNARDES SILVA	048.276.841-03	22/07/1994	Não	ASSISTENTE SOCIAL (42) CR

2	342	JOSEANY LUIZA DE AMORIM	895.839.491-91	09/07/1978	Não	ASSISTENTE SOCIAL (42) CR
3	416	MARCELO DANIEL DA SILVA	536.213.601-15	07/02/1972	Não	ASSISTENTE SOCIAL (42) CR
4	1068	CECILIA DOS ANJOS FERREIRA	651.034.671-00	23/04/1972	Não	ASSISTENTE SOCIAL CRAS/PAIF (18)
5	130	DERLUZA CARMO DA CUNHA FONTES	535.703.671-34	04/12/1968	Não	ASSISTENTE SOCIAL CRAS/PAIF (18)
6	60	ELISANGELA DE MELO PENA	019.503.261-60	09/03/1980	Não	ASSISTENTE SOCIAL CRAS/PAIF (18)
7	759	LEONORA MASSAVI HURTADO	030.597.271-55	24/07/1986	Não	ASSISTENTE SOCIAL CRAS/PAIF (18)
8	1075	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	901.194.521-20	23/06/1978	Não	ASSISTENTE SOCIAL CRAS/PAIF (18)
9	530	MARGARETH DAROLD MARTINS	513.411.829-91	24/05/1960	Não	ASSISTENTE SOCIAL CRAS/PAIF (18)
10	35	ADRIANA SANTOS SOUZA	834.933.796-68	07/07/1974	Não	ASSISTENTE SOCIAL CREAS/PAEFI (17)
11	153	ANA LUCIA GERMANO ROSA	003.363.281-25	21/06/2019	Não	ASSISTENTE SOCIAL CREAS/PAEFI (17)
12	765	HAISSA CARDOSO	041.498.941-40	16/08/1992	Não	ASSISTENTE SOCIAL CREAS/PAEFI (17)
13	291	LUCIANA CRISTINA CLAUDINO DE MIRANDA	630.197.011-04	11/12/1974	Não	ASSISTENTE SOCIAL CREAS/PAEFI (17)
14	417	MARCELO DANIEL DA SILVA	536.213.601-15	07/02/1972	Não	ASSISTENTE SOCIAL CREAS/PAEFI (17)
15	506	PATRICIA ONESMA BARBOSA DA SILVA	005.554.321-90	10/12/1983	Não	ASSISTENTE SOCIAL CREAS/PAEFI (17)
16	212	PATRICK MASSERON NUNES	036.356.110-26	27/12/1990	Não	ASSISTENTE SOCIAL CREAS/PAEFI (17)
17	1268	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	593.547.551-00	27/07/1969	Não	ASSISTENTE SOCIAL EQUIPE VOLANTE (19)
18	761	KELI SOARES	039.233.896-39	25/04/1979	Não	ASSISTENTE SOCIAL EQUIPE VOLANTE (19)
19	440	MÁRCIA RIGONI	048.162.861-44	17/11/1992	Não	ASSISTENTE SOCIAL EQUIPE VOLANTE (19)
20	97	MARTA REGINA DA SILVA	882.329.211-53	18/06/1966	Não	ASSISTENTE SOCIAL EQUIPE VOLANTE (19)
21	355	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	655.083.861-49	14/07/1976	Não	ASSISTENTE SOCIAL EQUIPE VOLANTE (19)
22	1447	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	482.219.701-82	02/04/1970	Não	ASSISTENTE SOCIAL EQUIPE VOLANTE (19)
23	1438	CLAUDINEI KREMER FRANCO	706.899.031-20	06/02/1983	Não	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO (40) CR
24	989	GABRIELA MAYARA VIEIRA WILLE LIBÓRIO	024.787.502-36	11/01/1996	Não	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO (40) CR
25	1057	JAQUELINE VASCONCELOS	387.542.688-69	23/08/1990	Não	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO (40) CR

LOCAL: E.E. 12 DE OUTUBRO
Rua Nilma Pereira Leite, n. 1298, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs MATUTINO
SALA 02

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	556	LEILIANE SILVA LIMA	054.297.331-64	10/04/1995	Não	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO (40) CR
2	910	LILIANE MARTINS LEITE	016.642.541-96	04/02/1986	Não	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO (40) CR
3	1651	LUANA RAIANE LINHARES DE FREITAS	036.338.651-36	30/08/1991	Não	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO (40) CR
4	1258	MILENE MARQUES GIOVANINI	017.607.241-14	14/12/1987	Não	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO (40) CR
5	1133	NORMANDINA WILL	627.580.391-68	06/11/1956	Não	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO (40) CR
6	1091	NUBIA SANTOS DA CUNHA	934.523.301-68	26/01/1981	Não	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO (40) CR
7	1283	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	730.709.631-53	25/09/1983	Não	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO (40) CR
8	1380	RENATTA OLIVEIRA CASTRIANI	023.271.441-08	04/11/1993	Não	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO (40) CR
9	89	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	048.862.511-45	06/05/1996	Não	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO (40) CR
10	391	SANDRA MARA DALMORO	039.515.121-05	21/02/1991	Não	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO (40) CR
11	1168	YURI RAPHAEL MONÇAO ALVES	027.744.281-81	02/05/1990	Não	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO (40) CR
12	1364	ANA PAULA DE ALMEIDA	028.060.411-47	14/08/1990	Não	COORDENADOR ACESSUAS (35)
13	55	CLAUDIO ARAUJO MACHADO	037.674.561-41	10/02/1990	Não	COORDENADOR ACESSUAS (35)
14	1581	DIEGO MENDES DE OLIVEIRA	030.997.101-21	19/12/1990	Não	COORDENADOR ACESSUAS (35)
15	1027	JONAS MARTINHO LOFFLER	903.498.819-87	13/07/1973	Não	COORDENADOR ACESSUAS (35)
16	67	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	010.920.882-02	29/09/1993	Não	COORDENADOR ACESSUAS (35)

17	94	ROBSON MARCAL DE ARAUJO	021.964.001-73	02/08/1987	Não	COORDENADOR ACESSUAS (35)
18	773	SUELI NATALINA JARA	037.299.878-01	19/12/1961	Não	COORDENADOR ACESSUAS (35)
19	1549	APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	990.557.911-72	17/11/1979	Não	EDUCADOR SOCIAL CREAS/ PAEFI (24)
20	6	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	026.765.601-74	30/03/1989	Não	EDUCADOR SOCIAL CREAS/ PAEFI (24)
21	1043	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	014.871.001-83	28/02/1994	Não	EDUCADOR SOCIAL CREAS/ PAEFI (24)
22	1593	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	004.795.611-92	05/12/1976	Não	EDUCADOR SOCIAL CREAS/ PAEFI (24)
23	430	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	001.637.861-00	28/01/1972	Não	EDUCADOR SOCIAL CREAS/ PAEFI (24)
24	369	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	004.107.941-80	19/02/1982	Não	EDUCADOR SOCIAL CREAS/ PAEFI (24)
25	1457	WAGNER DIAS DE MOURA	864.980.881-68	17/06/1977	Não	EDUCADOR SOCIAL CREAS/ PAEFI (24)

LOCAL: E.E. 12 DE OUTUBRO
Rua Nilma Pereira Leite, n. 1298, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs MATUTINO
SALA 03

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	434	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	010.656.491-93	19/02/1986	Não	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS (25)
2	304	ERENICE ROSIANS DOS SANTOS	792.870.691-15	30/11/1975	Não	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS (25)
3	389	FABIANA BATISTA THOMAZ	016.316.581-58	03/10/1987	Não	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS (25)
4	1542	FÁTIMA GUTIERREZ DA SILVA	004.032.891-06	15/04/1983	Não	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS (25)
5	1130	JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	429.865.321-87	13/05/1968	Não	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS (25)
6	435	LANDERSON ORLANDO DIAS	051.165.131-73	15/07/1994	Não	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS (25)
7	818	LETÍCIA PRADO DE SOUZA	024.782.531-00	20/03/1989	Não	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS (25)
8	399	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	007.903.881-62	29/08/1982	Não	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS (25)
9	73	MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE	010.477.551-30	03/03/1984	Não	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS (25)
10	12	MARTA MATOS LIMA	019.071.491-39	16/10/1982	Não	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS (25)
11	1428	NEUVVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	791.457.101-63	02/08/1976	Não	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS (25)
12	110	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	957.399.471-20	21/11/1983	Não	EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS (25)
13	410	ALINE DOS SANTOS AVELINO	000.416.260-11	07/09/1989	Não	ENFERMEIRO (41) CR
14	1624	ANDREIA PARREIRA MARQUES	029.863.721-98	05/12/1988	Não	ENFERMEIRO (41) CR
15	1611	ANGELA MARIA RODRIGUES	734.283.531-53	04/01/1986	Não	ENFERMEIRO (41) CR
16	263	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA	953.618.801-59	20/03/1981	Não	ENFERMEIRO (41) CR
17	1584	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	003.365.401-83	16/06/1986	Não	ENFERMEIRO (41) CR
18	959	FABRÍCIO JESUS MARTINS	051.058.341-51	01/11/1994	Não	ENFERMEIRO (41) CR
19	873	GISLAINE PATRÍCIA BARROS DOS SANTOS	029.944.171-70	23/01/1990	Não	ENFERMEIRO (41) CR
20	526	JENIFFER LARANJA	892.269.332-00	29/11/1993	Não	ENFERMEIRO (41) CR
21	1682	LÍRIA SIMONE ESSI	763.384.441-87	08/09/1975	Não	ENFERMEIRO (41) CR
22	345	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	055.508.991-67	30/04/1997	Não	ENFERMEIRO (41) CR
23	26	MARIA DALIANI LIMA OLIVEIRA	015.604.101-40	09/02/1985	Não	ENFERMEIRO (41) CR
24	480	MARIANA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	053.412.331-74	06/09/1994	Não	ENFERMEIRO (41) CR
25	1485	MARINEIDE APARECIDA NUNES	429.401.331-15	04/11/1967	Não	ENFERMEIRO (41) CR

LOCAL: E.E. 12 DE OUTUBRO
Rua Nilma Pereira Leite, n. 1298, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs MATUTINO
SALA 04

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	83	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	036.687.991-05	09/11/1990	Não	ENFERMEIRO (41) CR
2	1669	TAIRO BARROS BRANCO	603.918.663-11	26/06/1992	Não	ENFERMEIRO (41) CR
3	1541	ALINE BITENCOURT DE ALMEIDA	336.386.958-40	14/10/1987	Não	FISIOTERAPEUTA (5)

4	1209	ANA CAROLINA DA SILVA	530.605.472-20	05/09/1994	Não	FISIOTERAPEUTA (5)
5	1314	CRISTIAN OLIVEIRA DE ABREU	008.217.702-33	24/03/1993	Não	FISIOTERAPEUTA (5)
6	1144	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	044.089.611-83	23/03/1994	Não	FISIOTERAPEUTA (5)
7	411	KALIANE RODRIGUES MARTINS	040.504.461-54	07/11/1993	Não	FISIOTERAPEUTA (5)
8	642	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	038.466.111-40	28/06/1993	Não	FISIOTERAPEUTA (5)
9	1371	LETICIA SILVA GOMES	022.253.852-03	13/08/1996	Não	FISIOTERAPEUTA (5)
10	104	MARIA ELIANE DOS SANTOS	059.812.143-92	26/05/1996	Não	FISIOTERAPEUTA (5)
11	1543	HENRIQUE GIANINI ALVES	062.941.811-00	20/07/1998	Não	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS (43) CR
12	161	IVAN ROBERTO SCHUCH	728.418.181-87	23/12/1983	Não	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS (43) CR
13	504	LUCAS SOUZA CRUZ	060.238.961-54	18/12/1994	Não	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS (43) CR
14	779	MATEUS AIRES DA SILVA	061.308.781-09	24/11/1999	Não	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS (43) CR
15	777	REGINALDO ALVES MARTINS	046.581.941-98	25/06/1993	Não	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS (43) CR
16	1282	ANA CLEIDE SILVA SOUZA	598.124.272-87	07/02/1978	Não	MÉDICO (7)
17	878	CAROLINE REYES	034.031.531-85	16/12/1992	Não	MÉDICO (7)
18	1429	CLOVIS FAGUNDES BOTELHO	000.035.561-58	31/01/1983	Não	MÉDICO (7)
19	972	DANIELE CAROLINE LOPES LIMA	031.476.891-23	31/03/1990	Não	MÉDICO (7)
20	894	DAVID VERSALLI SOUZA	030.191.581-41	19/10/1989	Não	MÉDICO (7)
21	890	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	029.875.341-32	21/03/1989	Não	MÉDICO (7)
22	829	LUDIMILIA HENRIQUE DE SOUZA	157.924.757-17	19/01/1995	Não	MÉDICO (7)
23	1383	MARCIO CARVALHO SANT'ANA	389.573.022-04	17/10/1971	Não	MÉDICO (7)
24	466	LUIZ VAGNER SILVEIRA GOLEMBIOUSKI	026.823.571-64	14/10/1991	Não	MÉDICO (7)
25	1663	MILENA AMORIM VANETI	092.870.819-56	16/02/1994	Não	MÉDICO (7)

LOCAL: E.E. 12 DE OUTUBRO
Rua Nilma Pereira Leite, n. 1298, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs MATUTINO
SALA 05

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	996	MONYKE MENDES GOUVEIA	050.234.421-01	07/01/1994	Não	MÉDICO (7)
2	933	PRISCILA COELHO SILVA LIBÓRIO	036.031.501-12	02/02/1991	Não	MÉDICO (7)
3	558	RAFAEL MÜLLER SANTOS	038.862.311-00	03/04/1994	Não	MÉDICO (7)
4	192	RUDYARD ALEXEI MURILLO GARVIZU	533.741.772-04	14/04/1969	Não	MÉDICO (7)
5	925	RUTH B ORGES DA RESSURREIÇÃO	121.200.587-25	31/07/1992	Não	MÉDICO (7)
6	1196	SAULO MANSUETO RODRIGUES PALMA	021.608.051-73	19/02/1988	Não	MÉDICO (7)
7	1259	ALEXANDRE BRANDÃO	044.794.761-30	09/05/1992	Não	MÉDICO PSF (44) CR
8	1109	DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI	024.900.341-46	21/05/1989	Não	MÉDICO PSF (44) CR
9	938	EDILAINE ROMEIRO	023.399.211-12	31/07/1992	Não	MÉDICO PSF (44) CR
10	213	ELI ANGELA DA SILVA	630.841.631-20	27/05/1976	Não	MÉDICO PSF (44) CR
11	1588	EVANDRO FLORIANO SILVA	870.952.701-04	08/08/1979	Não	MÉDICO PSF (44) CR
12	1310	EWERTON MANTESSO COIMBRA	042.236.771-01	30/01/1995	Não	MÉDICO PSF (44) CR
13	125	FELICIO MARTINS DO NASCIMENTO	012.584.831-57	19/10/1988	Não	MÉDICO PSF (44) CR
14	1666	FELIPE ROQUE DE ASSIS	027.945.901-70	02/06/1992	Não	MÉDICO PSF (44) CR
15	318	GILSON DA SILVA MIRANDA	070.788.056-40	10/02/1984	Não	MÉDICO PSF (44) CR
16	844	HEMERSON CONSTANTINO DE MELO	032.988.161-24	11/09/1989	Não	MÉDICO PSF (44) CR
17	1071	HYURE FERREIRA MIRANDA	043.392.941-36	29/05/1992	Não	MÉDICO PSF (44) CR
18	1233	MARCIELY BRITO DE SOOUZA	043.650.421-90	11/09/1992	Não	MÉDICO PSF (44) CR

19	473	MIRELA GOMES DE CARVALHO	030.256.901-43	18/04/1992	Não	MÉDICO PSF (44) CR
20	1313	NAIADE DE PAIVA SOARES	756.764.781-87	26/12/1993	Não	MÉDICO PSF (44) CR
21	220	TALITA GRASIELE GEIER	050.867.231-75	02/12/1994	Não	MÉDICO PSF (44) CR
22	209	ADELINA MONTEIRO ORTEGA	011.641.131-78	01/04/1979	Não	MERENDEIRA (9)
23	1596	ADRIANA SILVA SOUZ	031.758.671-89	08/06/1988	Não	MERENDEIRA (9)
24	225	ANA KARINA DE OLIVEIRA	026.300.851-71	26/10/1986	Não	MERENDEIRA (9)
25	1623	ANDREIA DE SOUZA SILVA	027.978.491-08	13/09/1990	Não	MERENDEIRA (9)

LOCAL: E.E. 12 DE OUTUBRO
Rua Nilma Pereira Leite, n. 1298, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs MATUTINO
SALA 06

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	630	ANGELICA APARECIDA DA SILVA PILAR	054.904.221-06	28/01/2000	Não	MERENDEIRA (9)
2	239	ANGELICA NUNES DOS SANTOS	060.266.881-61	14/08/1997	Não	MERENDEIRA (9)
3	968	BEATRIZ PAIVA DIDONI	063.037.751-01	19/05/1997	Não	MERENDEIRA (9)
4	334	CASSIANA BORGES VIRTUOSO	049.509.181-25	18/11/1991	Não	MERENDEIRA (9)
5	1069	CLAUDIANA DA SILVA	014.704.611-45	27/11/1984	Não	MERENDEIRA (9)
6	1288	CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA	901.576.051-91	26/11/1977	Não	MERENDEIRA (9)
7	1404	CRISTIANA MARIA JESUS DA CONCEIÇÃO	008.302.211-23	02/07/1985	Não	MERENDEIRA (9)
8	519	CRISTIANE DE JESUS MARTINS	052.900.511-55	07/01/1994	Não	MERENDEIRA (9)
9	1012	CRISTIANE SCHIAVO DA SILVA	032.357.591-90	01/08/1989	Não	MERENDEIRA (9)
10	854	DANIELE RODRIGUES GOMES	032.375.851-73	10/12/1990	Não	MERENDEIRA (9)
11	1322	DANIELLE DA SILVA VIEIRA	023.043.281-64	15/02/1985	Não	MERENDEIRA (9)
12	1633	DANIELLY CORTE MARIM	055.576.301-39	06/05/1999	Não	MERENDEIRA (9)
13	1654	DEBORA RODRIGUES DE LIMA	044.732.921-93	10/05/1992	Não	MERENDEIRA (9)
14	611	DIRCE DE ASSIS	396.510.701-10	01/03/1967	Não	MERENDEIRA (9)
15	462	ELAINE DUARTE TEODORO	058.121.331-90	21/01/1995	Não	MERENDEIRA (9)
16	579	ELENIR OLIVEIRA DA SIVA	331.176.008-50	28/01/1978	Não	MERENDEIRA (9)
17	1514	ELISÂNGELA SILVA DA FONSECA	001.397.331-24	20/06/1976	Não	MERENDEIRA (9)
18	1181	EMANUELA ROBERTA DINIZ	002.980.781-63	25/02/1985	Não	MERENDEIRA (9)
19	662	ERICA FERREIRA DOS SANTOS	022.441.961-78	11/04/1988	Não	MERENDEIRA (9)
20	459	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	442.026.361-04	12/08/1966	Não	MERENDEIRA (9)
21	1616	FABIANA DERALDINA DA CRUZ	952.068.411-53	13/04/1983	Não	MERENDEIRA (9)
22	1324	FABIANA RICARDO DE SOUZA	008.920.661-48	30/09/1985	Não	MERENDEIRA (9)
23	895	FRANCIELI MARCELINA DOS SANTOS	039.459.541-69	24/11/1991	Não	MERENDEIRA (9)
24	16	GEIZUSIANE APARECIDA FLORES NASCIMENTO	033.476.671-07	05/05/1989	Não	MERENDEIRA (9)
25	597	GISELE GOMES PEREIRA	058.876.001-36	20/03/1995	Não	MERENDEIRA (9)

LOCAL: E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ
Rua Mariano Rodrigues Paiva, n. 3430, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste – MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs MATUTINO
SALA 01

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	204	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	580.741.711-91	03/03/1972	Não	MERENDEIRA (9)
2	1626	IARA FERNANDA DA SILVA	042.762.611-04	16/08/1990	Não	MERENDEIRA (9)
3	578	ILDA PEREIRA DE SOUZA	595.066.281-49	12/05/1974	Não	MERENDEIRA (9)
4	655	JACKELINE RODRIGUES DA SILVA	037.697.071-50	01/12/1989	Não	MERENDEIRA (9)
5	292	LANE RAMOS CLARA	568.275.206-68	28/08/1975	Não	MERENDEIRA (9)

6	1443	LAUDICEIA DA COSTA NUNES LEITE	990.122.351-20	21/08/1982	Não	MERENDEIRA (9)
7	59	LIAMARA DE OLIVEIRA	843.518.701-25	08/11/1971	Não	MERENDEIRA (9)
8	880	LUCIANA DA PAZ GONÇALVES	009.456.081-10	10/02/1984	Não	MERENDEIRA (9)
9	405	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	007.903.881-62	29/08/1982	Não	MERENDEIRA (9)
10	619	LUCIMAR ALVES DA SILVA	650.092.151-87	13/12/1974	Não	MERENDEIRA (9)
11	1522	LUCINEIA AMARO DA SILVA	797.571.461-53	06/07/1975	Não	MERENDEIRA (9)
12	441	LUZIA ALVES DA SILVA	016.936.881-58	16/04/1985	Não	MERENDEIRA (9)
13	1266	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES	036.423.041-09	25/10/1985	Não	MERENDEIRA (9)
14	1085	MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ	005.569.621-09	27/11/1978	Não	MERENDEIRA (9)
15	429	MARIA JOSÉ ALVES	038.553.351-92	26/10/1991	Não	MERENDEIRA (9)
16	1424	MARIA NATALIA BASILE	061.691.001-09	22/12/1997	Não	MERENDEIRA (9)
17	508	MARIELLEN DA SILVA CASTRO	420.550.978-22	30/07/1999	Não	MERENDEIRA (9)
18	920	MARINEIA GONÇALVES DE MORAIS	061.260.671-69	12/05/1994	Não	MERENDEIRA (9)
19	30	MARINEUZAFERREIRA RIBEIRO	775.790.462-53	03/10/1980	Não	MERENDEIRA (9)
20	298	MARLENE ALVES DA SILVA	010.278.521-06	12/12/1979	Não	MERENDEIRA (9)
21	131	MARLENE DE MIRANDA BASILIO DA COSTA	012.486.891-60	13/04/1983	Não	MERENDEIRA (9)
22	1548	MAYARA ANTONIA FERREIRA	032.002.651-59	16/06/1990	Não	MERENDEIRA (9)
23	475	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	735.596.791-68	14/01/1988	Não	MERENDEIRA (9)
24	1187	MIRIAM BARBOSA SILVA	010.442.861-99	22/09/1985	Não	MERENDEIRA (9)
25	754	NILDA MORAES DA COSTA	037.621.671-92	31/07/1984	Não	MERENDEIRA (9)

LOCAL: E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ
Rua Mariano Rodrigues Paiva, n. 3430, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste – MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs MATUTINO
SALA 02

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	483	PÂMELA KARINE DIAS PAIXÃO	058.683.981-06	04/01/1996	Não	MERENDEIRA (9)
2	1320	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	033.133.741-07	19/04/1988	Não	MERENDEIRA (9)
3	66	PATRICIA TONINATO DE LIMA	030.614.141-85	18/04/1995	Não	MERENDEIRA (9)
4	1286	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	032.519.371-11	06/03/1987	Não	MERENDEIRA (9)
5	1521	REGINA MARIA LEANDRA DOS SANTOS	014.327.741-31	17/08/1985	Não	MERENDEIRA (9)
6	599	RONICLEIA SOUZA DE JESUS	031.325.901-18	26/08/1988	Não	MERENDEIRA (9)
7	252	ROSANA DIAS DE OLIVEIRA	004.422.731-00	15/06/1979	Não	MERENDEIRA (9)
8	622	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	040.829.051-03	06/08/1990	Não	MERENDEIRA (9)
9	515	ROSENI PAIXÃO CRISTINA	894.571.881-87	06/10/1979	Não	MERENDEIRA (9)
10	238	ROSINEIA ROSA SILVA	019.278.311-48	05/12/1987	Não	MERENDEIRA (9)
11	876	SAMIRA PAULINO LIRA DE LARA	024.947.301-12	05/10/1987	Não	MERENDEIRA (9)
12	1228	SILENE DA SILVA SANCHES	012.823.341-90	20/12/1976	Não	MERENDEIRA (9)
13	1108	SILVANA DAS GRACAS DOMICIANO	469.090.361-15	15/09/1974	Não	MERENDEIRA (9)
14	897	SIRLENE DA SILVA CEBALHO	005.942.051-07	03/12/1980	Não	MERENDEIRA (9)
15	47	SOLANGE APARECIDA ALVES MUNIS	965.688.101-00	31/12/1976	Não	MERENDEIRA (9)
16	449	SUZELAINE MENDES PEREIRA	036.766.241-81	23/05/1990	Não	MERENDEIRA (9)
17	460	SUZELI MENDES PEREIRA	054.158.081-75	11/05/1998	Não	MERENDEIRA (9)
18	546	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	039.408.661-99	25/03/1989	Não	MERENDEIRA (9)
19	227	CLAUDIA ESPINOZA DE OLIVEIRA	769.549.271-04	18/02/1969	Não	MERENDEIRA - SONHO AZUL (8)
20	196	CLAÚDIA TOLOVI ANDRADE DA SILVA	011.765.591-09	29/11/1983	Não	MERENDEIRA - SONHO AZUL (8)

21	1044	GLEICIANE FIGUEIREDO GOMES	013.842.831-02	16/06/1987	Não	MERENDEIRA - SONHO AZUL (8)
22	166	MARIA FELICIA JURRUPI DE OLIVEIRA	026.537.261-57	24/03/1990	Não	MERENDEIRA - SONHO AZUL (8)
23	1323	MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS	043.477.751-05	27/02/1989	Não	MERENDEIRA - SONHO AZUL (8)
24	877	ROSANGELA DE SOUZA SANTOS	003.625.071-63	28/08/1978	Não	MERENDEIRA - SONHO AZUL (8)
25	1276	SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.328.271-97	14/08/1978	Não	MERENDEIRA - SONHO AZUL (8)

LOCAL: E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ
Rua Mariano Rodrigues Paiva, n. 3430, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste – MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs MATUTINO
SALA 03

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	78	SOLANGE NUNES DA SILVA	060.820.721-70	22/08/1993	Não	MERENDEIRA - SONHO AZUL (8)
2	1619	YSABEL TAPANACHE BACA	705.175.571-42	21/11/1999	Não	MERENDEIRA - SONHO AZUL (8)
3	1509	ALESSANDRA MARIA SOARES	856.337.552-00	07/03/1976	Não	MERENDEIRA (52)
4	926	EDIRLAINE PAIXÃO SILVA	034.199.211-95	25/03/1989	Não	MERENDEIRA (52)
5	1081	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ MARTINS	060.882.301-50	26/08/1996	Não	MERENDEIRA (52)
6	143	JACQUELINE ALVES DE CAMPOS	062.713.481-57	06/01/1997	Não	MERENDEIRA (52)
7	1557	JULIANA DA SILVA ROSA	715.776.961-15	21/02/1981	Não	MERENDEIRA (52)
8	1513	MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS	846.183.291-49	31/03/1978	Não	MERENDEIRA (52)
9	319	MARIA LÚCIA SANTOS BORGES	944.676.681-87	01/10/1978	Não	MERENDEIRA (52)
10	753	MIRIÃ MIRANDA DA SILVA	008.345.392-09	19/07/1990	Não	MERENDEIRA (52)
11	377	NILCE OLIVEIRA FARIA	003.013.751-94	07/05/1972	Não	MERENDEIRA (52)
12	1636	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA COLLETA	948.431.121-00	23/08/1978	Não	MERENDEIRA (52)
13	562	SONIA REGINA CALASTRO	519.678.041-68	23/11/1970	Não	MERENDEIRA (52)
14	1629	ZENILDA VASCONCELOS DA SILVA	531.307.231-53	15/12/1972	Não	MERENDEIRA (52)
15	274	ALTAMIRO JOSE BORGES	208.018.311-72	27/06/1956	Não	MOTORISTA (53)
16	1434	CARLOS ROBERTO CARDOSO	779.585.431-15	20/04/1975	Não	MOTORISTA (53)
17	120	CARLOS ROBERTO GREVE NETO	043.302.031-89	16/03/1994	Não	MOTORISTA (53)
18	1492	ELIAQUIM SILVA FURTUOSO	062.277.821-81	25/11/1997	Não	MOTORISTA (53)
19	1275	ISAIAS AMBROSIO DE FRIAS	567.675.791-49	06/06/1973	Não	MOTORISTA (53)
20	1072	JOEL LOPES DE BARRO	012.259.271-96	06/04/1986	Não	MOTORISTA (53)
21	1221	JOSE DE SOUZA LUCATI	898.298.401-15	03/05/1980	Não	MOTORISTA (53)
22	954	WANDERLEI NEGRINI	795.867.751-00	27/03/1977	Não	MOTORISTA (53)
23	833	ELTON AGUIAR DE ANDRADE	004.304.741-64	27/06/1983	Não	MOTORISTA(10) - ROSELI NUNES - ESCOLAR
24	113	JOÃO CARLOS FERREIRA	697.589.561-91	22/07/1979	Não	MOTORISTA(10) - ROSELI NUNES - ESCOLAR
25	707	JODINEY ANTONIO DA SILVA	011.987.521-73	27/10/1986	Não	MOTORISTA(10) - ROSELI NUNES - ESCOLAR

LOCAL: E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ
Rua Mariano Rodrigues Paiva, n. 3430, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste – MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs MATUTINO
SALA 04

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	72	SANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	866.884.991-34	28/07/1980	Não	MOTORISTA(10) - ROSELI NUNES - ESCOLAR
2	1365	EDIMILSON DOROTEIA FERREIRA	005.561.521-07	11/07/1979	Não	MOTORISTA(11) - SILVIO RODRIGUES - ESCOLAR
3	861	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	593.955.161-00	28/08/1964	Não	MOTORISTA(11) - SILVIO RODRIGUES - ESCOLAR
4	1496	GILSON DA SILVA NOBRE	915.483.491-00	01/10/1980	Não	MOTORISTA(11) - SILVIO RODRIGUES - ESCOLAR
5	1349	ALESSANDRO GUTIERREZ DA SILVA	887.990.181-87	18/12/1979	Não	MOTORISTA(12) - MARGARIDA ALVES - ESCOLAR
6	108	MARCELO DANIEL DA SILVA	536.213.601-15	07/02/1972	Não	MOTORISTA(12) - MARGARIDA ALVES - ESCOLAR
7	581	RONALDO MARIANO RINGO	026.662.581-90	11/06/1987	Não	MOTORISTA(12) - MARGARIDA ALVES - ESCOLAR

8	156	ADEMIR COUTINHO DE SOUZA	045.186.251-10	06/08/1992	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
9	203	ALAN CAMILO DANTAS	047.673.431-27	02/12/1994	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
10	940	ALESSANDRO BRAGA SEBA	891.843.861-34	28/12/1976	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
11	1003	ANTONIO APARECIDO PEREIRA	513.201.181-00	25/04/1972	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
12	1333	ANTONIO LEITE CRUZ	177.859.791-20	09/05/1957	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
13	1680	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	697.428.801-82	02/06/1982	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
14	372	ELISEU DE MORAIS DANELICHEN	474.323.811-00	21/03/1970	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
15	1463	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	011.922.011-32	30/09/1987	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
16	1683	GILBERTO QUIRINO CARDOSO	312.463.382-20	09/12/1959	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
17	1637	ITALO HENRIQUE DA SILVA	001.762.842-30	14/06/1993	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
18	901	JOSE RODRIGO LEITE DE ALMEIDA	019.346.771-24	26/08/1987	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
19	370	JUCIEL SANDRO DE BARROS	040.227.641-80	20/08/1990	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
20	1281	JULIANO CESAR SONODA	025.398.801-26	24/10/1987	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
21	1582	JUVENIL GOMES DA SILVA	018.437.798-62	14/09/1960	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
22	606	MARCIO FIGUEREDO VITOR	029.139.941-05	29/04/1986	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
23	294	MARCOS ANTONIO DA SILVA	503.268.131-87	01/12/1973	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
24	588	ROBERTO CAZARIN	715.656.631-87	19/08/1984	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
25	1401	RODRIGO TOLÓ DE PAULA	025.246.991-70	02/02/1989	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO

LOCAL: E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ
Rua Mariano Rodrigues Paiva, n. 3430, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste – MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs MATUTINO
SALA 05

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	186	RONALDO DA SILVA	945.390.301-91	16/06/1983	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
2	42	RONALDO SOUTA DIAS	839.626.031-15	16/11/1980	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
3	532	RONY OLIVEIRA QUEROZ	044.529.581-33	26/09/1990	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
4	1179	SERGIO BATISTA TOMAZ	595.096.191-91	19/06/1975	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
5	1034	SIDNEI CANDIDO TELES	000.730.211-80	22/10/1977	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
6	900	WANDEILSON SOUZA DE MOURA	043.888.251-23	03/11/1989	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
7	101	WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI	019.039.281-92	20/12/1987	Não	MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO
8	221	ANA RITA DE CASSIA CHAVARELLI	042.537.771-71	10/03/1997	Não	NUTRICIONISTA (45) CR
9	351	CLAUDIA REGINA DA SILVA FRUTUOSO	567.844.571-53	03/05/1971	Não	NUTRICIONISTA (45) CR
10	254	ELIANA SILVIA OLIVEIRA RODRIGUES	859.199.182-68	05/03/1987	Não	NUTRICIONISTA (45) CR
11	486	ADÃO JAIR DE OLIVEIRA PEREIRA	942.951.741-49	05/04/1981	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
12	1439	ANA CARMEM TAVARES MODESTO	045.029.241-05	11/01/1996	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
13	1594	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	727.970.021-72	28/09/1981	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
14	609	BRUNO MATSUSHITA	039.868.771-42	13/02/1992	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
15	1413	EDSON UBÁ SERRATO NETO	019.066.622-66	30/05/1995	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
16	507	EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS	088.751.269-09	19/01/1993	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
17	1595	EDUARDO MORAES NOGUEIRA	001.800.511-05	12/05/1985	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
18	105	GABRIELLY CRISTINNI LUIZ DA COSTA	703.420.661-96	26/09/1996	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
19	986	GISELE MARTINEZ LOURENÇO DE OLIVEIRA	036.130.191-08	15/04/1991	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
20	119	HELEM CHEMIM	065.455.229-06	08/12/1986	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
21	1132	HELOISA DO PRADO SUCUPIRA	059.244.821-54	05/08/1996	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
22	33	JANINNE RODRGUES PINHEIRO DA SILVA	033.588.531-44	20/05/1990	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR

23	1454	JESSICA KOWALCZKI	082.062.749-60	07/03/1992	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
24	1638	JOÃO PAULO COLLODETTO	059.341.031-99	30/04/1997	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
25	1358	JULIANA MAURÍCIO DA ROCHA	063.836.496-55	16/09/1983	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR

LOCAL: E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ
Rua Mariano Rodrigues Paiva, n. 3430, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste – MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs MATUTINO
SALA 06

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	1408	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	024.359.156-08	10/07/1976	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
2	363	KEVIN KAPONNE STOCCO ROMANO	016.479.242-27	14/11/1994	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
3	638	LETICIA KARINE CHIUCHI GOMES	688.374.701-00	06/01/1978	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
4	614	MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	034.716.491-90	22/07/1997	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
5	1506	MICHAELA PACHECO	907.709.602-78	21/09/1991	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
6	1475	MONIQUE SOUZA PROCÓPIO	050.615.461-05	15/12/1995	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
7	1469	OLIVÉRIO RAFAEL FERREIRA MAIA	040.834.991-33	17/06/1991	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
8	1049	RAFAELA VILLAS BOAS SCHARDOSIN	055.829.581-93	06/05/1997	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
9	1378	RICARDO ALVES DE LIMA	058.684.271-30	23/02/1996	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
10	1498	RUBIA RODRIGUES DA SILVA	035.276.871-14	20/11/1990	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
11	1571	SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA	016.287.331-01	11/10/1986	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
12	1427	THAIS GUIMARÃES MARTINS	023.929.301-04	12/11/1996	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
13	1200	THAISA JULIANA DA SILVA MARQUES	059.226.681-88	01/12/1994	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
14	931	TIAGO COSTA GUIMARAES	010.967.351-48	22/08/1985	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
15	941	TREVISAN VIANA DA SILVA	727.028.931-04	04/10/1984	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
16	1441	UBIRAJARA SOARES TARTARO	488.134.868-04	01/01/1948	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
17	1160	VALQUIRIA FERNANDA ERMISDORFF DE SOUZA	817.278.101-63	11/07/1979	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
18	1256	VANESSA CAMILA PIRES	063.204.291-51	19/03/1997	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
19	1129	VICTOR HENRIQUE ALBUQUERQUE FERNANDES DA CUNHA	052.482.651-00	17/02/1997	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
20	711	VICTOR SALVIONI ARAGON	046.225.571-93	09/07/1993	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
21	331	WELINGTON VINICIUS MININEL	314.487.738-73	14/11/1983	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
22	382	WILLIAN CORREA MORAES	011.790.741-30	07/09/1986	Não	ODONTÓLOGO PSF (46) CR
23	1230	GENIVALDO GONÇALVES DE MACEDO	005.912.231-55	04/02/1983	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (47) CR
24	198	ROGÉRIO CARNEIRO ROSSIN	980.819.501-68	24/10/1983	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (47) CR
25	1517	ALINE CRISTINA MIRANDA DA SILVA	047.831.161-30	08/01/1994	Não	PSICÓLOGO (14)

LOCAL: E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ
Rua Mariano Rodrigues Paiva, n. 3430, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste – MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs MATUTINO
SALA 07

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	584	ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAÚJO	044.795.601-90	16/04/1992	Não	PSICÓLOGO (14)
2	107	ANDRÉIA RIBEIRO VIEIRA	036.228.801-12	12/06/1989	Não	PSICÓLOGO (14)
3	3	ANDRESSA ADRIANO SALGUEIRO	054.531.921-86	02/07/1995	Não	PSICÓLOGO (14)
4	1386	BRUNA CLEITE BATISTA DA SILVA	061.033.501-40	25/10/1995	Não	PSICÓLOGO (14)
5	176	CLAUDINEIA PEREIRA GUEDES SANTOS	956.533.761-91	06/03/1981	Não	PSICÓLOGO (14)
6	75	CLEIDE SILVA LINS	020.168.071-80	24/06/1986	Não	PSICÓLOGO (14)
7	971	DAIANNA MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	911.208.611-87	24/07/1980	Não	PSICÓLOGO (14)
8	1038	DIENE FIALHO CÂNDIDO	031.241.451-00	01/01/1991	Não	PSICÓLOGO (14)
9	1539	FABIO MARCELO DA SILVA VALVERDE	044.825.191-46	30/03/1993	Não	PSICÓLOGO (14)

10	362	LUCINEIA DIAS DOS SANTOS	031.851.431-16	16/10/1990	Não	PSICÓLOGO (14)
11	1293	MAISA CRISTINA GERALDI SALOMÃO	041.991.171-56	25/02/1994	Não	PSICÓLOGO (14)
12	1026	ADIR SOARES MACHADO JUNIOR	032.726.881-61	03/03/1990	Não	PSICÓLOGO (54)
13	1063	KARINA MARTINS DE LARA	831.438.311-20	06/04/1978	Não	PSICÓLOGO (54)
14	1134	TATIANE DA SILVA QUEIROZ BRENTAN	696.585.871-00	11/06/1980	Não	PSICÓLOGO (54)
15	970	ÁLEX DA CUNHA CAMPANHA	024.914.371-20	17/11/1987	Não	PSICÓLOGO CRAS/PAIF (33)
16	863	ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA	041.512.901-09	18/10/1993	Não	PSICÓLOGO CRAS/PAIF (33)
17	1033	GEOVANA MOREIRA DOS SANTOS	051.318.051-63	26/08/1994	Não	PSICÓLOGO CRAS/PAIF (33)
18	993	HUGO HIGINO PEREZ DE ANDRADE	024.818.071-11	23/05/1989	Não	PSICÓLOGO CRAS/PAIF (33)
19	1040	KARINA APARECIDA DOS SANTOS	056.187.521-90	13/06/1996	Não	PSICÓLOGO CRAS/PAIF (33)
20	634	SANDRA TOMAZ DA SILVA	011.765.611-97	30/04/1986	Não	PSICÓLOGO CRAS/PAIF (33)
21	185	VALÉRIA BORGES FERREIRA	010.134.061-33	07/09/1986	Não	PSICÓLOGO CRAS/PAIF (33)
22	1162	VALÉRIA RIOS PRADO	937.317.101-10	21/03/1982	Não	PSICÓLOGO CRAS/PAIF (33)
23	1028	ALCIONE MOTA DA PENHA	027.316.121-00	20/02/1990	Não	PSICÓLOGO CREAS/PAEFI (32)
24	1489	ALINE ESTER SILVA DA MAIA	029.340.691-09	22/01/1991	Não	PSICÓLOGO CREAS/PAEFI (32)
25	673	ANDRESSA VALENSUELA LIMA	027.766.981-27	31/08/1990	Não	PSICÓLOGO CREAS/PAEFI (32)

LOCAL: E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ
Rua Mariano Rodrigues Paiva, n. 3430, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste – MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 11:00 hs MATUTINO
SALA 08

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	88	ARGEU FERRAI TEIXEIRA	892.754.381-53	04/10/1981	Não	PSICÓLOGO CREAS/PAEFI (32)
2	453	BEATRIZ DAMACENA DA SILVA	048.622.971-88	03/06/1995	Não	PSICÓLOGO CREAS/PAEFI (32)
3	531	FRANCIANE SILVA LOPES	036.330.171-27	17/11/1989	Não	PSICÓLOGO CREAS/PAEFI (32)
4	1088	JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ	045.843.281-45	02/12/1994	Não	PSICÓLOGO CREAS/PAEFI (32)
5	404	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	048.906.361-61	10/11/1994	Não	PSICÓLOGO CREAS/PAEFI (32)
6	603	MARIANY LIMA DE FREITAS	049.797.901-27	23/04/1992	Não	PSICÓLOGO CREAS/PAEFI (32)
7	1640	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	056.812.891-50	22/02/1995	Não	PSICÓLOGO CREAS/PAEFI (32)
8	437	THAIS DA SILVA GARCIA	040.277.261-03	31/01/1992	Não	PSICÓLOGO CREAS/PAEFI (32)
9	1562	AMANDA CHRISTINA MOREIRA SCHNEIDER	045.370.741-67	14/09/1994	Não	PSICÓLOGO VOLANTE (34)
10	1192	ANA CAROLINE CABRIOTTI PEREIRA DA SILVA	066.184.981-39	05/10/1995	Não	PSICÓLOGO VOLANTE (34)
11	1610	DAIANE PEREZ DA SILVA	029.379.951-28	14/12/1987	Não	PSICÓLOGO VOLANTE (34)
12	929	ELAINE PEREIRA VAZ	715.708.961-00	12/06/1984	Não	PSICÓLOGO VOLANTE (34)
13	799	ELINEIA INOCÊNCIO DE PAULA DE SOUZA	944.979.581-91	07/05/1982	Não	PSICÓLOGO VOLANTE (34)
14	1032	ELIZABETH CRISTINA NÓBREGA HODNIUK	035.711.761-11	26/11/1988	Não	PSICÓLOGO VOLANTE (34)
15	364	JUCELMA GOMES	020.272.501-40	25/01/1984	Não	PSICÓLOGO VOLANTE (34)
16	1609	LAURA CRISTINA LACERDA GARCIA	019.202.961-40	13/04/1987	Não	PSICÓLOGO VOLANTE (34)
17	188	LECIANE DA SILVA DIAS	042.978.451-13	12/12/1991	Não	PSICÓLOGO VOLANTE (34)
18	573	POLIANE APARECIDA SOARES	054.430.681-30	26/07/1995	Não	PSICÓLOGO VOLANTE (34)
19	1675	SUELEN CRISTYE BERNAL	054.334.089-90	26/01/1987	Não	PSICÓLOGO VOLANTE (34)

PERÍODO VESPERTINO

LOCAL: E.E. 12 DE OUTUBRO
Rua Nilma Pereira Leite, n. 1298, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT
INÍCIO: 13:00 hs / ENCERRAMENTO: 16:00 hs VESPERTINO
SALA 01

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO

1	463	ABRAAO PARACATU VIEIRA	695.151.661-87	14/02/1996	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
2	735	AMILTON CESAR MONTANI	009.926.791-84	23/11/1985	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
3	717	ANA LÍVIA RODRIGUES CRISTANTE	057.762.071-18	27/03/2001	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
4	27	ANIELLE ROBERTA SOUSA DELMONDES	030.257.041-10	17/12/1998	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
5	243	DAYANE WELLYS BRAGA	026.933.931-08	20/03/1989	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
6	1502	DOUGLAS FERNANDES DA SILVA	000.084.871-97	17/01/1983	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
7	778	ELIANE MENDES DA SILVA	713.175.382-34	01/12/1981	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
8	193	ELIEZER PEREIRA BUENO	012.998.431-07	02/10/1984	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
9	1177	GABRIEL BARBOZA DE PAULA	060.847.581-50	22/09/1998	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
10	591	GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA	056.273.831-27	28/06/1997	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
11	21	GUILHERME DANTAS TEIXEIRA	039.499.561-90	24/12/1997	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
12	70	HYGOR VINÍCIUS SOUZA REZENDE	061.773.191-81	19/03/2001	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
13	1065	IZABELA CROZETTA PARPINELLI	046.463.061-40	28/04/1992	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
14	1678	JACKSON MARCELO DOS SANTOS BARBOSA	014.823.572-75	08/09/1991	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
15	683	JONATAS LEMOS DA SILVA	017.838.622-70	29/05/1995	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
16	1368	JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO	049.528.171-99	11/06/1994	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
17	544	JOSEMAR CORREA DAS NEVES	006.091.831-41	21/03/1983	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
18	353	JOYCE LUZ DOMINGUES	058.357.595-17	09/02/1993	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
19	569	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	062.181.161-07	01/02/1995	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
20	1590	LEANDRO BASTOS MOREIRA	340.761.708-90	10/01/1986	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
21	518	LOURDES AMARAL MENDES SILVA	024.748.471-70	01/03/1989	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
22	887	LUCAS LUZ DO NASCIMENTO	939.433.422-04	09/02/1995	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
23	693	MARIA BEATRIZ SANTOS BRITO	032.781.171-40	17/10/1998	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
24	37	MARIA DALIANI LIMA OLIVEIRA	015.604.101-40	09/02/1985	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
25	1567	MEIDES CIRINO DE JESUS	019.030.031-05	30/03/1985	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)

LOCAL: E.E. 12 DE OUTUBRO
Rua Nilma Pereira Leite, n. 1298, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT
INÍCIO: 13:00 hs / ENCERRAMENTO: 16:00 hs VESPERTINO
SALA 02

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	1566	MIKAELLY DE MORI GOBATI	066.198.501-62	20/10/1995	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
2	323	RAFAELLY DE PAULA MORAIS	711.202.461-72	15/05/1984	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
3	1255	REGIANE ALVES DE SOUZA	013.656.041-52	13/09/1986	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
4	1054	ROSENILDA DOS SANTOS COSTA	009.898.021-16	02/07/1980	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
5	568	SEBASTIÃO DOS SANTOS JUNIOR	042.196.441-30	02/03/1993	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
6	1101	SERGIO CARLOS ARGENTIO JUNIOR	036.778.441-69	16/10/1992	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
7	1575	SIBELLE CRISTINA SANTOS E SILVA	056.719.821-97	08/04/1996	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
8	744	THAIS CRISTINA DE ARAUJO MIRANDA	047.543.811-65	29/05/1995	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
9	137	THIAGO ESPINDOLA AGUEIRO	055.703.931-29	14/08/1995	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
10	1577	VANESSA FIGUEREDO VITOR	056.240.001-03	23/12/1994	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
11	264	WELLINGTON LEONEL ALVES	053.261.781-92	02/06/1996	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
12	845	WELLINGTON ROCHA DIAS	850.012.101-78	31/12/1981	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (04)
13	585	ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAÚJO	044.795.601-90	16/04/1992	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (37) CR
14	783	ELISEO TAPANACHE	705.174.591-32	16/02/2001	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (37) CR
15	997	JESSICA DANDARA GOMIDES	701.107.471-60	19/07/1996	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (37) CR

16	1325	MARISSOL OLIVEIRA DE SOUZA	040.055.411-94	11/09/1990	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (37) CR
17	732	MATHEUS GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	704.016.641-04	20/03/2000	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (37) CR
18	618	SIRLENE PEREIRA TAVARES DA COSTA	928.841.051-15	03/03/1981	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (37) CR
19	2	VANUZA BRITO DA SILVA	038.316.791-42	08/09/1992	Não	AGENTE ADMINISTRATIVO (37) CR
20	390	EDILAINE PEREIRA CARVALHO	044.320.671-60	18/09/1996	Não	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (38) CR
21	4	EDSON EVANGELISTA CARVALHO	020.272.531-65	20/03/1986	Não	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (38) CR
22	224	JOSÉ CLAUDIO NEVES DA CUNHA	061.721.921-40	09/06/1998	Não	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (38) CR
23	572	JOSE RONALDO BARLETA DOS SANTOS	014.746.981-31	10/09/1986	Não	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (38) CR
24	1343	LUCAS ANACLETO DA SILVA	047.085.061-20	24/10/1997	Não	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (38) CR
25	804	MATEUS DOS SANTOS FLORENCIO	059.576.961-61	20/01/2000	Não	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (38) CR

LOCAL: E.E. 12 DE OUTUBRO
Rua Nilma Pereira Leite, n. 1298, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT
INÍCIO: 13:00 hs / ENCERRAMENTO: 16:00 hs VESPERTINO
SALA 03

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	337	MIRIAN REGINA ALVES	024.389.701-46	16/10/1990	Não	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (38) CR
2	46	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	062.141.681-96	27/02/2001	Não	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (38) CR
3	1076	RAFAEL NUNES BAZAN	036.986.831-56	25/05/1993	Não	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (38) CR
4	356	WESLLEY PEREIRA DOS ANJOS	072.261.381-40	03/09/1998	Não	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (38) CR
5	179	WESLLEY SILVA GODOI	047.255.021-70	07/11/1994	Não	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (38) CR
6	853	ANDREIA DOS SANTOS LARA SOARES	046.486.361-98	22/12/1991	Não	ATENDENTE EM SAÚDE (39) CR
7	98	CAMILA OLIMPIO PEREIRA	061.325.581-01	02/11/1999	Não	ATENDENTE EM SAÚDE (39) CR
8	228	CLAUDIA ESPINOZA DE OLIVEIRA	769.549.271-04	18/02/1969	Não	ATENDENTE EM SAÚDE (39) CR
9	317	DAYANE TAMARA GAETA	035.167.821-29	04/10/1990	Não	ATENDENTE EM SAÚDE (39) CR
10	688	EVA CAROLINE DUARTE TRAVAIN	081.215.961-65	08/04/2000	Não	ATENDENTE EM SAÚDE (39) CR
11	219	GUSTAVO TRALDI BOTELHO DE CARVALHO	066.450.471-00	05/03/1999	Não	ATENDENTE EM SAÚDE (39) CR
12	752	MIRIÃ MIRANDA DA SILVA	008.345.392-09	19/07/1990	Não	ATENDENTE EM SAÚDE (39) CR
13	615	SIRLENE PEREIRA TAVARES DA COSTA	928.841.051-15	03/03/1981	Não	ATENDENTE EM SAÚDE (39) CR
14	966	ADRIANO BRUNO DE SOUZA MÁXIMO	047.679.611-30	23/05/1995	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
15	1535	ALCILENE DA SILVA PROCOPIO	058.253.151-95	02/06/1995	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
16	1511	AMANDA DA SILVA GONZAGA	046.256.101-17	31/07/1992	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
17	13	ANA PAULA DA SILVA	027.731.661-83	25/11/1988	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
18	537	ANA PAULA FELIX DA SILVA	032.661.061-80	04/06/1990	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
19	1098	ANNE CAROLINE VELHO BARBOSA	059.028.801-65	07/09/1996	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
20	1394	BIANCA LARYANE LIMA COSTA	038.553.371-36	18/06/1996	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
21	284	BRUNA RAFAELA ROSA	046.699.941-07	04/09/1992	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
22	1600	CAMILA EDUARDA DOS SANTOS	022.409.811-05	21/09/1999	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
23	456	CAMILA PRADO DO NASCIMENTO	061.750.531-41	04/04/1998	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
24	415	CARLOS ALESSANDRO BATISTA	026.311.521-66	12/01/1990	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
25	63	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	055.737.051-56	18/04/1995	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)

LOCAL: E.E. 12 DE OUTUBRO
Rua Nilma Pereira Leite, n. 1298, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT
INÍCIO: 13:00 hs / ENCERRAMENTO: 16:00 hs VESPERTINO
SALA 04

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	268	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	697.428.801-82	02/06/1982	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
2	56	CLAUDIO ARAUJO MACHADO	037.674.561-41	10/02/1990	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)

3	316	CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS	020.111.371-60	19/11/1981	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
4	866	DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO	059.147.611-82	22/04/2001	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
5	293	DAIANE MARTINS DOMICIANO	059.237.321-57	04/08/1999	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
6	295	DANIELLE ANDRE CORTE	031.209.891-00	24/07/1999	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
7	1197	DANIELY DE FÁTIMA MIRANDA MARTINEZ	050.284.221-09	24/11/1994	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
8	87	DÉBORAH DE BRITO MENDONÇA	060.421.581-98	12/06/1999	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
9	1484	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	007.022.311-42	23/02/1983	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
10	524	DIOGO FELIPE GUIA E LOPES	031.372.911-51	30/10/1987	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
11	541	DJENIFFER BETÂNIA DE SOUZA	061.674.721-73	10/02/2001	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
12	1565	EDENICA KAORI FUJIMORI	035.026.531-35	16/11/1993	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
13	1403	EDICARLA VENTUROLLI	022.855.001-73	31/08/1987	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
14	1411	EDVANDA MARIA DOS SANTOS	692.124.064-91	30/08/1971	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
15	381	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	053.370.791-90	27/01/1998	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
16	946	ELIZA FERNANDA COUTINHO	028.350.591-56	16/06/1989	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
17	266	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA	953.618.801-59	20/03/1981	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
18	1653	ELIZEU DE ARAÚJO TEIXEIRA	004.839.681-88	14/01/1983	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
19	242	EMILIO JOSE FIORIM	926.561.611-34	26/10/1979	Sim	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (50)
20	158	ERICA MEDEIRO DA SILVA	033.371.771-66	12/10/1989	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
21	734	ESTEFANIA GOMES DE MATOS LIMA	034.808.661-07	13/09/1991	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
22	260	FABIANA DA SILVA LIRA	055.050.521-00	11/10/1995	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
23	1352	FABIANA SOUZA CAMPOS	000.641.671-35	21/10/1983	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
24	1084	FERNANDA CONTARDI MARTINEZ	060.882.531-00	06/08/2001	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
25	312	GABRIELA MICHALSKI	064.101.441-48	13/06/1998	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)

LOCAL: E.E. 12 DE OUTUBRO
Rua Nilma Pereira Leite, n. 1298, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT
INÍCIO: 13:00 hs / ENCERRAMENTO: 16:00 hs VESPERTINO
SALA 05

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	1074	GABRIELLY DIAS NOGUEIRA	072.064.121-73	31/07/1999	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
2	1176	GABRIELY CAMARGO LIRA	063.265.401-51	09/10/2000	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
3	1639	GEISIANE RODRIGUES RIBEIRO	018.852.671-42	01/03/1988	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
4	1645	GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES	017.924.441-84	13/01/1985	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
5	1004	GISELE PEREIRA GOMES	043.241.261-19	16/06/2000	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
6	439	GLEICIMARA	056.189.201-66	16/05/1996	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
7	1658	GUILHERME LOUREIRO SILVESTRE	023.437.721-69	23/11/1991	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
8	1655	GUSTAVO HENRIQUE CHIALLE BORGES	062.823.841-09	03/12/1997	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
9	457	HENRIQUE MARIANO DOS SANTOS	053.710.061-09	08/01/1998	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
10	1459	IGOR OTÁVIO DALMORO	054.790.161-56	14/02/1997	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
11	54	IZIS CAROLINE RODRIGUES SANTOS	046.363.811-57	17/03/1994	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
12	245	JENNIFER GONÇALVES LUSTIG	041.845.861-80	09/10/1998	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
13	980	JESSICA ARAUJO BATISTA	034.510.251-75	12/09/1991	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
14	533	JÉSSICA BRANDÃO DOS SANTOS	052.342.371-33	09/03/1995	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
15	973	JOÃO PEDRO JAMARIQUELI DE LIMA	075.801.841-09	23/08/2000	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
16	781	JOSÉ VITOR SOUZA SANTOS	063.620.481-21	18/03/2000	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
17	1252	JUCELMA GOMES	020.272.501-40	25/01/1984	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)

18	420	JUCILENE CORREA MOURA DE CERQUEIRA	036.307.481-39	22/11/1989	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
19	1591	JULIANE INARA CARDELIQUIO RICARDS	014.148.911-13	21/05/1991	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
20	432	KAROLINE MAXIMO FELTRIN DA SILVA	054.354.111-81	25/08/1998	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
21	982	KLEFERSON RAMOS DE PAIVA	062.686.431-35	25/08/1995	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
22	118	LETÍCIA FRANCO DANELICHEN	044.045.311-92	30/11/1994	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
23	1661	LORENNA STEFFANY DA SILVA GREVE	040.392.171-60	10/01/1995	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
24	455	LUANA AMARAL MENDES SILVA	023.785.671-97	15/02/1988	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
25	640	LUCIANA CARMO DUTRA	005.966.141-01	25/10/1983	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)

LOCAL: E.E. 12 DE OUTUBRO
Rua Nilma Pereira Leite, n. 1298, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT
INÍCIO: 13:00 hs / ENCERRAMENTO: 16:00 hs VESPERTINO
SALA 06

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	858	LUSINETE APARECIDA ASSUNÇÃO	513.139.101-63	12/02/1974	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
2	502	MARCELO TOMAS IZIDORIO	017.013.671-06	21/06/1987	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
3	1059	MARIANE NOVAES DE CAMPOS	014.986.951-75	25/09/1996	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
4	450	MARIANNE OLIVEIRA PIRELLI	701.659.571-40	02/01/2001	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
5	1620	MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO NUNES	061.326.841-58	20/06/1999	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
6	995	MAYCON BRENDON DE OLIVEIRA SILVA	053.704.961-45	01/07/1997	Sim	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
7	1188	MIRIAM BARBOSA SILVA	010.442.861-99	22/09/1985	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
8	786	MIRIAN PARREIRA MARQUES DE OLIVEIRA	019.725.671-60	29/06/1987	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
9	1263	NATÁLIA CARDOSO PROCÓPIO	045.462.321-60	26/12/1996	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
10	841	NATALIA DA SILVA ROSA	038.235.131-25	16/05/1991	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
11	84	NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA	030.791.831-93	22/04/1989	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
12	347	PÂMELA ANDRESSA DE SOUZA LIMA	053.187.831-71	05/05/1995	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
13	395	PÂMELA KARINE DIAS PAIXÃO	058.683.981-06	04/01/1996	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
14	1280	PATRICIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	063.226.141-26	23/05/1997	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
15	1086	PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA	054.997.961-14	24/01/1997	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
16	61	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	046.513.481-57	08/09/1993	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
17	826	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	054.149.001-08	30/09/1999	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
18	222	QUEDMA CARVALHO LIMA RIBEIRO	062.446.281-10	19/09/1998	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
19	1419	RAFAELA DA MATA BEZERRA	048.814.061-75	22/09/1993	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
20	1399	RAYANE TOLÓ DE PAULA	046.863.231-00	19/07/1994	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
21	494	RENATO LUÍS MAXIMIANO	052.398.161-90	02/05/1992	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
22	1478	RONISCLÉIA DOS SANTOS	030.824.861-93	21/01/1987	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
23	714	SABRINA GREGIO XAVIER	059.460.391-99	21/11/1995	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
24	409	SANDRA MARA DALMORO	039.515.121-05	21/02/1991	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
25	1592	VALÉRIA SOARES	054.700.221-10	18/09/1993	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)

LOCAL: E.E. 12 DE OUTUBRO
Rua Nilma Pereira Leite, n. 1298, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT
INÍCIO: 13:00 hs / ENCERRAMENTO: 16:00 hs VESPERTINO
SALA 07

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	76	VITOR DOUGLAS DA SILVA MUNIZ	063.139.341-21	04/10/1999	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
2	253	VITÓRIA GODOY	054.313.621-35	27/10/1997	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
3	716	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	020.613.811-38	04/07/1987	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
4	608	WANDERSON PEREIRA VIEIRA	045.510.181-71	12/07/1993	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)

5	1396	WANESSA SOUZA NASCIMENTO	045.029.311-44	30/12/1991	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
6	1309	WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES	068.872.931-29	30/03/2000	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
7	979	WIRDINO LAURO FRANÇA	755.808.881-04	29/03/1997	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)
8	1466	ALAN DA SILVA VIEIRA	060.436.121-19	03/11/1998	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (50)
9	1560	ESTHER VELOSO MARASLIS	049.910.392-07	04/07/2001	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (50)
10	1247	GABRIELA CRISTINA DE MATOS GONZAGA	039.562.691-95	27/09/1995	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (50)
11	1425	RAFAELA BERNARDO PASSOS	058.622.471-81	03/07/1998	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (50)
12	745	VINICIUS ROMANELO DE SOUZA	044.428.751-54	07/03/2000	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (50)
13	1501	CRISTIELLE COSTA DOS SANTOS	009.165.381-92	15/09/1985	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS/PAEFI (20)
14	1471	MARLON HENRIQUE MENANDES OLIVEIRA	062.523.831-12	14/06/1996	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS/PAEFI (20)
15	751	BRUNO MOREIRA ALVES	027.543.501-60	23/09/1990	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EQUIPE VOLANTE (21)
16	1058	DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA	002.352.821-46	06/01/1984	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EQUIPE VOLANTE (21)
17	45	LUCCAS DANTAS TEIXEIRA	039.499.551-19	14/03/2000	Não	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EQUIPE VOLANTE (21)
18	211	ADELINA MONTEIRO ORTEGA	011.641.131-78	01/04/1979	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
19	149	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	942.966.181-72	04/01/1982	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
20	1047	AMANDA SOARES LIRA	061.151.661-60	20/07/1994	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
21	421	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	807.315.461-72	21/07/1977	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
22	187	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	049.368.371-21	13/01/1992	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
23	251	ARIELLI RODRIGUES DE LARA	059.403.521-03	28/05/2001	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
24	436	ARLETE DO CARMO	905.136.491-15	16/02/1973	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
25	1445	BRUNA BRITO VICENSSOTTI	046.297.831-13	06/08/1992	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)

LOCAL: E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ
Rua Mariano Rodrigues Paiva, n. 3430, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste – MT
INÍCIO: 13:00 hs / ENCERRAMENTO: 16:00 hs VESPERTINO
SALA 01

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	386	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI	047.579.771-07	01/06/1996	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
2	49	CAMILA AMARAL PRIMO	045.582.151-85	09/12/1993	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
3	1442	CAMILLA MOURA DE OLIVEIRA	048.852.711-26	01/08/1993	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
4	613	CAMILLA BOSSOLANI CRUZ	047.654.301-03	16/01/1995	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
5	497	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	007.071.211-59	15/06/1984	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
6	1273	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	032.569.941-05	24/04/1998	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
7	869	DANIELI DE OLIVEIRA PEREIRA	048.279.431-33	08/05/1993	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
8	19	DAYARA CONCEIÇÃO FARIAS DA COSTA	047.971.211-57	16/03/1993	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
9	649	DEVANIR SICUTO	009.381.981-14	27/10/1976	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
10	39	DHIENIFFER THAIS RODRIGUES LEITE	048.106.581-47	15/10/1997	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
11	1053	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	964.628.921-53	15/09/1975	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
12	1061	EDIVALDO DE OLIVEIRA MORAIS	854.892.801-82	14/02/1979	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
13	328	ELAINE NAYARA DA HORA	030.778.131-30	27/10/1989	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
14	1569	ELENIR CARVALHO DOS REIS	987.023.781-91	04/11/1982	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
15	577	ELENIR OLIVEIRA DA SIVA	331.176.008-50	28/01/1978	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
16	303	ELIZANDRA ALVES DE MELO	057.528.421-82	22/04/1998	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
17	106	ELUANA DOS SANTOS	054.129.251-03	29/10/1998	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
18	444	ELVIS DUTRA LAURINDO	701.357.641-73	27/01/1995	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
19	739	ENOEME NEVES DA SILVA	008.571.401-16	08/05/1984	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)

20	974	FABIANA DA ROCHA SANTOS	025.768.631-24	27/07/1986	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
21	1167	FABIANA ELIZA DOS SANTOS FLORENCIO	003.374.371-14	23/02/1982	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
22	265	FABIANA GOUVÊA DIAS	734.911.791-49	12/12/1987	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
23	748	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	053.388.691-01	25/04/1996	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
24	1451	FABIO DO NASCIMENTO SILVA	019.240.581-03	30/05/1986	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
25	431	FERNANDA MENEZES ALVES	068.339.241-71	09/11/1998	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)

LOCAL: E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ
Rua Mariano Rodrigues Paiva, n. 3430, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste – MT
INÍCIO: 13:00 hs / ENCERRAMENTO: 16:00 hs VESPERTINO
SALA 02

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	651	GABRIELLY SICUTO DE ARAUJO	060.981.831-71	17/03/2000	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
2	443	GEISIANE APARECIDA GIOVANINI	025.013.741-00	08/01/1989	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
3	1031	GISELE GOMES PEREIRA	058.876.001-36	20/03/1995	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
4	616	GISELE SILVA DA ROCHA	054.003.571-80	31/07/1995	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
5	22	GISLAINE BORGES DA COSTA FRANCA	019.798.521-11	30/01/1987	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
6	14	GLAUCIELE DOS SANTOS	007.492.701-95	07/06/1984	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
7	365	GRACIELLY DA SILVA DIAS	061.759.621-25	04/02/1997	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
8	1335	HELEN CLAUDIA DE ALMEIDA	937.618.481-53	08/05/1982	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
9	401	ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	621.550.241-34	01/05/1974	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
10	656	JACKELINE RODRIGUES DA SILVA	037.697.071-50	01/12/1989	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
11	123	JANAÍNA ASSIS DA SILVA	057.721.831-09	27/10/1993	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
12	725	JAQUELINE BOAVENTURA DE OLIVEIRA	046.575.491-03	26/07/1988	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
13	99	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	037.569.061-16	02/08/1993	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
14	967	JJOYCI DIAS SIQUEIRA	019.725.591-41	07/05/1987	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
15	1414	JULIANA KOLODZIEY ALVES	060.945.491-98	12/04/2001	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
16	438	KALIANE DE SOUZA	052.341.301-77	14/05/1995	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
17	102	LAIS FERNANDA GOMES DE SOUZA	058.649.911-39	11/07/1999	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
18	1366	LARISSA SOARES VERONEZI	056.905.261-00	01/11/1997	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
19	471	LETICIA DE LAZARI ONORIO	029.575.021-94	26/08/1989	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
20	746	LUANA ARIANA DA SILVA FARIA	055.693.471-78	28/12/1993	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
21	69	LUCIENE SOARES	021.027.871-41	03/09/1979	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
22	330	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	009.471.261-12	06/07/1984	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
23	302	LUIZ SURUBI DA SILVA	022.602.971-96	14/09/1979	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
24	1555	LUIZA VITAL DE ARAUJO	819.246.821-68	17/06/1974	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
25	48	LUZIA ALVES DA SILVA	016.936.881-58	16/04/1985	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)

LOCAL: E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ
Rua Mariano Rodrigues Paiva, n. 3430, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste – MT
INÍCIO: 13:00 hs / ENCERRAMENTO: 16:00 hs VESPERTINO
SALA 03

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	25	LUZIA DE JESUS MADALENA	960.665.801-59	04/07/1983	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
2	350	MARCELA DE ALMEIDA SANTOS	061.006.051-12	21/02/2001	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
3	177	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES	036.423.041-09	25/10/1985	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
4	812	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	031.984.251-74	03/04/1990	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
5	9	MARIA DE LOURDES CATELLAN	061.652.948-12	17/02/1965	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
6	1515	MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS	846.183.291-49	31/03/1978	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)

7	361	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	048.330.191-40	04/09/1990	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
8	908	MARIA ROSA FERREIRA	904.260.021-72	13/03/1980	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
9	336	MARIA ROSA PEREIRA BORGES	051.530.361-54	29/01/1994	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
10	68	MARLI DE JESUS DE FREITAS	007.719.461-63	03/05/1980	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
11	472	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	735.596.791-68	14/01/1988	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
12	892	MIRIAM DE SOUZA COSTA	041.573.721-40	30/11/1990	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
13	358	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	043.998.881-05	08/08/1992	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
14	309	NELY DA SILVA AGUIAR	604.451.293-28	16/08/1990	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
15	1487	NUBIA ALLINE NEVES	059.017.121-61	07/01/1996	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
16	927	PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	011.765.461-20	11/06/1985	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
17	1458	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	032.519.371-11	06/03/1987	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
18	1632	POLIANA ANTONIA DE OLIVEIRA	038.256.621-10	03/07/1989	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
19	575	POLIANE APARECIDA SOARES	054.430.681-30	26/07/1995	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
20	1481	PRISCILA ANTONIA DE OLIVEIRA	061.120.571-82	02/02/1996	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
21	1589	QUEILA FRANCELINA PUGER	051.241.411-40	05/06/1996	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
22	1157	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	062.056.041-08	29/03/1996	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
23	235	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	990.148.071-04	23/10/1981	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
24	1601	REGINA ALVES MARTINS	040.475.371-01	23/05/1989	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
25	1055	RENATA PORTO DE SOUZA	024.592.071-40	16/05/1989	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)

LOCAL: E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ
Rua Mariano Rodrigues Paiva, n. 3430, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste – MT
INÍCIO: 13:00 hs / ENCERRAMENTO: 16:00 hs VESPERTINO
SALA 04

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	529	RENATA MARIA ZOCAL	024.964.321-94	22/03/1988	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
2	246	RODOLFO FERREIRA LEITE	005.453.581-67	18/04/1989	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
3	536	ROQUE ANTONIO DE SOUSA	514.431.041-91	11/11/1967	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
4	1100	ROSAINE MARIA DA SILVA	896.420.821-87	05/05/1976	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
5	551	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	008.578.711-61	13/06/1981	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
6	1092	ROSELY DONIZETTI GALHARDO MAZARIO	488.698.301-44	04/06/1966	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
7	514	ROSENI PAIXÃO CRISTINA	894.571.881-87	06/10/1979	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
8	1346	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	016.264.161-33	18/01/1984	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
9	528	SANDRA BRITO BERTOLOZZO	916.012.821-68	24/04/1978	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
10	279	SILVANA CLAUDINO DE MIRANDA	631.107.501-63	04/07/1975	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
11	373	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	004.107.941-80	19/02/1982	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
12	447	SUZELAINE MENDES PEREIRA	036.766.241-81	23/05/1990	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
13	635	TAYNARA ALVES FERREIRA	056.906.671-96	20/12/1994	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
14	525	THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	013.383.021-75	30/01/1987	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
15	819	THAIS CRISTINA PEREIRA TORRES	041.647.631-75	09/10/1992	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
16	830	TUANY PEREIRA LOPES	030.517.361-80	26/12/1989	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
17	1579	VALÉRIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MARQUES	046.332.791-81	27/12/1992	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
18	467	VALERIA CRISTINA DE JESUS	002.352.771-42	02/10/1981	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
19	1418	VALÉRIA SILVA BORGES	572.426.156-15	01/10/1968	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
20	392	VIVIENE MARTINS BASSAROTI	011.599.951-50	22/09/1986	Não	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)
21	394	ADILSON SAVEDA FRANCO	010.123.101-67	05/05/1984	Não	AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (02)

22	1561	CELEDON ROGERIO DA SILVA SOBRINHO	005.182.743-30	28/03/1982	Não	AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (02)
23	978	DAIANE BARROS DE CARVALHO	012.739.641-10	23/09/1986	Não	AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (02)
24	1470	DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA	048.493.321-37	08/11/1992	Não	AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (02)
25	676	EDIMILSON DAMACENO NOGUEIRA	013.656.401-16	15/06/1986	Não	AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (02)
26	477	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	007.138.461-86	13/04/1985	Não	AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (02)
27	689	GUILHERME ALESSIO CUCOLO SOUZA	040.866.231-02	30/03/1998	Não	AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (02)

LOCAL: E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ
Rua Mariano Rodrigues Paiva, n. 3430, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste – MT
INÍCIO: 13:00 hs / ENCERRAMENTO: 16:00 hs VESPERTINO
SALA 05

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	647	IRLEI DE JESUS CLARO	027.978.581-07	29/08/1986	Não	AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (02)
2	1529	JOÃO BATISTA DE SOUZA	042.699.191-59	19/04/1991	Não	AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (02)
3	1348	LOURDES HELENA FERREIRA DE CASTRO	568.566.011-15	02/09/1970	Não	AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (02)
4	308	LUCAS ANDRE SIMIONE	056.507.521-76	20/08/1997	Não	AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (02)
5	1105	LUCINETE XAVIER DE FRANÇA	011.318.531-64	24/12/1987	Não	AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (02)
6	1570	MARCIO ANTONIO DE JESUS	015.520.571-43	15/08/1986	Não	AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (02)
7	53	MARIA JOSÉ ALVES	038.553.351-92	26/10/1991	Não	AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (02)
8	1035	ROGERIO DA SILVA CHARAO	931.479.611-68	03/12/1980	Não	AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (02)
9	1331	VANESSA OLIVEIRA SANTOS	048.955.361-30	24/04/1997	Não	AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (02)
10	756	WEMERSON MIRANDA DE SOUZA	051.392.812-01	11/10/1999	Não	AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (02)
11	464	ALAN LAURINDO DOS SANTOS	061.863.201-89	11/01/1997	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
12	495	ANA DE JESUS ANDRADE	052.809.411-40	10/02/1993	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
13	659	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE AQUINO	060.268.371-83	23/03/1995	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
14	1477	CRISTIANE DA COSTA SOUZA	944.534.461-87	02/01/1982	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
15	1009	DOUGLAS RODRIGUES CINTRA	014.976.961-00	21/04/1982	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
16	589	EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA	953.561.421-53	03/01/1979	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
17	1395	ELAINE COLETA LEAL	025.910.721-24	07/01/1986	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
18	1657	ELIZEU DE ARAÚJO TEIXEIRA	004.839.681-88	14/01/1983	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
19	1254	GABRIEL ALEXANDER ZANETTI MOTA	031.062.561-09	10/11/1995	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
20	141	JACQUELINE ALVES DE CAMPOS	062.713.481-57	06/01/1997	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
21	1163	JESSICA SCHUCH DA SILVA	058.660.681-50	22/04/1997	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
22	272	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	062.640.711-70	06/12/1997	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
23	387	JUCIEL SANDRO DE BARROS	040.227.641-80	20/08/1990	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
24	138	KATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	061.436.451-59	10/11/1996	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
25	681	KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	028.976.662-18	17/01/1996	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
26	1677	LUCIANE GONÇALVES	867.107.701-25	21/12/1980	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
27	945	MARCIO SILVA FERREIRA	000.496.411-07	01/04/1985	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)

LOCAL: E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ
Rua Mariano Rodrigues Paiva, n. 3430, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste – MT
INÍCIO: 13:00 hs / ENCERRAMENTO: 16:00 hs VESPERTINO
SALA 06

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	300	MARIA ALICE DA SILVA BENDLER	056.992.611-41	12/10/1997	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
2	77	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	019.832.251-85	30/04/1986	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
3	111	MARINÊS RODRIGUÊS GONÇALVES MADALENA	007.022.361-01	11/03/1986	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
4	408	MAYARA ANTONIA FERREIRA	032.002.651-59	16/06/1990	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)

5	1625	PAULO SERGIO PAES DOS SANTOS	051.728.951-24	19/01/1999	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
6	1350	RENAN DA SILVA BANDEIRA	041.791.901-84	25/09/1999	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
7	1287	SANDY KAREN DE MORAES	063.807.251-48	31/10/2000	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
8	797	SIMONEIDE CORREA GONÇALVES	035.237.451-95	12/05/1990	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
9	527	VITOR HENRIQUE DE SOUZA DOS SANTOS	061.794.091-61	06/08/1998	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
10	109	WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI	019.039.281-92	20/12/1987	Não	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)
11	1507	ALINE VENTUROLI CALDEIRA	703.154.391-65	18/06/1991	Não	CADASTRADOR SOCIAL BOLSA FAMÍLIA (23)
12	663	JOSE HENRIQUE LIMA	018.968.471-29	10/09/1988	Não	CADASTRADOR SOCIAL BOLSA FAMÍLIA (23)
13	1583	LARA VOLPATO NUNES	063.828.371-05	08/04/2000	Não	CADASTRADOR SOCIAL BOLSA FAMÍLIA (23)
14	451	MARIA SOCORRO DA SILVA	928.085.141-15	20/02/1977	Não	CADASTRADOR SOCIAL BOLSA FAMÍLIA (23)
15	903	RHUAN DE SOUZA FERNANDES	043.182.071-61	13/08/1994	Não	CADASTRADOR SOCIAL BOLSA FAMÍLIA (23)
16	1450	TALIA ROCHA DE OLIVEIRA	065.414.601-24	02/09/1999	Não	CADASTRADOR SOCIAL BOLSA FAMÍLIA (23)
17	977	THIALITA BRUNA RIBEIRO DE SOUZA	059.976.481-33	21/02/1998	Não	ENTREVISTADOR SOCIAL BOLSA FAMÍLIA (26)
18	1347	ELIZABETE APARECIDA ANTONIA DE PAULA	691.731.681-49	22/09/1976	Não	MONITOR DE ESPORTES BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA (27)
19	112	KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	036.543.571-64	07/10/1991	Não	MONITOR DE ESPORTES BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA (27)
20	425	LANDERSON ORLANDO DIAS	051.165.131-73	15/07/1994	Não	MONITOR DE ESPORTES BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA (27)
21	1341	DIOGO TOLOVI PEREIRA	062.612.441-70	30/03/2001	Não	MONITOR DE INFORMÁTICA EDUCAÇÃO CONECTADA (28)
22	764	EDUARDO GUILHERME DUARTE	060.570.351-51	12/11/2000	Não	MONITOR DE INFORMÁTICA EDUCAÇÃO CONECTADA (28)
23	586	JONAS NASCIMENTO VEDA	015.361.181-25	17/05/1986	Não	MONITOR DE INFORMÁTICA EDUCAÇÃO CONECTADA (28)
24	223	VALDIMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR	046.437.461-81	29/06/1994	Não	MONITOR DE INFORMÁTICA EDUCAÇÃO CONECTADA (28)
25	1576	VANESSA ELOIZA DA SILVA	061.304.891-10	28/01/2000	Não	MONITOR DE INFORMÁTICA EDUCAÇÃO CONECTADA (28)
26	747	RAIANE GOMES VIANA	063.212.301-03	20/01/1997	Não	MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS (29)
27	1402	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA SOBRINHO	036.555.911-36	26/10/1992	Não	TÉCNICO ACESSUAS (36)

LOCAL: E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ
Rua Mariano Rodrigues Paiva, n. 3430, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste – MT
INÍCIO: 13:00 hs / ENCERRAMENTO: 16:00 hs VESPERTINO
SALA 07

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	306	DHIENE MAMEDES DIAS	036.751.541-57	14/07/1990	Não	TÉCNICO CADASTRO IMOBILIÁRIO (49) CR
2	1120	MARIA BETANIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	004.568.041-88	10/07/1980	Não	TÉCNICO CADASTRO IMOBILIÁRIO (49) CR
3	907	VAGNER DE SOUZA NANTES	729.590.961-34	28/06/1985	Não	TÉCNICO CADASTRO IMOBILIÁRIO (49) CR
4	1090	DANIEL CÁCERES LOPEZ	062.777.111-48	20/03/1987	Não	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (48) CR
5	923	ELIANA INDALECIO GOMES	867.035.441-15	24/01/1977	Não	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (48) CR
6	755	ELISABETE CRISTINA ALVES NEVES	051.047.951-01	24/12/1992	Não	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (48) CR
7	1488	FABIANA RENATA DOMENICI	320.403.368-69	24/05/1984	Não	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (48) CR
8	1586	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	003.365.401-83	16/06/1986	Não	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (48) CR
9	234	GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA	040.413.141-78	11/09/2000	Não	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (48) CR
10	454	HOSANA RODRIGUES ROCHA	031.520.501-60	31/10/1988	Não	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (48) CR
11	1472	MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI	023.111.581-47	25/11/1987	Não	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (48) CR
12	1648	MICHELE CRISTIANE PEREIRA	006.822.461-31	11/04/1983	Não	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (48) CR
13	543	NADIA GUILENA DE CASTRO MELO	480.482.243-72	28/05/1972	Não	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (48) CR
14	1533	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	000.520.831-95	03/08/1980	Não	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (48) CR
15	1251	ROSENILDA SOUSA DELMONDES	858.945.751-68	08/06/1978	Não	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (48) CR
16	322	ROSILAINE MARQUES QUEIROZ	009.276.381-26	04/07/1985	Não	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (48) CR
17	637	THAMIRES MOREIRA SANTOS	042.390.471-02	11/04/1995	Não	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (48) CR

18	90	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	032.125.221-78	10/08/1987	Não	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (48) CR
19	1420	CARLA ODETE MARQUES DE MATOS	045.489.211-09	25/07/1994	Não	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)
20	165	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	061.814.111-19	15/01/1998	Não	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)
21	1397	CRISTIANE DIAS PEREIRA	025.603.861-94	23/03/1988	Não	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)
22	360	EDELCIDES APARECIDO TOLON	177.881.291-00	02/11/1961	Não	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)
23	1540	EDILENE BRANDÃO DE OLIVEIRA SILVA	492.795.133-20	25/10/1975	Não	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)
24	142	EDMAR DA SILVA	014.328.451-79	04/04/1987	Não	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)
25	398	ELIZANGELA SOARES DOS SAANTOS	008.085.881-33	02/08/1985	Não	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)
26	545	ELIZETE ALVES DORNELES	010.761.301-86	03/05/1985	Não	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)
27	1614	FABIANA DERALDINA DA CRUZ	952.068.411-53	13/04/1983	Não	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)

LOCAL: E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ
Rua Mariano Rodrigues Paiva, n. 3430, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste – MT
INÍCIO: 13:00 hs / ENCERRAMENTO: 16:00 hs VESPERTINO
SALA 08

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO
1	1568	GABRIELLE SANTOS DE ASSUNÇÃO	058.139.621-90	03/01/1998	Não	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)
2	743	ISAQUE BATISTA DE FARIAS	040.524.021-03	08/10/1991	Não	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)
3	1432	JOSÉ ANTONIO DE PAIVA	590.903.086-87	13/06/1967	Não	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)
4	164	MARIA FELICIA JURRUPI DE OLIVEIRA	026.537.261-57	24/03/1990	Não	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)
5	915	MAYARA STEFANIA LINS	033.477.551-54	17/01/1993	Não	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)
6	344	ROBSON MARCAL DE ARAUJO	021.964.001-73	02/08/1987	Não	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)
7	650	RODRIGO SILVA DOS ANJOS	045.314.681-39	01/02/1995	Não	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)
8	565	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	061.353.381-02	05/09/1997	Não	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)
9	762	TIAGO VICENSOTTO	046.193.051-03	18/07/1992	Não	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)
10	332	VALMIR BORGES VIRTUOSO	702.850.711-49	19/11/1983	Não	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)
11	808	VIVIAN MEIRIELLE VARANDA RAMOS	074.820.301-07	29/04/2001	Não	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)
12	1564	WANDERSON MARTINS DOS SANTOS	047.375.301-40	15/03/1992	Não	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)
13	1580	ALDMAR MATOS DOS SANTOS	698.847.491-91	23/02/1980	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
14	1123	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	058.294.341-80	06/01/1997	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
15	617	ANDERSON ARANTES DO AMARAL	932.137.781-68	01/07/1981	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
16	1169	BRUNA ERIKA SOARES NEVES	035.194.871-60	25/01/1997	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
17	542	DJENIFFER BETÂNIA DE SOUZA	061.674.721-73	10/02/2001	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
18	28	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	043.292.061-70	31/03/1996	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
19	8	EDNA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO	608.122.812-68	09/01/1975	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
20	490	ELAINE MARIA DÓTOLI DOS SANTOS	966.318.481-72	21/03/1984	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
21	117	ELOVER ALVES ARANTES JÚNIOR	064.985.621-02	27/01/2001	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
22	1461	ERICA ALVES DE BRITO	049.872.291-02	31/07/1993	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
23	598	GENIVAL PEREIRA DE ARAÚJO	060.402.611-02	03/03/1995	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
24	1435	GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA	007.274.091-40	27/03/1985	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
25	357	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	042.211.711-03	01/11/1992	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
26	133	JULIA JANICE LOFFLER	024.498.601-00	25/11/1992	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
27	1119	KALLYANE DE MORAES	034.417.271-69	17/10/1992	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)

LOCAL: E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ
Rua Mariano Rodrigues Paiva, n. 3430, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste – MT
INÍCIO: 13:00 hs / ENCERRAMENTO: 16:00 hs VESPERTINO
SALA 09

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	CARGO

1	277	MIGUEL OLIVEIRA FILHO	912.483.291-04	26/09/1980	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
2	7	NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS	047.785.891-06	23/05/1995	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
3	145	POLIANA RIBEIRO DOS SANTOS ARAUJO	050.140.541-02	03/01/1994	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
4	1464	RAYANNA LEQUE DINIZ FORTE DALTRO DREHER	022.120.581-01	29/12/1989	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
5	65	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	010.920.882-02	29/09/1993	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
6	580	ROBSON RODRIGUES COSTA	034.896.311-45	08/08/1992	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
7	1344	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	061.504.751-31	13/08/1999	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
8	1534	THAYSA CRISTINA MORAIS GOMES	046.490.211-89	10/09/1992	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
9	851	WELIKHA DE SALES DOMICIANO	041.538.511-32	06/11/1992	Não	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)
10	600	ALAN WILLIAM DO NASCIMENTO NAZARIO	056.303.601-08	07/01/1996	Não	ORIENTADOR SOC. CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS (31)
11	1103	ALINE SOARES SILVA	053.003.181-75	15/02/1993	Não	ORIENTADOR SOC. CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS (31)
12	422	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	807.315.461-72	21/07/1977	Não	ORIENTADOR SOC. CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS (31)
13	470	ANDRÉIA RIBEIRO VIEIRA	036.228.801-12	12/06/1989	Não	ORIENTADOR SOC. CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS (31)
14	582	FRANCIELY MORAIS SANCHES	057.331.641-40	10/08/1995	Não	ORIENTADOR SOC. CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS (31)
15	1433	LILIANE GOMES CAMPOS	001.712.011-08	08/06/1981	Não	ORIENTADOR SOC. CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS (31)
16	5	MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERÁ	531.786.291-49	15/07/1963	Não	ORIENTADOR SOC. CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS (31)
17	964	ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI	004.784.679-82	14/12/1981	Não	ORIENTADOR SOC. CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS (31)
18	442	THAIS DA SILVA GARCIA	040.277.261-03	31/01/1992	Não	ORIENTADOR SOC. CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS (31)
19	458	THICIANE DO CARMO CASTILHO QUEIROZ DE MOURA	039.368.821-69	06/01/1993	Não	ORIENTADOR SOC. CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS (31)
20	1430	DANIELLE DIAS ANDRÉ	039.031.001-88	23/07/1994	Não	ORIENTADOR SOCIAL CREAS/PAEFI (30)
21	1608	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	046.396.601-54	15/12/1993	Não	ORIENTADOR SOCIAL CREAS/PAEFI (30)
22	412	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	001.637.861-00	28/01/1972	Não	ORIENTADOR SOCIAL CREAS/PAEFI (30)
23	723	LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	783.652.011-00	09/04/1977	Não	ORIENTADOR SOCIAL CREAS/PAEFI (30)
24	1410	ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA	651.078.701-63	11/05/1975	Não	ORIENTADOR SOCIAL CREAS/PAEFI (30)
25	468	VALERIA PRUDENCIO RODRIGUES	018.370.761-38	13/11/1985	Não	ORIENTADOR SOCIAL CREAS/PAEFI (30)

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo Na Escola "Zumbi dos Palmares". Período de: 08/04/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 25.750,76. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 08/04/2019.

CONTRATO Nº 128/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARLENE MIRANDA LEITE.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo Na Escola "Zumbi dos Palmares". Período de: 09/04/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 25.648,97. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 08/04/2019.

CONTRATO Nº 129/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LINEIA DE ARAUJO JANUARIO*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz" em substituição ao servidor Evanildo Bonfim Dias, que se encontra em gozo de licença prêmio. Período de: 15/04/2019 a 12/07/2019. Valor Global R$ 8.956,79. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 10/04/2019.

CONTRATO Nº 130/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***AMANDA DE JESUS MARANGONI*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz" em substituição a servidora Crislaine dos Santos Ferrarezzi Pacheco que requereu rescisão de contrato nº 069. Período de: 15/04/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 26.038,29. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 10/04/2019

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 015 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 015 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Contrato nº 001/2019** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO,** Admitida no mês e ano 09/2007**,** comoAGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obriga-

ções mútuas previstas no instrumento do **Contrato nº 001/2019** com objetivo de **CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL**; tem como objeto uma RETRO ESCAVADEIRA **CASE, 1988, COR AMARELA, CHASSI 6974359 NO VALOR DE: R$ 21.560,00**, doando para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 12 de março de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 12 de março de 2019.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 023/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 003/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3477/2019 DE 29/03/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiários Edital 003/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 02 de maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 003/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3477/2019 DE 29/03/2019.

ANEXO ÚNICO

CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
NOME	**RESULTADO**
VITOR HENRIQUE DE SOUZA DOS SANTOS	5º LUGAR

ENGENHARIA CIVIL	
NOME	**RESULTADO**
THIAGO LOPES MORETI	1º LUGAR

PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
MARLI DE JESUS FREITAS	36º LUGAR
ROSANA RODRIGUES DA SILVA	37º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 02 de maio de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/19 – (Inexigibilidade nº 06/2019). O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que estará aberto até **17 de maio de 2019 às 8 horas** o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme regras contidas no Edital e seus anexos publicado no site do Município. Mirassol D' Oeste, 03/05/2019. Marcela Cristina Colombo Martins – Secretária Municipal de Saúde. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 07/2019. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para aquisição de leites para pacientes menores e carentes. Empresas: MATEUS E LONGONI COSTA LTDA ME, CNPJ 03.029.142/0001-70 com valor total de R$2.080,00 (dois mil e oitenta reais) e NUTRICENTER DISTRIB. DE PRODUTOS NUTRIC. E HOSPITALAR, CNPJ 06.372.763/0001-40 com valor total de R$1.120,00 (um mil cento e vinte reais). Custo total: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). M. D'Oeste, 03/05/19. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***RHUAN DE SOUZA FERNANDES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **CADASTRADOR SOCIAL – BOLSA FAMILIA**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, desempenhando as funções do cargo em atendimento ao Programa de Atenção Integral a Família – PAIF, em substituição a servidora Leticia Regina de Oliveira Martins, que requereu rescisão de contrato. Período de: 01/04/2019 a 31/07/2019. Valor Global R$ 5.852,56. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/04/2019.

CONTRATO Nº 115/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ROSIANE PEREIRA DE JESUS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE LETRAS,** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal "Zumbi dos Palmares". Período de: 04/04/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 26.157,88 Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 01/04/2019

CONTRATO Nº 116/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CARLA ROSA FERREIRA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 02/04/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.687,55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/04/2019

CONTRATO Nº 117/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***FABRICIA MARZOCHI PAULINO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educacional Infantil "Pequeno Polegar" em substituição a servidora Dalvenice Borges Maia, nomeada para a função de Secretária Escolar, conforme portaria. Período de: 01/04/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.721,09. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura:01/04/2019.

CONTRATO Nº 118/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".

Período de: 01/04/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.721,09. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/04/2019

CONTRATO Nº 119/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 01/04/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.721,09. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/04/2019

CONTRATO Nº 120/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARIA LUIZA DE MOURA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR LETRAS**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho de Queiroz" Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 01/04/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 26.463,23. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 01/04/2019

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 046/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ALCIONE DE FREITAS SANTOS*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1445 de 13 de dezembro de 2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS** , portador do RG 18018270 SSP/MT e CPF 727.435.901-06, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *ALCIONE DE FREITAS SANTOS*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1381985-2 SSP/MT e CPF 711.612.871-91, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 046/2018, contratada para o cargo de **MERENDEIRA*****,*** considerando que a servidora encontra-se de licença maternidade e goza do direito a estabilidade previstos nos atos de disposições constitucionais transitórios, conforme documentos comprobatório e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 15 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **11/10/2019** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 046/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 22 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito em exercício Secretaria de Educação

ALCIONE DE FREITAS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPÍNDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 225/2019

PORTARIA Nº. 225/2019

*"Dispõe sobre a exoneração da Sra.***FLÁBIA REAL DA SILVA RONDON*****, e dá outras providências".***

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **FLÁBIA REAL DA SILVA RONDON**, portadora do RG nº. 0.972.544-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 780.188.891-04, do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de abril de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2017

Ata de Registro de Preço Nº: 12/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, ABASTECIMENTO ELETRÔNICO DE FROTAS E MONITORAMENTO REMOTO DE VEICULOS, SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO POR BIOMETRIA, SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA E DECISÕES

Contratada: GEXTEC-GESTAO EM TECNOLOGIA EIRELI EPP

CNPJ: 04.240.771/0001-07

Valor Global: 190.800,00

Modalidade: Pregão presencial 00000006/2019

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 011/2019

PORTARIA nº 011/2019

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a Senhora Aline Géssica Góis de Liz Simi, OAB/MT 13.718, para o cargo de Procuradora do Poder Legislativo Municipal, a partir de 02 de maio de 2019.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 02 de maio de 2019.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041 2018

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041 2018 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, LAZER E RECREAÇÃO, VISANDO ATENDER O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001792/2018-1 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, constantes no Processo Administrativo n. 001420/2019 de aditivo de prazo do contrato 041/2018 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, com **contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT com a** Empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 11/04/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 086/2019 .

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 041/2018 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 11 de Abril de 2019

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME,

CNPJ nº 21.395.275/0001-41

Representada pela proprietária, Srª Patrícia Moreira de Lima

RG: nº 1994980, expedida pela SSP/MT, CPF nº 040.081.251-75

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 22 2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 22 2018 **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS POR MEIO DE ORDENS BANCÁRIAS – OBN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O BANCO DO BRASIL S.A. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00836/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, constantes no Processo Administrativo nº 1302/2019 de aditivo de prazo do contrato 022/2018 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 contrato tem por objeto a prestação de serviço pelo **CONTRATADO**, dos serviços de pagamentos das Ordens Bancárias - OB, por meio do Sistema OBN - Ordens Bancárias dos Estados e Municípios com **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 00.000.000/2834-79 com sede Av. Filinto Muller, 1546, Bairro Centro, município de Várzea Grande-MT

1.2 As tarifas cobradas são reajustadas de acordo com a cláusula 11.1 do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 16/04/2019, estipulado na cláusula 13.1 do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 100/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar a publicação do presente Termo Aditivo, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 E por se acharem justos e acordados, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 022/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 03 de Abril de 2019

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves Otarci Nunes da Rosa

Prefeito Municipal Secretário Finanças

CONTRATADO:

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ sob o n.º 00.000.000/2834-79

representado pela gerente da Angecia BB

Srª. Gislaine Aparecida Peperario, pRG n.º 213578244 SSP/SP

CPF sob o n.º 100.478.528-36,

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040 2018

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040 2018 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, LAZER E RECREAÇÃO, VISANDO ATENDER O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARIA JOSE DOS REIS NETO ME, PREGÃO ELETRÔNICO

Nº010/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001794/2018-1 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, constantes no Processo Administrativo nº 001420/2019 de aditivo de prazo do contrato 040/2018 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, com contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT com EMPRESA MARIA JOSE DOS REIS NETO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ nº 10.226.940/0001-57

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 11/04/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 085

/2019.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 040/2018 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 11 de Abril de 2019

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

MARIA JOSE DOS REIS NETO ME

CNPJ nº 10.226.940/0001-57

Representado pela Srª. Maria Jose dos Reis Neto

RG: nº 2320014 SSP/MT

CPF nº 320.455.901-78

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 063 2018

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 063 2018 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 *DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVEGER/MT, CUJO OBJETO É “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL (ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL), E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA/PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002379/2018 ADESÃO “CARONA” 004/2018 NAS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo nº 01537/2019 ao contrato nº 63/2018 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº ***029/2017*****,** bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 084/2018, do município de Santo Antônio do Leverger/MT **e Processo Administrativo nº 2379/2018 do município de Nossa Senhora do Livramento 1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste contrato, bem como nos demais documentos acostados **e Processo Administrativo nº 2379/2018 do município de Nossa Senhora do Livramento** Adesão a ***Ata de Registro de Preços 002/2018 do Pregão Eletrônico nº 0029/2017***, Empresa: **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrita no CNPJ sob o nº. 08.355.658/0001-28**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) mês a partir do termino da Vigência do contrato original 17/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 098/2019.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 063/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Abril de 2019.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

_____

Empresa **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME,**

CNPJ sob o nº. 08.355.658/0001-28,

Representada por seu Sócio administrador Senhora Flavia Maria Souza dos Santos

RG nº. 1148460-8 S.J.MT e CPF sob nº. 867.615.441-49

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 075 2018

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 075 2018 NA **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA INAC INSTITUTO DE ANALISE CLINICA LTDA ME PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 PROCES-**

SO ADMINISTRATIVO Nº4693/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3335/2018-1 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, constantes no Processo Administrativo nº 001398/2019 de aditivo de prazo do contrato 075/2018 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica aos usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento, para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal através de sua Secretaria Municipal de Saúde, com Empresa: **INAC INSTITUTO DE ANALISE CLINICA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.972.647/0001-39 sediada na Avenida das Flores Quadra 40 Lote 04 Bairro Jardim Cuiabá Municipio de Cuiabá/MT, CEP: 7804-172**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 04 (quatro) meses a contar a partir do termino da vigência do primeiro termo aditivo 12/04/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 087/2019.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 075/2018 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 11 de Abril de 2019

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **INAC INSTITUTO DE ANALISE CLINICA LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 10.972.647/0001-39

Representado pelo senhor Romano Kazuo Suzuki Junior

CPF: 703.177.551-53

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 135/2017

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 135/2017 DE PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2017.1, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo nº 1443/2019 ao contrato nº 135/2017 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor referente ao objeto do presente contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento e manutenção de INTERNET para atender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme proposta de preço apresentada no Processo Administrativo Nº 00115/2017.1, Inexigibilidade Nº 011/2017, Empresa: **MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.188.449/0001-08.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) meses a partir do termino da Vigência do termo aditivo em 18/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

Pelos serviços descritos, a Contratante eventualmente pagará á Contratada, a importância de R$ 11.250,00(Onze Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

Empresa: **MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇS LTDA,** CNPJ sob o nº 09.188.449/0001-08

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	03	Meses	Prestação de serviço de fornecimento e manutenção de internet 10 MB (velocidade da porta Full)	3.750,00	R$ 11.250,00
TOTAL					R$ 11.250,00

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente desta contrato correrá por conta da seguinte Dotação:

Codigo Reduzido	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
040038	Gestão e Planej.	2089 – Manut. das ativ. de Adm. e Planej.	33.90.39.00	100	R$ 9.000,00
070008	Saúde	2030 – Manut. De Encargo Saude	33.90.39.00	100	R$ 2.250,00
VALOR TOTAL (R$)					R$ R$ 11.250,00

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 090/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 135/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Abril de 2019.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 09.188.449/0001-08

representada pelo Senhor Misael Basanin Garcia

RG: nº 126.1520-0 SSP/MT e CPF nº 700.421.791-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **010/2019, cujo OBJETO éREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ÔNIBUS VEÍCULO SEMI NOVOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR
JB VEICULOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO	38.000.667/0001-67	R$ 260.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO TOMADA DE PREÇO 002/2019

Tomada de preço:002/2019

Processo Administrativo nº 036/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULA, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA RUA SÃO PAULO, AP 01/1-AP 01/2, CENTRO, COM ÁREA DE 361,43 M², COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes torna público aos interessados, em especial aos participantes do Tomada de preço 002/2019, que conforme Ata da sessão ocorrida no dia 12/04/2019, no qual abrimos o prazo de cinco dias para os recursos no qual a única empresa que entrou com recurso foi a empresa e para as reposta que as empresa que estava presente não pudesse ser prejudicada no qual a mesma entrou com o recurso no qual os recursos foi para análise diante disso abrimos o prazo para que pudéssemos voltar a sessão.

Pelo exposto, ficam convocadas as empresas:

SOCIEDADE/EMPRESÁRIA: **CONSTRUTORA JURUENA LTDA**

CNPJ: **04.292.274/0001-52**

SOCIEDADE/EMPRESÁRIA: **HELIO PEREIRA PARDIM**

CNPJ: **28.734.503/0001-00**

SOCIEDADE/EMPRESÁRIA: **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

SOCIEDADE/EMPRESÁRIA: **WELLINGTON SANT ANNA LOPES**

para nova sessão para ser aberto os envelopes contendo as propostas de preços no qual ocorrer no dia 10/05/2019, às 13:30 horas, na Avenida Lazaro Moreira dos Santos nº1245 – Centro – Nova Bandeirantes-MT. (tendo em vista o princípio da igualdade, e a intenção de não prejudicar nenhuma das empresas participantes.)

Diante da omissão legislativa e considerando o princípio da economicidade e razoabilidade, a Pregoeira abrirá nova negociação com os interessados.

Dúvidas podem ser esclarecidas pelos telefones (66) 3572-1950 /98437-1118, ou ainda por e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 02 de abril de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
BALANÇO ANUAL (DCA) EXERCÍCIO: 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	36.985.914,27
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	12.787.791,77
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	10.410.200,44
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	10.410.200,44
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	10.410.200,44
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	2.377.591,33
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	2.352.669,48
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	2.352.669,48
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	61.526,51
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	61.526,51
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	36.604,66
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	36.604,66
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	24.198.122,50
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	24.198.122,50
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	15.116.470,99
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	15.116.470,99
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	10.904.072,36
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	10.904.072,36
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	1.822.420,85
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	1.822.420,85
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	1.822.420,85
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	36.985.914,27
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	847.937,07
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	822.363,90
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	822.363,90
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	822.363,90
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	25.573,17
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	25.573,17
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	25.573,17
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	1.074.654,39
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.074.654,39
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	1.074.654,39
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	1.074.654,39
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	35.063.322,81
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	35.063.322,81
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	35.063.322,81
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	35.063.322,81
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	11.380.800,18
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	23.963.179,45
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-280.656,82
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	10.410.200,44
Ativo Permanente	26.575.713,83
Passivo Financeiro	2.677.741,44
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	847.937,07
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	130.686,18
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	1.699.118,19
Passivo Permanente	1.074.654,39
Saldo Patrimonial	33.233.518,44
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	7.299.138,79
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	7.299.138,79
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	16.815.564,96
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	16.815.564,96
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	49.881.851,43	0,00	3.880.967,87	84.750,96
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	47.456.249,23	0,00	3.880.967,87	84.750,96
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.265.264,83	0,00	0,00	84.750,96
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	7.831.366,32	0,00	0,00	37.511,48
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	424.267,69	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	424.267,69	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	421.703,01			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.564,68			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	7.407.098,63	0,00	0,00	37.511,48
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.334.984,05	0,00	0,00	37.510,26
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	414.221,61			37.510,26
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.920.762,44			
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.072.114,58	0,00	0,00	1,22
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.072.114,58			1,22
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	433.898,51	0,00	0,00	47.239,48
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	324.168,17	0,00	0,00	47.064,16
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	321.107,83			47.064,16
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	3.060,34			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	109.730,34	0,00	0,00	175,32
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	109.730,34			175,32
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	88.697,41	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.0.0 - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.0.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.0.03.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS				
1.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS				
1.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS				
1.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS				
1.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.7.0 - Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.8.0 - Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.1.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.0.06.2.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares				
1.2.1.0.06.3.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis				
1.2.1.0.06.9.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários				
1.2.1.0.07.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.0.08.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.0.09.0.0 - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP				
1.2.1.0.10.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.11.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.11.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Justa Causa				
1.2.1.0.11.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.12.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.13.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.14.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.15.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.0.16.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.0.17.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.0.18.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos				
1.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis				
1.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	88.697,41			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	170.369,20	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.416,60	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	3.416,60	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	3.050,00			
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	366,60			
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	166.952,60	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	166.952,60	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	166.950,89			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais	1,71			
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	659.589,15	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.497,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	9.497,00			
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	650.092,15	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	650.092,15			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	36.161.053,62	0,00	3.880.967,87	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	17.258.722,01	0,00	2.286.207,16	0,00
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	17.258.722,01	0,00	2.286.207,16	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	12.354.456,17	0,00	2.280.883,24	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.829.723,56		2.165.944,40	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	480.854,35			
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	469.146,80			
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	574.694,82		114.938,84	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	36,64			
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	180.463,45	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	123,47			
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	180.339,98			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	3.610.340,51			
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	188.772,93			
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	897.824,52	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	440.823,80			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.580,00			
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	143.509,80			
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	195.720,95			
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	116.189,97			
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	26.619,72	0,00	5.323,92	0,00
1.7.1.8.06.1.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	26.619,72		5.323,92	
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	244,71			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.743.608,52	0,00	1.594.760,71	0,00
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.743.608,52	0,00	1.594.760,71	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	10.633.790,39	0,00	1.594.760,71	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	7.297.537,74		1.459.507,31	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	676.268,14		135.253,40	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	49.900,11			
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	61.446,98			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados	2.548.637,42			
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	310.656,15			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	799.161,98	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	699.161,98			
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00			
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	3,81	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3,81			
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	7.158.719,28	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.158.719,28	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.158.719,28			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	2.111.275,02	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.054,00			
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.063.202,75	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	2.063.202,75	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	2.045.739,46			
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	17.463,29			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	47.018,27	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	2.607,00			
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	44.411,27	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	44.411,27			
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	2.425.602,20	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	2.425.602,20	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	2.425.602,20	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.425.602,20	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	180.000,00			
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.245.602,20			
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentárias				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.7.0 Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.8.0 Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médico				
7.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais - Intraorçamentárias				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
7.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos				
7.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis				
7.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares				
7.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas - Intraorçamentárias				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial - Intraorçamentárias				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária - Intraorçamentárias				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial - Intraorçamentárias				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços - Intraorçamentárias				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes - Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital - Intraorçamentárias				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	41.748.498,28	39.988.173,86	39.295.240,10	1.760.324,42	692.933,76
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	34.941.604,39	34.846.435,59	34.820.299,42	95.168,80	26.136,17
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	19.458.851,64	19.458.851,64	19.458.851,64	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	19.458.851,64	19.458.851,64	19.458.851,64	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.683.390,82	2.683.390,82	2.683.390,82	0,00	0,00
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.547.636,64	13.547.636,64	13.547.636,64	0,00	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.915.563,54	2.915.563,54	2.915.563,54	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.915.563,54	2.915.563,54	2.915.563,54	0,00	0,00
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	312.260,64	312.260,64	312.260,64	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	12.430,83	12.430,83	12.430,83	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	12.430,83	12.430,83	12.430,83	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	12.430,83	12.430,83	12.430,83	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	15.470.321,92	15.375.153,12	15.349.016,95	95.168,80	26.136,17
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	227.380,00	227.380,00	227.380,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	211.902,00	211.902,00	211.902,00	0,00	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	15.031.039,92	14.935.871,12	14.909.734,95	95.168,80	26.136,17
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	352.377,00	352.377,00	352.377,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.227.310,58	5.227.310,58	5.226.747,58	0,00	563,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	24.057,15	24.057,15	24.057,15	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	158.178,50	158.178,50	158.178,50	0,00	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	439.003,73	439.003,73	439.003,73	0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	619.100,00	619.100,00	619.100,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	568.859,39	568.859,39	568.859,39	0,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.606.924,12	6.511.755,32	6.511.755,32	95.168,80	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	7.700,00	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	432.362,98	432.362,98	406.789,81	0,00	25.573,17
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	32.100,00	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	4.172,84	4.172,84	4.172,84	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	280.656,82	280.656,82	280.656,82	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	273.236,81	273.236,81	273.236,81	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	6.806.893,89	5.141.738,27	4.474.940,68	1.665.155,62	666.797,59
4.4.00.00.00 - Investimentos	6.526.549,41	4.861.393,79	4.194.596,20	1.665.155,62	666.797,59
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	6.526.549,41	4.861.393,79	4.194.596,20	1.665.155,62	666.797,59
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	3.647.072,29	2.244.964,55	2.176.666,96	1.402.107,74	68.297,59
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	3.647.072,29	2.244.964,55	2.176.666,96	1.402.107,74	68.297,59
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.879.477,12	2.616.429,24	2.017.929,24	263.047,88	598.500,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	280.344,48	280.344,48	280.344,48	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	280.344,48	280.344,48	280.344,48	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	280.344,48	280.344,48	280.344,48	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	41.748.498,28	39.988.173,86	39.295.240,10	1.760.324,42	692.933,76
01 - Legislativa	1.488.759,38	1.427.553,15	1.426.990,15	61.206,23	563,00
01.031 - Ação Legislativa	1.488.759,38	1.427.553,15	1.426.990,15	61.206,23	563,00
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	113.845,00	113.845,00	113.845,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	113.845,00	113.845,00	113.845,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	5.805.783,13	5.780.833,13	5.780.833,13	24.950,00	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	3.378.399,66	3.353.449,66	3.353.449,66	24.950,00	0,00
04.123 - Administração Financeira	1.973.155,19	1.973.155,19	1.973.155,19	0,00	0,00
04.124 - Controle Interno	182.382,62	182.382,62	182.382,62	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	139.789,43	139.789,43	139.789,43	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	124.676,23	124.676,23	124.676,23	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social	7.380,00	7.380,00	7.380,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 30/04/2019 15:24:18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.514.235,72	1.514.235,72	1.514.235,72	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	139.926,49	139.926,49	139.926,49	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	318.724,47	318.724,47	318.724,47	0,00	0,00
08.122 - Administração Geral	1.018.648,76	1.018.648,76	1.018.648,76	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	936,00	936,00	936,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	8.618.699,28	8.351.157,40	8.351.157,40	267.541,88	0,00
10.301 - Atenção Básica	5.420.022,48	5.152.480,60	5.152.480,60	267.541,88	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.044.350,15	3.044.350,15	3.044.350,15	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica	153.112,65	153.112,65	153.112,65	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções	1.214,00	1.214,00	1.214,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	1.028,97	1.028,97	1.028,97	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções	1.028,97	1.028,97	1.028,97	0,00	0,00
12 - Educação	11.684.768,85	11.113.707,31	11.113.707,31	571.061,54	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	10.103.391,15	9.532.329,61	9.532.329,61	571.061,54	0,00
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	1.439.257,27	1.439.257,27	1.439.257,27	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	12.120,43	12.120,43	12.120,43	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	236.887,23	236.887,23	236.887,23	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	236.887,23	236.887,23	236.887,23	0,00	0,00
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	1.840.058,48	1.343.302,35	1.275.004,76	496.756,13	68.297,59
15.451 - Infraestrutura Urbana	1.296.474,52	799.718,39	731.420,80	496.756,13	68.297,59
15.452 - Serviços Urbanos	543.583,96	543.583,96	543.583,96	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	1.575.458,25	1.575.458,25	1.575.458,25	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	1.575.458,25	1.575.458,25	1.575.458,25	0,00	0,00
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	77.389,63	77.389,63	77.389,63	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	77.389,63	77.389,63	77.389,63	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	1.963.373,82	1.963.373,82	1.963.373,82	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	1.212.743,82	1.212.743,82	1.212.743,82	0,00	0,00
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	487.500,00	487.500,00	487.500,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções	263.130,00	263.130,00	263.130,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	28.042,57	28.042,57	28.042,57	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração	28.042,57	28.042,57	28.042,57	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	8.781,15	8.781,15	8.781,15	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções	8.781,15	8.781,15	8.781,15	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	5.690.109,17	5.351.300,53	4.752.800,53	338.808,64	598.500,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	5.690.109,17	5.351.300,53	4.752.800,53	338.808,64	598.500,00
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Documento gerado em 30/04/2019 15:24:18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	650.914,67	650.914,67	650.914,67	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento	650.914,67	650.914,67	650.914,67	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário					
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	432.362,98	432.362,98	406.789,81	0,00	25.573,17
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	432.362,98	432.362,98	406.789,81	0,00	25.573,17
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	28.763,71	364.523,24	291.820,33	291.820,33	31.211,67	58.279,32	760.400,20	598.598,40	65.852,81
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	136,60	235.825,80	189.785,14	189.785,14	2.584,56	42.920,78	640.579,21	467.580,00	65.852,71
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	136,60	12.553,00	12.553,00	12.553,00	136,60	1.427,04	31.660,47	31.660,47	1.427,04
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		12.553,00	12.553,00	12.553,00					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	136,60	0,00	0,00	0,00	136,60	1.427,04	31.660,47	31.660,47	1.427,04
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						346,88			346,88
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	136,60	0,00	0,00	0,00	136,60	1.080,16	31.660,47	31.660,47	1.080,16
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	136,60				136,60	1.080,16	31.660,47	31.660,47	1.080,16
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	223.272,80	177.232,14	177.232,14	2.447,96	41.493,74	608.918,74	435.919,53	64.425,67
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		43.054,00	42.318,00	42.318,00	736,00				
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	180.218,80	134.914,14	134.914,14	1.711,96	41.493,74	608.918,74	435.919,53	64.425,67
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		116,00			116,00	90,24	232,00	232,00	90,24
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		37.243,43	14.624,63	14.624,63	279,65	23.342,52	305.925,60	208.435,30	24.310,54
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							29.653,57	2.100,58	
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		10.000,00	10.000,00	10.000,00			11.000,00	11.000,00	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.990,51	20.694,20	20.694,20	296,31	6.516,50	7.843,50	7.633,80	6.726,20
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		111.868,86	89.595,31	89.595,31	1.020,00	11.544,48	225.441,28	177.695,06	33.298,69
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							26.403,21	26.403,21	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições							2.419,58	2.419,58	
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	28.627,11	128.697,44	102.035,19	102.035,19	28.627,11	15.358,54	119.820,99	131.018,40	0,10
4.4.00.00.00 - Investimentos	28.627,11	128.697,44	102.035,19	102.035,19	28.627,11	15.358,54	119.820,99	131.018,40	0,10
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	28.627,11	128.697,44	102.035,19	102.035,19	28.627,11	15.358,54	119.820,99	131.018,40	0,10
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	28.627,11	122.602,44	95.940,19	95.940,19	28.627,11	0,10	19.073,92	16.612,89	0,10
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	28.627,11	122.602,44	95.940,19	95.940,19	28.627,11	0,10	19.073,92	16.612,89	0,10
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		6.095,00	6.095,00	6.095,00		15.346,00	100.747,07	114.393,07	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis						12,44		12,44	
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	28.763,71	364.523,24	291.820,33	291.820,33	31.211,67	58.279,32	760.400,20	598.598,40	65.852,81
01 - Legislativa	0,00	61.934,78	35.272,53	35.272,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa		61.934,78	35.272,53	35.272,53					
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	136,60	45.646,56	40.988,93	40.988,93	702,91	12.055,69	123.166,80	108.590,25	16.165,04
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral	136,60	38.790,83	34.133,20	34.133,20	702,91	12.055,69	84.922,76	70.346,21	16.165,04
04.123 - Administração Financeira		244,23	244,23	244,23			38.131,54	38.131,54	
04.124 - Controle Interno		2.861,50	2.861,50	2.861,50					
04.125 - Normatização e Fiscalização		3.750,00	3.750,00	3.750,00			112,50	112,50	
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	22.940,76	6.000,00	6.000,00	279,65	4.216,50	40.455,80	8.929,24	5.371,69
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							540,08	540,08	
08.244 - Assistência Comunitária		11.385,31					3.949,00	3.949,00	
08.122 - Administração Geral		11.555,45	6.000,00	6.000,00	279,65	4.216,50	35.966,72	4.440,16	5.371,69
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	28.627,11	71.902,25	59.978,10	59.978,10	29.889,11	8.679,18	254.950,55	183.282,23	8.848,86
10.301 - Atenção Básica	28.627,11	16.295,25	5.107,10	5.107,10	29.153,11	8.679,18	234.836,38	165.019,16	8.848,86
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		55.607,00	54.871,00	54.871,00	736,00		19.963,07	18.263,07	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções							151,10		
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	0,00	46.522,20	39.900,01	39.900,01	0,00	17.099,10	189.476,43	141.652,95	26.440,14
12.361 - Ensino Fundamental		46.522,20	39.900,01	39.900,01		17.099,10	189.476,43	141.652,95	26.440,14
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404,40	1.404,40	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural							1.404,40	1.404,40	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.612,89	16.612,89	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana							16.612,89	16.612,89	
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	65.301,66	65.301,66	65.301,66	0,00	960,00	2.633,92	1.946,39	1.502,49
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano		65.301,66	65.301,66	65.301,66		960,00	2.633,92	1.946,39	1.502,49
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	39.641,40	39.303,20	39.303,20	0,00	10.091,67	9.342,78	16.998,09	2.347,41
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural		2.741,40	2.403,20	2.403,20		10.091,67	9.342,78	16.998,09	2.347,41
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções		36.900,00	36.900,00	36.900,00					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	9.945,08	5.075,90	5.075,90	0,00	4.457,18	93.463,31	91.244,79	4.457,18
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário		9.945,08	5.075,90	5.075,90		4.457,18	93.463,31	91.244,79	4.457,18
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0,00	688,55	0,00	0,00	340,00	720,00	2.490,11	1.533,96	720,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário		688,55			340,00	720,00	2.490,11	1.533,96	720,00
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.403,21	26.403,21	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais							26.403,21	26.403,21	
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	40.362.671,96
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	19.463.024,48
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	16.547.460,94
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	1.493.145,96
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	1.493.145,96
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	15.054.314,98
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	15.054.314,98
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	2.915.563,54
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	2.915.563,54
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	77.048,18
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	2.838.515,36
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	39.800,00
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	39.800,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	39.800,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	39.800,00
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	14.036.193,67
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	5.400.113,71
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	5.366.508,81
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	5.366.508,81
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	33.604,90
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	33.604,90
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	8.612.159,95
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	352.377,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	352.377,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	927.497,38
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	927.497,38
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	7.332.285,57
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	7.332.285,57
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	23.920,01
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	23.920,01
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	23.920,01
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	12.430,83
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	12.430,83
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	12.430,83
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	12.430,83
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	5.669.758,83
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.501.539,96
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.499.240,62
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.499.240,62
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	2.299,34
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.299,34
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	3.885.967,87
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	3.880.967,87
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	3.880.967,87
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	5.000,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	5.000,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	227.380,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	227.380,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	227.380,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	54.871,00
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	54.871,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	199.905,21
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	99.671,69
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	15.199,55
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	15.199,55
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	84.472,14
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	84.472,14
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	78.088,51
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	78.088,51
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	78.088,51
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	22.145,01
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	22.145,01
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	432.362,98
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	432.362,98
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	432.362,98
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	432.362,98
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	509.195,96
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	24.057,15
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	24.057,15
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	24.057,15
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	211.902,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	211.902,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	211.902,00
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	273.236,81
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	273.236,81
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	273.236,81
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	51.743.472,14
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.403.743,04
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	8.010.501,27
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	6.953.435,68
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	6.953.435,68
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.057.065,59
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	1.057.065,59
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	393.241,77
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	307.065,69
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	307.065,69
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	86.176,08
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	86.176,08
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	88.697,41
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	88.697,41
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	88.697,41
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	601.366,04
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	601.366,04
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	601.366,04
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	601.366,04
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	327.410,33
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	147.110,92
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	61.273,11
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	61.273,11
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	85.837,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	85.837,81
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	13.346,81
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	13.346,81
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	13.346,81
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	166.952,60
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	166.952,60
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	166.952,60
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	40.130.822,26
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.499.240,62
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.499.240,62
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.499.240,62
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	31.472.858,55
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	28.382.923,84
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	17.438.477,30
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	10.944.446,54
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	0,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	3.053.742,64
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	2.921.113,64
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	88.200,00
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	43.929,00
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	500,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	36.192,07
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	35.695,25
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	496,82
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	3,81
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3,81
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	3,81
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	7.158.719,28
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	7.158.719,28
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	79.134,03
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	165,74
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	165,74
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	165,74
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	8.227,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	8.227,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	8.227,00
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	70.741,29
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	70.741,29
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.112.299,03
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.112.299,03
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	1.054,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	1.054,00
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	2.063.993,61
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	2.063.993,61
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	47.251,42
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	47.251,42
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	11.380.800,18

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ÔNIBUS VEÍCULO SEMI NOVOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR
JB VEICULOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO	38.000.667/0001-67	R$ 260.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Nova Bandeirantes/MT 02 de Maio de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2019

EMENTA: “DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora GABRIELA TONINATTO BOTURA, servidora efetiva no cargo de Nutricionista, para atuar como fiscal e designar o servidor ALESANDRO ROCHA BALANI, servidor efetivo no cargo de Professor, para atuar como suplente do Contrato Administrativo Nº 053; 054; 055 e 056/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2019

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 24 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 126/2019 - FISCAL DE OBRAS DA TOMADA DE PREÇO 001/2019

PORTARIA Nº 126/2019

DE 02 DE MAIO DE 2019

ATRIBUI AO ENGENHEIRO RENATO MICHAEL ZANELLA, REGISTRO CREA Nº MT022474, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA "RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – PADRÃO INCRA ALIMENTADORAS", NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **RENATO MICHAEL ZANELLA**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **98068937 SSP/PR** e do CPF nº **053.610.169-85**, **CREA – MT022474**– residente e domiciliado na cidade de **Nova Monte Verde – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 44,169 KM (QUARENTA E QUATRO QUILOMETROS E CENTO E SESSENTA E NOVE METROS) DE ESTRADAS VICINAIS, NO PADRÃO INCRA/ ALIMENTADORA, NO ACESSO AO PROJETO DE ASSENTAMENTO JAPURANÃ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, COM RECURSO ORIUNDO DO CONVENIO N° 856004/2017 ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA**, no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Tomada de Preços nº 001/2019**, publicada no dia **27/02/2019** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **052/2019,** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** assinado em **22 de ABRIL de 2019**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2019

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: CONSTRUTORA WELLINGTON SANT ANNA LOPES – ME.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto contra decisão da Comissão Permanente de Licitação durante a sessão de julgamento do procedimento supramencionado.

A recorrente restou desclassificada em razão de apresentar "***atestado de capacidade técnica mais não está devidamente registrado na entidade profissional competente (atestado sem registro do CREA) conforme artigo 30 inciso 1° da Lei 8666***".

Em razão da desclassificação a recorrente interpôs recurso administrativo.

O recurso administrativo interposto foi devidamente encaminhado para as demais licitantes, que denegaram o direito de impugnar.

DO DIREITO

A legislação federal possui demasiada cristalinidade quanto à obrigação de regularização de profissional e empresa perante órgão de classe competente.

De tal forma, resta previsto no Art. 30, inciso I, a obrigação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, de a maneira a seguir transcrita:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

No caso em tela, a documentação relativa à qualificação técnica se subdivide em duas, a saber: registro da empresa no órgão de classe e inscrição do profissional no órgão de classe.

Tais obrigações decorrem da necessidade de se aferir a capacidade técnico-operacional da empresa, quanto à capacidade técnico-profissional do profissional.

Da decisão da Comissão Permanente de Licitações, é possível constatar a observância e vigilância relacionada ao ordenamento jurídico infralegal, posto que considerou o Manual de Procedimentos Operacionais do CREA, que traz a seguinte previsão:

"o atestado registrado no Crea constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado na CAT".

Com razão, tal previsão objetiva demonstrar de maneira cabal a capacidade técnico-profissional. No entanto, por ser regramento infralegal não possui condão de ser aplicado com tamanha rigorosidade, sob a pena de afligir a ampla concorrência.

Posto que o procedimento licitatório, além de submisso aos princípios constitucionais, vassalos são de princípios próprios, como o *princípio da vinculação ao edital convocatório*, não poderá a decisão proferida subsistir por sua própria fundamentação.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, demonstrado que mesmo o dever de vigilância se refrega no princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitações através da presente decisão

exerce juízo de retratação a fim de reconhecer e declarar habilitada a empresa CONSTRUTORA WELLINGTON SANT ANNA LOPES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.006.021/0001-42, com sede na Rua Sabiá, n.º 14, Casa União, município de Apiacás, estado de Mato Grosso.

Conclui-se então, à continuidade do procedimento licitatório, com a designação do dia 10 do mês maio do ano 2019 às13h:00m para retorno da sessão de julgamento então suspensa.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 037/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 006/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n°. 013/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público que se encontra aberto a partir do dia 02 de maio de 2019, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO DETRAN/MT, REFORMA E AMPLIAÇÃO NECESSARIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE NESTE MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT,** conformeProjeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. **DATA DA ABERTURA: Dia 21 de Maio de 2019 as 08:00 Horas (horário de Mato Grosso). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 02 de Maio de 2019.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o TERMO DE RATIFICAÇÃO referente o contrato nº 041/19/SMA/PMNG, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT e a empresa Fernando Kounz-ME, para prestação de serviços de mão de obra para ampliação da cobertura em estrutura metálica junto ao Palco da Praça Municipal, conforme Projeto de Engenharia (Anexo 01).

Onde se lê:

Prazo de Execução: 16 de Abril À 15 de Junho de 2019.

Leia-se:

Prazo de Execução: 16 de Abril A 16 de Maio de 2019.

Nova Guarita-MT, 02 de Maio de 2019

Geverson Balestrin

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 13/2019, cujo objeto é a: **Prestação de serviços técnicos automotivos especializados – manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos, elétricos e de lanternagem, Serviços de Torno e Solda nos veículos e maquinários das diversas marcas e modelos, pertencentes à Frota do Município de Nova Guarita - MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 20/05/2019, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 02 de Maio de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 14/2019, cujo objeto é a: **Seleção de melhor Proposta objetivando o Registro de Preço para Aquisição de Tubos Para Uso Em Geral Nas Manutenções e Construções de Bueiros e Canalização de Águas Fluviais, no município de Nova Guarita- MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 15/05/2019, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 02 de Maio de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

SETOR DE CONVENIOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o extrato do contrato nº 041/19/SMA/PMNG, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT e a empresa Fernando Kounz-ME, para prestação de serviços de mão de obra para ampliação da cobertura em estrutura metálica junto ao Palco da Praça Municipal, conforme Projeto de Engenharia (Anexo 01).

Onde se lê:

Prazo: 16/04/19 A 15/06/2019

Leia-se:

Prazo: 16/04/19 A 16/05/2019

Nova Guarita-MT, 02 de Maio de 2019

Geverson Balestrin

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2019 – ASS- 12/04/2019 –Vcto – 31/12/2019 - Vlr- R$ 519.600,00– Contratada (o**): JHOSEP DOUGLAS PRESTES SILQUEIRA-ME–** OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 02 DE MAIO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 029/2019 AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE (02/05/2019), PERANTE O EXMO. SR. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GR

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove (**02/05/2019**), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Sr (a):

NOME: **LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **VINHEDO-SP**

FILIAÇÃO: **JOSÉ CARLOS VECHIATTO DIAS E ALCINA PINATTI DIAS.**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **1220295-9 – SSP/MT**

CPF/MF Nº: **716.270.651-72**

ENDEREÇO**: RUA MURILO DOMINGOS, S/N, BAIRRO PLANALTO –NOVA MARILANDIA-MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 010/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 21 de MARÇO de 2019, para o cargo de "**ENFERMEIRO 40H** ", em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **02/05/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acumulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

P R E F E I T O M U N I C I P A L

Assinatura do EMPOSSADO (a):

_____

LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO

_____

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2018 – ASS- 30/04/2019 –Vcto 02/05/2020- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA Contratado (a): **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA EPP –** OBJ: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO DESTE INSTRUMENTO, PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB (INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 02 DE MAIO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 – ASS – 22/04/2019 – Vcto – 22/04/2020 - **CONTRATADA (O): GENALDO ALVES MACENA -** Vlr R$ 42.000,00 **- OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**.**

NOVA MARILANDIA – MT, 02 de MAIO 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2019 – ASS- 08/04/2019 –Vcto – 31/12/2019 - Vlr- R$ 489.00,00 – Contratada (o**): EVANDRO COSTA RIBEIRO – ME –** OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 02 DE MAIO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2019 DATA: 02 DE MAIO 2019.
EMENTA: NOMEIA O SRº - ODAIR JOSE CORREIA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE "ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO " LOTADO SECRE

EMENTA: NOMEIA O Srº - **ODAIR JOSE CORREIA** PARAOCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE "***ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO*** "LOTADO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVA MARILANDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 02 de maio de 2019 o Srº **ODAIR JOSE CORREIA,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 740780 **SSP/MT** cadastrado no CPF nº **59389575168**, para ocupar o cargo comissionado de "***ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO"***lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 02/05/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2019 – ASS- 08/04/2019 –Vcto – 30/06/2019 - Vlr- R$ 15.000,00– Contratada (o**): S B N – ME**,**–** OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA NA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL PARA ANIMAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, NO DIA 22/06/2019.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 02 DE MAIO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2019 DATA: 02/05/2019 EMENTA: CONCEDER LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SR.ª MARIA DE LOUDES DALFIOR DE OLIVEIRA. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, P

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2019

DATA: 02/05/2019

EMENTA: *CONCEDER LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª* ***MARIA DE LOUDES DALFIOR DE OLIVEIRA.***

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora pública municipal Sr. ª **Maria de Lourdes Dalfior de Oliveira,** portadora do RG nº 136642-SSP/MT e CPF Nº 433.138.171-49, ocupante do cargo de Professor Pedagogia, lotada na secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, 90 (noventa) dias de "***LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE"***, atendendo a requerimento.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria de origem.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 02/05/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2019 – ASS- 08/04/2019 –Vcto – 31/12/2019 - Vlr- R$ 582.600,00– Contratada (o**): ELIANE LINS DA SILVA-ME –** OBJ: CREDENCIAM**E**NTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 02 DE MAIO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2019 – ASS- 12/04/2019 –Vcto – 31/12/2019 - Vlr- R$ 489.000,00– Contratada (o**): SP SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME–** OBJ: CREDENCIAM**E**NTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E

PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 02 DE MAIO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 – ASS – 08/04/2019 – Vcto – 08/04/2020 - **CONTRATADA (O): LABORATÓRIO PRONTO ANALISE LTDA** - Vlr R$ 55.723,40 - **OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**.**

NOVA MARILÂNDIA – MT, 02 de MAIO 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2019 – ASS- 29/04/2019 –Vcto – 27/07/2019 - Vlr- R$ 490.000,00– Contratada (o**): DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA–** OBJ: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, FABRICADA NO ANO CORRENTE, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, MOTOR 06 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, PAINEL COM NO MÍNIMO 05 OPÇÕES DE OPERAÇÃO, ESTEIRAS CARRO LONGO COM SAPATAS DE LARGURA MÍNIMA DE 790MM E NO MÍNIMO 08 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO, CAÇAMBA PARA TRABALHAR COM MATERIAIS DE DENSIDADE MÍNIMA DE 1.800KG/M³ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5M³, BRAÇO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,4M, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO VÁLIDA POR NO MÍNIMO 36 MESES, SERVIÇO DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE OU SIMILAR A SER FEITO PELA FABRICANTE DA MÁQUINA GRATUITAMENTE POR NO MÍNIMO 10 ANOS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000KG A FIM DE VIABILIZAR O TRANSPORTE DA MÁQUINA DURANTE OS TRABALHOS O PESO OPERACIONAL MÁXIMO NÃO PODE EXCEDER A 23.000KG.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 02 DE MAIO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2019 – ASS- 08/04/2019 –Vcto – 31/12/2019 - Vlr- R$ 18.000,00– Contratada (o**): LUIZ HENRIQUE P SILVA –ME –** OBJ: CREDENCIAM**E**NTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 02 DE MAIO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2019 – ASS- 08/04/2019 –Vcto – 31/12/2019 - Vlr- R$ 669.000,00– Contratada (o**): IDENAY VALDES MOLINA ME –** OBJ: CREDENCIAM**E**NTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 02 DE MAIO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2019 – ASS- 08/04/2019 –Vcto – 31/12/2019 - Vlr- R$ 41.750,00 – Contratada (o**): TRAUMA MED – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA –** OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 02 DE MAIO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2019 – ASS- 08/04/2019 –Vcto – 31/12/2019 - Vlr- R$ 93.600,00 – Contratada (o**): A M PAROLIN SILVA – ME –** OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 02 DE MAIO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA N° 005/2019 – SMS - RETIFICADO

Súmula: *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 013/2018 no mês de Maio de 2019 e dá outras providências".*

SIDNINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 21 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatório no mês de Maio/2019:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT:

a) Sandra Mara Ronosto;

CPF: 926.853.740-00

b) Maryhelen Birkhahn e Silva Nascimento;

CPF: 036.115.329-59

c) Vanessa Alves de Lima de Lima;

CPF: 024.555.221-99

d) Paula Nayara Vieira Fernandes;

CPF: 008.830.041-27

e) Silvana Raspini;

CPF: 022.612.931-43

II – Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

a) Valdenice Aparecida da Costa;

CPF: 003.060.431-14

b) Selma Regina Correia da Silva;

CPF: 593.858.041-20

c) Claudete de Fátima Gava Martins;

CPF: 405.470.191-49

d) Adriana do Nascimento;

CPF: 892.677.611-53

III – Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte;

a) Francisca Batista Costa;

CPF: 847.499.203-63

b) Jeysica Dias Marques Moraes;

CPF: 014.624.011-12

IV – Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:

a) Benedito Tobias de Brito;

CPF: 298.935.931-15

b) Valdiney José Mateus;

CPF: 014.446.911-12

c) Waldecir da Mata;

CPF: 898.588.831-53

V – Motoristas do Pronto Atendimento:

a) Paulo Alves;

CPF: 434.948.112-53

b) Marcos Antonio Curti;

CPF: 058.282.218-17

c) Darci Aparecido de Oliveira;

CPF: 560.150.111-49

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/2018 e indicados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 30 de abril de 2019.

Sidinei Aparecido Ferreira dos Santos

Secretario Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

VALORES DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

CARGOS	VALOR (R$)
Enfermeiro	R$ 1.250,00
Técnico de Enfermagem	R$ 600,00
Motorista do Pronto Atendimento	R$ 400,00
Motorista da Central de Vagas da Secretaria de Saúde	R$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO CONTRATO Nº. 051/2019

CONTRATO Nº. 051/2019

1. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2019

4. VIGÊNCIA: 20 DE DEZEMBRO DE 2019

5. VALOR R$: 9.181,58 (nove mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

PROCESSO Nº. 1898/2019

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 13/2019 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 29 de Abril de 2019, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA:
Ø **DEPOSITO DE BEBIDAS E GAS AVILA EIRELI, CNPJ: 70.522.503/0001-02**, para um valor total de R$ 59.850,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais);
Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Maio de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019 - GÁS E ÁGUA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1898/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DEPOSITO DE BEBIDAS E GAS AVILA EIRELI, CNPJ: 70.522.503/0001-02** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 13/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 13/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DEPOSITO DE BEBIDAS E GAS AVILA EIRELI

CNPJ: 70.522.503/0001-02

ENDEREÇO: Avenida Maria do Carmo Spletozer Lopes, Nº 17, Centro, Nova Monte Verde/MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	22136	AGUA MINERAL S/ GAS CAIXA C/ 12X500ML	CAIXA	110	R$ 16,00	R$ 1.760,00	Purissima
2	15146	AGUA MINERAL S/ GAS EMB. C/ 20 L	UNIDADE	280	R$ 14,00	R$ 3.920,00	Purissima
4	43991	BOTIJAO PARA CARGA DE GAS GLP 45	UNIDADE	3	R$ 445,00	R$ 1.335,00	Liquigas
5	24087	BOTIJAO PARA CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13KG	UNIDADE	23	R$ 145,00	R$ 3.335,00	Liquigas
6	43992	CARGA DE GAS GLP 45	UNIDADE	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00	Liquigas
7	5307	CARGA DE GAS LIQUIFEITO DE PETROLEO 13KG	UNIDADE	460	R$ 100,00	R$ 46.000,00	Liquigas
					TOTAL R$ 59.850,00		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

387 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

207 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

PAB – BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

294 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

BLOCO MAC II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

308 – 33.90.30.00.00.00 - *Material de Consumo*

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

099 – 33.90.30.00.00.00 - *Material de Consumo*

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

065 – 33.90.30.00.00.00 - *Material de Consumo*

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

425 – 33.90.30.00.00.00 - *Material de Consumo*

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 13/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

DEPOSITO DE BEBIDAS E GAS AVILA EIRELI

CNPJ: 70.522.503/0001-02

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO CONTRATO Nº. 052/2019

CONTRATO Nº. 052/2019

1. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 DE MAIO DE 2019

4. VIGÊNCIA: 01 DE MAIO DE 2020

5. VALOR R$: R$ 21.537,84 (vinte e um mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 117/2019

02 de Maio de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 052/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 52/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS** para a prestação de serviço como Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 12 (doze) meses, a partir da data de 01 de Maio de 2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 110/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 51/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 051/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 970/2018, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES** para a prestação de serviço de Instrutor de Fanfarra com vigência prevista de 08 (oito) meses e 10 (dez) dias, a partir da data de 10 de Abril 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - RDC INTEGRADO PRESENCIAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº. 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1389/2019

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS*

NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS PREVISTO EM PROJETO BÁSICO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, nomeada através do Decreto nº. 011/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação na Modalidade RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº. 01/2019, sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 25 de Abril de 2019, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA:

Ø **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 05.073.316/0001-27**, no valor total de **R$ 1.263.577,15 (**um milhão duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e quinze centavos**)**, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Maio de 2019.

JOHNNY BENATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço por Item, na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÕES AO VIVO EM MÍDIAS SOCIAIS, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E ITINERANTES, REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO AINDA, VEICULAR CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, AVISOS, INFORMATIVOS E VT'S INSTITUCIONAIS EM IMPRENSA TELEVISIVA, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA,*** parte integrante deste edital de licitação. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues das 08:00 às 09:00 horas do dia 16 de maio de 2.019, na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá inicio às 09:00 horas, na mesma data e local.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Monte Verde/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 02 de maio de 2.019

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE ABRIL/2019

RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE ABRIL/2019

CONTRATO Nº. 20/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e ZAMBIASI ESPORTE BAR E EVENTOS LTDA

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER ALUNOS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS DA 14º NORTÃO CUP DE FUTSAL ENTRE OS DIAS 05 Á 07 DE ABRIL DO ANO DE 2019, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT.

3. DATA ASSINATURA: 04 de Abril de 2019

4.VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 4.675,00 (Quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 21/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e JULIANA ZORQUETE LUPPI - ME

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA NO MUNICÍPIO NOVA MONTE VERDE-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DATA ASSINATURA: 10 de Abril de 2019

4.VIGÊNCIA: 10 de Julho de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 22/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e JOSE IVAN LIRA

2.OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR AULAS NA OFICINA DE VIOLÃO JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMA BRINCANDO SE APRENDE, QUE ATENDE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Abril de 2019

4.VIGÊNCIA: 15 de Julho de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 4.536,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 23/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e ADRIANA DE FREITAS 96625279153

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DE MTB E CORRIDA DE RUA À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SENDO QUE O EVENTO VEM ACONTECENDO NO VALE DO TELES PIRES E O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT SEDIARÁ A 2ª ETAPA.

3. DATA ASSINATURA: 16 de Abril de 2019

4.VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 24/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e Luiz Roberto Molina

2.OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXECUTAR AS AÇÕES DOS PROGRAMAS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 30 de Abril de 2019

4.VIGÊNCIA: 01 de Maio de 2019 a31 de Dezembro de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 13/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CONTRATO N°: 027/2019

BENEFICIARIO:MEI JOANA DARC BATISTA DOS SANTOS 55021506153.

OBJETO:aquisição de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo marmitex para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT

VALOR R$: 24.000,00.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 01/04/2020.

CONTRATO N°: 028/2019

BENEFICIARIO:MEI PATRÍCIA VIEIRA BARBOSA 76478866149.

OBJETO:aquisição de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo marmitex para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT

VALOR R$: 24.000,00.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 01/04/2020**.**

CONTRATO N°: 029/2019

BENEFICIARIO: N.R. DE SOUSA & J.G. SILVA LTDA-ME.

OBJETO:fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede publica de ensino do município de Nova Nazaré-MT para o ano letivo de 2019.

VALOR R$: 139.890,29.

VIGÊNCIA: 05/04/2019 A 31/12/2019.

CONTRATO N°: 030/2019

BENEFICIARIO:INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA.

OBJETO:*fornecimento de diversos equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT*.

VALOR R$: 90.230,50.

VIGÊNCIA: 05/04/2019 A 05/04/2020.

CONTRATO N°: 031/2019.

BENEFICIARIO:MEI ADRIANO SOARES 82539634168.

OBJETO:prestação de serviços profissionais de instrutor/treinador para ministrar treinamentos e aulas técnicas de futebol para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Nazaré-MT.

VALOR R$: 15.000,00.

VIGÊNCIA: 16/04/2019 A 16 / 04 / 2020.

CONTRATO N°: 032/2019

BENEFICIARIO:ANDRÉ BORGES.

OBJETO:prestação de serviços de Apresentação de eventos cerimoniais de inauguração de obras, recepção de autoridades em eventos, bem como veiculação de matérias no programa via rádio, dentre outros para atender as necessidades do município de Nazaré-MT Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 17.600,00.

VIGÊNCIA: 16/04/2019 A 16 / 04 /2020.

CONTRATO N°: 033/2019

BENEFICIARIO:ELI DRESCHER.

OBJETO:locação de 01 (um) ônibus escolarpara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR R$: 17.600,00.

VIGÊNCIA: 23/04/2019 A 23/11/2019.

CONTRATO N°: 034/2019

BENEFICIARIO:MEI DENER MARTINS PARANAIBA.

OBJETO:contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Publica de Ensino do Município de Nova Nazaré-MT. , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR R$: 17.600,00.

VIGÊNCIA: 23/04/2019 A 30/05/2019.

CONTRATO N°: 035/2019

BENEFICIARIO:MEI LUIS CARLOS DOS SANTOS UMBELINO.

OBJETO: Locação de ônibus, micro-ônibus, Kombi, Van ou similar legalizados, para transitar em rodovias federais, estaduais e municipais com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador de forma fracionada de acordo com as necessidades para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 17.600,00.

VIGÊNCIA: 13/04/2019 A 23/04/2020.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que em razão da falta de economia aos cofres públicos, e diante da impossibilidade de negociar com a empresa**N.R. DE SOUSA E J.G. DA SILVA LTDA-ME,** vencedora única de vários itens no certame, onde os descontos foram mínimos, **RETIFICA O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019,** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais** de Nova Nazaré-MT**,** e declara **FRACASSADOS os itens 01, 02, 03, 05 à 14, 17, 20 à 29, 31, 35, 39 à 50, 52 à 59, 62, 63, 66, 69, 70 à 72, 74 à 77, 80 à 84, 86 à 88, 90 à 92, 94 à 96, 98 à 100, 102 à 110, 115 à 130, 132, 134 à 152, 154, 155, 158, 159, 162 à 169, 174 à 195 e 197,** mantendo apenas os itens como vencedora dos **itens 04, 15, 16, 18, 19, 30, 36, 37, 38, 51, 67, 68, 73, 78, 79, 85, 93, 97, 101, 112, 113, 114, 131, 153, 156, 157, 161, 170, 171, 172 e 173** a empresa**MARTINS AGUIAR & CIA LTDA-ME.**

Nova Nazaré-MT., 24 de Abril de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 002/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 027/2018

VIGÊNCIA: 05/09/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2018

PROCESSO Nº. 064/2018

Através do presente termo de apostila para redução de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.419/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina com rua 01, bairro centro na cidade de Agua Boa CEP: 78635-000, neste ato representada por **Sr. Roberto Batista dos Santos**, portador do CPF nº 897.822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRAS, fica **reajustado** em **R$ 0,12 (doze centavos)** por litro para o fornecimento de **Gasolina Aditivada.**

Parágrafo Único: Com a redução acima, será alterado o valor unitário de preços constantes na Ata de Registro de Preços acima referenciada, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 30/04/2019 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor reajuste (R$)	Valor c/ redução (R$)
01	Litro	Gasolina aditivada	Shell	4,78	**0,12**	4,90

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2019 e anos seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços **nº 027/2018 e 1º, 2º, 3º, 4º e 5º termos de apostila** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 30 de Abril de 2019.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

.....

BIAVATTI & CIA LTDA

Roberto Batista dos Santos

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1419 DE 30 DE ABRIL DE 2.019.

PORTARIA Nº 1419 DE 30 DE ABRIL DE 2.019.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Secretária de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora ***DIVINA MARIA DA SILVA*****,** inscrita no CPF sob o nº 515.271.891-04,aocupar o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
DECRETO Nº.1925 DE 02 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº.1925 DE 02 DE MAIO **DE 2019.**

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 002/2018 e da outras providências."

A Srº *JOÃO TEODORO FILHO* , Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1797 de 02 de Abril de 2.018 e o Edital de n° 002/2018.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo.

SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	Nota Final	Classificação
037	LAISA LORENA RODRIGUES BORGES	75,0	Aprovado
124	**TATIANE MARTINS DE LACERDA**	**75,0**	Aprovado
011	**CLAUDIANE TEODORO ARAÚJO**	**75,0**	Aprovado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 02 de Maio de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo n° 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que **compareça** na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Sebastião André de Souza S/N, Bairro Boa Esperança, no dia **03 de maio de 2019 (03/05/2019),** às **08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho**, apresentando os documentos citados no anexo I desse Edital 009/2019:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
6º	013	Patrícia Fernanda Carneiro da Silva	1604223-9 SSP/MT	31,50	7,95	39,45	Classificada

I - O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados, não aceitando-se procurações;

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo I;

III- As declarações devem ser preenchidas conforme modelo anexo II;

Nova Olímpia, 02 de maio de 2019.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Documentação para Contratação

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente;

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) cópia do comprovante de residência atualizado.

m) Copia ou Número do CPF dos Pais.

n) Declaração de Não acumulo de Cargo; (Anexo II)

o) Declaração de Bens e Valores; (Anexo II)

p) Carteira de Trabalho;

q) 1 Foto 3x4;

Anexo II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____,brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____,casada(o), Portador(a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileira (o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____Bairro _____Cidade_____,casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2019.

Assinatura_____

CPF: _____

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 096 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor ROBERTO REGINALDO DOS SANTOS ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 02 de Maio de 2019 e término em 30 de Julho de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Julho de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 095 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora IONE DIAS DE OLIVEIRA SANTOS ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA,** lotada na

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 02 de Maio de 2019 e término em 30 de Julho de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Maio de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA EMERSON MARCIO ROMANI (APPER MARKETING), inscrita sob o CNPJ- 22.708.331/0001-13 Situada Na Rua HITLER SANSÃO nº 878 – S, Jardim Goias, no Município De TANGARÁ DA SERRA-MT CEP 783000-000. Tendo como representante legal o senhor Emerson Marcio Romani , portador do RG: 35.446.558-2 SSP/SP e do CPF: 615.948.811-20, residente e domiciliado a Rua HITLER SANSÃO Nº 878 –S , Bairro: JARDIM GOIAS, Cep: 78.556-066, na cidade de TANGARÁ DA SERRA -MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA SHOW PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DE NOVA OLIMPIA-MT NO DIA 12 DE MAIO DE 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 inciso III, combinado com, III, do Art. 26 da lei 8666/93

VALOR GLOBAL: 14.000,00 (quatorze mil reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 05.050.0.8.13.392.0016.2111.3.3.90.39.00.00.0100000000-PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Nova Olímpia, 24 de Abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 097 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor BENAME WOLQUIND ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO PEDIATRA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 02 de Maio de 2019 e término em 30 de Julho de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Maio de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 093 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora MARIA DA GLORIA DE LIMA IGNACIO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 02 de Maio de 2019 e término em 30 de Julho de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Maio de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 092 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA**, de acordo coma Lei 775/2008, Símbolo DAS-03 a Senhora **DEBORA DELPIN SANTIAGO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG: n.º 17828538 – SSP/MT e CPF: 013.729.841-27, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia MT.

Art. 2º - As Atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da Servidora ora nomeado será concedida à nível de Chefe de Departamento, nos termos da Lei.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Maio de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 091 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora Senhora **LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 19647700 - SSP-MT e CPF: n.º 032.929.781-30 Função de Mandato Eletivo de Confiança Popular para exercer a função de **Conselheira do Conselho Tutelar de Nova Olímpia - MT,** através da Portaria 006/2016 de 10/01/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de Abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 02 de Maio de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 094 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora ERLENE OLIVEIRA DE MEDEIROS ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 02 de Maio de 2019 e término em 30 de Julho de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Maio de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 147/2019

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento para Tratamento de Saúde/ Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Afastamento pelo Regime Próprio (SANTA HELENA PREVI) à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Sandra Aparecida Julião	Licença Maternidade	25/04/2019 a 22/08/2019

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2019 à 02/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 136/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Sr.ª. **MARLENE PAVANI DE OLIVEIRA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.755.589-2 SSP/MT e do CPF nº. 891.958. 091.04 para exercer o cargo de **MERENDEIRA,** aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2019 à 02/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO,** brasileira, maior, portador do RG nº 2.394.585 - 0 SSP/MT e CPF nº 026.542.431-33, do cargo de **Chefe de Divisão de Imprensa e Comunicação Social**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2019 a 02/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 138/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Sr.ª. **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO,** brasileira, maior, portador do RG nº 2.394.585 - 0 SSP/MT e CPF nº 026.542.431-33, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA,** aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2019 à 02/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 139/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor **JOSÉ ANSELMO CACEFO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.140.195-8 SSP/MT e do CPF nº. 286.420.231.04 do Cargo de Secretário Municipal Transporte, Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2019 à 02/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 140/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **JOSE ANSELMO CACEFO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.140.195-8 SSP/MT e do CPF nº. 286.420.231.04, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2019 à 02/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 141/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Sr.ª. **DAIANE SANTOS SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21009384 SSP/MT e do CPF nº. 026.856.001-32 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2019 à 02/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 142/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Sr.ª. **LUCIMARA TEIXEIRA DA SILVA VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 207.250-60 SSP/MT e do CPF nº. 037.848. 921-67 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2019 à 02/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora **ROSANGELA SOARES NASCIMENTO,** portadora do RG nº 1.892.725-4 SSP/MT e CPF 025.915.671.073, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2019 a 02/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2019

PORTARIA Nº 144/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **ROSANGELA SOARES NASCIMENTO,** portadora do RG nº 1.892.725-4 SSP/MT e CPF 025.915.671.07, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Finanças, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2019 a 02/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **ROSANGELA SOARES NASCIMENTO**, portadora do RG nº 1.892.725-4 SSP/MT e do CPF nº 025.915.671.07, exercendo a função de Secretária Municipal de Finanças, conferindo-lhes poderes para movimentar as Contas Correntes em nome da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com CNPJ sob nº. 04.214.704/0001-18, pelo autoatendimento setor público, juntamente comigo **Terezinha Guedes Carrara**, Prefeita Municipal, portador do RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF nº 395.335.061-72, e na ausência de uma das assinaturas a senhora **CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI**, portadora do RG nº 2.474.600-2 SSP/MT e do CPF nº 054.428.131.41, exercendo a função de Secretária de Municipal de Administração, conferindo-lhes poderes para movimentar público, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques	Abrir contas de depósito	Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições	Receber, passar recibo e dar quitação.	Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques	Autorizar débito em conta relativo a operações	Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque	Sustar/contra-ordenar cheques	Cancelar cheques
Baixar cheques	Efetuar resgates/aplicações financeiras	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico	Efetuar transferências por meio eletrônico	Consultar Contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federal - RPG
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP	Solicitar saldos/extratos de investimentos	Solicitar saldos/extratos de operações de credito
Emitir comprovantes	Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico	Encerrar contas de deposito
Solicitar saldos/extratos de operações de credito		

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2019 à 02/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **WAGNER ANTONIO DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9077702661 SSP/RS e do CPF nº. 813.352.100-91, do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Indústria e Comercio, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2019 a 02/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 148/2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

Período aquisitivo 01/03/2007 a 01/03/2012

01/03/2012 a 01/03/2017

I – Para ser gozada no período de 02/05/2019 a 14/08/2019.

01 – ROBERTO RODRIGUES DA SILVA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2019 à 02/06/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES,** brasileiro, maior, portador do RG nº 112734993 SSP/MT e CPF nº 041.168.519-81, do cargo de **Secretário Municipal de Finanças**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2019 a 02/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PSICOLOGA

Nova Santa Helena/MT, 02 de maio de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PSCICÓLOGA** , CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Juliane Domeni Lima RG Nº. 20026242 SSP/MT

(44) 9885-53535. E-mail- ju_domeni@hotmail.com

Campo Mourao.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

AVALIAÇÃO DAS METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PUBLICA"** que se realizará no dia **27 DE MAIO DE 2019,** á partir das 14:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- Processo de analise e avaliação do relatório de metas fiscais do 1º quadrimestre, referente ao exercício de 2019, (ART. 9º - § 4º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Maio de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME,** Inscrita no CNPJ nº 08.385.840/001-21, Inscrição Estadual: 13.327.664-3. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDRO E CARGA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2019

"Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Nova Xavantina – MT e o Sindicato Rural de Nova Xavantina/MT, para fins que se especifica".

O **Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Batista Vaz da Silva - Cebola**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n.º 1392532-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 282.509.151-00, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, Setor Nova Brasília, nesta cidade, designado neste ato como sendo **CONCEDENTE** e do outro lado O **Sindicato Rural de Nova Xavantina – MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.372.220/0001-13, com sede na Rua Sergipe, n.º 233, setor Nova Brasília, nesta cidade, representado pelo seu Presidente **Endrigo Dalcin**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 879709-SSP/MT, inscrito no do CPF nº 550.267.961-68, residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, designado neste ato como sendo **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da Lei Municipal n.º 2.133, de 25 de fevereiro de 2019, no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, **IN SCV Nº 001/2010** e demais legislação que trata da matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Convênio tem por objeto o repasse do valor de R$ 200. 000,00 (duzentos mil reais) ao Sindicato Rural de Nova Xavantina – MT, que serão destinados exclusivamente para o custeio de despesas provenientes da realização da *2º NX Rodeio Music - 2019*, **referente ao dia 1º de maio de 2019**, com entrada gratuita a todos os munícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA JUSTIFICATIVA

I - O município de Nova Xavantina, MT localiza-se na região leste de Mato Grosso. É uma cidade com localização privilegiada, banhada pelo Rio das Mortes e Cachoeiras, que formam um conjunto de belezas naturais invejáveis aos olhos de quem nos visita. Tem como atividade principal, **o Turismo, Pecuária e produção agrícola**, por sua vez, os produtores Rurais através do Sindicato Rural de Nova Xavantina/MT há alguns anos tomaram a iniciativa, para promover entretenimento e lazer aos munícipes e visitantes, bem como valorizar a cultura peculiar da região lançou o evento ***NX RODEIO MUSI****C*. O Evento tem como objetivo, realçar e fortalecer o roteiro turístico regional com expressões culturais em um evento com muitas atrações artísticas, comercializam de produtos produzidos em nossos limites territoriais, bingo fortalecendo assim a economia local. É estimada a presença de cerca de 20 mil pessoas durante os dias de realização do evento, gerando emprego e renda, especialmente nos setores de comércio, hotelaria, restaurante, beneficiando, ainda, as cidades circunvizinhas. O evento fomentará o turismo de negócios, atraindo assim turistas de várias regiões para nosso município além de fortalecer a identidade do seu povo que possui raízes fortes com a cultura sertaneja, pois em sua maioria tira o próprio sustento do trabalho diário com a terra. Portanto é de suma importância a realização do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE

a) Efetuar a transferência de forma parcelada dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DA CONVENENTE

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONVENENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados, acompanhados dos respectivos documentos fiscais;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros ao Tesouro Municipal;

e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

f) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura, quando em missão de fiscalização e auditoria;

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

O Valor do presente Convênio é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será repassado de acordo com a disponibilidade financeira do município e, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar

Unidade: 003 – Divisão de Agricultura e Reforma Agrária

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0128 – Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: 2054 – Administração dos Órgãos da Secretaria de desenvolvimento Econômico

Elemento: 3390.36.35.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -0551

Elemento: 3390.39.23.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 0552

Fonte: 100000000

Parágrafo único. De acordo com a disponibilidade financeira, o município poderá repassar de forma parcelada os recursos de trata o *caput* desta Cláusula, devendo, entretanto, integralizar o valor a ser repassado até o último dia útil antes da realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a 01 (uma) via arquivada, por 05 anos, pela CONVENENTE.

§ 1º O recursos financeiros de que trata este Convênio, serão destinados exclusivamente para o custeio das despesas provenientes da realização da ***2º NX Rodeio Music***, **referente ao dia 1º de maio de 2019, com entrada gratuita a todos os munícipes**.

§ 2º O Sindicato Rural de Nova Xavantina – MT, deverá prestar contas dos recursos repassados, através de relatórios, acompanhados de documentos fiscais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena das sanções legais.

§ 3º A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros legais de acordo com o preconizado na legislação.

§ 4º Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Sindicato Rural de Nova Xavantina - MT.

§ 5º Caso o Sindicato Rural de Nova Xavantina – MT não comprove em sua integralidade as despesas, deverá promover a restituição do saldo remanescente a este ente público.

§ 6º Em conformidade com o § 1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 930/2001, fica fixado que o dia 1º de maio de 2019, custeado com recursos públicos será realizado de portões abertos à população, garantindo a gratuidade a todos os interessados em participar do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período **de 27 de fevereiro de 2019** (data de sanção da Lei Municipal n.º 2.133/2019) a **4 de junho de 2019**, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, 28 de fevereiro de 2019

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Endrigo Dalcin

Presidente do Sindicato Rural de Nova Xavantina - MT

Testemunhas:

1._____

Nome

CPF

2._____

Nome

CPF

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

"Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Nova Xavantina – MT e a Empresa Hander Vinicius Pereira da Silva ME– CNPJ 32.405. 217/0001-78, para fins que se especifica".

O **Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/ 0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Batista Vaz da Silva - Cebola**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n.º 1392532-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 282.509.151-00, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, Setor Nova Brasília, nesta cidade, designado neste ato como sendo **CONCEDENTE** e do outro lado a empresa **Hander Vinicius Pereira da Silva ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º *32.405.217/0001-78*, com sede na Rua Goiás, n.º 38, setor Nova Brasília, nesta cidade, representado pelo senhor **JEAN MICHELL SALES DE ABREU**, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 023.692.711-67, residente e domiciliado na Rua primavera, lote 03, Quadra N, S/N – Parque dos Buritis II - Nova Xavantina/MT, designado neste ato como sendo **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da Lei Municipal n.º 2.134, de 25 de fevereiro de 2019, no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, **IN SCV Nº 001/2010** e demais legislação que trata da matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Convênio tem por objeto o repasse do valor de R$ 11.740,00 (onze mil e setecentos e quarenta reais) à empresa Hander Vinicius Pereira da Silva ME, que serão destinados exclusivamente para o custeio de despesas provenientes da realização do "Carnaval 2009", que ocorrerá **nos dias 02, 03, 04 e 05 de Março de 2019**, com entrada gratuita a todos os munícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA JUSTIFICATIVA

I - O município de Nova Xavantina, MT localiza-se na região leste de Mato Grosso. É uma cidade com localização privilegiada, banhada pelo Rio das Mortes e Cachoeiras, que formam um conjunto de belezas naturais invejáveis aos olhos de quem nos visita. Tem como atividade principal, o Turismo, Pecuária e produção agrícola, por sua vez o carnaval é tradição peculiar em nosso País, há alguns anos em nosso município ocorre mas sem o financiamento total por parte do município devido a disponibilidade financeira que exigiria uma dispêndio enorme de recursos. Neste sentido, para promover entretenimento e lazer aos munícipes e visitantes, bem como preservar as tradições locais o Evento Carnaval 2019 receberá uma contrapartida à título de viabilizar o mesmo e disponibilizar a população cultura, lazer e entretenimento. É estimada a presença de cerca de 8 oito mil pessoas durante os dias de realização do evento, gerando emprego e renda, especialmente nos setores de comércio, hotelaria, restaurante, beneficiando, ainda, as cidades circunvizinhas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE

a) Efetuar a transferência de forma parcelada dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DA CONVENENTE

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONVENENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados, acompanhados dos respectivos documentos fiscais;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros ao Tesouro Municipal;

e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

f) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura, quando em missão de fiscalização e auditoria;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O Valor do presente Convênio é de R$ 11.740,00 (onze mil e setecentos e quarenta reais), que será repassado de acordo com a disponibilidade financeira do município e, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação e Cultura - Divisão de Cultura 05.006.13.392.0114.2074.3390.39.2300000231

Fonte: 01.00.0000000

Parágrafo único. De acordo com a disponibilidade financeira, o município poderá repassar de forma parcelada os recursos de trata o *caput* desta Cláusula, devendo, entretanto, integralizar o valor a ser repassado até o último dia útil antes da realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a 01 (uma) via arquivada, por 05 anos, pela CONVENENTE.

§ 1º O recursos financeiros de que trata este Convênio, serão destinados exclusivamente para o custeio das despesas provenientes da realização da ***"Carnaval 2019"***, **referente aos dias 02 de Março à 05 de Março de 2019, com entrada gratuita a todos os munícipes**.

§ 2º A empresa Hander Vinicius Pereira da Silva ME, deverá prestar contas dos recursos repassados, através de relatórios, acompanhados de documentos fiscais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena das sanções legais.

§ 3º A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros legais de acordo com o preconizado na legislação.

§ 4º Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Hander Vinicius Pereira da Silva ME.

§ 5º Caso a empresa Hander Vinicius Pereira da Silva ME não comprove em sua integralidade as despesas, deverá promover a restituição do saldo remanescente a este ente público.

§ 6º Em conformidade com o § 1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 930/2001, fica fixado que os dias 02 a 05 de março de 2019, custeado com recursos públicos será realizado de portões abertos à população, garantindo a gratuidade a todos os interessados em participar do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período **de 26 de fevereiro de 2019** (data de sanção da Lei Municipal n.º 2.133/2019) a **4 de Maio de 2019**, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, 26 de fevereiro de 2019

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Jean Michel Sales Abreu

CPF sob o nº 023.692.711-67 – representante da empresa

Hander Vinicius Pereira da Silva ME, inscrita no CNPJ sob o n.º *32.405. 217/0001-78*

Testemunhas:

1._____

Nome

CPF

2._____

Nome

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 98/2019

'CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA ''

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;.

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art. 44 da Lei nº 532/2001- Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores da Educação

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **REGINA PEREIRA DA SILVA ,** portadora do RG: 8841005 SSP/MT e do CPF: nº886.713.641-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo , Esporte e Lazer**,** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ,** adquirida no período de 04/08/2009 à 04/08/2014 a ser usufruída pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 02/05/2019.

Art.2º -- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de Maio de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 97/2019

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;.

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 998/2013 – Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **OLIVARDO DE AZEVEDO,** portador do RG: 0419676- 7 SSP/MT e do CPF: nº 206.741.391-00 , lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo , Esporte e Lazer**,** no cargo de **MOTORISTA II,** adquirida no período de 24/11/2008 a 24/11/2013 conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 920/2012, a ser usufruída pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 02/05/2019.

Art.2º -- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de Maio de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 99/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º – Elevar para o Nível II, Classe C do Anexo II – **Técnico Administrativo Educacional** - **30 horas**, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 30 da Lei Municipal nº 532/01, o servidora **PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO**, brasileira, portadora do RG. nº 1497092-9 SSP/MT e do CPF nº: 727.901.301-59,efetiva no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado.**

Art. 2º – Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos, conforme a Ordem de Mandado de Intimação do Processo N°1000190-76.2018.8.11.0019, expedida dia 29 de Abril de 2019, pelo Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos -MT, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de Abril de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI MUNICIPAL Nº 415/2019 02 DE MAIO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE PROJETO ATIVIDADE NO PPA, LDO E LOA, E ALTERAÇÃO DE PROGRAMAS JÁ EXISTENTES NA LOA 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei Municipal no 382-2017, de 04 de Dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO 2019, Lei Municipal no 397/2018, de 03 de Setembro de 2018 e Lei Orçamentaria Anual/LOA 2019, Lei Municipal nº 407/2018, de 20 de Dezembro de 2018, através de Crédito Adicional Especial, rubrica orçamentaria abaixo:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

09.01. GABINETE DO SECRETARIO

Projeto/Atividade: 1.095. AQUISIÇÃO DE TERRENOS

Função: 16

Sub-Função: 482

Natureza de Despesa: 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 0,00

Fonte de Recursos: 100

Art. 2º - Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO 2019, Lei Municipal no 397/2018, de 03 de Setembro de 2018 e Lei Orçamentaria Anual/LOA 2019, Lei Municipal nº 407/2018, de 20 de Dezembro de 2018, através de criação de fonte de recursos, rubrica orçamentaria abaixo:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01. GABINETE DO SECRETÁRIO

Projeto/Atividade: 1017 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Função: 12

Sub-Função: 361

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 115

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01. GABINETE DO SECRETARIO

Projeto/Atividade: 1028. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Função: 10

Sub-Função: 301

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 147

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 1080. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Função: 10

Sub-Função: 301

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 147

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 1030. AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

Função: 10

Sub-Função: 301

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 147

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 1031. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Função: 10

Sub-Função: 301

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 147

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 1032. AQUISIÇÃO DE VAN/MICRO ÔNIBUS

Função: 10

Sub-Função: 301

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 147

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 1034. CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE

Função: 10

Sub-Função: 301

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 147

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio – MT, 02 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2019 (PROCESSO Nº 32/2019)

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2019

(PROCESSO Nº 32/2019)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 01/2019 de 02 de Janeiro de 2.019, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **20 de Maio de 2.019, às 14h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Tomada de Preços nº. 07/2019, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações).

OBJETO LICITAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. 29 DE SETEMBRO E DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1140, e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio – MT, 02 de Maio de 2.019.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 008/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 008/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Organizar a Folha de Pagamento – Secretarias/Departamentos/Lotações, conforme a Lei Orçamentaria 2019;

II – Promover o servidor **Alesandro Fonseca Lima – Apoio Administrativo Educacional II,** para a Classe A Nível 02;

III – Promover a servidora **Marcelly Silva Moreira – Nutricionista,** para a Classe B Nível 02;

IV – Promover a servidora **Cristina Izabel Hagmussi Angelim – Professora,** para a Classe C Nível 02;

V – Promover a servidora **Deusa Francisca da Silva – Professora,** para a Classe C Nível 02;

VI – Promover a servidora **Eliara Priscila Andrade da Mata – Professora,** para a Classe C Nível 02;

VII – Promover a servidora **Jânia Goulart da Silva – Professora,** para a Classe C Nível 02;

VIII – Promover a servidora **Joana Moreira Faria – Professora,** para a Classe C Nível 02;

IX – Promover a servidora **Oderleia Aparecida Gomes – Professora,** para a Classe B Nível 02;

X – Promover a servidora **Raquel Rocha Melo de Souza – Apoio Administrativo Educacional I,** para a Classe A Nível 02;

XI – Promover o servidor **Romario Rsirobowe – Apoio Administrativo Educacional I,** para a Classe A Nível 02;

XII – Promover o servidor **Arlindo Souza de Araújo – Agente de Combate a Endemias,** para a Classe B Nível 02;

XIII – Promover a servidora **Sidonia Hardt – Professora,** para a Classe C Nível 02;

XIV – Promover a servidora **Adriane Pinheiro da Mata – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe B Nível 02;

XV – Promover a servidora **Crecilda Ribeiro de Souza – Agente de Combate a Endemias,** para a Classe B Nível 02;

XVI – Promover a servidora **Ellen Cris Melo Rodrigues Martins – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe B Nível 02;

XVII – Promover a servidora **Fabiane Alves Oliveira – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe B Nível 02;

XVIII – Promover a servidora **Maria Silvania Alves – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe B Nível 02;

XIX – Promover a servidora **Nara Letícia Araújo de Andrade Santos – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe B Nível 02;

XX – Promover a servidora **Nerli Vilalba Venturini – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe B Nível 02;

XXI – Promover a servidora **Thomasia de Almeida – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe B Nível 02;

XXII – Promover a servidora **Ervania de Souza – Agente Comunitária de Saúde,** para a Classe B Nível 02;

XXIII – Promover a servidora **Leila Minatto – Professora,** para a Classe C Nível 04;

XXIV – Promover a servidora **Edna Lopes Kochan – Técnico Administrativo Educacional II,** para a Classe A Nível 02;

XXV – Remover a servidora **Ivone Ribeiro Brito da Silva – Vigia,** para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Lar dos Idosos;

XXVI – Promover o servidor **Orlando Pereira de Freitas – Agente Administrativo I,** para a Classe C Nível 03;

XXVII – Promover o servidor **Vilmar Ribeiro de Souza – Vigia,** para a Classe C Nível 03;

XXVIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Edneia Maria da Silva – Auxiliar em Saúde Bucal,** a partir do dia 31 de janeiro de 2019;

XXIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Edineia Santos do Amaral Gomes – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir do dia 30 de janeiro de 2019;

XXX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Maria Aparecida de Souza Fragoso – Agente Comunitária de Saúde,** a partir de 02 de janeiro de 2019;

XXXI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Alessandra Maria Leite – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir do dia 01 de janeiro de 2019;

XXXII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de janeiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N° 1741/2019

LEI N° 1741/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença ou autorização provisória através de alvará, para realização de feiras itinerantes para comercialização de produtos e mercadorias a varejo no Município de Paranatinga-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a concessão de licença ou autorização para realização de feiras eventuais e ou itinerantes para comercialização de produtos e mercadorias a varejo no Município de Paranatinga-MT.

Art. 2º - A realização de feiras, exposições, comércio eventual, bem como do comércio itinerante, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado, assim considerados o caráter intermitente ou temporário, somente poderão funcionar com a prévia licença do Poder Público Municipal de Paranatinga-MT, que será expedida mediante requerimento do interessado, observando o disposto nesta lei e demais normas vigentes e aplicáveis à matéria.

§ 1º - Para os efeitos desta lei, classificam-se como feiras, todos os eventos temporários que visem, a exposição, para venda imediata ou posterior, de produtos, bens ou serviços, organizados em estandes ou espaços específicos ou não, para tal finalidade, bem como a instalação de estabelecimentos em apenas alguns dias do mês do ano, comercializando, locando, ou sublocando espaços para o comércio de bens, produtos industrializados ou manufaturados ou serviços.

§ 2º - Excetuam-se das disposições desta lei, feiras, exposições e demais eventos similares que:

I - Sejam instituídas ou decorram de programas do Poder Público Municipal de Paranatinga-MT;

II - Tenham natureza exclusivamente filantrópica, ou aquelas sem finalidades lucrativas realizadas ou promovidas por entidades assistenciais, ou associações comunitárias do município de Paranatinga-MT, instituídas há mais de 01 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;

III - Tenham caráter exclusivamente promocional para difusão da arte, cultura ou das ciências;

IV - Sejam promovidas e realizadas por entidades educacionais de ensino regular, clubes de serviços e associações de classe estabelecidas no Município de Paranatinga-MT, há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;

V - Expopar;

VI - Feira Municipal de produtos primários, "*in natura",* comercializados diretamente pelos produtores do Município de Paranatinga-MT em local próprio.

Art. 3º - A concessão de licença ou autorização para a realização das feiras eventuais e itinerantes é de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal que definirá e deferirá os referidos locais.

Art. 4º - Para obter a licença ou autorização para a realização da feira, a empresa promotora do evento deverá apresentar requerimento no setor de protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranatinga, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data programada para o início do evento, e deverá apresentar ao Poder Público, a seguinte documentação:

I - Relação de todos os expositores, indicando os respectivos representantes legais, endereços, CNPJ, inscrição estadual, municipal de onde esteja fixado seu domicilio comercial, espécies de produtos a serem por eles expostos e comercializados; sendo a empresa constituída sob a modalidade de sociedade anônima, cooperativa além de outras, cuja legislação exige o documento constitutivo, cópia autenticada da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria, bem como autorizou a realização da feira, exposição ou eventos;

II – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do organizador ou promotor do evento, bem como de todas as pessoas jurídicas que dele participem, direta ou indiretamente;

III – Cópia autenticada do contrato social e última alteração do promotor ou organizador, bem como de todas as pessoas jurídicas que dele participem, direta ou indiretamente, devidamente registrado na junta comercial.

IV - Certidão negativa de falências ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que se situa a sede da pessoa jurídica promotora do evento, bem como de todas as pessoas jurídicas que dele participem, direta ou indiretamente;

V - Alvará do plano de Prevenção contra incêndio – PPCI, regularmente expedido pelo Corpo de Bombeiros, para o local em que se realizará o evento, observando a finalidade a que se destina, e Alvará do Plano de Prevenção Conta Incêndio – PPCI, específico para o referido evento;

VI – Certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS, Fazendas públicas Municipal, Estadual e Federal, da empresa e da instituição promotora de evento, onde esteja fixado seu domicilio comercial, bem como de todas as pessoas jurídicas que dele participem, direta ou indiretamente;

VII – Licença sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária do Município de Paranatinga-MT, do local onde se pretende realizar o evento;

VIII – Certidão do Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade do imóvel destinado à realização do evento e cópia do contrato de locação do imóvel onde se realizará a feira, com o respectivo reconhecimento de firma;

IX – Comprovação do recolhimento da (s) taxa (s) devidas para análise e concessão da licença de funcionamento mencionada no caput, correspondente ao estabelecido nesta Lei, para o organizador da feira e para cada estande ou unidade de comercialização que pretenda se estabelecer no evento, comprovação do pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária, taxa de Licença Sanitária e Corpo de Bombeiros;

X – Parecer prévio favorável da fiscalização municipal respectiva quando houver utilização de fonte sonora, ou declaração de não utilização de som sob as penas da Lei;

XI – Apólice de responsabilidade civil para cobertura de danos pessoais materiais e morais que atinjam visitantes, frequentadores, clientes da feira ou evento, bem como de servidores públicos e trabalhadores em serviço;

XII – Comprovação de realização de convites às empresas sediadas no Município de Paranatinga, protocolados no órgão de representação CDL (Câmara dos Dirigentes Lojistas).

XIII – Contrato com empresa privada específica para realizar a segurança do evento;

XIV – Declaração simplificada do contador ou contabilista responsável pela escrituração fiscal, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade no Estado de Mato Grosso ou em outro da Federação Brasileira.

XV - Cópia do livro de registro de empregados;

XVI – Relação dos empregados que trabalham no evento, com os respectivos registros.

XVII - Além de cumprir o disposto no caput deste artigo, a empresa promotora de evento, deverá disponibilizar no mínimo 04 módulos, com no mínimo 8,00 m2 (oito metros quadrados) cada, que serão utilizados, pela fiscalização Municipal, Estadual, INMETRO, Policia Militar, Conselho Tutelar, Órgão de Defesa do Consumidor (Procon);

§ 1º - Cópias dos documentos previstos nos incisos anteriores deste artigo deverão permanecer à disposição da fiscalização municipal desde o início

do evento, juntamente, com os certificados de vistoria e a licença expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, em local de fácil acesso e visualização pelo público usuário.

§ 2º - O evento deverá ainda atender todas as demais normas de posturas municipais existentes nesta e noutras leis.

Art. 5º - Não será concedida licença para realização de feira eventual/itinerante nos 25 (vinte e cinco) dias que antecedem, e durante as seguintes datas comemorativas e eventos:

I - Páscoa; II - Dia das Mães; III - Dia dos Namorados; IV - Dia dos Pais; V - Dia da Criança; VI - Natal;

VII – Expopar – Paranatinga-MT

§ 1º - Em nenhuma hipótese será concedido licença definitiva para a instalação e funcionamento de empresas cujo caráter comercial se enquadra no conceito da Feira, Exposição ou Evento, que não preencha os requisitos previstos nos artigos 966 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

§ 2º - As licenças concedidas poderão ser suspensas ou canceladas caso haja o desenvolvimento de atividades estranhas ao objetivo pretendido no requerimento para concessão da licença. § 3º - As licenças ou autorizações concedidas poderão ser revogadas *sad nutum*, ou seja, quando o interesse público assim o exigir.

Art. 6º - A duração das feiras não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias consecutivos, com horário de funcionamento das 12:00 às 20:00 hs.

Art. 7º - A Taxa de Licença para localização, deve ser considerada pela quantidade de dias requerido e deve ser paga no momento da apresentação do protocolo do requerimento, conforme tabela abaixo.

AREA DE REALIZAÇÃO DA FEIRA	NÚMERO DE UPFM
Até 50,0 m2	300
De 50,01 a 100,00 m2	500
De 100,01 a 150,00 m2	800
De 150,01 a 200,00 m2	1.000
De 200,01 a 250,00 m2	1.200
De 250,01 a 300,00 m2	1.500
De 300,01 a 350,00 m2	1.700
De 350,01 a 400,00 m2	1.900
De 400,01 a 450,00 m2	2.000
De 450,01 a 500,00 m2	2.200
De 500,01 a 1.000,00 m2	2.500
De 1.000,01 a 5.000,00 m2	2.700
Acima de 5.000,01 m2	3.000

Art. 8º - Os organizadores da feira, exposição ou evento itinerante deverão disponibilizar obrigatoriamente 50% (cinquenta por cento) dos estandes às empresas sediadas no Município de Paranatinga-MT.

§ 1º - O órgão de representação do comércio, CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas) terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar retorno se irão ou não fazer uso dos 50% dos estandes pelas empresas sediadas no Município de Paranatinga-MT.

§ 2º - A área reservada aos expositores locais que não forem utilizadas poderão ser redistribuídas pelo (s) organizador(es) para outro (s) expositor (es), sujeitos ao cumprimento das mesmas exigências e requisitos previstos nesta Lei.

§ 3º - Todas as mercadorias a serem comercializadas e/ou expostas nos eventos, deverão ter comprovação de regularidade fiscal, sendo facultado às autoridades fiscais tributárias do município sua aferição, em concorrência com as demais Fazendas Públicas Federais e Estaduais. § 4º - Os feirantes e expositores não poderão permitir, em hipótese alguma, a comercialização de seus produtos nas vias públicas do município, seja por prepostos, seja utilizando-se de vendedores ambulantes.

§ 5º - Os feirantes e expositores ficam obrigados a entregar, previamente à realização do evento, à Secretaria Municipal de Finanças as cópias autenticadas das notas fiscais que acobertam as mercadorias que serão comercializadas e fiscalizadas.

§ 6º - O ISSQN incidente sobre os serviços de organização e exploração de estandes e demais espaços da feira e/ou evento e ainda sobre os serviços tomados de empresas sediadas fora de Paranatinga, por se tratar de evento temporário, deverá ser recolhido pelo organizador antecipadamente, junto da taxa de localização, mediante a apresentação dos contratos que servirão como base de cálculo para cobrança do ISSQN.

Art. 9º - É expressamente vedada a comercialização dos seguintes produtos: I - fogos de artifício e correlatos; II - tabaco, fumo ou cigarros de qualquer procedência; III - bebidas alcoólicas, no atacado ou no varejo; IV - armas de fogo e munições; V - produtos originários de contrabando ou descaminho, bem como aqueles falsificados ou pirateados. Parágrafo Único: Os itens descritos nos incisos deste artigo, bem como os desacompanhados de documento fiscal, que forem encontrados nos locais de realização de feiras, exposições ou eventos similares serão apreendidos pela fiscalização e destruídas na forma da legislação municipal em vigor, sem prejuízo da representação criminal contra os responsáveis. Art. 10 - A empresa promotora do evento é responsável e encarregada da comercialização dos espaços físicos e ou estandes devendo informar a Administração Municipal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, dados para contato, com nome do responsável legal, endereço e telefone, resumo dos objetivos da feira, lista prévia dos produtos que pretendem ser comercializados.

Art. 11 - A Secretária de Finanças e setor de tributação poderão solicitar documentos e ou informações que entenderem necessárias, antes da expedição de autorização.

Art. 12 - Após apresentação de toda documentação e informações requeridas, o Município terá o prazo de 15 (quinze) dias para deferir ou indeferir o pedido de licença ou autorização.

Art. 13 - Deferido o requerimento, será expedido Alvará de localização e funcionamento provisório, que será assinado pelo Secretário de Finanças do Município de Paranatinga-MT.

Art. 14 - Em caso de indeferimento do pedido, será realizada nota de devolução dos documentos e os motivos ensejadores do indeferimento, e ou concedendo prazo para regularização.

§ 1º - No caso de indeferimento do pedido, o requerente, poderá protocolizar no prazo de 10 (dez) consecutivos, recurso direcionado ao Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, mediante petição contendo os fatos, fundamentos e motivos do recurso.

§ 2º - O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis para proferir decisão final.

CAPITULO II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 15 - As infrações cometidas constantes desta Lei, poderão ser aplicadas de forma simples ou cumulativa punidas com:

I –multa simples por infração; II – Embargo temporário;

III - cassação de licença; IV- interdição do estabelecimento.

V - Apreensão de mercadorias;

VI – Perdimento da Mercadoria;

§ 1º - A multa por infração será aplicada sob a forma de múltiplos da Unidade Fiscal do Município de Paranatinga-MT (UPMF), convertidos em moeda corrente nacional, devendo ser observado se o infrator é reincidente, de acordo com o seguinte escalonamento, sem prejuízo do pagamento integral da taxa e das demais penalidades cabíveis:

I - De 2.500 (duas mil e quinhentas) UPFM ou valor equivalente:

a) exercer a atividade em desacordo com o licenciamento provisório concedido;

b) Deixar de efetuar o pagamento da taxa, no todo ou em parte;

c) nos casos de iniciar atividade ou praticar ato sujeito à taxa de licença antes da concessão desta;

d) exercer atividade após o prazo constante da autorização;

e) deixar de comunicar ao fisco, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, informação indispensável para alteração cadastral necessária ao lançamento ou cálculo do tributo; II - de 500 (quinhentas) UPFM, ou valor equivalente;

a) nos casos de utilização de meios fraudulentos ou dolosos para evitar o pagamento da taxa, no todo ou em parte;

b) não afixar o alvará em local de fácil acesso e visível à fiscalização.

III - de 3.500 (três mil e quinhentas) UPFM ou valor equivalente, cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão ou deixarem de ser cumpridas dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse, público, concernente à ordem, à saúde, à segurança e aos costumes;

IV - Multa diária de 5.000 (cinco mil) UPFM ou valor equivalente, quando não cumprido o Edital de Interdição do Estabelecimento e/ou as exigências administrativas decorrentes da cassação da licença por estar funcionando em desacordo com as disposições legais e regulamentares que lhes forem pertinentes.

§ 2º - As mercadorias, produtos e objetos, apreendidos, que estiverem sob a custódia do Poder Público, poderão ser resgatadas e restituídas no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação de documento fiscal comprobatório válido e o pagamento da multa prevista na clausula seguinte;

§ 3º - Multa cumulativa com o presente artigo incisos e parágrafos, pelo descumprimento da presente Lei é de R$ 3.000,00 (três mil reais) por estandes, sem prejuízo do fechamento imediato da feira e apreensão das mercadorias expostas ou destinadas à comercialização.

CAPÍTULO IV

CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Art. 16 - São circunstâncias agravantes:

I – A reincidência específica;

II - A inobservância de instruções dos fiscais municipais sobre a obrigação violada;

III – Qualquer circunstância, que demonstre artifício doloso na prática da infração;

IV – Qualquer circunstância que importe em agravar as consequências da infração ou em retardar o seu conhecimento pela autoridade.

§ 1º – Caracteriza reincidência específica a prática de nova infração de um mesmo dispositivo, ou de disposição idêntica, da presente Lei.

§ 2º – Apurando-se, num mesmo processo, a prática de mais de uma infração por uma mesma pessoa, natural ou jurídica, aplicar-se-ão cumulativamente as penas a elas cominadas.

§ 3º - Se o infrator é reincidente, ao valor da multa deve ser acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) por infração até o limite de 60% (sessenta por cento).

§ 4º – Se no processo se apurar a responsabilidade de mais de uma pessoa, será imposta a cada uma delas a pena relativa à infração que houver cometido.

CAPITULO V

DA REDUÇÃO DAS MULTAS

Art. 17 - Ao sujeito passivo que, notificado, efetuar o pagamento, a compensação ou o parcelamento da multa imposta, será concedida redução da multa de lançamento de ofício nos seguintes percentuais

I – de quarenta por cento, quando for efetuado o pagamento ou a compensação no prazo de trinta dias, contado da data em que o sujeito passivo foi notificado do lançamento e não houver recurso;

II – de trinta por cento, quando o sujeito passivo requerer o parcelamento no prazo de trinta dias, contado da data em que foi notificado do lançamento

III – de vinte por cento, quando for efetuado o pagamento ou a compensação no prazo de trinta dias, contado da data em que o sujeito passivo foi notificado da decisão administrativa de primeira instância;

IV – de dez por cento, quando o sujeito passivo requerer o parcelamento no prazo de trinta dias, contado da data em que foi notificado da decisão administrativa de primeira instância;

Art. 18 - O (s) procedimento (s) administrativo deverá (ão) observar o disposto no Código Tributário, Código de Posturas do Município de Paranatinga-MT e legislação infraconstitucional Federal e Estadual, vigentes e aplicáveis subsidiariamente a presente lei, nos casos omissos.

Art. 19 - A presente Lei poderá ser regulamentada por decreto no que couber.

Art. 20 - Está Lei entrara em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor a legislação municipal pertinente a matéria que não colidirem, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT em 02 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 155 DE 02 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N° 155 DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. DENIVALDO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 1847, portadora do RG sob o nº 10119981 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.565.971-07, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR "**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2005-2011	02/05/2019 a 30/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1740/2019

LEI Nº 1740/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Josimar Marques Barbosa, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 8% (oito por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 27 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2019.

Josimar Marques Barbosa Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 156/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº. 156/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº **147 de 26 de Abril de 2019,** da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019:

ONDE SE LÊ:

III. Membro: Eva Almeida Vale da Silva – CPF**: 013.173.041-01;**

LEIA – SE:

III. Membro: Eva Almeida Vale da Silva – CPF: 990.195.401-06;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de maio de 2019.

JOSIMAR **M**ARQUES **B**ARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 154/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N° 154/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE RECREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Recreador, no Concurso Público n° 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear a **Srª. MADALENA MARQUES MOURA**, portador(a) do RG Nº 586148 DGPC/GO, CPF Nº 194.372.931-04, para desempenhar o Cargo de **RECREADOR**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª. MADALENA MARQUES MOURA, portador(a) do RG n° 586148 DGPC/GO e do CPF nº 194.372.931-04, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal n° 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **RECREADOR**em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 154/2019 de 02 de maio de 2019.

_____

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

_____

MADALENA MARQUES MOURA

Recreador

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 02 de maio de 2019.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 058/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N° 058/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover a servidora **Luciana Francisca da Silva Costa – Agente Administrativo II,** para a Classe C Nível 07;

II – Promover a servidora **Izabel Pereira Barreira – Recepcionista,** para a Classe C Nível 07;

III – Promover a servidora **Sonia Coelho de Sousa – Apoio Administrativo Educacional I,** para a Classe B Nível 03;

IV – Promover a servidora **Bertina da Costa Pinho – Apoio Administrativo Educacional I,** para a Classe B Nível 04;

V – Promover a servidora **Niverci Francisca de Lima – Agente de Serviços Gerais,** para a Classe C Nível 03;

VI – Promover a servidora **Maria Souza Araújo – Apoio Administrativo Educacional I,** para a Classe B Nível 05;

VII – Remover a servidora **Ana Rita Fucks Preischardt – Professora,** para a Secretaria de Educação – Ens. Fundamental 25%;

VIII – Remover a servidora **Laura Maria Rodrigues do Nascimento – Professora,** para a Secretaria de Educação – Ens. Fundamental 25%;

IX – Remover a servidora **Ivanete Oliveira Soares da Silva – Professora,** para a Secretaria de Educação – Fundeb 60% - Infantil;

X – Remover o servidor **Milton Rodrigues Barbosa – Apoio Administrativo Educacional I,** para a Secretaria de Educação – Ens. Fundamental 25%;

XI – Remover a servidora **Alessandra Lemes Viegas – Professora,** para a Secretaria de Educação – Ens. Fundamental 25%;

XII – Remover o servidor **Elso Pereira Martins – Professor,** para a Secretaria de Educação – Ens. Fundamental 25%;

XIII – Remover a servidora **Arlene de Souza Pinto – Recepcionista,** para a Secretaria de Administração - Procon;

XIV – Promover a servidora **Elizabete Rodrigues da Silva – Agente de Serviços Gerais,** para a Classe C Nível 07;

XV – Promover a servidora **Maria Elza Rodrigues Teixeira – Agente de Serviços Gerais,** para a Classe C Nível 09;

XVI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Maria Elza Rodrigues Teixeira – Agente de Serviços Gerais,** a partir do dia 03 de fevereiro de 2019;

XVII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Joice Arantes dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 27 de fevereiro de 2019;

XXXII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de fevereiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1742/2019

LEI Nº 1742/2019

"Dispões sobre reajuste salarial aos servidores públicos municipais de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal"

O Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o salário base, como reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: O percentual que trata o Art. 1º - desta Lei terá sua aplicação a partir do vencimento do mês de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta Lei estra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT,02 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 153/2019 - RETORNA SERVIDOR AO CARGO DE ORIGEM

PORTARIA Nº 153/2019. DE 02 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre RETORNO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Considerando o término de revisão do Eleitorado e o período de cessão da Servidora Pública Municipal a Senhora**LUCI APARECIDA TEIXEIRA**, retorna ao cargo de origem, PROFESSORA lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º **-** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 157/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA Nº 157/2019. **DE 02 DE MAIO DE 2019.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Servidora Pública municipal, faz jus ao período de aquisição de 13/08/2016 a 13/08/2017.

RESOLVE:

ART. 1º - **Concede** férias a Servidora Pública Municipal, **ANDREIA MARIA NEGRI**, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 02/05/2019 à 31/05/2019.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 152/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA Nº 152/2019. **DE 02 DE MAIO DE 2019.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Servidor Público municipal, faz jus ao período de aquisição de 10/06/2014 a 10/06/2015.

RESOLVE:

ART. 1º - **Concede** Férias ao Servidor Público Municipal, **OLAVO CARVALHO DOS SATOS**, **Coordenador**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 06/05/2019 à 04/06/2019.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 154/2019 - RETORNA SERVIDOR AO CARGO DE ORIGEM

PORTARIA Nº 154/2019. DE 02 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre RETORNO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Considerando o término de revisão do Eleitorado e o período de cessão da Servidora Pública Municipal a Senhora**ANDREIA MARIA NEGRI**, retorna ao cargo de origem, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º **-** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 066/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 066/2019.

DE 02 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei: Nº 1.089/2018 de 27 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$ 1**82.000,00** (Cento e Oitenta e dois mil reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP E LAZER

FUNÇÃO: (13) – CULTURA

SUBFUNÇÃO: (392) – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: (0032) – DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.2.076 – REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS	**R$ 182. 000,00**
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 182. 000,00

Cód. Reduzido: 451

Fonte de Recursos: Recursos Livres.

TOTAL GERAL	**R$**	**R$ 182.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP E LAZER

FUNÇÃO: (13) – CULTURA

SUBFUNÇÃO: (392) – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: (0032) – DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.1.060 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CULTURA	**R$ 10. 000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10. 000,00

Cód. Reduzido: 443

Fonte de Recursos: Recursos Livres.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP E LAZER

FUNÇÃO: (13) – CULTURA

SUBFUNÇÃO: (392) – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: (0032) – DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.1.107 – CONSTRUIR BIBLIOTECA MUNICIPAL	**R$ 10.000,00**
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10. 000,00

Cód. Reduzido: 444

Fonte de Recursos: Recursos Livres.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP E LAZER

FUNÇÃO: (27) – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: (812) – DESPOSTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: (0035) – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.1.062 – CONST. AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, PRAÇAS ESP E MINI CAMPO	**R$ 10. 000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10. 000,00

Cód. Reduzido: 470

Fonte de Recursos: Recursos Livres.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP E LAZER

FUNÇÃO: (27) – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: (812) – DESPOSTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: (0035) – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.1.063 – AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	**R$ 10. 000,00**

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00

Cód. Reduzido: 472

Fonte de Recursos: Recursos Livres.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP E LAZER

FUNÇÃO: (27) – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: (812) – DESPOSTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: (0035) – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.1.110 – CONSTRUIR QUADRA COBERTA	**R$ 10.000,00**
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00

Cód. Reduzido: 473

Fonte de Recursos: Recursos Livres.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP E LAZER

FUNÇÃO: (27) – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: (812) – DESPOSTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: (0035) – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.1.142 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIAS PUBLICAS	**R$ 16.000,00**
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL E CONSUMO	R$ 16.000,00

Cód. Reduzido: 474

Fonte de Recursos: Recursos Livres.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP E LAZER

FUNÇÃO: (27) – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: (812) – DESPOSTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: (0035) – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.1.142 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIAS PUBLICAS	**R$ 16.000,00**
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R$ 16.000,00

Cód. Reduzido: 478

Fonte de Recursos: Recursos Livres.

FUNÇÃO: (27) – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: (812) – DESPOSTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: (0035) – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.1.143 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS	**R$ 20.000,00**
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00

Cód. Reduzido: 483

Fonte de Recursos: Recursos Livres.

FUNÇÃO: (27) – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: (812) – DESPOSTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: (0035) – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.1.149 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO	**R$ 50.000,00**
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00

Cód. Reduzido: 484

Fonte de Recursos: Recursos Livres.

FUNÇÃO: (27) – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: (812) – DESPOSTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: (0035) – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.2.081 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS	**R$ 30.000,00**
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00

Cód. Reduzido: 487

Fonte de Recursos: Recursos Livres.

TOTAL GERAL	**R$**	**R$ 182.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 067/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 067/2019.

DE 02 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei: Nº 1.089/2018 de 27 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$ 1**00.000,00** (Cento mil reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FUNÇÃO: (26) – TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: (782) – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: (0011) – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

05.001.26.782.0011.2.027– CONSER. MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS	**R$ 100.000,00**
3.3.90.39.00.00.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 100.000,00

Cód. Reduzido: 134

Fonte de Recursos: Recursos do Fundo e Transporte de Habitação - Fethab

TOTAL GERAL	**R$**	**R$ 100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FUNÇÃO: (26) – TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: (782) – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: (0011) – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

05.001.26.782.0011.2.027 – CONSER. MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS	**R$ 100.000,00**

3.3.90.30.00.00.– MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100. 000,00

Cód. Reduzido: 130

Fonte de Recursos: Recursos do Fundo e Transporte de Habitação - Fethab

TOTAL GERAL	**R$**	**R$ 100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICA N° 002/2019

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Instituída pela Portaria n° 013/2019 de 08 de Janeiro de 2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO.**

ObjetoCONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (BARES, LANCHONETES, BRINQUEDOS E AMBULANTES), COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, DA 43ª COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO, NO EVENTO DENOMINADO 23 ª MICA PRETA.

Data da Abertura: Dia 06/05/2018 às 09h30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) ou no site oficial da Prefeitura www.pedrapreta.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400 e 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 02 de Maio de 2019.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 155/2019 - RETORNA SERVIDOR AO CARGO DE ORIGEM

PORTARIA Nº 155/2019. DE 02 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre RETORNO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Considerando o término de revisão do Eleitorado e o período de cessão da Servidora Pública Municipal a Senhora**MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ**, retorna ao cargo de origem, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º **-** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 156/2019 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O 45º CARTÓRIO ELEITORAL

PORTARIA Nº 156/2019. DE 02 DE MAIO DE 2.019.

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** de Funcionário Público Municipalpara o45º Cartório Eleitoral e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o 45º Cartório Eleitoral necessita de mais servidores para compor o quadro de funcionários pela demanda.

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** a Servidora **APARECIDA DE CÁSSIA CARDOSO OLIVEIRA** ocupante do cargo de contínua/merendeira, lotada na Secretaria de Administração, para exercer sua função junto ao 45º Cartório Eleitoral deste Município.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26/04/2019.Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria.

Publicada o Diário Oficial AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 013/2019**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E/OU JANTAR COM REFRIGERANTE E MARMITEX COM REFRIGERANTE), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/MT. CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO A ESTE EDITAL.

ADJUDICAR: os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **OLIVEIRA & THEODORO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 33.714.361/0001-59** com endereço na Rua Major Otávio Pitaluga, nº 420, Bairro Centro – Pedra Preta – MT – CEP: 78.795-000 - fone: 066 3486 - 1355 / 066 3486 - 1208 e e-mail: ht.bananeiro@bol.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	58482	ALMOCO C/ BUFFET LIVRE + REFRIGERANTE 350 ML (ALMOÇO DEVERÁ CONTER VARIEDADES DE SALADAS, PRATOS QUENTES E TIPOS VARIADOS DE CARNE)	RESTAURANTE BANANEIRO	UND	1.175	22,36	26.273,00
1	2	61186	JANTAR C/ BUFFET LIVRE + REFRIGERANTE 350 ML(JANTAR DEVERÁ CONTER VARIEDADES DE SALADA, PRATOS QUENTES E TIPOS DE CARNES VARIADAS)	RESTAURANTE BANANEIRO	UND	915	21,38	19.562,70
1	3	46699	REFEICAO TIPO MARMITEX	RESTAURANTE BANANEIRO	UND	2.330	13,81	32.177,30
1	4	62035	REFEICAO TIPO MARMITEX, ACOMPANHADA DE 01(UM) REFRIGERANTE LATA 350ML	RESTAURANTE BANANEIRO	UND	2.915	17,18	50.079,70
1	5	64561	REFEICAO TIPO MARMITEX, ACOMPANHADA DE 01(UM) REFRIGERANTE - LATA 350ML - PARA VILA GARÇA BRANCA	RESTAURANTE BANANEIRO	UND	800	17,00	13.600,00
1	6	64562	DIARIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAFÉ DA MANHÃ, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELETRICO OU A GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.	HOTEL BANANEIRO	DIARIA	190	115,00	21.850,00
1	7	58745	DIARIA EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELETRICO OU A GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.	HOTEL BANANEIRO	DIARIA	190	169,00	32.110,00
							Total:	195.652,70

VALOR TOTAL: R$ 195.652,70 (Cento e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame**:**

OLIVEIRA & THEODORO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 33.714.361/0001-59 com endereço na Rua Major Otávio Pitaluga, nº 420, Bairro Centro – Pedra Preta – MT – CEP: 78.795-000 - fone: 066 3486 - 1355 / 066 3486 - 1208 e e-mail: ht.bananeiro@bol.com.br. .

Pedra Preta - MT, 02 de Maio de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 035/2019

DECRETO Nº 035, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária, no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso o Senhor **Mauricio Ferreira de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo para o exercício de 2019, em conformidade com a Lei nº 1027/2018, 21 de dezembro de 2018, em atendimento ao parágrafo 1º, *Inciso III,* do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - O Crédito Adicional que trata o artigo 1º será suplementado na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2003.3.390.33.00 – Passagens e despesas com locomoção R$ 12.000,00

SOMA R$ 12.000,00

Art. 3º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta lei, será anulada parcialmente da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2001.3.390.41.00 – Contribuições R$ 12.000,00

SOMA R$ 12.000,00

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, MT em 16/04/2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2019

DECRETO Nº 038, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A

Art.1º - Fica **Exonerado**, a pedido, o Senhor **VILAMIR JOSÉ LONGO,** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração** - **DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Maio de 2019, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 014/2019**, tendo como Objeto **Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição e Prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos para todas as Secretarias Municipais, com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI,** cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário local), do dia 02 de maio de 2019.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – TIMON DE SOUZA MIGUEL 30170613615, inscrita no CNPJ n° 29.633.763/0001-51, situada à Av. Universitária, s/n, Setor João Rocha, CEP: 78-698-000, na cidade Pontal do Araguaia/MT, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 33 totalizando R$ 173.247,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e quarenta e sete reais)

2 – Y. AGUIAR AMUI EIRELLI, inscrita no CNPJ: 26.316.338/0001-40, situada na rua XV de novembro n 559, CEP: 78.600-000, na cidade de Barra do Garças, nos itens 07, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34 e 35 totalizando R$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais)

Pontal do Araguaia, 02 de maio de 2019.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 018, DE 30 DE ABRIL DE 2019

"TRANSFERE EXCEPCIONALMENTE O FERIADO DO DIA DO TRABALHO."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

Considerando que o dia do Funcionário Público, 1º de Maio de 2019, neste ano recai em uma quarta-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, em caráter excepcional, para o dia 03 de Maio (sexta-feira) do ano em curso, a comemoração do Dia do Trabalho, no âmbito das repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.°002/2019/CMDCA DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO EDITAL N° 001/2019/CMDCA E A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRIETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 763/2015 09 DE JULHO DE 2015

RESOLUÇÃO N.°002/2019/CMDCA

Dispõe sobre Aprovação do Edital n° 001/2019/CMDCA e a Composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar Quadriênio 2020 – 2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ipiranga do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, a Lei Municipal nº. 763/2015.

CONSIDERANDO a importância e necessidade do avanço na política de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, como dispõe na Lei Federal em seu Art. 227e nos Art. 3º e 4º da lei 8.069/90 o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal 12.696/201 a resolução do CONANDA 170/2014.

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 763/2015, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Edital N° 001/2019/CMDCA que disciplina o processo para escolha em data unificada de Conselheiros Tutelares titulares e seus respectivos suplentes para o Município de Ipiranga do Norte-MT, para mandato no quadriênio 2020-2023.

Art. 2º. O Ministério Público deverá ser comunicado da Abertura do Edital e poderá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar todo o Processo de Escolha dos novos conselheiros tutelares suplentes.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada, está assim composta:

Presidente: Luziene Dias Guimarães

Representantes do Governo

Membros: Marcileyde Tizo e Solange Cardoso Maranhão

Representantes da Sociedade Civil

Membros: Luciene Coelho Silva e Rosimeire Afonso Silva

Art. 4º A Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

Art. 5º É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios;

Art. 6º A Comissão Organizadora publicará a lista de candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa;

Art. 7º A Comissão Organizadora realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências;

Art. 8º Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

Art. 9º Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público;

Art. 10º A Comissão Organizadora deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;

Art. 11º A Comissão Organizadora estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

Art. 12º A Comissão Organizadora deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação e;

Art. 13º O CMDCA deverá prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019;

Art. 14º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais/atos em meio de comunicação eletrônico na rede mundial de computadores para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo basicamente sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

Artigo 15º. Todas as etapas do processo serão executadas pela Comissão Organizadora sob orientação e apoio do CMDCA conforme disposições observadas no Edital N °001/2019/CMDCA.

Art. 16º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 30 de abril de 2019.

_____

Luziene Dias Guimarães

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2019 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO: C**ontratação de empresa para fornecimento de Material de Construção . **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 20/05/2019 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.26/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.689.347/0001-03.

Valor total R$ 116.150,69 (Cento e dezesseis mil e cento e cinqüenta reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 29/04/2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, com entrega em Porto Alegre do Norte -MT, conforme a demanda.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 20/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT comunica aos interessados que retifica-se o anexo I da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 20/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO: C**ontratação de empresa para fornecimento PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT. E prorrogara **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento:para 21/05/2019 as 9h00-min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.26/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF nº. 14.888.303/0001-05.

Valor total R$ 7.708,75 (Sete mil e setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 29/04/2019

OBJETO: Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, com entrega em Porto Alegre do Norte -MT, conforme a demanda.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1037/2019 REGULAMENT A LEI 778/2016

DECRETO Nº 1037/2019

"SUSPENDE A EXIGIBILIDADE DO ARTIGO 4° DA LEI MUNICIPAL N° 778/2016"

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º -Fica suspensa a exigibilidade do cumprimento do artigo 8° da Lei Municipal n° 778/2016 pelo período de 06 (seis) meses a contar da data de publicação do presente decreto.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, 02 de Maio de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 26 2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 26/2018. Presente Aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 02/05/2019 até 30/07/2019. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e EMPRESA L. Ricardo de Magalhães Eireli – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17. 922.286/0001-65/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL 001/2019

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte-MT, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 8.069/90 e pela 763/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o primeiro processo de escolha em Data Unificada para membros do conselho Tutelar, para o quadriênio de 2020/2023.

I - DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem como objetivo o processo de escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do adolescente e pela resolução nº 170/2014do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, e pela Lei Municipal 763/2015 e Resolução nº 002/2019 CMDCA, sobre a fiscalização do ministério público que atua perante o juízo da infância e juventude da Comarca. **II - DO CONSELHO TUTELAR** 2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. 2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo um (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (Cinco) membros escolhidos pela população local para mandato de 4 (Quatro) anos, permitida 1 (Uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

III - DOS REQUISITOS BÀSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCICIO DA FUNÇÂO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

3.1 Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Porto Alegre do Norte-MT, os interessados que na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos: 3.2 Reconhecida Idoneidade moral, comprovado com certidões Civil e Criminal; 3.3 Idade Superior a 21 (Vinte Um) Anos; 3.4 Residir no Município de Porto Alegre do Norte-MT, há pelo menos 02 (Dois) anos; 3.5 Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos com a justiça eleitoral; 3.6 Ter Nível Médio Completo ao tempo da inscrição; 3.7 Comprovar ter desenvolvimento voltada à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, continuo ou alternado, de 02 (Dois) anos; 3.8 Não exercer cargo ou mandato eletivo; 3.9 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 08 (Oito) horas por dia e 40 (Quarenta) horas semanais, e em regime de plantão sábados, domingo e feriados. Sendo que o plantonista em hipótese alguma poderá se ausentar da cidade; 3.10 Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado (a) eleito o (a) o candidato (a) que apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição. Residir a mais tempo no município, e tiver maior idade; 3.11 Apresentar avaliação psicológica; 3.12 Não exercer atividades política – partidária, função em órgão político ou direção de entidades sindicais; 3.13 Não ocupar cargo efetivo ou em comissão, junto à administração federal, estadual ou Municipal, direta ou indiretamente, ressalva a exceção prevista no artigo 37, inciso XVL alienea “b”, da constituição federal, quando houver compatibilidade de horários. 1º Os requisitos previstos nos incisos 3.3,3.4,3.5, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição. 2º Verificando, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados. **IV- DA REMUNERAÇÂO** 4.1 O valor do vencimento será de R$ 1.807,96, bem como gozarão os conselheiros, dos direitos previstos no Art. 80 da Lei nº 763/2015 de 09 de Julho de 2015. **V- DAS INSCRIÇÔES**: 5.1 Período das inscrições; As inscrições serão realizadas em dias úteis no período de;10/05/2019 a 10/06/2019. 5.2 **Local das Inscrições**; As inscrições serão efetuadas na Sede do conselho tutelar e CMDCA, situado na AV. Betumarcos nº 270 próximo à casa da Fazenda Centro. 5.3 **Do Procedimento para Inscrições**; Apresentar cópia do RG e CPF autenticada frente e versos; Apresentar cópia do certificado escolar autenticada; Apresentar cópia de comprovante de residência; Apresentar certidão negativa Civil e Criminal; Apresentar cópia do título de eleitor e comprovante de votação de 02 (Duas) últimas eleições; Apresentar declaração de uma entidade, afirmando que o candidato tem desenvolvimento voltado à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, continuo ou alternado de 02 (Dois) anos. 5.4 **Das Impugnações**; A comissão terá 03 (Três) dias após o termino das inscrições para fazer as impugnações necessárias; O candidato (a) terá 05 (Cinco) dias a contar do termino das impugnações pela comissão para fazer suas defesas; Após o termino do prazo para defesa do candidato (a), a comissão fará o julgamento final.

_____

Luziene Dias Guimarães

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 18 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 18/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 18/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO: C**ontratação de empresa para fornecimento de INSUMOS HOSPITALAR, ATENÇÃO BASICA, UNIDADE BASICA DE SAUDE, PSF, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 17/05/2019 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº17/2019. Objeto: Contratação de empresa para realização do processo seletivo simplificado, para atender a secretaria de Educação - Empresa Vencedora: **ITEC – Instituto de Tecnologia e Educação LTDA inscrito no CNPJ: 11.232.201/0001-30 R$ 11.900,00.** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 677/2019 Poxoréu/MT, 26 de Abril de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao servidor Sr. **ADEMIR JOÃO SOBRINHO**, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras, pelo período de 16 dias, com vencimento referente ao período de 07/05/2019 à 22/05/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.04.024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 26 de Abril de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA N°03/2019

PORTARIA Nº 03/2019

Dispõe sobre os cursos considerados competentes para elevação de classe dos profissionais não-docentes da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e dá outras providências.

A Secretária de Educação, Esporte e lazer de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a

I- A Lei 1.512/2012; II- A Lei 1.762/2015; III- O direito à Progressão na Carreira dos Profissionais da Educação; IV- IV –A necessidade de normatização clara, a fim de garantir direitos adquiridos em razão da Qualificação Profissional, **R E S O L V E:**

Art. 1º. –Terão garantida a progressão na Carreira os profissionais que cursarem estudos de Nível Médio Profissionalizante ou Superior em área correlata com suas funções.

Parágrafo Único: Não serão aceitos certificados de conclusão não afins ao campo de atuação do profissional.

Art. 2º. –São cursos competentes, em Nível Médio Profissionalizante, aqueles descritos pelo Cadastro Nacional de Cursos emitido pelo MEC, notadamente os contidos no Eixo “Desenvolvimento Educacional e Social”, tais como: Técnico em Alimentação escolar, Técnico em Biblioteconomia, Técnico em Infraestrutura Escolar, Técnico em Multimeios Didáticos, Técnico em Secretaria Escolar, entre outros.

Art. 3º- Ficam assim estabelecidos para elevação de classe:

CARGO - TÉCNICO EDUCACIONAL I

FUNÇÃO	CURSOS
Assistente Administrativo	- Técnico em Administração; - Técnico em Secretaria escolar; - Técnico em Gestão Pública. - Pós graduação nos cursos citados anteriormente;
Técnico em Informática	- Técnico em informática; - Curso Superior de Engenharia da computação; - Curso Superior de Ciência da computação; - Curso Superior de Sistemas de informação; - Curso Superior de Análise e desenvolvimento de sistemas; - Curso Superior de Gestão em tecnologia da informação; - Pós graduação nos cursos citados anteriormente;

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL II

FUNÇÃO	CURSOS
Nutricionista	- Bacharelado em nutrição; - Pós graduação em nutrição;
Educação Física	- Licenciatura em Educação Física; - Pós graduação em Educação Física ou na área da educação,

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL

FUNÇÃO	CURSOS
Motorista	- Técnico em Trânsito; - Técnico em Mecânica; - Técnico em Gestão Pública. - Educação para o Trânsito; - Engenharia de Infraestrutura e Transporte Rodoviário; - Engenharia de Tráfego; - Gestão e Legislação do Trânsito; - Pós graduação nos cursos citados anteriormente;
Mecânico	- Técnico em Mecânica. - Técnico em Gestão Pública. - Pós graduação nos cursos citados anteriormente;

CARGO: APOIO EDUCACIONAL I

FUNÇÃO	CURSOS
Nutrição Escolar	-Técnico em Nutrição Escolar; - Técnico em Cozinha. - Técnico em Gestão Pública. - Pós graduação nos cursos citados anteriormente;
Vigilância	- Técnico em Segurança; - Técnico em Gestão Pública. - Docência em Segurança Pública; - Curso superior em Gestão de segurança; - Pós graduação nos cursos citados anteriormente
Monitor de Creche	- Técnico em ludoteca; - Curso Superior de Pedagogia; - Pós graduação nos cursos citados anteriormente;

CARGO: APOIO EDUCACIONAL II

FUNÇÃO	CURSOS
Infraestrutura e Meio Ambiente	- Técnico em Infraestrutura Escolar; - Técnico em Gestão Pública. - Pós graduação nos cursos citados anteriormente;
Multimeios didáticos	- Técnico em multimeios didáticos; - técnico em multimídia; - Pós graduação nos cursos citados anteriormente;
Instrutor de Informática	- Técnico em Informática; - Técnico em manutenção e suporte em informática; - Técnico em Desenvolvimento de Sistema; - Técnico em redes de Computadores;' - Curso Superior de Engenharia da computação; - Curso Superior de Ciência da computação; - Curso Superior de Sistemas de informação; - Curso Superior de Análise e desenvolvimento de sistemas; - Curso Superior de Gestão em tecnologia da informação; - Pós graduação nos cursos citados anteriormente;
Auxiliar de Biblioteca	- Técnico em Biblioteconomia; - Técnico em Ludoteca; - Técnico em Gestão Pública. - Pós graduação nos cursos citados anteriormente;

Parágrafo único –Admitir-se-ão certificados de cursos análogos ao PROFUNCIONÁRIO, realizados pela Escola de Governo, no âmbito municipal ou por instituições parceiras no âmbito estadual ou federal.

Art. 3º. –Como regra de transição, garante-se aos funcionários ora concluintes de cursos de capacitação o pleno gozo do direito à progressão na Carreira, desde que apresentem em até 180 (cento e oitenta) dias posteriores à publicação da presente Portaria documentação comprobatória de conclusão, conforme previsto em lei.

Art. 4º. –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Poxoréu-MT, 02 de maio de 2019.

Celestina Alves de Souza Neta

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.972, DE 02 DE MAIO DE 2019.

LEI N.º 1.972/2019 Poxoréu/MT, 02 de maio de 2019.

Autoriza firmar convênio com a Fundação Lar do Menino Jesus, visando a manutenção dos cursos ofertados pela SECITEC/MT, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Lar do Menino Jesus, criado na data de 15/02/1985, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.177.030/0001-78, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n.º, bairro Jardim Tropical, no Município de Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, objetivando o repasse de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, para a manutenção da Escola Técnica de Poxoréu/MT.

§ 1.º É absolutamente vedada a utilização dos valores repassados por intermédio desta Lei para o pagamento de quaisquer verbas trabalhistas de servidores diretamente vinculados ao Estado de Mato Grosso, seja por concurso público, seja por processo seletivo, inclusive rescisórias.

§ 2.º O recurso disponibilizado poderá ser utilizado, dentre outras situações não vedadas no parágrafo anterior, para pagamento de faturas de água e energia elétrica, aquisição de materiais de expediente, de limpeza, de caráter permanente ou não, bem como para a contratação eventual de prestadores de serviços.

§ 3.º Os objetos ou serviços adquiridos com os valores repassados por esta Lei deverão ser utilizados, única e exclusivamente, na manutenção do imóvel em que está sediada a Escola Técnica, sendo vedado e punível o desvio de finalidade.

§ 4.º O valor disposto no caput será depositado diretamente na conta corrente n.º 7124-2, agência 0553-3, Banco do Brasil, de titularidade da beneficiária.

Art. 2.º O valor repassado deverá ser utilizado dentro do exercício de 2019.

§ 1.º Caso a Instituição beneficiária deixe que utilizar parte do montante transferido, no prazo disposto no caput deste artigo, deverá restituí-lo aos cofres públicos dentro do mês de janeiro de 2020, juntamente com a prestação de contas da parcela efetivamente gasta.

§ 2.º É lícito à beneficiária, caso queira, apresentar prestação de contas antes do prazo definido no parágrafo anterior, sendo o dia 31 de janeiro de 2020 o último para o cumprimento de tal ato.

§ 3.º Extrapolado o prazo previsto nesta Lei para a prestação de contas sem que o ato se dê integralmente, inclusive com a restituição de eventual valor não utilizado ou não comprovada a utilização, será aplicada penalidade ao Lar do Menino Jesus constante no impedimento de receber quaisquer verbas públicas municipais pelo período de doze meses, a contar de 1.º de fevereiro de 2020, sem prejuízo de outras medidas judiciais que forem entendidas como pertinentes.

Art. 3.º O Lar do Menino Jesus fica obrigado a prestar contas da efetiva utilização do valor mencionado no artigo 1.º desta Lei dentro do mês de janeiro de 2020, anexando na mencionada prestação de contas:

I – Cópia do CNPJ e Ata de Constituição da Associação, bem como de sua Diretoria, devidamente autenticados;

II – Notas fiscais que demonstrem os valores pagos às pessoas físicas ou jurídicas contratadas.

Art. 4.º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, já prevista no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

UNIDADE: 001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROJETO/ATIVIDADE: 2052 – Convênio com entidades públicas/privadas sem fins lucrativos

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 02/05/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.971, DE 02 DE MAIO DE 2019.

LEI N.º 1.971/2019 Poxoréu/MT, 02 de maio de 2019.

Altera a Lei Municipal n.º 1.807, de 19/04/2016, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Revoga o parágrafo único do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.807/2016 e insere no mesmo artigo os §§ 1.º; 2.º e 3.º, que terão a seguinte redação:

§ 1.º *Fica convencionado o teto de 25 (vinte e cinco) vagas a serem disponibilizadas pela Associação Partilhar, na Creche Santa Laura Vicuña, ao Município de Poxoréu/MT.*

§ 2.º *Por cada matrícula devidamente efetivada e inserida no senso escolar, o Município de Poxoréu/MT repassará à Associação Partilhar o valor custo-aluno de educação infantil em creche, período integral, definido pelo MEC.*

§ 3.º *Ante o fato de que o valor repassado pelo MEC ao Município de Poxoréu/MT se refere à quantidade de matrículas efetivadas no ano letivo anterior, o método de repasse do Município à Associação Partilhar se dará da mesma maneira: o valor do custo-aluno utilizado para firmar o convênio no ano letivo de 2019 será o indicado pelo MEC em 2018; o valor custo-aluno utilizado para firmar o convênio no ano letivo de 2020 será o indicado pelo MEC em 2019 e assim sucessivamente enquanto houver interesse entre as partes nesta convenção.*

Art. 2.º Insere o parágrafo único no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 1.807/2016, que terá a seguinte redação:

Parágrafo único. *A Escola Municipal José Dias Coutinho realizará a fiscalização de praxe na Creche Santa Laura Vicuña, sendo de sua responsabilidade a orientação dos funcionários da Associação Partilhar nas formalidades que devem ser adotadas desde a matrícula, acompanhamento de frequência, eventual desligamento, dentre outros atos que sejam necessários à indispensável transparência que se espera de um termo público de convênio.*

Art. 3.º O artigo 8.º da Lei Municipal n.º 1.807/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 8.º *Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a livre negociação com a Associação Partilhar, anualmente, no que tange ao valor a ser repassado por aluno, com base no convênio a ser firmado nos termos desta Lei, sendo vedado, no entanto, o pagamento superior ao indicado pelo MEC, individualmente, por aluno.*

§ 1.º *Em caso de indisponibilidade financeira do Município de Poxoréu/MT que gere a necessidade de se negociar a diminuição do repasse em anos letivos futuros, caso a Associação Partilhar concorde com o valor proposto, deverá ser firmada carta de anuência, sendo vedado, neste caso, a interposição de qualquer recurso ou ação que vise cobrar eventuais diferenças entre o valor conveniado e o valor indicado pelo MEC.*

§ 2.º *O valor a ser pago no ano letivo da assinatura do convênio será publicado pelo Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, apontando se será utilizado o valor custo-aluno indicado pelo MEC ou se houve negociação entre as partes.*

§ 3.º *Caberá à Escola José Dias Coutinho, além da fiscalização e orientação pedagógica, a certificação da quantidade de vagas efetivamente ocupadas, com o intuito de não haver pagamento maior que o devido, prezando pelo erário.*

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º Os efeitos financeiros desta Lei, no que tange ao convênio a ser firmado no ano letivo de 2019, retroagirão a 1.º de março do exercício em curso, para as matrículas devidamente comprovadas a partir desta data.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 02/05/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 24/04/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde. Foi identificada a empresa ***01- NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA*****,** cadastrada no **CNPJ nº 08.139.622/0001-07** representada pelo seu representante legal Senhor DIRCEU LUIZ PEDROSO JUNIOR, portador do RG N°15.258-123-6 SSP/MT e CPF: N°058.499.438-97.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **24/04/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**QUANT**	V.UNT	V.TOTAL
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X8 C/ 100	CAIXA	30	R$ 6,20	R$ 186,00
15	APARELHO P/ GLICEMIA	UNID	100	R$ 56,50	R$ 5.650,00
25	BALANÇA ADULTO MECÂNICA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	UNID	02	R$ 975,00	R$ 1.950,00
28	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	UNID	3	R$ 820,00	R$ 2.460,00
48	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNID	200	R$ 0,80	R$ 160,00
52	CLAMP UMBILICAL	UNID	20	R$ 0,55	R$ 11,00
53	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	LITRO	200	R$ 21,00	R$ 4.200
54	COLAR CERVICAL G	UNID	30	R$ 13,90	R$ 417,00
55	COLAR CERVICAL M	UNID	30	R$ 13,28	R$ 398,40
56	COLAR CERVICAL P	UNID	30	R$ 13,28	R$ 398,40
60	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	UNID	3000	R$ 0,91	R$ 2.730,00
65	ESPECULO VAGINAL G	UNID	400	R$ 1,00	R$ 400,00
66	ESPECULO VAGINAL M	UNID	400	R$ 0,83	R$ 332,00
67	ESPECULO VAGINAL P	UNID	200	R$ 0,74	R$ 148,00
71	FIO CAT GUT CROMADO Nº 4 C/AGULHA3 C/24	CAIXA	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00
72	FIO CAT GUT CROMADO Nº 2 C/ AGULHA 3 C/24	CAIXA	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00
73	FIO CAT GUT CROMADO Nº 3 C/ AGULHA C/24	CAIXA	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00
74	FIO CAT GUT CROMADO Nº 5 C/AGULHA 2 C/24	CAIXA	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00
81	FITA PARA AUTOCLAVE 18 X 30MTS	UNID	100	R$ 3,54	R$ 354,00
82	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	UNID	30	R$ 6,00	R$ 180,00
83	GAZE COMPRESSA C/ 500 7,5X7,5 9 FIOS	PCT	1500	R$ 9,00	R$ 13.500,00
85	GEL PARA ULTRASSOM 5 KG	GALÃO	6	R$23,00	R$ 138,00
93	LANCETA PICADORA CAIXA C/ 100	CAIXA	50	R$ 28,40	R$ 1.420,00
95	LARINGOSCÓPIO ADULTO 4 LÂMINAS CURVA	KIT	10	R$ 680,00	R$ 6.800,00
96	LARINGOSCÓPIO INFANTIL 3 LÂMINAS CURVAS 0,1,2	KIT	10	R$ 570,00	R$ 5.700,00
101	LUVA DE NITRÍLICA G CAIXA C/100	CAIXA	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
102	LUVA DE NITRÍLICA M CAIXA C/100	CAIXA	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
106	MASCARA DESC. PCT C/ 100	PCT	70	R$ 7,00	R$ 490,00
117	PAPEL CREPADO 30 X 30 PCT 500 FOLHAS	PCT	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BOBINA	80	R$ 94,00	R$ 7.520,00
146	SONDA FOLEY 2 VIAS 12 CAIXA C/10	CAIXA	5	R$ 31,50	R$ 157,50
147	SONDA FOLEY 2 VIAS 14 CAIXA C/10	CAIXA	10	R$ 31,50	R$ 315,00
148	SONDA FOLEY 2 VIAS 16 CAIXA C/10	CAIXA	10	R$ 31,50	R$ 315,00
149	SONDA FOLEY 2 VIAS 20 CAIXA C/10	CAIXA	10	R$31,50	R$ 315,00
151	SONDA FOLEY 2 VIAS 22 CAIXA C/10	CAIXA	10	R$ 31,50	R$ 315,00
159	SONDA URETRAL 10 PCT C/10	PCT	5	R$ 6,15	R$ 30,75
161	SONDA URETRAL 14 PCT C/10	PCT	10	R$ 6,75	R$ 67,50
162	SONDA URETRAL 16 PCT C/10	PCT	10	R$ 7,50	R$ 75,00
163	SONDA URETRAL 8 PCT C/10	PCT	15	R$ 6,00	R$ 90,00
167	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250 ML	PCT	3000	R$ 3,47	R$ 10.410,00
171	SORO GLICOSADO 500ML	UNID	4000	R$ 4,13	R$ 16.520,00
174	TALA FÁCIL EVA TAMANHO G	UNID	50	R$ 14,30	R$ 715,00
175	TALA FÁCIL EVA TAMANHO M	UNID	50	R$ 14,30	R$ 715,00
176	TALA FÁCIL EVA TAMANHO P	UNID	50	R$ 12,80	R$ 640,00
177	TALA FÁCIL EVA TAMANHO PP	UNID	50	R$ 11,00	R$ 550,00
178	TALA FÁCIL PUNHO DE MÃO	UNID	60	R$ 144,00	R$ 8.640,00
181	TINTURA DE IODO 2% 1L	UNID	10	R$ 48,87	R$ 488,70
186	VASELINA LIQUIDA 1L	LITRO	30	R$ 25,00	R$ 750,00
				Valor total	**R$ 138.652,25**

Valor Total R$ 138.652,25(cento e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

OBSERVAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.369 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.370 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.386 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.387 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.395 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.405 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.406 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.410 - 10.301.0015.2125 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.414 - 10.301.0015.2126 3.3.90.30 fonte 0.1.46

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Abril de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

*NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE -LTDA*CNPJ nº 08.139.622/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 24/04/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde. Foi identificada a empresa ***01*- M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** cadastrada no **CNPJ nº 31.499.939/0001-76** representada pelo seu representante legal Senhor KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, portador do RG N°27.601.293-8 SSP-MT e CPF: N°277.277.558-50.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **24/04/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
27	BALANÇA DIGITAL ADULTO (Balança com capacidade de 0 á 200kg na cor grafite, Led Vermelho de alto brilhoseja possível fixar o peso de materiais (tara) Bandeja em aço carbono com adesivo antiderrapante e de fácil higienização. Projetada em aço carbono, estrutura altamente resistente com perfil baixo e célula única. Com pintura epóxi pó na cor preta. Possui pés de borracha evitando que a balança saia do lugar. podem ser nivelados. Possui proteção para cargas que excedam em até 50% da capacidade da balança.)	2	P200C	R$930,00	1.860,00
30	BALANÇA PORTÁTIL (Capacidade máxima de 200 Kg, divisões de 50g; Display com 06 dígitos em: LCD com backlight; Bateria Recarregável; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (bivolt); Alça fabricado em baquelite; Plataforma em chapa de aço carbono; Pintura eletrostática epóxi branca ou cinza; Tapete adesivo em PVC; Pés reguláveis em borracha sintética; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM) APRESENTAR CATALOGO	11	P200M	R$1.015,00	R$11.165,00
				Valor Total	**R$ 13.025,00**

Valor Total R$ 13.025,00(Treze mil e vinte e cinco reais).

OBSERVAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.369 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.370 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.386 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.387 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.395 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.405 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.406 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.410 - 10.301.0015.2125 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.414 - 10.301.0015.2126 3.3.90.30 fonte 0.1.46

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Abril de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,

CNPJ nº 31.499.939/0001-76

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 24/04/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde. Foi identificada a empresa ***01***- **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-ME,** cadastrada no **CNPJ nº 15.371.628/0001-70** representada pelo seu representante legal Senhor TERTULIANO GONCALVES DA COSTA, portador do RG N°003298 SSP-MT e CPF: N°171.769.301-63.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **24/04/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
2	ADIPÔMETRO CLINICO DIGITAL (Sensibilidade: 0,1 mm Amplitude: 75mm Pressão: 9,6g/mm2 Dimensões: 286 mm x 148 mm Peso: 210 g)APRESENTAR CATALOGO	UNID	4	CESCORF	R$ 990,00	R$ 3.960,00
11	ANDADOR ALUMÍNIO DOBRÁVEL (Construído em alumínio aeronáutico, Dobrável e articulado possibilitando ao usuário dois tipos de marchas, Pintura frontal eletrostática epóxi, Regulável em altura Capacidade para 100 Kg) APRESENTAR CATALOGO.	UNID	10	AG	R$ 160,00	R$ 1.600,00
14	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO	UNID	10	PREMIUM	R$ 78,00	R$ 780,00
28	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL (Capacidade: 15 kg com divisões de 5 g Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;) APRESENTAR CATALAGO	UNID	2	WELMY	R$ 820,00	R$ 1.640,00
32	BENGALA ALUMÍNIO REGULÁVEL	UNID	5	AG	R$ 42,00	R$ 210,00
33	BIOMBO DUPLO	UNID	4	ORTOMED	R$ 300,00	R$ 1.200,00
38	BOMBA SUGADORA 1,3 LTS BRANCA 5005(ASPIRADOR CIRÚRGICO)	UNID	5	NEVONI	R$ 450,00	R$ 2.250,00
39	CADEIRA DE RODA P/ BANHO	UNID	5	PROLAFE	R$ 200,00	R$ 1.000,00
40	CADEIRA DE RODAS ADULTO 1009	UNID	5	CDS	R$ 470,00	R$ 2.350,00
47	CARRO DE LIMPEZA HOSPITALAR COMPLETO	UNID	5	JSN	R$ 1.080,00	R$ 5.400,00
91	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO ESPUMA	UNID	5	RESGATE	R$109,00	R$ 2.180,00
93	KIT DE OXIGÊNIO TERAPIA (Portátil 5 Litros Alumínio com Bolsa Sem Carga)	KIT		CENTERCOR	R$ 1.540,00	R$ 30.800,00
96	LANTERNA CLÍNICA	UNID		MD	R$ 29,00	R$ 435,00
101	LIXEIRA HOSPITALAR PLÁSTICO 50 LITROS C/ PEDAL	UNID		JSN	R$ 130,00	R$ 3.900,00
113	MULETA AUXILIAR REGULÁVEL	UNID		INDAIA	R$ 138,00	R$ 1.380,00
115	OFTALMOSCÓPIO	UNID		MD OMNI	R$ 790,00	R$ 1.580,00
118	OTOSCÓPIO	UNID		MIKATOS	R$ 395,00	R$ 11.850,00
119	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO	UNID		CONTEC	R$ 130,00	R$ 520,00
122	PH METRO DE BANCADA 110/220V	UNID		KASVI	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00
124	PINÇA CHERON 25CM	UNID		ABC	R$ 49,80	R$ 498,00
130	PRANCHA MADEIRA C/ 5 CINTOS 150KG	UNID		RESGATEC SP	R$ 330,00	R$ 3.300,00

135	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL COMPLETO (AMBU)	KIT		MD	R$ 194,00	R$ 1. 940,00
137	SACO DE LIXO 20L PCT C/100	PCT		REPORPACK	R$ 12,50	R$ 3. 750,00
187	VÁLVULA REGULADORA P/ AR COMPRIMIDO C/ FLUXÔMETRO	KIT		PROTEC	R$ 265,00	R$ 3. 975,00
					VALOR TOTAL	**R$ 95. 998,00**

Valor Total R$ 95.998,00 (Noventa e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais).

OBSERVAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.369 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.370 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.386 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.387 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.395 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.405 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.406 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.410 - 10.301.0015.2125 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.414 - 10.301.0015.2126 3.3.90.30 fonte 0.1.46

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Abril de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-ME,

CNPJ nº 15.371.628/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 24/04/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde. Foi identificada a empresa ***01*- COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME,** cadastrada no **CNPJ nº 09.315.996-0001-07** representada pelo seu representante legal Senhor ADÃO DA SILVA LEITE, portador do RG N°4.079.935-4 SSP-PR e CPF: N°492.895.009-72.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **24/04/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LITRO	30	FARMAX	R$	R$
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5 C/ 100	CAIXA	200	SOLIDOR	R$	R$
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20X5,5 C/ 100	CAIXA	200	IABOR	R$	R$
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X7 C/ 100	CAIXA	30	ERIMAR	R$	R$
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X8 C/ 100	CAIXA	30	ERIMAR	R$	R$
18	ATADURA CREPE 10CM C/ 13 FIOS PCT C/12	PCT	1500	ERIMAR	R$	R$
19	ATADURA CREPE 12 CM C/ 13 FIOS PCT C/12	PCT	1500	ERIMAR	R$	R$
20	ATADURA CREPE 15CM C/ 13 FIOS PCT C/12	PCT	1500	ERIMAR	R$	R$
21	ATADURA CREPE 20 CM C/ 13 FIOS PCT C/12	PCT	1500	ERIMAR	R$	R$
22	ATADURA CREPE 25 CM C/ 13 FIOS PCT C/12	PCT	1500	ERIMAR	R$	R$
23	ATADURA CREPE 30 CM C/ 13 FIOS PCT C/12	PCT	1500	ERIMAR	R$	R$
24	ATADURA CREPE 8 CM C/ 13 FIOS PCT C/12	PCT	1500	ERIMAR	R$	R$
37	BOLSA TÉRMICA QUENTE (BORRACHA)	UNID	10	BIOLAD	R$	R$
42	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/ 50	PCT	1000	ERIMAR	R$	R$
43	CÂNULA DE GUEDEL 5	UNID	200	ADVANTIVE	R$	R$
59	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13L	UNID	200	DESCARBOX	R$	R$
65	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UNID	200	ADPELE	R$	R$
80	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 X 50	UNID	100	CIEX	R$	R$
94	LAMINA P/ BISTURI Nº10 C/ 100	CAIXA	40	ADVANTIVE	R$	R$
112	MINI- INCUBADORA PARA TESTE BIOLOGICO	UNID	1	CLEAN UP	R$	R$
123	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM	UNID	10	ABC	R$	R$
125	PINÇA CRILE 16CM	UNID	10	ABC	R$	R$
126	PINÇA CRILE 16CM CURVA	UNID	10	ABC	R$	R$
127	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM	UNID	10	VIC PHARMA	R$	R$
131	PVPI DERGEMANTE 1 L	LITRO	20	VIC PHARMA	R$	R$
132	PVPI TÓPICO 1L	LITRO	30	PHARMATEX	R$	R$
133	REANIMADOR ADULTO	KIT	2	PHARMATEX	R$	R$
134	REANIMADOR PEDIÁTRICO	KIT	2	RAVA	R$	R$
136	SACO DE LIXO 100L PCT C/100	PCT	200	RAVA	R$	R$
138	SACO DE LIXO 30L PCT C/100	PCT	300	SR	R$	R$
143	SERINGA 10ML C/ AGULHA CAIXA C/100	CAIXA	100	SR	R$	R$
144	SERINGA 1ML C/ AGULHA CAIXA C/100P/ APLICAÇÃO DE INSULINA	CAIXA	600	SR	R$	R$
145	SERINGA 5 ML C/ AGULHA CAIXA C/100	CAIXA	100	EQUIPLEX	R$	R$
166	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UNID	10000	EQUIPLEX	R$	R$
168	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CX C/48	UNID	10000	EQUIPLEX	R$	R$
170	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML	UNID	1500	EQUIPLEX	R$	R$
172	SORO GLICOSADO 250 ML	UNID	2000	JP	R$	R$
186	UMIDIFICADOR COM MASCARA P/ OXIGÊNIO	UNID	15	PROTEC	R$	R$
				Valor total		**R$**

Valor Total R$ XXXXXX

(Cento e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e um real e sessenta centavos).

OBSERVAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.369 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.370 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.386 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.387 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.395 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.405 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.406 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.410 - 10.301.0015.2125 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.414 - 10.301.0015.2126 3.3.90.30 fonte 0.1.46

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de registrar os preços para Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Abril de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME,

CNPJ nº 09.315.996-0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 24/04/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde. Foi identificada a empresa ***01*- RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** cadastrada no **CNPJ nº 10.830.704/0001-45** representada pelo seu representante legal Senhor WEVERTON DA SILVA LEMES, portador do RG N°23614560 SESP-MT e CPF: N°044.894.841-94.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **24/04/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
17	APARELHO SONAR PORTÁTIL (DETECTOR FETAL DIGITAL) (Transdutor de alta sensibilidade; Alto-falante de alta performance; Entrada para Fone de ouvido ou gravador de som ou computador; Design ergonômico e compartimento para transdutor;- Botão liga/desliga e controle de volume;- Alimentação 2 pilhas AA;- Compacto, leve e de fácil operação) APRESENTAR CATALOGO	10	CONTEC SONOLINE B	R$ 510,00	R$5.100,00
42	CARRINHO PARA ELETROCARDIOGRAMA	1	MD	R$774,00	R$774,00
43	CARRO DE EMERGÊNCIA	1	ORTOMED OM224P	R$2.180,00	R$2.180,00
61	ELETROCARDIOGRAMA PORTÁTIL	1	BIONET CARDIOCARE 2000	R$6.500,00	R$6.500,00
				Valor Total	**R$ 14.554,00**

Valor Total R$ 14.554,00(Quatorze Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais).

OBSERVAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.369 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.370 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.386 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.387 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.395 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.405 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.406 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.410 - 10.301.0015.2125 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.414 - 10.301.0015.2126 3.3.90.30 fonte 0.1.46

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de Registrar o preço para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Abril de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME,

CNPJ nº 10.830.704/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 26/04/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.

TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 75/2019, da data de 02 de Abril de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE objeto trata-se de Registro de Preço Paracontratação de empresa para aquisições de materiais hidráulicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o Departamento de Água e Esgoto do Município de Reserva do Cabaçal-MT, 01- SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, representada pelo seu procurador o Sr. PEDRO DEL BIANCO PERREIRA LOPES, inscrito sob o CPF Nº 051.427. 651-76 e RG Nº 19257694 SSP/MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Objeto trata-se de Registro de Preço Paracontratação de empresa para aquisições de materiais hidráulicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o Departamento de Água e Esgoto do Município de Reserva do Cabaçal-MT

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **26/04/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	TUBO PBA 100 MM	UNIDADE	20	CORPLASTIC	R$ 260,00	R$ 5.200,00
2	TUBO DEFOFO 150 MM	UNIDADE	20	AMANCO	R$ 515,00	10.300,00
3	TUBO PBA 60 MM	UNIDADE	50	CORPLASTIC	R$ 68,00	R$ 3.400,00
13	LUVA PBA 60 MM (CORRER)	UNIDADE	60	ACONEXÃO	R$ 9,50	R$ 570,00
14	LUVA SOLDAVEL 60 MM	UNIDADE	80	CORPLASTIC	R$ 5,95	R$ 476,00
15	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	70	CORPLASTIC	R$ 2,55	R$ 178,15
16	LUVA SOLDAVEL 40 MM	UNIDADE	70	CORPLASTIC	R$ 1,80	R$ 126,00
17	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UNIDADE	70	CORPLASTIC	R$ 1,07	R$ 74,90
18	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	150	CORPLASTIC	R$ 0,43	R$ 64,50
19	LUVA SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	70	CORPLASTIC	R$ 0,41	R$ 28,70
20	LUVA SOLDAVEL LR 50 MM	UNIDADE	10	CORPLASTIC	R$ 11,44	R$ 114,40
21	LUVA SOLDAVEL LR 32 MM	UNIDADE	8	CORPLASTIC	R$ 3,10	R$ 24,80
22	LUVA SOLDAVEL LR 25 MM	UNIDADE	80	CORPLASTIC	R$ 0,88	R$ 70,40
23	TEE 100 MM PBA	UNIDADE	5	CORPLASTIC	R$ 72,00	R$ 360,00
24	TEE 60 MM PBA	UNIDADE	10	CORPLASTIC	R$ 19,55	R$ 195,50
25	TEE PVC SOLDAVEL 60 MM	UNIDADE	60	CORPLASTIC	R$ 11,70	R$ 702,00
26	TEE PVC SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	58	CORPLASTIC	R$ 5,40	R$ 313,20
27	TEE PVC SOLDAVEL 40 MM	UNIDADE	60	CORPLASTIC	R$ 5,15	R$ 309,00
28	TEE PVC SOLDAVEL 32 MM	UNIDADE	100	CORPLASTIC	R$ 2,02	R$ 202,00
29	TEE PVC SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	100	CORPLASTIC	R$ 0,75	R$ 75,00
30	TEE PVC SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	60	CORPLASTIC	R$ 0,49	R$ 29,40
32	ADAPTADOR FLANGE 60 MM	UNIDADE	6	CRONA	R$ 24,00	R$ 144,00
33	ADAPTADOR FLANGE 50 MM SOLDAVEL	UNIDADE	10	CRONA	R$ 14,10	R$ 141,00
34	ADAPTADOR FLANGE 25 MM SOLDAVEL	UNIDADE	20	CRONA	R$ 6,90	R$ 138,00
35	ADAPTADOR CURTO 60 MM SOLDAVEL	UNIDADE	20	CRONA	R$ 8,00	R$ 160,00
36	ADAPTADOR CURTO 50 MM SOLDAVEL	UNIDADE	15	CRONA	R$ 2,80	R$ 42,00
37	ADAPTADOR CURTO 40 MM SOLDAVEL	UNIDADE	20	CRONA	R$ 3,30	R$ 66,00
38	ADAPTADOR CURTO 32 MM SOLDAVEL	UNIDADE	20	CRONA	R$ 1,48	R$ 29,60
39	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	100	CRONA	R$ 0,53	R$ 53,00
40	JOELHO PVC SOLDAVEL 100 MM	UNIDADE	54	CORPLASTIC	R$ 91,00	R$ 4.914,00
41	JOELHO PVC SOLDAVEL 75 MM	UNIDADE	54	CORPLASTIC	R$ 23,63	R$ 1.276,02
42	JOELHO PVC SOLDAVEL 60 MM	UNIDADE	90	CORPLASTIC	R$ 14,67	R$ 1.320,30
43	JOELHO PVC SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	90	CRONA	R$ 2,98	R$ 268,20
44	JOELHO PVC SOLDAVEL 40 MM	UNIDADE	80	CRONA	R$ 2,26	R$ 180,80
45	JOELHO PVC SOLDAVEL 32 MM	UNIDADE	30	CRONA	R$ 1,60	R$ 48,00
46	JOELHO PVC SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	130	CRONA	R$ 0,38	R$ 49,40
47	CURVA PBA LONGA 100 MM	UNIDADE	5	CORPLASTIC	R$ 109,00	R$ 545,00
48	CURVA PBA LONGA 75 MM	UNIDADE	4	CORPLASTIC	R$ 54,00	R$ 216,00
49	CURVA PBA LONGA 60 MM	UNIDADE	10	CORPLASTIC	R$ 25,87	R$ 258,70
50	MANGUEIRA PEAD 20 MM	METRO	2.000	POLIERG	R$ 4,08	R$ 8.160,00
52	UNIAO PEAD 20 MM	UNIDADE	600	CALIMAX	R$ 4,22	R$ 2.532,00

53	ADAPTADOR PEAD 20 MM	UNIDADE	500	CALIMAX	R$ 3,32	R$ 1.660,00
54	REGISTRO SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	50	CRONA	R$ 6,30	R$ 315,00
56	REGISTRO ESPERA 3/4 GALVANIZADO	UNIDADE	30	KOMADI	R$ 29,80	R$ 894,00
57	VALVULA BORBOLETA 3 POLEGADAS	UNIDADE	8	MP	R$ 518,00	R$ 4.144,00
58	MANGUEIRA CRISTAL 32 MM	METRO	100	MANTAGUE	R$ 5,44	R$ 544,00
59	MANGUEIRA JARDIM	METRO	1.100	MANTAGUE	R$ 2,50	R$ 2.750,00
60	MANGUEIRA POLIET. 3/4	METRO	1.100	MULTPLAST	R$ 1,62	R$ 1.782,00
61	BOIA 3/4	UNIDADE	30	VALEPLAST	R$ 7,65	R$ 229,50
62	CHAVE BOIA AUTOMATICA	UNIDADE	25	SOPRANO	R$ 33,90	R$ 847,50
63	BOIA 3/4 VAZAO TOTAL	UNIDADE	10	CIPLA	R$ 65,00	R$ 650,00
66	LUVA P ESGOTO 50 MM	UNIDADE	20	CORPLASTIC	R$ 1,46	R$ 29,20
67	LUVA P ESGOTO 100 MM	UNIDADE	10	CORPLASTIC	R$ 3,64	R$ 36,40
68	LUVA P ESGOTO 40 MM	UNIDADE	10	CORPLASTIC	R$ 0,99	R$ 9,90
69	TORNEIRA JARDIM 1/2	UNIDADE	100	REBOLÇAS	R$ 1,96	R$ 196,00
70	COLAR DE TOMADA 100X3/4	UNIDADE	100	CORPLASTIC	R$ 12,68	R$ 1.268,00
71	COLAR DE TOMADA 60X3/4	UNIDADE	150	CORPLASTIC	R$ 5,68	R$ 852,00
72	COLAR DE TOMADA 20X3/4	UNIDADE	100	CORPLASTIC	R$ 5,78	R$ 578,00
73	CAP 3/4 ROSCAVEL	UNIDADE	300	CRONA	R$ 1,22	R$ 366,00
74	ANEL PBA 100 MM	UNIDADE	150	CRONA	R$ 1,28	R$ 192,00
75	ANEL PBA 60 MM	UNIDADE	150	CRONA	R$ 2,93	R$ 439,50
76	ADESIVO PVC 175 G	UNIDADE	100	AMAZONAS	R$ 11,66	R$ 1.166,00
77	CAPA SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	50	CRONA	R$ 0,68	R$ 34,00
78	FITA VEDA ROSCA 18X25 CM	UNIDADE	325	AAGUA	R$ 3,38	R$ 1.098,50
80	TEE AZUL	UNIDADE	100	CRONA	R$ 4,90	R$ 490,00
81	CAVALETE	UNIDADE	200	COF	R$ 34,00	R$ 6.800,00
				VALOR	TOTAL	R$ 57.027,47

Valor Total PROPOSTA R$ 57.027,47 (CINQUENTA E SETE MIL VINTE SETE REAIS E QUARENTA SETE CENTAVOS)

OBSERVAÇÃO: objeto trata-se de Registro de Preço Paracontratação de empresa para aquisições de materiais hidráulicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o Departamento de Água e Esgoto do Município de Reserva do Cabaçal-MT

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.101 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.185 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 0.1.30 Red.189 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 0.1.30
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.209 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de registrar os preços para contratação de empresa para aquisições de materiais hidráulicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o Departamento de Água e Esgoto do Município de Reserva do Cabaçal-MT

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para contratação de empresa para aquisições de materiais hidráulicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o Departamento de Água e Esgoto do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 26 de Abril de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,

CNPJ nº 04.578.067/0001-69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 24/04/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde. Foi identificada a empresa ***01***- **RINALDI & COGO LTDA DEMÓSTENES ROCHA MATOS,** cadastrada no **CNPJ nº 07.269.677/0001-79** representada pelo seu representante legal Senhor ADSON JOSE RINALDI, portador do RG N°63315885SSP-PR e CPF: N°865.677.729-72.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **24/04/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde	Marca	V.Unit	Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 EM PLÁSTICO ATOXICO	PCT	200	**TALGE**	R$ 3,85	R$ 770,00
9	ÁLCOOL 70% 1L	LITRO	100	**SAFRA**	R$ 5,35	R$ 535,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	100	**MELHOR MED**	R$ 13,70	R$ 1.370,00
33	BOLSA COLETORA DE URINA	UNID	1.000	**LABOR IMPORT**	R$ 3,33	R$ 3.330,00
34	BOLSA FLEXÍVEL P/ GELO TAMANHO MÉDIO	UNID	10	**MERCUR**	R$ 118,00	R$ 1.180,00
42	CÂNULAS TRAQUEAL 8.0 CAIXA C/10	CAIXA	50	**SOLIDOR**	R$ 338,00	R$ 16.900,00
46	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNID	200	**DESCARPACK**	R$ 0,71	R$ 142,00
47	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNID	200	**DESCARPACK**	R$ 0,71	R$ 142,00
49	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNID	200	**DESCARPACK**	R$ 0,71	R$ 142,00
50	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNID	200	**DESCARPACK**	R$ 0,71	R$ 142,00
51	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PCT C/ 250 UND	PCT	200	**BIOSANI**	R$ 240,00	R$ 48.000,00
57	COTONETE CAIXA C/75 UNIDADES	CAIXA	50	**CREMER**	R$ 1,84	R$ 92,00
64	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100	PCT	30	**THEOTO**	R$ 8,28	R$ 248,40
68	ESTETOSCÓPIO (ADULTO)	UNID	20	**PREMIUM**	R$ 25,00	R$ 500,00
69	ESTETOSCÓPIO (INFANTIL)	UNID	10	**PREMIUM**	R$ 35,00	R$ 350,00
70	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2 METROS	UNID	30	**BIOTEC**	R$ 9,70	R$ 291,00
75	FIO NYLON 2,0 C/ AGULHA C/ 24	CAIXA	80	**PROCARE**	R$ 29,95	R$ 2.396,00
76	FIO NYLON 3 C/ AGULHA 1,5 C/24	CAIXA	80	**PROCARE**	R$ 29,95	R$ 2.396,00
77	FIO NYLON 3,0 C/ AGULHA 2 C/ 24	CAIXA	80	**PROCARE**	R$ 29,95	R$ 2.396,00
79	FITA MICROPORE 1.2 X 10MTS	UNID	60	**COPERTINA**	R$ 1,56	R$ 93,60
80	FITA MICROPORE 10 X 4,5	UNID	100	**COPERTINA**	R$ 5,19	R$ 519,00
84	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS	ROLO	1000	**ERIMAX**	R$ 23,45	R$ 23.450,00
86	GELOX 500 ML	UNID	50	**TERMOGEL**	R$ 14,50	R$ 725,00
87	GLICERINA LIQUIDA 100 ML	UNID	20	**FARMAX**	R$ 4,29	R$ 85,80
88	GORRO BRANCO PCT C/ 100 (ELÁSTICO)	PCT	15	**TALGE**	R$ 5,60	R$ 84,00
90	INDICADOR BIOLÓGICO PCT C/ 10	PCT	100	**2I**	R$ 43,90	R$ 4.390,00
97	LENÇOL PAPEL 70 X 50	ROLO	150	**DESCARBOX**	R$ 8,75	R$ 1.312,50
103	LUVA DE NITRÍLICA P CAIXA C/100	CAIXA	100	**DESCARPACK**	R$ 18,40	R$ 1.840,00
104	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CAIXAC/ 100	CAIXA	150	**TALGE**	R$ 16,95	R$ 2.542,50
105	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/ 100	CAIXA	100	**TALGE**	R$ 17,10	R$ 1.710,00
112	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	100	**SUPERMEDY**	R$ 7,45	R$ 745,00

114	ÓLEO GIRASSOL 200ML	UNID	20	**RIVKA**	R$ 29,00	R$ 580,00
123	PINÇA CRILE 16CM CURVA	UNID	10	**ABC**	R$ 27,29	R$ 272,90
125	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM C/ WIDIA	UNID	10	**ABC**	R$ 170,00	R$ 1.700,00
126	PORTA LAMINA	UNID	50	**CRAL PLAST**	R$ 160,00	R$ 8.000,00
137	SCALP Nº 23 CAIXA C/ 100	CAIXA	40	**VACUPLAST**	R$ 23,98	R$ 959,20
138	SCALP Nº 24 CAIXA C/ 100	CAIXA	40	**LABOR IMPORT**	R$ 22,48	R$ 899,20
139	SCALP Nº 25 CAIXA C/ 100	CAIXA	5	**LABOR IMPORT**	R$ 22,48	R$ 112,40
152	SONDA NASO GÁSTRICA 10 CURTA PCT C/10	PCT	5	**BIOSANI**	R$ 6,83	R$ 34,15
153	SONDA NASO GÁSTRICA 12 CURTA PCT C/10	PCT	5	**BIOSANI**	R$ 7,00	R$ 35,00
154	SONDA NASO GÁSTRICA 14 CURTA PCT C/10	PCT	5	**BIOSANI**	R$ 7,53	R$ 37,65
155	SONDA NASO GÁSTRICA 16 CURTA PCT C/10	PCT	5	**BIOSANI**	R$ 8,05	R$ 40,25
156	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA N°14	UNID	100	**BIOSANI**	R$ 1,23	R$ 123,00
157	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA N°12	UNID	200	**BIOSANI**	R$ 1,05	R$ 210,00
158	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA N°16	UNID	100	**BIOSANI**	R$ 1,40	R$ 140,00
160	SONDA URETRAL 12 PCT C/10	PCT	50	**BIOSANI**	R$ 6,19	R$ 309,50
165	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML CX C/48	UNID	10.000	**EUROFARMA**	R$ 3,30	R$ 33.000,00
169	SORO GLICOSADO 1000 ML	UNID	3.000	**EUROFARMA**	R$ 6,48	R$ 19.440,00
182	TIRA GLICEMIA CAIXA C/50	CAIXA	600	**ON CALL PLUS**	R$ 27,70	R$ 16.620,00
183	TORNEIRAS 3 VIAS	UNID	10	**DESCARPACK**	R$ 0,88	R$ 8,80
					Valor total	**R$ 201.341,85**

Valor Total R$ 201.341,85(Duzentos e um mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

OBSERVAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.369 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.370 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.386 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.387 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.395 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.405 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.406 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.410 - 10.301.0015.2125 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.414 - 10.301.0015.2126 3.3.90.30 fonte 0.1.46

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Abril de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

RINALDI & COGO LTDA DEMÓSTENES ROCHA MATOS,

CNPJ nº 07.269.677/0001-79

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 24/04/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde. Foi identificada a empresa ***01*- LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP,** cadastrada no **CNPJ nº 10.832.896/0001-29** representada pelo seu representante legal Senhor CELSO DA SILVA FERNANDES, portador do RG N°330.529 SSP/MT e CPF: N°329.151951-53.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **24/04/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
12	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UNID	30	ACCUMED	R$ 76,00	R$ 2.280,00
13	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UNID	5	ACCUMED	R$ 76,00	R$ 380,00
24	AUTOCLAVE HORIZONTAL	UNID	2	STERMAX	R$ 8.841,60	R$ 17.683,20
39	CAMA GINECOLOGICA COM ASSENTO FIXO	UNID	1	SANTA LUZIA S-0981-PR	R$ 813,70	R$ 813,70
61	ESCADINHA COM 2 DEGRAUS	UNID	10	SANTA LUZIA S-0470	R$ 99,84	R$ 998,40
62	ESCOVA CERVICAL	UNID	400	ADLIN	R$ 0,33	R$ 123,00
99	LIXEIRA HOSPITALAR PLASTICO 100 LTS	UNID	30	BRALIMPIA CP 10BR	R$ 197,00	R$ 5.910,00
100	LIXEIRA INOX 20 LTS	UNID	20	BRINOX	R$ 136,58	R$ 2.731,60
107	MESA MAYO CURATIVO	UNID	1	SANTA LUZIA S-1000-1	R$ 331,14	R$ 331,14
108	MICRO NEBULIZADOS ADULTO OXIGÊNIO	UNID	40	DARU	R$ 6,10	R$ 244,00
109	MICRO NEBULIZADOS INFANTIL OXIGÊNIO	UNID	40	DARU	R$ 6,10	R$ 244,00
135	SACO DE LIXO 50PCT C/100	UNID	300	INCOLPLAST	R$ 19,80	R$ 5.940,00
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEL 12 PCT C/10	UNID	10	MEDSONDA	R$ 8,16	R$ 81,60
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEL 14 PCT C/10	UNID	10	MEDSONDA	R$ 8,30	R$ 83,00
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEL 16 PCT C/10	UNID	16	MEDSONDA	R$ 9,11	R$ 145,76
173	SUPORTE SOROC/ RODIZIOS	UNID	15	SANTA LUZIA S-1190-A	R$ 136,16	R$ 2.042,40
179	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNID	15	INCOTERM	R$ 13,00	R$ 195,00
180	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL P/ CAIXA DE VACINA	UNID	6	INCOTERM	R$ 68,40	R$ 410,40
					Valor Total	**R$ 40.646,20**

Valor Total R$ 40.646,20(Quarenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

OBSERVAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.369 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.370 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.386 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.387 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.395 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.405 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.406 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.410 - 10.301.0015.2125 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.414 - 10.301.0015.2126 3.3.90.30 fonte 0.1.46

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Abril de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP,Cadastrada no CNPJ nº 10.832.896/0001-29

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

AVISO: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2019. A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 02 de Maio de 2019, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 09 de Maio de 2019 as 08h30min, a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ACADÊMICOS E ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT,** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Os demais itens do edital, bem como de seus anexos, permanecem inalterados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

AVISO: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2019. A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 02 de Maio de 2019, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14 de maio de 2019 as 08h30min, a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA WEB, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS PELA IN/RFB/1877/2019**,** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Os demais itens do edital, bem como de seus anexos, permanecem inalterados.

Rio Branco – MT, 02 de Maio de 2019.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira

LEI MUNICIPAL N.º 758 DE 02 DE MAIO DE 2019 "ALTERA O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI MUNICIPAL N.º 396, DE 04 DE JANEIRO DE 2006, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

LEI MUNICIPAL N.º 758 DE 02 DE MAIO DE 2019

"Altera o inciso IV do art. 45 da Lei Municipal n.º 396, de 04 de janeiro de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT e, dá outras providências"

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 45da Lei Municipal n.º 396*, de 04 de janeiro de 2006*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 45. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 29,09% (vinte e nove inteiros e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 17,99 % (dezessete

inteiros e noventa e nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 11,10 % (onze inteiros e dez centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2019.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 45 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observada a disposição no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco/MT, 02 de Maio de 2019.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2019	11,10%
2020	12,99%
2021	14,88%
2022	16,78%
2023	18,67%
2024	20,56%
2025	22,45%
2026	24,35%
2027	26,24%
2028	28,12%
2029	30,03%
2030	31,92%
2031	33,81%
2032	35,71%
2033	37,60%
2034	39,49%
2035	41,39%
2036	43,28%
2037	45,17%
2038	47,07%
2039	48,96%
2040	50,85%
2041	52,74%
2042	54,64%
2043	56,53%

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR - "DIVULGA O GABARITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR

"DIVULGA O GABARITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade e Publicidade vem através deste **DIVULGAR o Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado**, conforme segue:

Rio Branco - MT, 02 de maio de 2019.

LUCIMAR JUSTINO DOS REIS L. PINHEIRO

MEMBRO DA COMISSÃO

GABARITO PRELIMINAR									
01	02	03	04	05	06	07	08	08	10
A	**D**	**B**	**D**	**A**	**B**	**D**	**D**	**C**	**A**
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	**D**	**D**	**B**	**A**	**D**	**A**	**C**	**D**	**B**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT

PORTARIA N°.16/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, Vereador Carlos Cesar Ribeiro de Souza, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Determinar, em cumprimento ao Art. 14 da Lei nº 1.537/2019, o devido Aproveitamento do Servidor VALDEMIR ALBINO DE OLIVEIRA para que este passe a ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo desta Casa de Leis.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registra – se,

Publique – se,

Cumpra – se.

Gabinete do Presidente, em Rosário Oeste, 22 de abril de 2019.

Ver. Carlos Cesar Ribeiro de Souza

Presidente

LICITAÇÃO
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO 019/2019

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017 CONTRATO Nº 019/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT E DO OUTRO A EMPRESA **A.L. S TRANSPORTES EIRELI-ME**

A Prefeitura do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Otávio Costa s/n, Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, **A.L.S TRANSPORTES EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Joaquim Murtinho, nº 613, bairro: Alto, Rosário

Oeste/MT inscrita no CNPJ Nº 27.560.658/0001-04, ,neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário o Sr. ILMO SOSSIMEIER, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 683.900 SSP/MT , residente no município de Rosário Oeste/MT, CEP 78.470-000,doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços de acordo com o pregão presencial nº 044/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

1.2. A prestação dos serviços objeto deste Contrato está incluso os matérias e serviços de mão-de-obra de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste instrumento, definidos e distribuídos conforme necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO DA LINHA		V. LICITADO	V.REALINHADO	V. TOTAL
03	360 KM DIA	**LINHA: 01 - IMPÉRIO ESCOLA MUNICIPAL ISAC DE MESQUITA - BAUXI TOTAL: 100 KM/DIA - CARRO: MICRO ÔNIBUS PERÍODO: MATUTINO E VESPERTINO L LINHA: 02 - IMPÉRIO ESCOLA MUNICIPAL ISAC DE MESQUITA - BAUXI TOTAL: 132 KM/DIA - CARRO: ÔNIBUS PERÍODO: MATUTINO E VESPERTINO LINHA: 03 - VACA MOCHA ESCOLA MUNICIPAL ISAC DE MESQUITA - BAUXI TOTAL: 128 KM/DIA - CARRO: MICRO ÔNIBUS PERÍODO: MATUTINO E VESPERTINO**	4,10	4,86	349.920,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PRAZO

2.1. Dá-se a este Contrato o valor de R$ 349.920,73 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais). O prazo será até 31/12/2018 de acordo com a execução dos serviços, através de apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

CONTRATANTE

A.L.S TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ 27.560.658/0001-04

ILMO SOSSIMEIER,

RG Nº 683.900 SSP/MT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: _____ Nome: _____

R.G. n.º _____ R.G. n.º _____

LICITAÇÃO
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO 018/20188

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017 CONTRATO Nº 018/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT E DO OUTRO A EMPRESA LUIZ ANTONIO DOS SANTOS – TRANSPORTE – ME

A Prefeitura do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Otávio Costa s/n, Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, LUIZ ANTONIO DOS SANTOS – TRANSPORTE – ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Colônia União, sala 02, nº 365, CEP 78.118-004, Cristo Rei – Várzea Grande/MT inscrita no CNPJ Nº 04.994.271/0001-60,neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário o Sr. Luiz Antonio dos Santos, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 16.364.094 SSP/SP e CPF 050.580.198-17, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços de acordo com o pregão presencial nº 044/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

1.2. A prestação dos serviços objeto deste Contrato está incluso os matérias e serviços de mão-de-obra de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste instrumento, definidos e distribuídos conforme necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO DA LINHA		V. LICITADO	V.REALINHADO	V. TOTAL
05	656 KM DIA	**LINHA: 01 - FAZENDA SERRA AZUL ESCOLA MUNICIPAL DO MARZAGÃO TOTAL: 206 KM/DIA - CARRO: MICRO ÔNIBUS PERÍODO: MATUTINO LINHA: 02 - ÁGUA BRANCA ESCOLA MUNICIPAL DO MARZAGÃO TOTAL: 112 KM/DIA - CARRO: MICRO ÔNIBUS PERÍODO: MATUTINO LINHA: 03 - FAZENDA ZULMIRA ESCOLA MUNICIPAL DO MARZAGÃO TOTAL: 124 KM/DIA - CARRO: MICRO ÔNIBUS PERÍODO: VESPERTINO LINHA: 04 - PRAIA RICA ESCOLA MUNICIPAL DO MARZAGÃO TOTAL: 104 KM/DIA - CARRO: MICRO ÔNIBUS PERÍODO: MATUTINO LINHA: 05 - CESC ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRÃO DO OURO TOTAL: 110 KM/DIA - CARRO: MICRO ONIBUS PERIODO: INTEGRAL**	4,05	4,80	629,760,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PRAZO

2.1. Dá-se a este Contrato o valor de R$ R$ 629.760,00 (seiscentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais). O prazo será até 31/12/2018 de acordo com a execução dos serviços, através de apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

CONTRATANTE

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS – TRANSPORTE – ME

CNPJ 04.994.271/0001-60

Luiz Antonio dos Santos

RG Nº 16.364.094 SSP/SP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: _____ Nome: _____

R.G. n.º _____ R.G. n.º _____

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°018/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°018/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 018/2019, cujo objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**,cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 07:00 horas do dia 02/05/2019, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – **3E TERRAPLANAGEM E CONTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 29.516.527//0001-55, representada neste ato pelo procurador o Sr. **VALDIR HILARIO DA CRUZ**, portador do CPF n. 459.582.541-20;

02 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 37.227.550/0001-58, representado neste ato pelo procurador o Sr. **MAX WEIZER LIMA ROCHA,** portador do CPF n. 023.339.731-02;

03 - ROSÁRIO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ n. 07.222.822/0001-66, representado neste ato pelo proprietário o Sr. **EMERSON ANTON BORNHOLDT,** portador do CPF n. 655.415.451-53;

04 - SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA, inscrita no CNPJ n. 09.014.771/0001-02, representado neste ato pelo procurador o Sr. **LEANDRO COSTA DAMACENO,** portador do CPF n. 854.979.591-72;

05 - ELETRO MEDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.806.018/0001-73, representado neste ato pelo procurador o Sr. **CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA,** portador do CPF n. 788.903.901-82;

Rosário Oeste/MT, 02 de maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.02/2019

INEXIGIBILIDADE N. 02/2019

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.25, inciso II, combinado com o art.13, incisos, III e V ambos da Lei 8.666/93, à empresa **ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, **CNPJ n. 18.715.605/0001-24**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESAS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS E PRODUÇÕES MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será pago após a prestação de serviços, conforme apresentação das propostas de preço dos serviços da CONTRATADA, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Rosário Oeste - MT, 30 de abril de 2019.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 007/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de toner e tinta para atender as demandas do Município de Santa Cruz do Xingu - MT** VENCEDORA: **INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.318.346/0001-84,** com o valor de R$ 9.247,00**; MARCOS S BIUDE ME, inscrita no CNPJ: 08.257.279/0001-03,** com o valor de R$ 9.946,00 **e RODRIGO PRATES DOS SANTOS-EIRELI**, **inscrita no CNPJ: 26.624.608/0001-80**, com o valor de R$ 12.432,00;

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de Abril de 2019 – Astor Albrecht **-** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0136/2019, 02 DE MAIO DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que FABIANA BARBOSA FERREIRA LEMES foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL-ZELADOR-SEDE;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **FABIANA BARBOSA FERREIRA LEMES**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 19092431 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 041.207.901-18, para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL-ZELADOR, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Objeto: OBJETO:OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13KG e P45KG, E RECARGAS DE GÁS P13KG e P45KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** CONFORME **CONDIÇÕES E** ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**,** a fim de atender as secretarias do município**, torna público que no dia 16 de MAIO de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 14h00-min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de maio de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Objeto: OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DA SAUDE E DEMAIS SECRETARIAS**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo**,** a fim de atender as secretarias do município**, torna público que no dia 16 de MAIO de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de maio de 2019.MARIA CILENE PEREIRA- PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Objeto: OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DA SAUDE E DEMAIS SECRETARIAS**, conforme

condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo**,** a fim de atender as secretarias do município**, torna público que no dia 16 de MAIO de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de maio de 2019.MARIA CILENE PEREIRA- PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0137/2019, 02 DE MAIO DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que ANITA SEEWALD foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado ANITA SEEWALD, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 8027764276 SSP/RS e no CPF/MF sob o nº 409.662.750-04, para ocupar o cargo Efetivo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 020/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO,** a fim de atender as Diversas Secretarias Municipais**,** nos termos abaixo:

1. Fica alterada a redação contida no Item 13.3, o Edital de Pregão Presencial n° 020/2019 – Registro de Preços, conforme mencionados a seguir:

ONDE SE LÊ:

ITEM 13.0

(...)

13.3. Os itens objetos da licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da ordem de fornecimento.

LEIA-SE:

ITEM 13.0

(...)

13.3. Os itens objetos da licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de expedição da ordem de fornecimento.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 15 de MAIO de 2019, às 09H00min (horário local), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de maio de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0141/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que WAGNER SOARES DE OLIVEIRA, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PEDREIRO ;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **WAGNER SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 18430597 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 021.027. 081-01, para ocupar o cargo Efetivo de PEDREIRO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0133/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível/Classe das Servidoras efetivas relacionadas abaixo, conforme a Lei Complementar nº 082/2018 de 11 de Junho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/ NOVO
1508	JANE FONTORA DA COSTA	A-02	A-03
1252	DANIEL REUS SCHNEIDER	B-03	B-04
1255	ARTEMIO SYPERRECK	B-03	B-04

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS,** para atender a Secretaria municipal de Obras.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 015/2019 - SRP, tipo menor preço por ITEM, cuja abertura se deu em 02/05/2019, sagrando-se vencedora a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13,** conforme itens relacionados abaixo:

ITEM 1- CM-30					
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**Valor Adj.**		
EMAN ASFALTOS	**R$ 5.858,67**	**R$ 5.850,00**	**R$ 5.850,00**	**53 TONELADAS**	310.050,00
ITEM 2 - RR-2C					
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**Valor Adj.**		
EMAN ASFALTOS	**R$ 3.547,00**	**R$ 3.540,00**	**R$ 3.540,00**	**148 TONELADAS**	523.920,00
ITEM 3 - Pedra Brita nº 01					
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**Valor Adj.**		
ITEM DESERTO			**ITEM DESERTO**		ITEM DESERTO
ITEM 4 - PEDRA BRITA Nº. 00					
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**Valor Adj.**		
ITEM DESERTO			**ITEM DESERTO**		ITEM DESERTO
ITEM 5 -PÓ DE BRITA					
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**Valor Adj.**		
ITEM DESERTO			**ITEM DESERTO**		ITEM DESERTO

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de MAIO de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0134/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que ALDO DA SILVA CAMPOS, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de MOTORISTA CNH CATEGORIA C ;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ALDO DA SILVA CAMPOS**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 980748 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 801.761.601-59, para ocupar o cargo Efetivo de MOTORISTA CNH CATEGORIA C-SEDE, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CIDADES DE SORRISO, CUIABÁ, NOBRES E NOVA MUTUM – MT,** a fim de atender as secretarias do município**, torna público que no dia 15 de MAIO de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 14h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de maio de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0138/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que BRENO RAMALHO LEMES, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO-SEDE ;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado BRENO RAMALHO LEMES, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 35344263X SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 303.036.598-07, para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEI MUNICIPAL Nº 627/2019. DE 2 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 613/2018 E DA LEI MUNICIPAL Nº 596/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam revogados os dispostos nos artigos 4° e 5° da Lei Municipal nº 613, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Ficam revogados os incisos V, VI e VII, do art. 11, da Lei Municipal nº 596, de 03 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE MAIO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 628/2019. DE 2 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2019 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada no valor de R$ 27.510.000,00 (vinte sete milhões, quinhentos e dez mil reais), ou seja, o valor de R$ 8.253.000,00 (Oito milhões, duzentos e cinquenta e três mil reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir Crédito adicional Especial à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior nos termos do art. 41, inciso II e art. 43, § 1º inc. I da Lei 4.320/64.

III - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 128.500,00 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

IV - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE MAIO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0135/2019, 02 DE MAIO DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que ELONI DA CRUZ foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ELONI DA CRUZ**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 1533635-2 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 003.746.091-95, para ocupar o cargo Efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 01/2019 - GSMEC

PORTARIA Nº 001/ 2019 - GSMEC DE 29 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DA TURMA DOS ANOS INICIAIS DA ESCOLA MUNICIPAL LAGO GRANDE.

ELZA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Terezinha-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei.

CONSIDERANDO a instrução normativa nº 001/2018 de 03 dezembro de 2018 no seu Art. 2º diz quetodos os profissionais da educação básica, efetivos que integram o quadro de pessoal da rede municipal e candidatos a contratos temporários, deverão participar do processo de inscrição e atribuição da jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

CONSIDERANDO a instrução normativa que dispõe sobre a composição de turmas **Art.4º** § 1º Para composição de turmas será considerado o número mínimo e máximo de alunos:

Pré-Escola - de 4 a 5 anos de idade mínimo de 15 e máximo 29 alunos;

Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano = mínimo de 15 e máximo de 30 alunos;

CONSIDERANDO a LDB que exige o cumprimento de no mínimo 200 dias letivos ou 800 horas trabalhadas no calendário escolar;

CONSIDERANDO que os alunos não podem perder aulas e serem prejudicados por decisão unilateral;

CONSIDERANDO a Lei 551/2012 de março de 2012 art. 05 § 3 são atribuição do professor Linear: IV- desenvolver a regência efetiva IX – participar das ações administrativas e das interações educativas. X- buscar formação continuadas no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa.

CONSIDERANDO o art. 37 da Lei 551/2012, distribuição da jornada de trabalho e do profissional da educação pública básica municipal de responsabilidade da unidade escolar homologada pela Secretaria Municipal de Educação. Não uma decisão unilateral.

CONSIDERANDO o número real de 23 alunos da Pré-Escola ao 9º ano do ensino fundamental matriculados na Escola Municipal Lago Grande, sendo 09 alunos do 6º ao 9º e 14 alunos da pré-escola ao 5º ano.

CONSIDERANDO o baixo número de alunos que o Senhor Professor, Jerson Cirqueira Vieira quer ser atribuído de 3º ao 5º ano, que corresponde: 3º ano, zero aluno, - 4º ano 02 alunos, - 5º ano 03 alunos, totalizando uma turma de 05 alunos.

CONSIDERANDO a existência de dois professores na Escola Municipal Lago Grande para atender a demanda de 23 alunos matriculados, sendo um do quadro de efetivo e outro de contrato temporário, torna-se inviável a contratação de mais um professor para está unidade escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Determina-se que professor JERSON CIRQUEIRA VIEIRA, professor do quadro de efetivos, formação em nível de magistério, assuma a turma integral (multisseriada) de 15 alunos da pré-escola ao quinto anos na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lago Grande.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

GSMEC, em 29 de abril de 2019

Elza da Silva

Sec. Munic. De Ed. E Cul. Port.009/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2019

EMENTA: CONFERE PODERES EM CONJUNTO COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica conferido o Secretário Municipal de Fazenda, o Sr. Josiney Batista de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 12014400 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.940.151.00, nomead**o** por meio da Portaria nº. 071/2019, junto às instituições financeiras, os seguintes poderes em conjunto com o Prefeito Municipal JOABE ALMEIDA DOS SANTOS.

045 – Amplos poderes;

010 – abrir contas de deposito;

026 – solicitar saldos, extratos e comprovantes;

048 – movimentar conta corrente com cartão eletrônico;

098 – efetuar resgates/aplicações financeiras;

099 – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 – efetuar transferências por meio eletrônico;

117 – efetuar movimentação financeira no RPG;

118 – consultar contas/aplic. Programas repasse de recursos;

119 – liberar arquivos de pagamento no ger. Financeiro;

124 – solicitar saldos/extratos de investimentos;

125 – solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

126 – emitir comprovantes;

128 – efetuar transferência para mesma titularidade;

129 – efetuar transferências eletrônicas para alivio de numerário;

133 – encerrar contas de deposito;

113 – receber ordens de pagamentos;

139 – assinar certificados de origem e documentos;

160 – consultar relatórios de serviços de administração.

Art. 2º - Os poderes conferidos ao Secretário Municipal de Fazenda são em conjunto com o Prefeito Municipal Joabe Almeida dos Santos, de que trata o art. 1º desta portaria se estende a todas as Instituições Financeiras Nacionais, as quais o Município de Santo Afonso-MT tenha, ou venha a ter alguma movimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2019

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. Janaina Nunes Tavares Camargo Scarpatt,** brasileiro, casada, portadora da Cédula e Identidade RG nº 15684288 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.147.421.18, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2019

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. JOSINEY BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 12014400-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.940.151.00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e, o servidor nomear por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO 001-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2019-**TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019** A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Presidente da CPL e membros, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 001/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - UNIDADE DE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT , conforme Projeto Executivo e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição da Tomada de Preços 001/2019. A sessão será realizada às 08h00min do dia 21 de maio de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-

se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT,17 de abril de 2019.Lidiane Batista de RezendePresidente CPL Portaria 034/GP/2019

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019–SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2019

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar e atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT. Na sessão pública realizada no dia 30 de abril 2019 as 08:30 hrs. Os representantes das empresas abdicou de manifestar recurso administrativo.

Nesta, sagrou-se vencedoras as empresas: **TEIXEIRA NETO E TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.184.229/0001-99, ITEM 03 valor unitário R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), ITEM 06 o valor unitário R$ 118,40 (cento e dezoito reais e quarenta centavo), ITEM 09 com o valor unitário de R$ 111,50 (cento e onze reais e cinqüenta centavos); ITEM 12 com o valor unitário de R$ 9,88 (nove reais e oitenta e oito centavos); ITEM 15 com o valor unitário de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos); ITEM 18 com o valor unitário de R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos); ITEM 21 com o valor unitário de R$ 6,50 (seis reais cinqüenta centavos); ITEM 24 com o valor unitário de R$ 8,99 (oito reais e nove e noventa centavos); ITEM 27 com o valor unitário de R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos); ITEM 30 com o valor unitário de R$ 9,28 (nove reais e vinte oito centavos); ITEM 37 com o valor unitário de R$ 88,80 (oitenta e oito reais e oitenta centavos); ITEM 040 com o valor unitário de R$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinqüenta centavos); ITEM 43 com o valor unitário de R$ 75,73 (setenta e cinco reais e setenta e três centavos); ITEM 046 com o valor unitário de R$ 47,99 (quarenta e sete reais e noventa e nove centavos); ITEM 050 com o valor unitário de R$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos); ITEM 053 com o valor unitário de R$ 3,54 (três reais e cinqüenta e quatro centavos); ITEM 056 com o valor unitário de R$ 9,95 (nove reais noventa cinco centavos); ITEM 075 com o valor unitário de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); ITEM 078 com o valor unitário de R$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos); ITEM 080 com o valor unitário de R$ 11,00 (onze reais); ITEM 083 com o valor unitário de R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos); ITEM 086 com o valor unitário de R$ 28,99 (vinte oito reais e noventa e nove centavos); ITEM 089 com o valor unitário de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinqüenta centavos); ITEM 092 com o valor unitário de R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos); ITEM 095 com o valor unitário de R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos); ITEM 98 com o valor unitário de R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos); **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40; ITEM 032 com o valor unitário de R$ 29,00(vinte e nove reais); ITEM 033 com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais); ITEM 034 com o valor unitário de R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos); ITEM 035 com o valor unitário de R$ 29,00 (vinte e nove reais centavos); ITEM 047 com o valor unitário de R$ 8,00 (oito reais); **WANDERLEI BOSCO RIBEIRO & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.481/0001-60, ITEM 01 com o valor unitário de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais); ITEM 04 com o valor unitário de R$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos); ITEM 07 com o valor unitário de R$ 12,00 (doze reais); ITEM 010 com o valor unitário de R$ 126,00 (cento e vinte seis reais); ITEM 013 com o valor unitário de R$ 3,80(tres reais e oitenta centavos); ITEM 016 com o valor unitário de R$ 83,00 (oitenta e tres reais); ITEM 019 com o valor unitário de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos); ITEM 022 com o valor unitário de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinqüenta centavos); ITEM 025 com o valor unitário de R$ 258,00 (duzentos e cinqüenta oito reais); ITEM 028 com o valor unitário de R$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos); ITEM 031 com o valor unitário de R$ 18,00(dezoito reais);ITEM 038 com o valor unitário de R$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos); ITEM 041 com o valor unitário de R$ 71,00 (setenta e um reais); ITEM 044 com o valor unitário de R$ 114,00 (cento e catorze reais); ITEM 048 com o valor unitário de R$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos); ITEM 051 com o valor unitário de R$ 6,25 (seis reais vinte e cinco centavos); ITEM 054 com o valor unitário de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos); ITEM 054 com o valor unitário de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); ITEM 057 com o valor unitário de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); ITEM 059 com o valor unitário de R$ 23,50(vinte três reais e cinqüenta centavos); ITEM 061 com o valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais); ITEM 063 com o valor unitário de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos); ITEM 065 com o valor unitário de R$ 19,50(dezenove reais e cinqüenta centavos); ITEM 067 com o valor unitário de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos); ITEM 069 com o valor unitário de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); ITEM 071 com o valor unitário de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos); ITEM 073 com o valor unitário de R$ 11,90(onze reais e noventa centavos); ITEM 076 com o valor unitário de R$ 6,75 (seis reais e senta e cinco centavos); ITEM 079 com o valor unitário de R$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos); ITEM 081 com o valor unitário de R$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos); ITEM 084 com o valor unitário de R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos); ITEM 087 com o valor unitário de R$ 28,50(vinte oito reais e ciqnuenta centavos); ITEM 096 com o valor unitário de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos);***MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME***, inscrita no CNPJ sob o n° 07.010.186/0001-09, ITEM 002 com o valor unitário de R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos); ITEM 005 com o valor unitário de R$ 84,70 (oitenta e quatro reais e setenta centavos); ITEM 008 com o valor unitário de R$ 126,00 (cento vinte de seis reais); ITEM 011 com o valor unitário de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); ITEM 014 com o valor unitário de R$ 141,90 (cento e quarenta e um reais e noventa centavos); ITEM 017 com o valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais); ITEM 020 com o valor unitário de R$ 9,00 (nove reais); ITEM 023 com o valor unitário de R$ 43,00 (quarenta e três reais); ITEM 026 com o valor unitário de R$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos); ITEM 029 com o valor unitário de R$ 103,99 (cento e três e noventa e nove reais); ITEM 036 com o valor unitário de R$ 49,00 (quarenta e nove reais); ITEM 039 com o valor unitário de R$ 89,90 (oitenta e oito reais e noventa centavos); ITEM 042 com o valor unitário de R$ 71,00 (setenta e um reais); ITEM 045 com o valor unitário de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos); ITEM 049 com o valor unitário de R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinqüenta centavos); ITEM 052 com o valor unitário de R$ 9,00 (nove reais); ITEM 055 com o valor unitário de R$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos); ITEM 058 com o valor unitário de R$ 24,90(vinte e quatro reais e noventa centavos); ITEM 060 com o valor unitário de R$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos); ITEM 062 com o valor unitário de R$ 20,50 (vinte reais e cinqüenta centavos); ITEM 064 com o valor unitário de R$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos); ITEM 066 com o valor unitário de R$ 20,30 (vinte reais e trinta); ITEM 068 com o valor unitário de R$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos); ITEM 070 com o valor unitário de R$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos); ITEM 074 com o valor unitário de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); ITEM 074 com o valor unitário de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); ITEM 077 com o valor unitário de R$ 22,70 (vinte e dois reais e setenta centavos); ITEM 082 com o valor unitário de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); ITEM 085 com o valor unitário de R$ 29,00(vinte e nove reais); ITEM 088 com o valor unitário de R$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos); ITEM 090 com o valor unitário de R$ 4,40(quatro reais e quarenta centavos); ITEM 091 com o valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais); ITEM 093 com o valor unitário de R$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos); ITEM 094 com o valor unitário de R$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); ITEM 097 com o valor unitário de R$ 15,50 (quinze reais e cinqüenta centavos).

Santo Antônio do Leverger – MT, 30 de abril de 2019.

_____

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 039/GP/2017

TERMO DE DISTRATO CONTRATO 027/2018

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATONº 027/2018-A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER,** pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Santo Antônio, 245, inscrito no CNPJ sob nº.03. 507.555/0001-12 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO,a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **NEVES VEICULOS EIRELI-EPP**, pessoajurídica, inscrita no CNPJ: 24.710.993,/0001-53, sediado no endereço Rua Goiás, N° 1.163, Bairro Centro, CEP 754.000-000, Inhumas – GO,a seguir denominada CONTRATADA.Tendo em vista que as partes de comum acordo nos termos das Cláusulasdo contrato **nº.027/2018** advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO **036/2018**, ADESÃO**011/2018**,bem como nos termos do art.79, inciso II, da Lei 8.66/93, resolvem rescindir amigavelmente o contrato de prestação de serviços firmado em 21.06.2018, nos termos seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.Santo Antônio de Leverger, 15de Abril de 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal	NEVES VEICULOS EIRELE-EPP CNPJ: 24.710.993,/0001-53
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2 - _____

CPF nº CPF nº

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019–SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2019 O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em perfuração de poços artesianos com mão de obra especializada e material,de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório e em seus anexos**.** cuja abertura no dia 29/04/2019 às 08h30min, ocasionou em licitação ***DESERTA.***Santo Antônio do Leverger – MT, 29 de abril de 2019.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPort. 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º255/2019

DE: 02 DE MAIO DE 2019.

Altera Portaria nº 223/2019 que nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para gestão 2019/2021 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Portaria nº 223/2019 de 15 de abril de 2019 que nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para gestão 2019/2021 e dá outras providências.

Artigo 2º- A Comissão citada no artigo anterior passa a ter a seguinte composição:

-Representante da Secretaria de Esporte e Lazer:

Titular: Eli Gomes de Oliveira

Suplente: Paola Degasperi Juliani

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE MAIO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2019.

DE: 01 DE MAIO DE 2019.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público efetivo **VILMAR DE SOUZA,** da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente para prestar seus serviços no Gabinete do Prefeito deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MAIO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 240/2019.

DE: 01 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **CESAR BALBINO DE SOUSA,** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público efetivo **CESAR BALBINO DE SOUSA,** Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MAIO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 239/2019.

DE: 01 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA VISTORIADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNA o servidor público efetivo Sr. **VILMAR DE SOUZA**, para responder pelo cargo de VISTORIADOR na Agência do DETRAN deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MAIO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 238/2019.

DE: 01 DE MAIO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **ANTONINO COSTA DE CASTRO, DO CARGO DE COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER, desta Prefeitura Municipal, o servidor público **ANTONINO COSTA DE CASTRO**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MAIO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2019.

DE: 01 DE MAIO DE 2019.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública contratada **GUEDRIANE FERREIRA FARIAS VASCONCELOS,** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MAIO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

AVISO DE RETIFICAÇAO - TOMADA DE PREÇOS 002/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 033/2019/CPL/PP

O Presidente da Comissão da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8. 666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Tomada de Preços para contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto.**

1º Fica excluída a cláusula **8.3.7** do edital.

Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 08 de maio de 2019***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 02 de maio de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Portaria Nº. 195/2019

De 02 de abril de 2019

JURIDICO
DECRETO Nº 024/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Saúde Mental e Consolidação e Financiamento do SUS".

Artigo 2º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenadapor pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 31 de Maio de 2019.

Artigo 4º - O regimento interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 5º - As despesas com a organização e com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 30 DE ABRIL DE 2.019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º235/2019

DE: 26 DE ABRIL DE 2019.

Altera Portaria nº 234/2019 que designa membros para compor Comissão Técnica de Avaliação para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico, Motorista e Motorista de Transporte Escolar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Portaria nº 234/2019 de 24 de abril de 2019 que designa membros para compor Comissão Técnica de Avaliação para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico, Motorista e Motorista de Transporte Escolar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 e dá outras providências.

Artigo 2º- A Comissão Técnica de Avaliação para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico, Motorista e Motorista de Transporte Escolar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 passa a ter a seguinte composição:

1. IVO PEREIRA DOS SANTOS - Operador de Máquinas Pesadas;

2. ALÉCIO TAFAREL - Mecânico;

3. JOSE CLAUDIO LUIS - Motorista

4. CARLOS JOSE SILVA ARRUDA - Motorista de Transporte Escolar

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 26 DE ABRIL DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 007/2019

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**SONEIDE DOS REIS BARBOSA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **35504838767378 SESP/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **011.528. 721-33** e residente a Avenida Ceará, N°263, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 18/03/2019 firmaram o contrato Nº. 011/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo ser-

viços de**PROFESSOR CLASSE B,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 011/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 03/04/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.844,57 (Dois mil e oitocentos e quarenta quatro reais e cinquenta sete centavos).**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **686,24 (Seiscentos e oitenta seis reais e vinte quatro centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 03/04/2019.

_____

SONEIDE DOS REIS BARBOSA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 251/2019

DE: 01 DE MAIO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JARINEIDE RESPLANDE MARQUES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **JARINEIDE RESPLANDE MARQUES,** em 01/05/2019 a 30/05/2019, com período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, com retorno as suas atividades em 31 de maio de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MAIO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 250/2019

DE: 01 DE MAIO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SANDRA REJANE ULRICH** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **SANDRA REJANE ULRICH,** em 01/05/2019 a 30/05/2019, com período aquisitivo de 13/02/2017 a 12/02/2018, com retorno as suas atividades em 31 de maio de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MAIO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 249/2019.

DE: 01 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie à servidora pública efetiva**MARIA JULITA DE ALMEIDA** para os meses de **MAIO**, **JUNHO** e **JULHO** de 2019, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MAIO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 248/2019.

DE: 01 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, do servidor público **GIOVANI BIFF**, em 01/05/2019, por um período de 03 (três) anos do Cargo de ARQUITETO, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MAIO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 247/2019

DE: 01 DE MAIO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **EVANETE VIEIRA TOMICHA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **EVANETE VIEIRA TOMICHA,** em 01/05/2019 a 30/05/2019, com período aquisitivo de 13/02/2017 a 12/02/2018, com retorno as suas atividades em 31 de maio de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MAIO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 246/2019

DE: 01 DE MAIO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MILLENA EMILIANA SANTANA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **MILLENA EMILIANA SANTANA,** em 01/05/2019 a 30/05/2019, com período aquisitivo de 09/01/2018 a 08/01/2019, com retorno as suas atividades em 31 de maio de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MAIO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 245/2019

DE: 01 DE MAIO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VITORIA SANTOS FARIA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **VITORIA SANTOS FARIA,** em 01/05/2019 a 30/05/2019, com período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2019, com retorno as suas atividades em 31 de maio de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MAIO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 020/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **LUCIO AWARUHIE,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2195154-3 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **702.344.891-89** e residente a Aldeia Sucupira, S/N, Bairro: Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 723/2019 de 15 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.993,92 (Hum mil e novecentos e noventa três reais e noventa dois centavos),** com início em **01/05/2019** e término em **01/07/2019**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 723/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 02 (dois) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0206.12.122.5008.2051.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao dia 01 do mês de Maio de 2019.

LUCIO AWARUHIE

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 254/2019.

DE: 02 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA o servidor **MARCOS DA SILVA ALVES** para exercer o cargo de COORDENADOR DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇAO e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **MARCOS DA SILVA ALVES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇAO** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 253/2019.

DE: 02 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA o servidor **ALEX RESPLANDE DE OLIVEIRA para exercer o cargo de COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER e dá outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ALEX RESPLANDE DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 252/2019.

DE: 02 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE REAJUSTE COMO FORMA DE INCENTIVO Á QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA EFETIVA JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Reajuste de 20% sobre o salário base como forma de incentivo à qualificação profissional a servidora pública efetiva **JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO**, conforme Lei 053/2001 de 28 de Dezembro de 2001, Artigo 15.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 244/2019

DE: 01 DE MAIO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **GEIZA URZEDA REZENDE** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **GEIZA URZEDA REZENDE,** em 01/05/2019 a 30/05/2019, com período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, com retorno as suas atividades em 31 de maio de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MAIO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2019.

DE: 01 DE MAIO DE 2019.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público efetivo **CLERIS SANTOS CARDOSO,** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, para desempenhar a Função de Motorista de Transporte Escolar, em Substituição do Servidor Antonio Roberto Brandalize que se encontra de Atestado Médico.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2019.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MAIO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2019.

DE: 01 DE MAIO DE 2019.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público efetivo **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA,** da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para prestar seus serviços na Secretaria de Saúde deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MAIO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 72, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007 - REGULAMENTA A LEI Nº 509/2005, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 72, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007

Regulamenta a aplicação da Lei nº 509/2005, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São Félix do Araguaia, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, SENHOR JOÃO ABREU LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix do Araguaia e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder.

D E C R E T A:

Art. 1º O funcionamento do Sistema do Controle Interno do Município de São Félix do Araguaia – MT, abrangendo as administrações Direta e Indireta, se for o caso, sujeita-se ao disposto na Lei Municipal nº 509/2005, à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município, ao conjunto de instruções normativas que compõem o manual de rotinas internas e procedimentos de controle desta administração e às regras constantes deste Decreto.

Art. 2º Os sistemas administrativos a que se referem ao art. 5º da Lei nº 509/2005 e respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema são assim definidos:

SISTEMA ADMINISTRATIVO: ORGÃO CENTRAL

Art. 3º Serão organizadas sob forma de sistema as atividades pessoal, planejando, orçamento, contabilidade, administração financeira, estatística auditoria, organização e métodos, e serviços gerais, alem de outras atividades comuns a todos os órgãos da administração que, a critério do Poder Executivo, necessitam de coordenação central.

§ 1º Os serviços incumbidos do exercício das atividades de que trata este artigo consideram-se integrados nos sistema respectivo e ficam, conseqüentemente, sujeitos à orientação normativa, à supervisão organizacional e a fiscalização especifica da unidade central do sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

§ 2º O chefe da Unidade do Sistema é responsável pelo fiel cumprimento das Leis, regulamentos e demais normativas pertinentes e pelo funcionamento eficiente e coordenado do Sistema.

§ 3º É dever dos responsáveis pelos diversos órgãos competentes do Sistema atuar de modo a imprimir o máximo rendimento e a reduzir os custos operacionais da administração.

Art. 4º A UCI – Unidade de Controle Interno expedirá até 31 de janeiro de 2008 instrução normativa orientando a elaboração do manual de rotinas e procedimentos de controle nos respectivos sistemas administrativos.

§ 1º Até o dia 31 de março de 2007, os órgãos centrais do sistemas administrativos deverão submeter à apreciação da UCI, que encaminhará à aprovação do chefe do Poder Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2007, a minuta do Manual de Rotinas Internas e procedimentos de controle a ser observado em cada sistema administrativo.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração indireta nos municípios, também: e o Poder Legislativo Municipal quando optar pela faculdade da UCI como unidades executoras do sistema de controle interno sugeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalhos e dos procedimentos de controle estabelecidos através de instruções normativas pelos órgãos centrais dos diversos sistemas administrativos, cabendo a seus gestores normatizar as demais atividades internas (finalisticas).

Art. 5º Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios e irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

Art. 6º As unidades executoras do Controle Interno deverão informar a UCI, para fins de cadastramento, até o dia 31 de janeiro de 2008, o nome do respectivo representante de cada unidade executora, comunicando de imediato as eventuais substituições.

Parágrafo único. O representante de cada unidade executora tem como missão dar suporte ao funcionamento do sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora e a UCI, tendo como principais atribuições:

I - prestar apoio na identificação dos “pontos de controle” inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade estar diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização do manual de rotinas internas e Procedimentos de Controle, ao quais a unidade em que estar vinculado atua como órgão central do sistema administrativo;

III - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do manual de rotinas internas e procedimentos de controle a que sua unidade estar sujeita e propor o seus constantes aprimoramento;

IV - encaminhar a UCI, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - adotar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - atender às solicitações da UCI quanto às informações, providencias e recomendações;

VII - comunicar a chefia superior, com cópia para UCI, as situações de ausência de providencias para a apuração e/ ou regularização de desconformidades.

Art. 7º As atividades de auditoria interna a que se refere ao art. 5º, da Lei nº 509/2005, terão como enfoque a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos e centra e executores, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

§ 1º À UCI caberá a elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela unidade e que será submetido à aprovação do Prefeito Municipal, documento que deverá tomar como orientação as normas Brasileiras para o exercício das atividades de auditoria interna e respectivo Código de Ética aprovado pelo Instituto Brasileiro de Auditoria Interna – AUDIBRA.

§ 2º Até o ultimo dia útil de cada ano, a UCI deverá elaborar e dar ciência ao Prefeito Municipal, O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano seguinte, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna.

§ 3º À UCI é assegurada total autonomia para a elaboração do PAAI, podendo, no entanto, obter subsídios ao Prefeito Municipal e demais gestores e juntos às unidades executoras do sistema de controle interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

§ 4º Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações especificas, cuja complexidade ou especialização justifique, a UCI poderá requere do Prefeito Municipal, colaboração técnica de servidores público ou a contratação de terceiros.

§ 5º O encaminhamento dos relatórios de auditoria às unidades executoras do sistema de controle interno será efetuado através do Coordenador da UCI correspondente, a qual, no prazo estabelecido, também deverão ser informadas pelas unidades que foram auditadas, as providencias adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pela UCI.

Art. 8º Qualquer servidor municipal é parte legitima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente a UCI ou através dos representantes das unidades executoras do sistema de controle interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da (s) pessoa (s) ou unidade(s) envolvida (s) anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Parágrafo único. É de responsabilidade da UCI, de forma motivada, acatar ou não a denuncia, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Art. 9º Para o bom desempenho de suas funções, caberá à UCI solicitar, ao responsável, o fornecimento de informações ou esclarecimentos e/ou a adoção de providencias.

Art. 10. Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela UCI, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providencias a serem adotadas.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de servidores lotados na UCI em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias desti-

nadas a apurar irregularidades e ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomada de contas especiais.

Art. 11. O responsável pelo sistema de controle interno deverá representar ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não – reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

Art. 12. Caberá à UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

São Félix do Araguaia, 17 de setembro de 2007.

JOÃO ABREU LUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 385 DE 10 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA **Nº 385** de 10 de julho de 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal **ROMILDO SOUSA MENEZES,** brasileiro, casado, portador do RG 540346 SSP/MT, CPF nº 178. 285.461-49, residente e domiciliado na Rua Maria Antônia Jesus nº 51 - São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2° - O servidor designado responderá pela função junto ao Contrato **nº 068/2018**, sendo a Empresa: **MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **59.104.273/0001-29**, denominada CONTRATADA, objetivando a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, entre outras atribuições expressas no referido contrato.

Artigo 3° - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia – MT, 10 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal de Contrato:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

CPF do Fiscal de Contrato Substituto:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: SEGUNDO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 017/2017, firmado em 22/03/2017, e o IMÓVEL está localizado na Rua Lúcio Vieira de Amorim, nº 212 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

PROCESSO LICITATÓRIO Número 015/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2017

CONTRATO ORIGINAL Número 017/2017

FAVORECIDO: ANTONIO CARDOZO, CPF nº 058.580.168-12

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.607,39 (mil seiscentos e sete reais e trinta e nove centavos)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 19.288,68 (dezenove mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

PERÍODO DO NOVO VALOR DO APOSTILAMENTO...: De 27/03/2019 até 27/03/2020.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2C, EMULSÃO ASFALTICA RL 1C, BRITA 01,LASTRO DE BRITA 0 zero, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E MEIO FIO DE CONCRETO MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h30min do dia 16 de maio de 2019(quinta - feira)**, na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às **09h30min**, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00-min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia – MT, 29 de abril de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port.002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 015/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2017

CONTRATO ORIGINAL Número 017/2017

O B J E T O: Trata-se do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL construído em alvenaria, contendo 6 (seis) cômodos, além de 1 (uma) garagem, 1 (um) banheiro e área nos fundos. O IMÓVEL está localizado na Rua Lúcio Vieira de Amorim, nº 212 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: ANTONIO CARDOZO, CPF nº 058.580.168-12

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 19.288,68 (dezenove mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 25 de março de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 232, DE 2 DE MAIO DE 2019 - EXONERAÇÃO DE WALTER MARTINS DA ROCHA

PORTARIA Nº 232, DE 2 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração do Senhor WALTER MARTINS DA ROCHA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor WALTER MARTINS DA ROCHA, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.105.101 - SPTC-GO, e inscrito no CPF nº 328.780.281-04, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

Contrato de Prestação de Serviços 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

Contratada: I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP

CNPJ: 10.541.510/0001-20

Objeto: Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

Data da Assinatura: 01/05/2019

Data de vigência: 31/12/2019

PREVIMUNI
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

Contrato de Prestação de Serviços 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

Contratada: AG CONSULTORIA E CONTABILDADE LTDA EPP

CNPJ: **05.011.768/0001-84**

Objeto: Prestação de serviços de consultoria na área Administrativa Previdenciária e Gerencial, na execução orçamentária e patrimonial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT.

Data da Assinatura: 01/05/2019.

Data de vigência: 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.224, DE 29 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 33.338,87 (trinta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0004 – Modernização Administrativa do Executivo

1018 – Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 33.338,87

Fonte de Recurso – 0.1.42 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado

Art. 2o – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1 o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301– Atenção Básica

0009 – Saúde para Todos

2021 – Manutenção das Atividades do Programa PSF - Saúde da Família

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhista R$ 33.338,87

Fonte de Recurso – 0.1.42 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado

Art. 3o – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização no PPA – Plano Plurianual (Lei nº 1.125/2017) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.195/2018), nos termos do artigo 16, § 1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 29 de abril de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2019. ASS: 22/04/2019, VCT: 22/07/2019, Contratado: **CUMARU CONSTRUTORA E MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA.**Objeto: Construção do piso da quadra poliesportiva da escola municipal João Trevisan no município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 137.900,01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro – MT, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 15.024.037/0001-27, com sede administrativa na Rua Paraíba, n° 355, Centro, São José do Rio Claro-MT, por seu Prefeito Municipal, torna público que requereu na SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente a Licença de Instalação (LI), para o Pronto Atendimento Municipal de São José do Rio Claro, localizado na Avenida Uruguai esquina com a Avenida Cuiabá, Bairro Planalto, em São José do Rio Claro-MT.

São José do Rio Claro – MT, 2 de maio de 2019.

***VALDOMIRO LACHOVICZ* Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, "**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**.07/2019**" na Modalidade de Compra Direta, Objeto: **LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS E ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/2009.** Em favor da Empresa**: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:** 14.722.241/0001-59**, perfazendo um v**alor global 16.000,00 (Dezesseis Mil reais). Para que produza os efeitos legais previstos no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de Maio de 2019.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**. 01/2019**", Objeto: **Aluguel de Imóvel**. Em favor da Pessoa Física**: MARA DO AMARAL CHAGAS PEREIRA, CPF: 086.140.668-05.** Imóvel localizado na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 1028, Jardim Santa Maria. Tendo a Finalidade para o Funcionamento do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) do Município.

PREVIQUAM
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, "**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**.08/2019**" na Modalidade Compra Direta, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.** Em favor da Empresa**: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ:** 04.858.022/0001-48**, perfazendo um v**alor global 16.000,00 (Dezesseis Mil reais). Para que produza os efeitos legais previstos no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.809/2019

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT COMPREENDIDO NA RODOVIA ESTADUAL MT 010 (TRECHO QUE LIGA NUCLEO URBANO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO GLEBA MERCEDES BENZ I E II A RODOVIA MT 220 (AMERICANA DO NORTE) COM EXTENSÃO DO DANO DE 53,80 KM OCASIONADO PELA FORTE PRECIPITAÇÃO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE -TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4 CONFORME IN/MI 02/2016.

CONSIDERANDO chuvas intensas predominantes no mês de janeiro a abril do presente ano, com precipitação acima de 130mm, ocasionando perigo eminente de rompimento da estrada não pavimentada, podendo trazer destruição de trecho da Rodovia MT 010, com 53,80 Km (trecho que liga Núcleo Urbano do Projeto de Assentamento Gleba Mercedes Benz I e II a Rodovia MT 220 (Americana do Norte).

CONSIDERANDO danos materiais eminentes entre elas, destruição de trechos da Rodovia MT 010, destruição de veículos caso haja o rompimento da estrada não pavimentada;

CONSIDERANDO os vários esforços e ações empreendidas até a presente data pela administração municipal referente à resolução dos problemas enfrentados;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas urgentes para amenizar os impactos da grande densidade pluviométrica, com relação às zonas de risco, e medidas protetivas e imediatas a serem tomadas pelo poder público, no sentido amenizar os prejuízos da população afetada;

CONSIDERANDO eminente perigo de dano a vida humana, podendo ser ocasionados por meio de acidentes automobilístico com a ruptura da estrada não pavimentada;

CONSIDERANDO parecer favorável da decretação de situação de emergência da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC);

SIRINEU MOLETA, Prefeito do Município de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12. 608, de 10 de abril de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarada existência de situação anormal**,** caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no município de Tabaporã-MT conforme documentos anexos em virtude do desastre OCASIONADO PELA FORTE PRECIPITAÇÃO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE-TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS-1.3.2.1.4 CONFORME IN/MI 02/2016;

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida nas áreas rurais do município de Tabaporã – MT compreendido na localidade Rodovia MT 010 com 53,80 Km Trecho que liga o Núcleo Urbano do Projeto de Assentamento Gleba Mercedes Benz I e II a Rodovia MT 220 (Americana do Norte).;

Art. 2º - Autoriza-se a convocação voluntária junto à população no sentido de reforçar as ações de esclarecimento da necessidade de conscientização das áreas de risco;

Art. 3º - De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666 de 21/06/1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens

necessários a resolução do problema, desde que tais aquisições ou contratações possam ser concluídas no prazo de trinta dias, prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da urgência;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado em no máximo 90 (noventa) dias.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Tabaporã - MT, aos 26 (vinte e seis dias de abril) de 2019 (dois mil e dezenove).

_____

SIRINEU MOLETA

PREFEITO DE TABAPORÃ/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 010/2019/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COM RETIRADA SEMANALMENTE, DO ECOPONTO DE CARROCEIROS, DAS CAIXAS DE PASSAGENS DE ESGOTO, AMBOS LOCALIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** a empresa **TIRENTULHO LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 00.082.712/0001-05.**

Tangará da Serra/MT, 02 de Maio de 2019.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira - Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 304, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 13/11/2018, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **RONALDO SANTOS SILVA**,registrado sob amatrícula **nº 1601**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, admitido em **14/02/2002**, no cargo de **MOTORISTA**, solicitado por requerimento próprio com **protocolo nº 34230/2018 de 13/11/2018, aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **45%** para o **Nível IV** (superior).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 303, DE 18 DE MARÇO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 07/11/2018, de acordo com a Lei nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **KLEBER GONCALVES MADUREIRA**,sob amatrícula **nº 103678**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em **12/08/2014**, no cargo de **ENFERMEIRO**, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 33475/2018 de 07/11/2018, **aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **15%** para o nível **V** (especialização).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 302, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 06/12/2018, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA**,registrado sob amatrícula **nº 103659**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, admitido em **11/08/2014**, no cargo de **VIGIA**, solicitado por requerimento próprio com **protocolo nº 30605/2018 de 08/10/2018, aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **25%** para o **Nível III** (médio).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 301, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 21/08/2018, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do(a) servidor(a) efetivo(a) **DELZINA RAMOS DUARTE**,registrado(a)sob amatrícula **nº 001948**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, admitido(a) em **16/05/2002**, no cargo de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM**, **GRUPO OCUPACIONAL III**, solicitado por requerimento próprio com **protocolo nº 25441/2018 de 21/08/2018, aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **15%** para o **Nível IV** (superior).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 300, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 21/08/2018, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do(a) servidor(a) efetivo(a) **ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA**,registrado(a)sob amatrícula **nº 101494**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, admitido(a) em **19/07/2011**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, **GRUPO OCUPACIONAL I**, solicitado por requerimento próprio com **protocolo nº 25449/2018 de 21/08/2018, aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **35%** para o **Nível IV** (superior).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 299, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 08/10/2018, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do(a) servidor(a) efetivo(a) **ANDRE LUIS DE SOUZA**,registrado(a)sob amatrícula **nº 101470**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, admitido(a) em **15/07/2014**, no cargo de **Motorista**, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 30521/2018 de 08/10/2018, **aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **25%** para o **Nível IV** (superior).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 298, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 05/10/2018, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do(a) servidor(a) efetivo(a) **JOAO PEREIRA DOS SANTOS**,registrado(a)sob amatrícula **nº 102371**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, admitido(a) em **04/12/2012**, no cargo de **Motorista**, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 30421/2018 de 05/10/2018, **aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **25%** para o **Nível IV** (superior).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 297, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 08/10/2018, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do(a)

servidor(a) efetivo(a) **EVERTON TRETTEL LADEIA**,registrado(a)sob amatrícula **nº 103617**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, admitido(a) em **15/07/2014**, no cargo de **Operador de Máquinas**, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 30585/2018 de 08/10/2018, **aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **25%** para o **Nível IV** (superior).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 296, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 06/08/2018, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do(a) servidor(a) efetivo(a) **GLEIDSON LINO DE FREITAS**,registrado(a)sob amatrícula **nº 104398**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, admitido(a) em **04/05/2015**, no cargo de **TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA – 30 H**, **GRUPO OCUPACIONAL III**, solicitado por requerimento próprio com **protocolo nº 23579/2018 de 06/08/2018, aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **15%** para o **Nível IV** (superior).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 295, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 10/08/2018, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do(a) servidor(a) efetivo(a) **MAURO ROMÃO**,registrado(a)sob amatrícula **nº 101436**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, admitido(a) em **21/06/2011**, no cargo de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM**, **GRUPO OCUPACIONAL III**, solicitado por requerimento próprio com **protocolo nº 24374/2018 de 10/08/2018, aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **15%** para o **Nível IV** (superior).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 294, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 16/01/2019, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do(a) servidor(a) efetivo(a) **MARINA DA LUZ PESSOA**,registrado(a)sob amatrícula **nº 004370**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, admitido(a) em **15/05/2006**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, **GRUPO OCUPACIONAL I**, solicitado por requerimento próprio com **protocolo nº 30641/2018 de 08/10/2018, aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **35%** para o **Nível IV** (superior).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 293, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 30/05/2018, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do(a) servidor(a) efetivo(a) **BENEDITA DE ARAÚJO SILVA**,registrado(a)sob amatrícula **nº 101313**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, admitido(a) em **17/05/2011**, no cargo de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM**, **GRUPO OCUPACIONAL III**, solicitado por requerimento próprio com **protocolo nº 16147/2018 de 30/05/2018, aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **15%** para o **Nível IV** (superior).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 292, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 25/01/2019, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do(a) servidor(a) efetivo(a) **MAURO RAIMUNDO DA ROCHA**,registrado(a)sob amatrícula **nº 101317**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, admitido(a) em **17/05/2011**, no cargo de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM**, **GRUPO OCUPACIONAL III**, solicitado por requerimento próprio com **protocolo nº 2026/2019 de 25/01/2019, aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **25%** para o **Nível V** (especialização).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 291, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 05/11/2018, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do(a) servidor(a) efetivo(a) **NEUZA DA SILVA SANTOS**,registrado(a)sob amatrícula **nº 103716**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, admitido(a) em **08/10/2014**, no cargo de **RECEPCIONISTA**, **GRUPO OCUPACIONAL II**, solicitado por requerimento próprio com **protocolo nº 33217/2018 de 05/11/2018, aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **35%** para o **Nível V** (especialização).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 290, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 08/10/2018, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do(a) servidor(a) efetivo(a) **NEUZA DA SILVA SANTOS**,registrado(a)sob

amatrícula **nº 103716**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, admitido(a) em **08/10/2014**, no cargo de **RECEPCIONISTA**, **GRUPO OCUPACIONAL II**, solicitado por requerimento próprio com **protocolo nº 30641/2018 de 08/10/2018, aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **25%** para o **Nível IV** (superior).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00041/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA ME / Contratação direta da Empresa **"SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA"**, para realização de show artístico com a **"BANDA FLOR DE LIZ"** na Festa dos Estados neste Município/ **R$ 20. 000,00 (Vinte mil reais)**.(vinte mil reais), Data da Assinatura 26.04.2019.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 289, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 10/08/2018, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do(a) servidor(a) efetivo(a) **CRISTINA SEIBERT**,registrado(a)sob amatrícula **nº 004360**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, admitido(a) em **15/05/2006**, no cargo de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM**, **GRUPO OCUPACIONAL III**, solicitado por requerimento próprio com **protocolo nº 24372/2018 de 10/08/2018, aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **15%** para o **Nível IV** (superior).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 288, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 06/12/2018, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do(a) servidor(a) efetivo(a) **OSMAR JOSÉ DOS SANTOS**,registrado(a)sob amatrícula **nº 101559**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, admitido(a) em **01/08/2011**, no cargo de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM – 30 H**, **GRUPO OCUPACIONAL III**, solicitado por requerimento próprio com **protocolo nº 36321/2018 de 06/12/2018, aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **25%** para o **Nível IV** (superior).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 287, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 09/10/2018, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do(a) servidor(a) efetivo(a) **VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE**,registrado(a)sob amatrícula **nº 103591**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, admitido(a) em **14/07/2014**, no cargo de **RECEPCIONISTA**, **GRUPO OCUPACIONAL II**, solicitado por requerimento próprio com **protocolo nº 30690/2018 de 09/10/2018, aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **25%** para o **Nível IV** (superior).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 286, DE 18 DE MARÇO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 03/10/2018, de acordo com a Lei nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **MARIA ELENITA DA SILVA**,sob amatrícula **nº 103583**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em **14/07/2014**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 30079/2018 de 03/10/2018, **aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **25%** para o nível **V** (especialização).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 285, DE 18 DE MARÇO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 10/10/2018, de acordo com a Lei nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **CLEIDIANE FERREIRA DE MELO**,sob amatrícula **nº 103594**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em **14/07/2014**, no cargo de **Técnico em Enfermagem**, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 30943/2018 de 10/10/2018, **aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **15%** para o nível **IV** (superior).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 283, DE 18 DE MARÇO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER à Senhora **LUCIANA CRISTINA SILVA**, servidora contratada para o cargo de **AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC**, matrícula **nº 105669**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (cento e oitenta) DIAS**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pela Dra. Cicianni Bernardo Viana, CRM 8724-MT, no período de **13/03/2019 à 08/09/2019.**

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 282, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º EXONERAR a pedido em 08/03/2019, a Senhora **EDINEIA SOUZA NUNES,** portadora do RG n°. 001389580 SSP/MS, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, nomeada pela **PORTARIA nº 003 de 08/01/2019**, onde exercia a função comissionada de **COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº 141/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 281, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º CONCEDER a partir **de 18/03/2019**, **RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** concedida à Senhora, **KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA,** servidora efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrada sob **matrícula nº 103595**,havendo usufruído 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, da referida licença concedida pela **Portaria n°. 1005/GP/2017 de 26/10/2017** em conformidade com o artigo 106 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 e com requerimento protocolado sob **nº 25139/2017 de 06/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00036/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **LIVRARIA E PAPELARIA E. M LTDA – MULTIPEL PAPELARIA / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS / R$ 60,00 (Sessenta reais).(vinte mil reais)**, Data da Assinatura 23.04.2019.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 280, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º CONCEDER a partir **de 18/03/2019**, **RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** concedida à Senhora, **NATALIA SANTANA DUTRA,** servidora efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrada sob **matrícula nº 004358**,havendo usufruído 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, da referida licença concedida pela **Portaria n°. 1004/GP/2017 de 26/10/2017** em conformidade com o artigo 106 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 e com requerimento protocolado sob **nº 25136/2017 de 06/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 279, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º CONCEDER a partir **de 18/03/2019**, **RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** concedida à Senhora, **MIRIELE DAIANE PEREIRA,** servidora efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrada sob **matrícula nº 101477**,havendo usufruído **06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias**, da referida licença concedida pela **Portaria n°. 1056/2018 de 21/08/2018** em conformidade com o artigo 106 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 e com requerimento protocolado sob **nº 24734/2018 de 14/08/2018**.

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 278, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO com data retroativa a partir de 01/02/2019, da comissão de **15%** sobre o vencimento básico do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** nos termos do anexo VI, art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	COMISSÃO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
106414	TÂNIA CORSI DE SOUZA THEISEN	COORDENADOR PEDAGÓGICO	15%	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	O CME POSSUI ATUALMENTE 267 ALUNOS

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 275, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 001/2019) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os professores relacionados a seguir:

Mat.	Servidor	CME Lotação	Qtd.	A partir do dia	Até o último dia letivo
001640	Sandra Gilene Steinhowser Sanches	CME Tânia Arantes	02 h/a	01/03/2019	20/12/2019
003970	Maria Solange de Souza Gomes	CME Silvio Paternez	11 h/a	01/03/2019	20/12/2019

003935	Palminio Garrido	CME Gentila Susin Muraro	20 h/a	01/03/ 2019	20/12/2019
001208	Sérgio José Both	CME Silvio Paternez	08 h/a	01/03/ 2019	20/12/2019
003996	Rosamaria Freire da Silva	CME Ayrton Senna	17 h/a	01/03/ 2019	20/12/2019
001268	Maria Hilda Francisca dos Santos	CME Silvio Paternez	07 h/a	01/03/ 2019	20/12/2019
101838	Maria Conceição Barroso da Silva Santos	CME Tânia Arantes	27 h/a	01/03/ 2019	20/12/2019
104690	Cláudio José Alves	CME Tia Lina	04 h/a	01/03/ 2019	20/12/2019
104667	Ângela Aparecida de Souza Cruz	CME Tânia Arantes	08 h/a	01/03/ 2019	20/12/2019

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 257, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º ALTERAR a partir de 01/03/2019 a Comissão de Cargo, concedido aos servidores abaixo relacionados no cargo comissionado de **COORDENADORES PEDAGÓGICOS**, nos termos do **anexo VI, art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012** de 16 de fevereiro de 2012 e conforme a **Portaria Interna nº 010/GS/SEMEC/2019 DE 08/03/2019.**

MATRÍCULA	NOME	LOCAL	CARGO	COMISSÃO DE CARGO %	TOTAL DE ALUNOS
104646	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	CME AYRTON SENNA	COORDENADOR PEDAGOGICO	25%	727
103386	AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES	CME AYRTON SENNA	COORDENADOR PEDAGOGICO	25%	727
105572	LINDINALVA DE ARAÚJO ZIMERMAN	CME DÉCIO BURALI	COORDENADOR PEDAGOGICO	20%	608
002756	CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO RODRIGUES	CME DOM BOSCO	COORDENADOR PEDAGOGICO	20%	557
103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	COORDENADOR PEDAGOGICO	20%	346
001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	CME GENTILA SUSIN MURARO	COORDENADOR PEDAGOGICO	20%	678
104577	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TAVARES	CME GENTILA SUSIN MURARO	COORDENADOR PEDAGOGICO	20%	678
104648	VERA REGINA DA SILVA	CME GENTILA SUSIN MURARO	COORDENADOR PEDAGOGICO	20%	678
003986	ADELUCY APARECIDA SANTOS SILVA	CME IRMÃ MARFI STELLA	COORDENADOR PEDAGOGICO	20%	305
106414	TÂNIA CORSI DE SOUZA THEISEN	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	COORDENADOR PEDAGOGICO	15%	267
105322	ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI	CME JOSÉ NODARI	COORDENADOR PEDAGOGICO	25%	1034
106413	NIBIA GRACIELA DA SILVA	CME SILVIO PATERNEZ	COORDENADOR PEDAGOGICO	25%	942

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 284, DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 284, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º ALTERAR o artigo 3º da Portaria nº 1243 de 05 de novembro de 2018 que institui a Comissão Especial para adoção de todas as providências necessárias para abertura de Processo de Administrativo para deflagração de Concurso Público Municipal, que passara a vigorar da seguinte forma:

"Art. 3º - A comissão deverá ser composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	**NOME**	
106698	JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA	
MEMBROS		
MATRÍCULA	**NOME**	
001574	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	
103382	WESLEY LEANDRO DAMASCENO	
103061	CRISTIANE DURÃES DE OLIVEIRA	
MEMBRO REPRESENTANTE DA OAB – CERTAME EDITAL 003/2018		
OAB/MT – 10.055	MARCELO BARBOSA DE FREITAS	

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 255, DE 14 DE MARÇO DE 2019

A Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENIFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

Art. 1º Alterar a Escala Férias Anual – EFA/2019, aprovada pela Portaria n.º 1359, de 17 de dezembro de 2018, Anexo III, da Secretaria Municipal de Saúde, dos servidores abaixo especificados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO III					
MAT.	NOME DO SERVIDOR(A)	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO	
102158	ANA CLAUDIA DE CASTRO FERREIRA	17/04/ 2018	16/04/ 2019	17/06/ 2019	16/07/ 2019
103818	ANA PAULA OLIVEIRA	06/01/ 2018	05/01/ 2019	08/04/ 2019	07/05/ 2019
753	CARLOS PEREIRA DA SILVA	04/03/ 2018	03/03/ 2019	02/05/ 2019	31/05/ 2019
103413	CENILDA DUARETE LUIZ OGEDA	07/03/ 2018	06/03/ 2019	23/12/ 2019	21/01/ 2020

103762	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	06/01/2019	05/01/2020	03/06/2019	02/07/2019
103389	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	05/03/2018	04/03/2019	23/12/2019	21/01/2020
103846	HELDER VASCONCELOS MORAES	06/01/2018	05/01/2019	01/04/2019	30/04/2019
106506	LEIDINEIA BENEDITO SILVA	13/06/2018	12/06/2019	23/12/2019	21/01/2020
102157	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	17/04/2018	16/04/2019	03/06/2019	02/07/2019
105970	LILIANE CONCEIÇÃO SOARES	13/12/2018	12/12/2019	31/12/2019	29/01/2020
106434	LUIZ FERNANDO VENTUROLO CUSTODIO	07/05/2018	06/05/2019	05/08/2019	03/09/2019
1940	MARIA SELMA DE LIMA	17/07/2018	16/07/2019	02/12/2019	31/12/2019
103796	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	06/01/2018	05/01/2019	01/04/2019	30/04/2019
104262	MARTA ROSA DA SILVA DOMENICO	10/03/2018	09/03/2019	16/12/2019	14/01/2020
106693	MICHELI PACHOAL RIBEIRO	06/09/2018	05/09/2019	16/12/2019	14/01/2020
1952	RUNEI SALES DA SILVA	16/05/2019	14/05/2020	01/10/2019	30/10/2019
101487	SILVANA CRIS HOFFMANN	10/12/2018	09/12/2019	23/12/2019	21/01/2020
1071	SOLANGE SANTOS DA SILVA OJEDA	02/02/2018	01/02/2019	01/07/2019	30/07/2019
106632	UELIGTON FRANCISCO DA S. CORDEIRO	20/08/2019	18/08/2020	23/12/2019	21/01/2020
103793	VELÁRIA LEONARDI	06/01/2018	05/01/2019	18/07/2019	16/08/2019

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENIFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 254, DE 13 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER à Senhora **MILENA MARIA DOS SANTOS CORREA**, servidora contratada para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula **nº 106125**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do art. 79 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Adão G. Dal Moro, CRM 2201-MT, no período de **12/03/2019 à 07/09/2019.**

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 253, DE 13 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER à Senhora **ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA**, servidora contratada para o cargo de Professor de Língua Portuguesa e Estrangeira, matrícula **nº 106125**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do art. 79 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Adão G. Dal Moro, CRM 2201-MT, no período de **12/03/2019 à 07/09/2019.**

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 252, DE 13 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º RELOTAR com data retroativa de 24/12/2018,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
102337	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONÇALVES	VIGIA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Administração

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 251, DE 12 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 25/01/2019, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do(a) servidor(a) efetivo(a) **CRISTIANE DURÃES DE OLIVEIRA**,registrado(a)sob amatrícula **nº 103061**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, admitido(a) em **08/01/2014**, no cargo de **RECEPCIONISTA**, **GRUPO OCUPACIONAL II**, solicitado por requerimento próprio com **protocolo nº 2069/2019 de 25/01/2019, aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **25%** para o **Nível IV** (superior).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 250, DE 12 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 12/12/2018, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **RAFAEL SILVA REZENDE**,registradosob amatrícula **nº 103694**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, admitido(a) em **01/09/2014**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, **GRUPO OCUPACIONAL III,** solicitado por requerimento próprio com **protocolo nº 37115/2018 de 12/12/2018**, **aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **25%** para o **Nível V** (especialização).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 248, DE 12 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º EXONERAR da função comissionada**, a partir de 04/03/2019**,o Senhor **EDIRSON JOSE DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 783649 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, registrado sob **matrícula nº 000669**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, designado pela Portaria nº 345, de 21 de fevereiro de 2018**,**

para exercer a função de **CHEFE DO DEPARTAMENTO APOIO ADMINISTRATIVO,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 2432/2005, de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 247, DE 12 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1° RETIFICAR o **art. 1º** da **Portaria nº 220 de 27 de fevereiro de 2019**, passando a vigorar da seguinte forma:

***"Art. 1º AFASTAR POR PRAZO INDETERMINADO, SEM ÔNUS**, em virtude de reclusão, a Senhora EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 17/11/2011, matrícula nº 101757, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme o Atestado Carcerário nº 03/2019 de 14/02/2019 protocolado sob o n° 3997/2019 e de acordo com o Art. 119, item XIV da Lei Complementar nº 006/94 de 21 de junho de 1.994, para análise após a conclusão do processo. "*

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG / Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 246, DE 12 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º REVOGAR a partir de 01/03/2019, a FG III – Função Gratificada, concedida na data de 02/01/2013 pela Portaria nº 014/GP/2013 de 16/01/2013, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
101295	SOLANGE SILVA OLIVEIRA PORTA	FG III

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1° ALTERAR, a partir de 04 de março de 2019, a **alínea "b"** do **art. 1º**, da Portaria 1240, de 01/11/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

***b)** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II: Atenderá as Solicitações a SEFAZ, SEMAS, SINFRA, SEAPA, SICS, SEMMEA e SETUR:*

Presidente: Janine Cristina Gruber Nogueira.

Membros-Técnicos: Elaine Cristina Sena Moraes Gomes

Ricardo Nabor Vespúcio

Alex Campos Fernandes

Membros-Administrativos: 1º - Alcinira de Oliveira Campos

2º - Joyce Keilly Gonçalves

3º - Geizeane Almeida Marques Souza

4º - Eric Jonathan Calixto Guero

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: Laídes Glovacki

Márcia Dourado Ferreira"

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 244, DE 11 DE MARÇO DE 2019

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 1º Alterar a Escala Férias Anual – EFA/2019, aprovada pela Portaria nº 1359, de 17 de dezembro de 2018, Anexo IX, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - ANEXO IX					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
2022	ABEL PEREIRA DOS SANTOS	11/07/2018	10/07/2019	01/08/2019	30/08/2019
106354	ANDERSON MARCHINE	13/03/2018	12/03/2019	01/07/2019	30/07/2019
4378	ANTONILTO MADEIRA	15/05/2019	14/03/2019	17/02/2020	17/03/2020
103907	ANTONIO BENTO LEMOS	09/01/2018	08/01/2019	02/01/2020	31/01/2020
1883	CLAUDIO APARECIDO HOEPPERS	16/05/2018	15/05/2019	01/09/2019	30/09/2019
1485	CLAUDIO FRANCISCO DE MOURA	02/07/2018	01/07/2019	02/01/2020	01/02/2020
103616	DOUGLAS ARAUJO GIMENEZ	14/07/2018	13/07/2019	03/02/2020	03/03/2020
1117	EDIMAR DE MELO ALVES	27/09/2018	26/09/2019	05/12/2019	03/01/2020
103478	EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA	28/04/2018	27/04/2019	01/08/2019	30/08/2019
106615	EVERSON EDGARD DOS SANTOS	10/08/2018	09/08/2019	02/03/2020	31/03/2020
103617	EVERTON TRETTELL LADEIA	15/07/2018	14/07/2019	11/11/2019	10/12/2019
101631	FÁBIO JOSE MENDES DE SOUZA	05/09/2018	04/09/2019	09/09/2019	08/10/2019
106902	FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS	23/10/2018	22/10/2019	04/05/2020	02/06/2020
787	FRANCISCO LEWANDOSKI FILHO	01/04/2018	31/03/2019	03/11/2019	02/12/2019
1696	GERALDO PEREIRA SILVA	18/03/2018	17/03/2019	03/11/2019	02/12/2019
1685	GILBERTO DO NASC. FERREIRA	18/03/2018	17/03/2019	03/11/2019	02/12/2019
1544	GILMAR ALVES DE LIMA	09/07/2018	08/07/2019	05/12/2019	03/01/2020
1893	ILDO MARTINS	16/05/2018	15/05/2019	01/07/2019	30/07/2019
105131	JEFFERSON ALCANTARA OLIVEIRA	18/04/2018	17/04/2019	03/11/2019	02/12/2019
101729	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	17/11/2018	16/11/2019	22/01/2020	20/02/2020
103551	JOSE CARLOS PEDROSA	23/06/2018	22/06/2019	04/11/2019	03/12/2019
105628	JOSE CEZARIO DA SILVA NETO	08/03/2018	07/03/2019	01/04/2019	30/04/2019
1986	JOSE DE JESUS SOUZA	06/06/2018	05/06/2019	01/03/2020	30/03/2020
486	JOSÉ DIVINO DE AQUINO	05/03/2018	09/12/2019	01/04/2020	30/04/2020
1499	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	09/07/2018	08/07/2019	01/03/2020	30/03/2020
105746	JOSE IONIAS SILVA	16/10/2018	15/10/2019	05/12/2019	03/01/2020
285	MAURO GOMES DA SILVA	21/04/2018	20/04/2019	02/03/2020	31/03/2020
1265	NIVALDO BERTON	12/08/2018	11/08/2019	02/03/2020	31/03/2020

332	ONIVALDO MARQUES	01/09/2018	31/08/2019	05/12/2019	03/01/2020
103558	PAULO DO NASCIMENTO	25/09/2018	24/09/2019	02/03/2020	31/03/2020
104462	SANTANA BASILIO DE ARRUDA	31/05/2018	01/06/2019	01/04/2020	30/04/2020
3006	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	03/08/2019	02/08/2019	02/01/2020	31/01/2020
106527	SERGIO SCHUBERT	08/09/2018	07/09/2019	02/01/2020	31/01/2020
105624	SILVIA REGINA BERNARDO PORTA	31/01/2018	01/02/2019	02/05/2019	31/05/2019
4476	SUELY DE FATIMA DA S. BARROSO	14/08/2018	13/08/2019	01/11/2019	30/11/2019
1878	VAGNER JOSE OLIVEIRA	16/05/2018	15/05/2019	01/05/2020	30/05/2020
595	VALBERTO AFONSO TORRES	02/07/2018	01/07/2019	05/12/2019	03/01/2020
1070	VALDEMIR DA CONCEIÇÃO SANTOS	09/09/2018	08/09/2019	02/09/2019	01/10/2019
247	VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	04/07/2018	03/07/2019	05/12/2019	03/01/2020

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / JOSÉ BERNARDINO DA SILVA FILHO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 243, DE 11 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º CONCEDER à Senhora **LUCINEIDE GONCALVES AGUIAR CABALLERO,** servidora efetiva no cargo de Professor das Series Finais**,** admitida em 06/03/2006, matrícula **nº 3956,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,portadora do RG nº 1227137-3 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 77 da Lei Complementar n° 163/2012, no período de **01/03/2019 à 29/02/2020.**

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 242, DE 11 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER à Senhora **GERUZA DE SOUZA SILVA**, servidora contratada para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, matrícula **nº 106614**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Luiz Fernando V. Custódio CRM 8685/MT, no período de **11/03/2019 à 06/09/2019.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 241, DE 08 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER à Senhora **JOSELAINE APARECIDA DOS REIS**, servidora contratada para o cargo de Professor dos Anos Iniciais, matrícula **nº 106201**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do art. 79 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pela Dra. Danira S. Bonilla, CRM-MT 2820, no período de **01/03/2019 à 27/08/2019.**

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 240, DE 06 DE MARÇO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 1º RELOTAR a partir de **01/03/2019**,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA
000056	ZILDA FAUSTA DINIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Secretaria Municipal de Fazenda

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 239, DE 06 DE MARÇO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO,** efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** admitida em **16/05/2002**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrada sob matrícula **nº 001953, LICENÇA PRÊMIO** por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **16/05/2007 a 15/05/2012**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **04/03/2019 a 03/06/2019.**

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 238, DE 06 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 030 de 18 de janeiro de 2019, que concedeu **Licença Prêmio por Assiduidade de 15 (quinze) dias** correspondente ao quinquênio de **19/07/2011 a 18/07/2016**, nos termos do Art. n° 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, à servidora **NELSÍ HOFFMAN CASSEMIRO,** efetiva no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, admitida em 19/07/2011, matrícula **nº 101497**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 237, DE 04 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada
106916	ANA CLAUDIA DAS NEVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA YARA DAS NEVES
001972	CÍCERO SIDNEI LIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	ESPOSA SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA
103813	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO JOSÉ FELIPE MEDRADO

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 236, DE 04 DE MARÇO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER ao servidor **SÉRGIO EDUARDO COUTINHO,** efetivo no cargo de **MOTORISTA,** admitido em **07/11/1994**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrado sob matrícula **nº 001126, LICENÇA PRÊMIO** por Assiduidade de **01 (um) mês** correspondente ao quinquênio de **07/11/1994 a 06/11/1999**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **01/03/2019 a 31/03/2019.**

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 235, DE 04 DE MARÇO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 ao servidor relacionado a seguir lotado na Secretaria Municipal de Fazenda:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada
1675	JOSÉ SAMPAIO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II	ESPOSA ISABEL DIAS SOARES SAMPAIO

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 234, DE 04 DE MARÇO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada
103586	ALZIRA BARRETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA LAURA FERNANDA SOUSA
102284	APARECIDA FEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA ANA LAURA FERREIRA CUNHA
103888	DIVA DANTAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	IRMÃ NOÊMIA DANTAS DO NASCIMENTO
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAI ERASMO DEODATO
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO CAETANO BORGES FERREIRA
101301	GRAZIELA REGINA MACHADO SANDRIN RIBEIRO	ENFERMEIRA	FILHO VINÍCIUS SANDRIN MACHADO RIBEIRO
001056	JOSEFA DA SILVA	GARI	FILHA JOSE DE PAULA DA SILVA SIQUEIRA
103796	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	MÃE CELESTE DA SILVA GONÇALVES
101723	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FILHO LORENZO KELLER MUCUTA
103767	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MÃE SINÉSIA SOARES DE LIMA
104243	RÚBIA MARA CECHETTI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	PAI RUBEM HERMES CECHETTI
103656	SILNÉIA AMÉLIA DE ORLANDO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO EDSON LEONARDO DE ORLANDO RIBEIRO
103793	VALÉRIA LEONARDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FILHO VICTOR JOAQUIM LEONARDI DA SILVA

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 233, DE 04 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada
104695	ALICE MENDES DA SILVA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHO LUIZ MIGUEL MARCIANO DA SILVA
002123	MARTA PEREIRA FARIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO JULIO HENRIQUE FARIA LEMES
002136	MARTA REGINA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÃE LINDALVA ROSA DOS SANTOS
004009	VANILDE FERNANDES O. FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NETO JOÃO AUGUSTO FERNANDES SILVA

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 232, DE 04 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito, relacionados a seguir:

Mat.	Servidora	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias

104474	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	CONTROLADOR INTERNO	PAI ANTONIO DA FONSECA CAVALCANTE	06/02/2019	08/02/2019	03
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	RECEPCIONISTA	FILHA LAVÍNIA CEZARIO GUTH	02/02/2019	22/02/2019	21

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 231, DE 04 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 à servidora lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionada a seguir:

Mat.	Servidora	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
106903	ROSÂNGELA CLEMENTE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA LÍVIA TAINÁ	08/02/2019 11/02/2019	08/02/2019 14/02/2019	5

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 230, DE 01 DE MARÇO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER ao servidor **EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA,** efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** admitido em **02/01/1991**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, registrado sob matrícula **nº 000669, LICENÇA PRÊMIO** por Assiduidade de **02 (dois) meses** correspondente ao quinquênio de **02/01/2001 a 01/01/2006**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **04/03/2019 à 03/05/2019.**

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 229, DE 01 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER ao servidor **KELVIN SHIN ITI KABEYA,** efetivo no cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO,** admitido em **14/08/2007**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, registrado sob **matrícula nº 005306, LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade de 01 (um) mês** correspondente ao quinquênio de **14/08/2012 a 13/08/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **01/03/2019 à 30/03/2019.**

SIGNATÁRIOS: ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 228, DE 01 DE MARÇO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARLENE BATISTA DE OLIVEIRA,** efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** admitida em **17/05/2011**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrada sob matrícula **nº 101567, LICENÇA PRÊMIO** por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 a 16/05/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **04/03/2019 a 03/06/2019.**

SIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 227, DE 01 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º REGULARIZAR A EXONERAÇÃO A PEDIDO a partir de 19/02/2019, a Senhora **DAIANA VIEIRA PADILHA**, servidora desta municipalidade, **admitida em 17/05/2011** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1079218523 SJS/RS registrada sob matrícula **nº101304**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, servidora efetiva mediante aprovação em Concurso Público nº 001/2010, homologado pelo Decreto 098/GP/2011 para cargo de **ENFERMEIRA.**

SIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 226, DE 01 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º CONCEDER à Senhora **EMANOELI COLVERO,** servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** admitida em **07/06/2011**, matrícula **nº 101396,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**,portadora do RG nº 1454615 SSP/RS, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, conforme requerimento próprio protocolado sob **nº 2015/2019**, no período de **04/03/2019 à 02/03/2021.**

SIGNATÁRIOS: JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA/ MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 225, DE 01 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JULIO CESAR GOMES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º REGULARIZAR a Concessão da **LICENÇA PRÊMIO** por Assiduidade, à Servidora **EMANOELI COLVERO,** efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, admitida em **07/06/2011**, matrícula **nº 101396,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO.** Tendo a servidora usufruído a licença prêmio de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **07/06/2011 à 06/06/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **04/12/2018 à 03/03/2019.**

SIGNATÁRIOS: JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA/ MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 305, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
103860	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS	FILHO – LEVI GABRIEL PACHECO DO NASCIMENTO	06/03/19	06/03/19	1
001957	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	ESPOSO – NILTON ÂNGELO FRARE	27/02/19	27/02/19	1
103918	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ESPOSO – MESSIAS AFONSO DE OLIVEIRA	06/03/19	06/03/19	1
106691	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	FILHO – ISAAC MARCELO VENDRAME	07/03/19	08/03/19	1 e 1/2
004542	MÁRCIA OLIVEIRA DE SOUZA	NUTRICIONISTA	FILHA – LETÍCIA ANGÉLICA OLIVEIRA DE SOUZA	08/03/19	08/03/19	1
103850	ADRIANA PEREIRA GODOY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MÃE – ANGELITA MATIAS PEREIRA	08/03/19	08/03/19	1
106699	GABRIELA TALITA BORGES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO – YSAAC GABRIEL SAMM THYAGO BORGES MARQUES DE SOUZA	07/03/19	07/03/19	1

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 306, DE 20 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
002136	LUZIA BIZ DA SILVA	PROFESSOR	FILHO – AUGUSTO BIZ DA SILVA	06/03/19	07/03/19	02
103387	ROSINEILA DIAS DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FILHO – JOAQUIM DIAS VIEIRA	14/02/19 e 05/03/19	08/03/19	05
103384	ANA PAULA SILVA APOLINÁRIO	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHA – ANA BEATRIZ SILVA DA CRUZ APOLINÁRIO	26/02/19	08/03/19	11
006179	GIZÉLIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FILHO – JOÃO PAULO DA SILVA MOURA	21/02/19; 22/02/19; 24/02/19	02/03/19	09
104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA	PROFESSOR	MÃE – RITA PACHECO DA SILVA	12/02/19	09/03/19	26

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 307, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionados a seguir:

Mat.	Servidora	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
106763	NALME RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA TAINÁ OLIVEIRA DA SILVA	08/02/2019	08/02/2019	01

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 308, DE 20 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Turismo de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **CARLOS ANTONIO TAYANO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Turismo, relacionados a seguir:

Mat.	Servidora	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
106545	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	COORDENADOR DE TURISMO	FILHA MARIA EDUARDA FERREIRA	05/02/2019	06/02/2019	02

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / CARLOS ANTONIO TAYANO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 309, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são p conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Administração:

Matrícula	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
103032	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	RECEPCIONISTA	FILHA HELENA OLIVEIRA QUIRINO COSTA	07/03/2019	09/03/2019	03

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 310, DE 20 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JULIO CESAR GOMES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
4221	ALEX CAMPOS FERNANDES	ENGENHEIRO CIVIL	ESPOSA ROSANGELA SOARES DA COSTA	07/03/2019	08/03/2019	02

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / JULIO CESAR GOMES DA SILVA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 311, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º RELOTAR a partir de 21/03/2019,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
004573	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA / GILMAR UTZIG

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 312, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MAGNO CÉSAR FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º RELOTAR a partir de **14/03/2018**,o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
2383	VANDERLEI SEVERINO DE PAULA	OPERADOR DE MAQUINAS	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Infraestrutura

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / JOSE BERNADINO DA SILVA FILHO / MAGNO CESAR FERREIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 313, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º EXONERAR a partir de 15/03/2019, o Senhor **THIAGO ANDRADE GONZAGA**, portador do **RG nº 15580512 SSP/MT**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, registrado sob **matrícula nº 106908,** no cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO I,** símbolo DAI-III conforme a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, **nomeado em 19/10/2018 pela Portaria nº 1221, de 24 de outubro de 2018**.

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / MAGNO CESAR FERREIRA / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 316, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO a partir de 18/03/2019, a Senhora **MARINA SENEM DE ARAÚJO**, servidora desta municipalidade, **admitida em 02/05/2012** portadora da Cédula de Identidade **RG nº MG-14.590.543 SSP/MG** registrada sob matrícula **nº102171**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, servidora efetiva mediante aprovação em **Concurso Público nº 001/2010**, homologado pelo **Decreto 098/GP/2011** para cargo de **NUTRICIONISTA.**

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 317, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 22/11/2018, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do(a) servidor(a) efetivo(a) **CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA**,registrado(a)sob amatrícula **nº 103413**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, admitido(a) em **07/03/2014**, no cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 34918/2018 de 22/11/2018**, aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **25%** para o **Nível IV** (superior).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 318, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 23/11/2018, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do(a) servidor(a) efetivo(a) **BENEDITA MONICA LEMES**,registrado(a)sob amatrícula **nº 103390**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, admitido(a) em **05/03/2014**, no cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 35020/2018 de 23/11/2018**, aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **25%** para o **Nível IV** (superior).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 319, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração **JULIO CESAR GOMES DA SILVA**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

Art. 1º Alterar a Escala Férias Anual – EFA/2019, aprovada pela Portaria n.º 1359, de 17 de dezembro de 2018, Anexo IV, da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, da servidora abaixo relacionada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - ANEXO V					
MAT.	**NOME DA SERVIDORA**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO CONCESSIVO**	
105171	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	08/02/2018	07/02/2019	01/04/2019	30/04/2019

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / JULIO CESAR GOMES DA SILVA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 320, DE 25 DE MARÇO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR (A)**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO CONCESSIVO**	
103818	ANA PAULA OLIVEIRA	06/01/2018	05/01/2019	08/04/2019	07/05/2019
12522-1	ANDREIA MINERVINO	10/03/2018	09/03/2019	01/04/2019	30/04/2019
12179-5	ANGELINA DA SILVA JOAQUIM	14/02/2018	13/02/2019	01/04/2019	30/04/2019
13398-1	BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES	08/03/2018	07/03/2019	01/04/2019	30/04/2019
4479	CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA	18/09/2016	17/09/2017	18/03/2019	17/04/2019
1028-1	CLARICE FERREIRA LIMA	02/09/2018	13/02/2019	01/04/2019	30/04/2019
10865-10	DAIANE SCHILO ARAUJO	22/03/2018	21/03/2019	01/04/2019	30/04/2019
1247-1	DARCI MARIA DE LARA PONSONI	01/01/2019	31/12/2019	22/04/2019	21/05/2019
2201-6	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	07/03/2018	06/03/2019	01/04/2019	30/04/2019
5173-2	EDMAR ALVES BATISTA	11/02/2018	10/02/2019	01/04/2019	30/04/2019
13356-1	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	17/02/2018	16/02/2019	01/04/2019	30/04/2019
12164-1	ELIZANIA MARIA VIEIRA	01/01/2019	31/12/2019	15/04/2019	14/05/2019
3162-1	ELVIS ZAVITOSKI	01/01/2017	31/12/2017	01/04/2018	30/04/2018
10967-6	ENY DOS SANTOS OLIVEIRA HANAUER	01/08/2018	31/12/2018	01/04/2018	30/04/2018
5500-7	FABIANA MARTINS PATRICIO	01/03/2018	28/02/2019	01/04/2019	30/04/2019
105325	FABIO MARTINS JUNQUEIRA	01/01/2018	31/12/2018	01/04/2019	15/04/2019
10872-2	FABIO MENDES FERNANDES	05/03/2018	04/03/2019	01/04/2019	30/04/2019
12533-1	GENECI DOS SANTOS	10/03/2018	09/03/2019	01/04/2019	30/04/2019
12575-1	GERALDA APARECIDA PIRES DE SOUZA	11/03/2018	10/03/2019	01/04/2019	30/04/2019
11640-1	GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	17/01/2018	16/01/2019	01/04/2019	30/04/2019
2600-1	GILSON ALVES DOS SANTOS	01/04/2018	31/03/2019	01/04/2019	30/04/2019
103846	HELDER VASCONCELOS MORAES	06/01/2018	05/01/2019	01/04/2019	30/04/2019
11220-6	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	08/03/2018	07/03/2019	01/04/2019	30/04/2019
3303-1	ISABEL APARECIDA VILAS BOAS ELIZIARIO	02/05/2017	01/05/2018	01/04/2018	30/04/2018
12955-2	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	08/02/2018	07/02/2019	01/04/2019	30/04/2019
12882-3	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	14/02/2018	13/02/2019	02/04/2019	01/05/2019
1661-1	JOSE CARLOS DA SILVA	02/01/2018	01/01/2019	15/04/2019	14/05/2019
13130-1	JOSE CEZARIO DA SILVA NETO	08/03/2018	07/03/2019	01/04/2019	30/04/2019
774-1	JOSE FATIMA DA MOTA	01/04/2018	31/03/2019	17/04/2019	16/05/2019
1734-1	JOSE ROBERTO FROIO	18/03/2018	17/03/2019	01/04/2019	30/04/2019
13370-1	LEANDRO JOSE DE OLIVEIRA	08/02/2018	07/02/2019	20/04/2019	19/05/2019
790-1	LUCINEI APARECIDA DA SILVA	01/04/2018	31/03/2019	01/04/2019	30/04/2019
498-2	MANUEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA	10/01/2018	09/01/2019	01/04/2019	30/04/2019
11695-1	MARCIO DE ARRUDA	16/02/2018	15/02/2019	01/04/2019	30/04/2019
2648-8	MARCO ANTONIO GONCALVES JUNIOR	10/03/2018	09/03/2019	01/04/2019	30/04/2019
1159-1	MARGARETE MIDORI FURUZAWA	01/04/2019	31/03/2019	18/04/2019	17/05/2019
10651-4	MARIA JOVILDES BLOOT NARDI	02/04/2018	01/04/2019	02/04/2019	01/05/2019
12525-8	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	10/03/2017	09/03/2018	10/04/2019	09/05/2019
103796	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	06/01/2018	05/01/2019	01/04/2019	30/04/2019
13378-1	MARISA PAULA DE SOUZA MIRANDA	12/03/2018	11/03/2019	01/04/2019	30/04/2019
13112-1	MARISLANI MARTINELLO	09/03/2018	08/03/2019	01/04/2019	30/04/2019
3922-10	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	08/02/2018	07/02/2019	18/04/2019	17/05/2019
704-2	NELSON BIKOTO	01/04/2017	31/03/2018	01/04/2019	30/04/2019
12838-3	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	02/03/2018	01/03/2019	01/04/2019	30/04/2019
622-1	SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA	02/01/2018	01/01/2019	01/04/2019	20/04/2019
12530-1	SIRLEI ROCHA DE CARVALHO	10/03/2018	09/03/2019	01/04/2019	30/04/2019
12984-3	VALDENICE BARRETO SANTOS	16/03/2018	15/03/2019	01/04/2019	30/04/2019

5434-5	VILMA CANDIDA DA SILVA SOUZA	15/03/2018	14/03/2019	01/04/2019	30/04/2019

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 321, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, de 21 (vinte e um) dias, à Senhora **MARINA SENEM DE ARAÚJO**, servidora efetiva no cargo de **NUTRICIONISTA**, admitida em **02/05/2012**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrada sob **matrícula nº 102171,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, no período de **25/02/2019 à 17/03/2019.**

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 324, DE 25 DE MARÇO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º Proceder ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 05/06/2018, de acordo com a Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **SILVENICE MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**,sob amatrícula **nº 0036**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitida em 01/05/1989, no cargo de Agente administrativo I solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 16645/2018 de 05/06/2018, **aplicando-se:**

a) ELEVAÇÃO DE NÍVEL, elevação de **25%** para o nível I**V** (superior).

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 325, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura relacionada a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
133671	NARIELE PEREIRA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA – HELOÍSA VICTORIA PEREIRA MARTINS BARROS	25/02/19	10/03/19	14

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 327, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO a partir de 01/03/2019, o Senhor **JOSE DA GUIA DAS NEVES CONCEICAO**, servidor desta municipalidade, admitida em **02/05/2006** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 13214519 SSP/MT** registrada sob matrícula **nº4298,** lotado na Secretaria Municipal de **Educação e Cultura**, servidor efetivo nomeado pelo Ato de Nomeação **100/GP/2006.**

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 328, DE 27 DE MARÇO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º REVOGAR o Parágrafo Único e as disposições dos itens **a) ao d), da Portaria nº 042** de 22 de janeiro de 2019**,** que concedeu Licença Prêmio à servidora **ADALGISA PEREIRA PORFIRIO** efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 18/03/1993, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 963, considerando que a servidora usufruiu de auxilio doença durante o ano de 2002 a 2018, conforme documentos na pasta funcional. Mantendo as demais disposições previstas na Portaria nº. 042/2019.

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 329, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º EXONERAR a partir de 08/03/2019, a Senhora **ARITANNA DA SILVA KUYUMTZIEF**, servidora desta municipalidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1993476-9 SSP/RS registrada sob matrícula **nº103736**, lotada no Gabinete do Prefeito, onde exercia o cargo de Assessor de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo,nomeada em 02/11/2014 através do Ato nº 374/GP/2014 de 03/11/2014.

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 330, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Alterar a Escala Férias Anual – EFA/2019, aprovada pela Portaria n.º 1359, de 17 de dezembro de 2018, Anexo I, do Gabinete do Prefeito e Dependências, dos servidores abaixo especificados.

GABINETE DO PREFEITO - ANEXO I					
MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO	
103382	WESLEY LEANDRO DAMASCENO	20/03/2018	19/03/2019	20/12/2019	19/01/2020

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 331, DE 29 DE MARÇO DE 2019

A Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENIFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

Art. 1º ALTERAR a Escala Férias Anual – EFA/2019, aprovada pela Portaria n.º 1359, de 17 de dezembro de 2018, Anexo III, da Secretaria Municipal de Saúde, dos servidores abaixo especificados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO III					
MAT.	**NOME DO SERVIDOR (A)**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO CONCESSIVO**	
1131	IVONE PEREIRA DA SILVA	22/11/2017	07/03/2018	02/05/2019	31/05/2019
104265	NAYARA RAMOS BATISTA	10/03/2018	09/03/2019	01/05/2019	30/05/2019
103815	ROSA DO CARMO DE SOUZA	06/01/2018	05/01/2019	26/08/2019	25/09/2019
103767	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	06/01/2018	05/01/2019	08/05/2019	07/06/2019
106378	SANDRA FERREIRA DA SILVA	23/03/2018	22/03/2019	20/05/2019	19/06/2019
103803	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	06/01/2018	05/01/2019	15/07/2019	14/08/2019

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENIFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00006/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ADEMAR NUNES DE ARAUJO / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL /R$ 4.188,43 (quatro mil cento oitenta e oito reais e quatenta e tres centavos), Data da Assinatura 26.04.2019.

SETOR CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº00072/ADM/2015 AO CONTRATO Nº 00083/ADM/2019

PUBLICAÇÃO 02/04/2019 ÀS 08hs06min CIRCULAÇÃO 03/04/2019

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00072/ADM/2015	O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **INVIOLÁVEL TANGARÁ LTDA EPP**/ O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de R$ 1.749,99 (Hum mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) ao Contrato nº 072/ADM/2015 (Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO), equivalente o percentual de 0,75%. Data da Assinatura 10.04.2019.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00008/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ALDO ATANAZIO DA SILVA / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL / R$ **14.251,67** (quatorze mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), Data da Assinatura 26.04.2019.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00009/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CÍCERA ALVES PEÇANHA / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL / R$ **4.774,39** (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), Data da Assinatura 26.04.2019.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº0012/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ LOURDES DA COSTA RAMOS / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL / R$ **14.025,69** (quatorze mil vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), Data da Assinatura 26.04.2019.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº00021/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JAIR MASSAROTTO / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL / R$ **3.485,70** (tres mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), Data da Assinatura 26.04.2019.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019/ SAMAE**, cujo teor e objeto **é a MANUTENÇÃO DO MOTOR DA BOMBA CENTRÍFUGA DE RECALQUE NUMERO 3 (TRÊS) PARA A ETA QUEIMA PÉ, WEG 150 VC, 4P,**através da empresa **VALLE ELETROMOTORES LTDA (ELÉTRICA VALLE),** pelo valor global de **R$ 4.604,09 (Quatro Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Nove Centavos),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **VALLE ELETROMOTORES LTDA (ELÉTRICA VALLE),** inscrito no **CNPJ 10.878.828/0001-04.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 02 de Maio de 2019.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 274, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JULIO CESAR GOMES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º ALTERAR a partir de 01/03/2019 a Portaria nº 33 de 18 de janeiro de 2019, da Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF, conforme o Art. 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º A comissão a que se refere o caput do artigo anterior passará a ser composta pelos seguintes servidores:

MATRÍCULA	**PRESIDENTE**
106700	MORGANA ALVES DE JESUS FERNANDES
MATRÍCULA	**PROCURADOR**
-	-
MATRÍCULA	**ARQUITETO**
004212	VIVIANE LÚCIA DE QUADROS
MATRÍCULA	**AUXILIAR DE TOPOGRAFIA**
-	-
MATRÍCULA	**DESENHISTA**
000032	JOSÉ DANTAS CAVALCANTE
MATRÍCULA	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**
-	-

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO / JULIO CESAR GOMES DA SILVA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 273, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **05/02/2006 à 04/02/2011**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, à servidora **NEIDE SCARIN CABERLIM DA SILVA,** efetiva no cargo de **PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS**, admitida em **05/02/1996**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, matrícula **nº 001202,** conforme requerimento protocolado sob o **nº 5762/2019**, com usufruto no período de **21/03/2019 à 20/06/2019.**

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 272, DE 15 DE MARÇO DE 2019

A Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENIFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 1º RELOTAR a partir de **11/03/2019**,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
101832	CLAUDINÉIA CALIXTO DA SILVA	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 271, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º CONCEDER a partir **de 11/03/2019**, **RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** concedida à Senhora, **CLAUDINÉIA CALIXTO DA SILVA,** servidora efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrada sob **matrícula nº 101832**,havendo usufruído **10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias**, da referida licença concedida pela **Portaria n°. 506/2018 de 02/04/2018** em conformidade com o artigo 106 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 e com requerimento protocolado sob **nº 3891/2018 de 23/02/2018**.

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX / Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 270, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **02/02/2009 à 01/02/2014**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, à servidora **SANDRA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS MOTTER,** efetiva no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS INICIAS**, admitida em **02/02/1994**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, matrícula **nº 000972,** conforme requerimento protocolado sob o **nº 5409/2018**, com usufruto no período de **04/03/2019 à 03/06/2019.**

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 269, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **18/03/2007 à 17/03/2012**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, à servidora **ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO,** efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,** admitida em **18/03/2002,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, matrícula **nº 001732,** conforme requerimento protocolado **sob o nº 22267/2018**, com usufruto no período de **11/03/2019 à 10/06/2019.**

Parágrafo Único: Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais **01 (uma) LICENÇA PRÊMIO**, cujo período aquisitivo e usufruto são:

a) LICENÇA PRÊMIO de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **18/03/2012 à 17/03/2017** com usufruto no período de **11/06/2019 à 10/09/2019**.

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 268, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade de **60 (sessenta) dias** correspondente ao quinquênio de **09/07/2006 à 08/07/2011**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 à servidora **IVANIR JORGE,** efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,** desde **09/07/2001**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, matrícula **nº 001547,** conforme requerimento protocolado sob o **nº 30546/2018**, tendo iniciado o usufruto em **01/02/2019 à 31/03/2019.**

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 267, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **06/03/2006 a 05/03/2011**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, à servidora **LUCIANA BENTO DA SILVA,** efetiva no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS INICIAS**, admitida em **06/03/2006**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, matrícula **nº 003991,** conforme requerimento protocolado sob o **nº 1333/2019**, com usufruto no período de **06/03/2019 à 05/06/2019.**

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 264, DE 15 DE MARÇO DE 2019

A Secretaria Municipal de Fazenda, **VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

Art. 1º Alterar a Escala Férias Anual – EFA/2019, aprovada pela Portaria n.º 1359, de 17 de dezembro de 2018, Anexo VII, da Secretaria Municipal de Fazenda, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - ANEXO VII					
MAT.	NOME DA SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO	
02021	AFONSO DE SOUZA	15/07/2018	14/07/2019	01/08/2019	30/08/2019
04479	CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA	18/09/2016	17/09/2017	18/03/2018	17/04/2019

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 263, DE 15 DE MARÇO DE 2019

A Secretaria Municipal de Assistência Social, **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

Art. 1º Alterar a Escala Férias Anual – EFA/2019, aprovada pela Portaria n.º 1359, de 17 de dezembro de 2018, Anexo VIII, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da servidora abaixo relacionada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANEXO VIII					
MAT.	NOME DA SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO	
103510	KAROLINE ARAUJO MIRANDA	14/05/2018	13/05/2019	01/07/2019	30/07/2019

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 262, DE 15 DE MARÇO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

Art. 1º Alterar a Escala Férias Anual – EFA/2019, aprovada pela Portaria n.º 1359, de 17 de dezembro de 2018, Anexo IV, da Secretaria Municipal de Administração, da servidora abaixo relacionada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV					
MAT.	NOME DA SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO	
106482	ELIANE DIAS CARVALHO	02/01/2018	01/01/2019	01/07/2019	30/07/2019

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 261, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

O Secretario Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

Art. 1º Alterar a Escala Férias Anual – EFA/2019, aprovada pela Portaria nº 1359, de 17 de dezembro de 2018, Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dos servidores abaixo relacionados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ANEXO II					
MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO	
1247-1	DARCI MARIA DE LARA PONSONI	01/01/2019	31/12/2019	22/04/2019	21/05/2019
12164-1	ELIZANIA MARIA VIEIRA	01/01/2019	31/12/2019	15/04/2019	14/05/2019
12882-3	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	14/02/2018	13/02/2019	02/04/2019	01/05/2019
2028-1	JOSEMAR ALVES BARBOSA	01/08/2019	31/07/2019	01/08/2019	30/08/2019

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 260, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º Alterar a Escala Férias Anual – EFA/2019, aprovada pela Portaria n.º 1359, de 17 de dezembro de 2018, Anexo I, do Gabinete do Prefeito e Dependências, dos servidores abaixo especificados.

GABINETE DO PREFEITO - ANEXO I					
MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO	
13146-1	ANDRÉ COTRIM DE JESUS	03/04/2018	02/04/2019	04/11/2019	03/12/2019
1159	MARGARETE MIDORI FURUZAWA	01/04/2018	31/03/2019	01/04/2019	30/04/2019

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 259, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º DESIGNAR com data retroativa de 24/02/2019, a servidora **ROSANE CRISTINA VARASCHIN BARBOSA,** efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, registrada sob matrícula **nº. 101841**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, para exercer a função comissionada de **DIRETOR ESCOLAR,** no **C.M.E SE-**

BASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, Símbolo DAS-II, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a Lei nº 4930 de 02 de abril de 2018 e a Lei Complementar nº 157/2011, com comissão de 20% sobre o vencimento básico do cargo nos termos do anexo VI, art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	COMISSÃO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
101841	ROSANE CRISTINA VARASCHIN BARBOSA	DIRETOR ESCOLAR	20%	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	O CME POSSUI ATUALMENTE 172 ALUNOS

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 258, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º ALTERAR a partir de 01/03/2019 a Comissão de Cargo, concedido aos servidores abaixo relacionados no cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR**, nos termos do **anexo VI, art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012** de 16 de fevereiro de 2012 e conforme a **Portaria Interna nº 011/GS/SEMEC/2019 DE 08/03/2019.**

MATRÍCULA	NOME	LOCAL	CARGO	COMISSÃO DE CARGO %	TOTAL DE ALUNOS
103297	MARIA JOSÉ BATISTA SOARES MARTINS	CME AYRTON SENNA	DIRETOR ESCOLAR	35%	727
103316	RODRIGO SILVA PARREIRA	CME GENTILA SUSIN MURARO	DIRETOR ESCOLAR	25%	628

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO / GILMAR UTZIG / Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ANUAL DCA 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	44.609.999,65
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	15.546.011,58
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	6.747.209,37
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	6.747.209,37
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	6.747.209,37
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	2.178.755,39
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	1.268.306,47
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	1.268.306,47
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	910.448,92
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	910.448,92
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	6.620.046,82
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	6.620.046,82
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	6.620.046,82
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	29.063.988,07
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	6.775.179,36
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	6.775.179,36
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	6.775.179,36
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	4.391.287,07
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	11.648,99
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	2.223.443,55
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	148.799,75
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	238.192,54
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	238.192,54
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	238.192,54
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	238.192,54
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	22.050.616,17
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	11.257.719,86
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	11.257.719,86
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	10.904.553,48
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	10.904.553,48
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	111.657,17
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	111.657,17
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	111.657,17
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	44.609.999,65
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	3.754.961,45
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	790.968,64
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	790.968,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	790.968,64
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.324.869,07
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	2.324.869,07
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	2.324.869,07
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	20.489,85
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	20.489,85
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	20.489,85
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	37.580,76
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	37.580,76
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	37.580,76
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	581.053,13
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	581.053,13
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	581.053,13
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	23.606.110,46
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	8.022.438,61
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	8.022.438,61
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	8.022.438,61
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	759.579,18
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	759.579,18
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	759.579,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	14.824.092,67
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	14.824.092,67
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	14.824.092,67
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	14.824.092,67
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	17.248.927,74
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	17.248.927,74
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	17.248.927,74
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	17.248.927,74
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-2.826.458,44
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	19.817.576,44
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	257.809,74
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	
Ativo Permanente	
Passivo Financeiro	0,00
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	
Saldo Patrimonial	0,00
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	0,00
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	39.555.863,70	0,00	-3.308.994,40	-116.305,94
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	35.618.364,44	0,00	-3.308.994,40	-116.305,94
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.005.920,06	0,00	0,00	-112.078,15
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	2.562.019,20	0,00	0,00	-74.308,46
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	663.678,32	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	663.678,32	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	521.211,85			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	142.466,47			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.898.340,88	0,00	0,00	-74.308,46
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	757.887,04	0,00	0,00	-71.245,51
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	485.197,21			-71.156,61
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	272.689,83			-88,90
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.140.453,84	0,00	0,00	-3.062,95
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.140.453,84			-3.062,95
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	442.421,26	0,00	0,00	-37.769,69
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	198.627,85	0,00	0,00	-23.062,16
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	198.627,85			-23.062,16
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	243.793,41	0,00	0,00	-14.707,53
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	243.793,41			-14.707,53
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	1.479,60	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	1.479,60			
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	1.659.763,22	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.006.772,25	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.0.0 - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.0.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.0.03.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.006.772,25	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.006.772,25			
1.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS				
1.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS				
1.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS				
1.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.7.0 - Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.8.0 - Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.1.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.0.06.2.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares				
1.2.1.0.06.3.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis				
1.2.1.0.06.9.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários				
1.2.1.0.07.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.0.08.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.0.09.0.0 - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP				
1.2.1.0.10.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.11.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.11.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Justa Causa				
1.2.1.0.11.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.12.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.13.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.14.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.15.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.0.16.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.0.17.0.0 - Adicional á Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.0.18.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos				
1.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis				
1.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	652.990,97			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	218.053,61	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	218.053,61	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	218.053,61	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	218.053,61			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária	433,95			
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	844.032,44	0,00	0,00	-2.289,25
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	826.222,79	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	808.293,79			
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	17.929,00			
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes á Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	17.809,65	0,00	0,00	-2.289,25
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	17.809,65			-2.289,25
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	29.836.409,70	0,00	-3.308.994,40	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	13.865.948,16	0,00	-1.744.947,97	0,00
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	13.865.948,16	0,00	-1.744.947,97	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	7.932.322,65	0,00	-1.739.981,65	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.585.187,16		-1.646.296,34	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	384.683,48			
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	375.317,44			
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	374.741,95		-93.685,31	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	212.392,62			
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	471.056,31	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	362.852,52			
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	108.203,79			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	4.615.790,61			
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	77.949,10			
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	724.065,52	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	315.207,75			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	201.450,00			
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	151.831,19			
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	55.576,58			
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	24.831,96	0,00	-4.966,32	0,00
1.7.1.8.06.1.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	24.831,96		-4.966,32	
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	19.932,01	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	19.932,01			
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.547.813,22	0,00	-1.564.046,43	0,00
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.547.813,22	0,00	-1.564.046,43	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	8.844.164,76	0,00	-1.564.046,43	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	6.803.370,18		-1.360.673,77	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	1.016.864,45		-203.372,66	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	40.739,48			
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	38.672,97			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados				
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados	944.517,68			
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	5.771,81	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	5.771,81			
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	287.221,20			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	872.326,80	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	721.735,56			
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados	150.591,24			
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	538.328,65			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	83.862,50	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	83.862,50	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios	83.862,50			
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	5.338.785,82	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.338.785,82	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.338.785,82			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	53.751,46	0,00	0,00	-1.938,54
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições				
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	53.751,46	0,00	0,00	-1.938,54
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	53.751,46	0,00	0,00	-1.938,54
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias				
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras	53.751,46			-1.938,54
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	2.554.462,97	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	2.554.462,97	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	1.558.330,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.558.330,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.558.330,00			
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	996.132,97	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	996.132,97	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	761.401,56			
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	234.731,41			
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes - Intraorçamentárias	1.383.036,29	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentárias				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições - Intraorçamentárias	1.383.036,29	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais - Intraorçamentárias	1.383.036,29	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Intraorçamentárias	1.165.421,73	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias	1.165.421,73			
7.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.7.0 Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.8.0 Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médico				
7.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais - Intraorçamentárias				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	217.614,56	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	217.614,56	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	217.614,56			
7.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos				
7.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis				
7.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares				
7.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas - Intraorçamentárias				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial - Intraorçamentárias				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária - Intraorçamentárias				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial - Intraorçamentárias				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços - Intraorçamentárias				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes - Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital - Intraorçamentárias				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	39.688.964,27	37.522.145,96	35.338.441,40	2.166.818,31	2.183.704,56
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	33.905.235,45	33.803.007,81	32.011.037,30	102.227,64	1.791.970,51
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	20.497.825,23	20.497.825,23	19.950.894,47	0,00	546.930,76
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	176.680,00	176.680,00	35.448,00	0,00	141.232,00
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	19.492.840,33	19.492.840,33	19.345.517,99	0,00	147.322,34
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.915.128,05	1.915.128,05	1.915.128,05		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	223.966,56	223.966,56	223.966,56		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.585.806,96	2.585.806,96	2.584.910,11		896,85
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	524.289,40	524.289,40	524.289,40		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.107.546,80	13.107.546,80	13.099.850,72		7.696,08
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.061.597,13	1.061.597,13	997.373,15	0,00	64.223,98
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.061.597,13	1.061.597,13	997.373,15		64.223,98
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	74.505,43	74.505,43			74.505,43
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	828.304,90	828.304,90	569.928,48	0,00	258.376,42
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	828.304,90	828.304,90	569.928,48	0,00	258.376,42
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	828.304,90	828.304,90	569.928,48	0,00	258.376,42
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	51.862,54	51.862,54	51.862,54	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	51.862,54	51.862,54	51.862,54	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	51.862,54	51.862,54	51.862,54		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	13.355.547,68	13.253.320,04	12.008.280,29	102.227,64	1.245.039,75
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	464.747,94	464.747,94	461.472,94		3.275,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	61.512,54	61.512,54	58.778,92		2.733,62
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	12.829.287,20	12.727.059,56	11.488.028,43	102.227,64	1.239.031,13
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	270.150,00	270.150,00	269.000,00		1.150,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.588.322,76	4.587.011,44	3.791.046,62	1.311,32	795.964,82
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.400,00	2.400,00	2.400,00		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	130.129,57	126.650,73	106.418,13	3.478,84	20.232,60
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	55.758,19	55.758,19	55.758,19		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	102.680,00	101.180,00	89.180,00	1.500,00	12.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	387.470,20	377.350,20	376.685,00	10.120,00	665,20
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.446.827,53	6.361.010,05	5.975.304,59	85.817,48	385.705,46

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	15.440,00	15.440,00	15.440,00		
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	8.400,00	8.400,00	8.400,00		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	337.890,56	337.890,56	317.400,71		20.489,85
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	35.768,15	35.768,15	35.768,15		
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	16.509,64	16.509,64	16.509,64		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	88.331,94	88.331,94	88.331,94		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	341.611,72	341.611,72	338.788,52		2.823,20
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS	1.596,94	1.596,94	1.596,94		
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	5.783.728,82	3.719.138,15	3.327.404,10	2.064.590,67	391.734,05
4.4.00.00.00 - Investimentos	4.894.273,89	2.847.063,82	2.455.329,77	2.047.210,07	391.734,05
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	4.894.273,89	2.847.063,82	2.455.329,77	2.047.210,07	391.734,05
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	33.670,00	33.670,00			33.670,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.143.094,30	1.132.554,30	1.007.029,82	10.540,00	125.524,48
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	1.143.094,30	1.132.554,30	1.007.029,82	10.540,00	125.524,48
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.717.509,59	1.680.839,52	1.448.299,95	2.036.670,07	232.539,57
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	889.454,93	872.074,33	872.074,33	17.380,60	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	889.454,93	872.074,33	872.074,33	17.380,60	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	889.454,93	872.074,33	872.074,33	17.380,60	
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	38.860.659,37	36.693.841,06	34.768.512,92	2.166.818,31	1.925.328,14
01 - Legislativa	1.196.035,11	1.196.035,11	1.196.035,11	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	1.196.035,11	1.196.035,11	1.196.035,11		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	212.462,31	212.462,31	212.462,31	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	195.998,99	195.998,99	195.998,99		
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções	16.463,32	16.463,32	16.463,32		
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	3.771.811,15	3.764.311,15	3.574.491,42	7.500,00	189.819,73
04.121 - Planejamento e Orçamento	930.848,28	930.848,28	904.394,62		26.453,66
04.122 - Administração Geral	2.401.211,96	2.393.711,96	2.243.853,36	7.500,00	149.858,60
04.123 - Administração Financeira	98.273,26	98.273,26	98.273,26		
04.124 - Controle Interno	130.504,41	130.504,41	130.504,41		
04.125 - Normatização e Fiscalização	9.904,24	9.904,24	8.629,77		1.274,47
04.126 - Tecnologia da Informação	89.298,00	89.298,00	81.898,00		7.400,00
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	3.100,00	3.100,00	3.100,00		
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social	108.671,00	108.671,00	103.838,00		4.833,00
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	22.925,00	22.925,00	19.650,00	0,00	3.275,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência	22.925,00	22.925,00	19.650,00		3.275,00
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	980.474,50	980.474,50	961.322,89	0,00	19.151,61
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	187.727,93	187.727,93	177.178,76		10.549,17
08.244 - Assistência Comunitária	791.752,58	791.752,58	783.150,14		8.602,44
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções	993,99	993,99	993,99		
09 - Previdência Social	2.847.518,57	2.847.518,57	2.844.808,34	0,00	2.710,23
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	2.847.518,57	2.847.518,57	2.844.808,34		2.710,23
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	9.837.330,83	9.831.610,67	9.106.211,15	5.720,16	725.399,52
10.301 - Atenção Básica	3.994.125,94	3.992.387,28	3.594.219,28	1.738,66	398.168,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.272.774,14	5.272.288,14	4.993.429,74	486,00	278.858,40
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	122.606,55	119.127,71	98.895,11	3.478,84	20.232,60
10.304 - Vigilância Sanitária	3.465,00	3.465,00	3.465,00		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	227.118,93	227.118,93	213.832,73		13.286,20
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções	217.240,27	217.223,61	202.369,29	16,66	14.854,32
11 - Trabalho	342.557,31	333.657,31	315.877,69	8.900,00	17.779,62
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	313.757,31	313.757,31	295.977,69		17.779,62
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade	28.800,00	19.900,00	19.900,00	8.900,00	
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	10.233.866,35	10.207.886,25	9.885.335,28	25.980,10	322.550,97
12.361 - Ensino Fundamental	7.784.538,62	7.758.558,52	7.521.085,39	25.980,10	237.473,13
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	181.500,00	181.500,00	181.500,00		
12.365 - Educação Infantil	1.749.303,56	1.749.303,56	1.741.715,25		7.588,31
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	162.049,68	162.049,68	162.049,68		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	356.474,49	356.474,49	278.984,96		77.489,53

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	227.135,17	213.935,17	213.155,35	13.200,00	779,82
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	227.135,17	213.935,17	213.155,35	13.200,00	779,82
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	2.184.406,05	2.164.286,05	1.830.573,35	20.120,00	333.712,70
15.451 - Infraestrutura Urbana	2.184.406,05	2.164.286,05	1.830.573,35	20.120,00	333.712,70
15.452 - Serviços Urbanos					
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	1.639.201,79	1.597.854,41	1.441.418,72	41.347,38	156.435,69
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	1.639.201,79	1.597.854,41	1.441.418,72	41.347,38	156.435,69
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	2.825,00	2.825,00	2.825,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	2.825,00	2.825,00	2.825,00		
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	2.800.852,46	774.182,39	728.704,03	2.026.670,07	45.478,36
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	1.076.719,66	711.719,66	666.241,30	365.000,00	45.478,36
20.607 - Irrigação					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	1.724.132,80	62.462,73	62.462,73	1.661.670,07	
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	57.185,02	57.185,02	56.400,36	0,00	784,66
23.691 - Promoção Comercial	57.185,02	57.185,02	56.400,36		784,66
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	366.043,14	366.043,14	356.430,86	0,00	9.612,28
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	366.043,14	366.043,14	356.430,86		9.612,28
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	955.959,62	955.959,62	871.336,05	0,00	84.623,57
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	955.959,62	955.959,62	871.336,05		84.623,57
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	240.706,20	240.706,20	227.491,82	0,00	13.214,38
27.811 - Desporto de Rendimento	20.000,00	20.000,00	20.000,00		
27.812 - Desporto Comunitário	220.706,20	220.706,20	207.491,82		13.214,38
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	941.363,79	923.983,19	923.983,19	17.380,60	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	941.363,79	923.983,19	923.983,19	17.380,60	
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	828.304,90	828.304,90	569.928,48		258.376,42

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	0,00	209.428,13	167.638,34	156.869,12	15.509,09	1.327.795,94	1.986.758,51	2.133.726,77	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	206.604,32	164.814,53	154.045,31	15.509,09	1.302.308,92	1.889.079,98	2.049.936,26	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.268,57	543.000,72	547.999,41	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.265,57	212.539,07	217.568,76	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares							30,00	30,00	
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.839,99	2.578,10	
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.174,41	32.537,58	39.949,43	
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.091,16	175.131,50	175.011,23	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais						267.091,16	175.131,50	175.011,23	0,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	330.461,65	330.430,65	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	330.461,65	330.430,65	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	330.461,65	330.430,65	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191,05	1.191,05	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191,05	1.191,05	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191,05	1.191,05	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	206.604,32	164.814,53	154.045,31	15.509,09	912.040,35	1.344.888,21	1.500.745,80	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.383,96	0,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.963,10	147.861,82	249.237,92	
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	206.604,32	164.814,53	154.045,31	15.509,09	738.293,29	1.197.026,39	1.251.507,88	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	2.950,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		74.983,19	49.965,53	42.918,15	5.602,01	167.144,02	792.042,88	784.737,18	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		16.890,47	4.251,34	4.251,34	9.907,08	4.103,04	14.016,88	15.582,54	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção						274.077,22	2.473,03	2.403,03	
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	6.550,00	2.070,00	3.570,00	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		8.767,00	8.767,00	7.188,00	0,00	38.319,30	19.763,26	22.882,53	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		101.463,66	97.330,66	95.187,82	0,00	227.634,02	336.024,87	391.697,13	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							25.082,47	25.082,47	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais						1.828,77			
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições						18.636,92	2.603,00	2.603,00	
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	0,00	2.823,81	2.823,81	2.823,81	0,00	25.487,02	97.678,53	83.790,51	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	0,00	2.823,81	2.823,81	2.823,81	0,00	25.487,02	63.987,92	50.099,90	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	2.823,81	2.823,81	2.823,81	0,00	25.487,02	63.987,92	50.099,90	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	0,00	2.823,81	2.823,81	2.823,81	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	0,00	2.823,81	2.823,81	2.823,81	0,00	0,02	0,00		
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.487,00	63.987,92	50.099,90	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.690,61	33.690,61	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.690,61	33.690,61	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.690,61	33.690,61	
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	0,00	209.428,13	167.638,34	156.869,12	15.509,09	1.327.792,94	1.656.296,86	1.803.296,12	0,00
01 - Legislativa	0,00	2.823,81	2.823,81	2.823,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa		2.823,81	2.823,81	2.823,81					
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	0,00	24.919,18	20.786,18	20.443,34	0,00	95.587,36	124.403,14	142.378,67	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	650,00	650,00	650,00		16.324,90	25.616,50	27.116,50	
04.122 - Administração Geral		23.981,37	19.931,37	19.588,53		74.608,41	88.556,63	105.032,17	
04.123 - Administração Financeira						880,00			
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização		204,81	204,81	204,81					
04.126 - Tecnologia da Informação							5.430,01	5.430,00	
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social		83,00				3.774,05	4.800,00	4.800,00	
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	24,00	24,00	24,00	0,00	19.413,54	34.610,19	34.714,22	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		24,00	24,00	24,00		1.023,49	14.035,47	14.177,87	0,00
08.244 - Assistência Comunitária						17.890,05	20.574,72	20.536,35	
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções						500,00			
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.041,77	3.041,77	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário							3.041,77	3.041,77	
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	0,00	87.023,59	50.424,80	41.577,42	15.509,09	923.760,77	607.913,79	719.311,21	0,00
10.301 - Atenção Básica		9.270,62	3.142,53	3.003,56	5.536,52	487.944,43	123.060,19	106.216,73	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		59.360,12	41.890,35	33.181,94	65,49	411.874,11	402.592,04	549.983,15	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico		16.890,47	4.251,34	4.251,34	9.907,08	4.103,04	13.958,88	15.524,54	
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica						19.249,94	17.548,49	21.287,78	
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções		1.502,38	1.140,58	1.140,58	0,00	589,25	50.754,19	26.299,01	
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.070,70	22.070,70	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador							22.070,70	22.070,70	
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	0,00	8.942,44	8.942,44	8.942,44	0,00	130.572,97	419.676,25	404.807,87	0,00
12.361 - Ensino Fundamental		8.942,44	8.942,44	8.942,44		88.267,58	355.809,81	347.138,83	
12.362 - Ensino Médio						165,43			
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil						176,00	26.957,41	26.957,41	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial						40.383,96			
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções						1.580,00	36.909,03	30.711,63	
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.194,40	5.788,70	7.694,85	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural						2.194,40	5.788,70	7.694,85	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	13.529,57	13.529,57	13.529,57	0,00	64.193,80	169.288,12	191.674,95	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana		13.529,57	13.529,57	13.529,57		64.193,80	169.288,12	191.674,95	
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	6.987,48	6.987,48	6.987,48	0,00	38.662,97	66.176,51	65.664,18	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano		6.987,48	6.987,48	6.987,48		38.662,97	66.176,51	65.664,18	
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	6.651,06	6.651,06	5.072,06	0,00	24.558,02	84.630,33	87.931,94	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural						459,19			
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária		6.651,06	6.651,06	5.072,06		24.098,83	84.630,33	87.931,94	
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções						2.500,00			
25 - Energia	0,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	0,00	3.841,40	16.153,59	19.994,99	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica		6.800,00	6.800,00	6.800,00	0,00	3.841,40	16.153,59	19.994,99	
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	5.727,00	4.669,00	4.669,00	0,00	17.378,94	66.245,27	67.712,27	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário		5.727,00	4.669,00	4.669,00		17.378,94	66.245,27	67.712,27	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	0,00	3.300,00	1.416,84	1.416,84	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário		46.000,00	46.000,00	46.000,00		3.300,00	1.416,84	1.416,84	
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.828,77	34.881,66	34.881,66	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna						1.828,77	34.881,66	34.881,66	
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias						3,00	330.461,65	330.430,65	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	102.290.451,18
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	17.659.337,90
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	0,00
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	0,00
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	0,00
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	0,00
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	17.659.337,90
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	17.659.337,90
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	17.659.337,90
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.663.384,01
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	2.139.094,61
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	2.139.094,61
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	2.139.094,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	524.289,40
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	524.289,40
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	524.289,40
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	12.338.224,85
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	4.817.333,28
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	4.817.333,28
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	4.817.333,28
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	7.504.596,95
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	0,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	0,00
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	7.504.596,95
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	7.504.596,95
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	16.294,62
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	16.294,62
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	16.294,62
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.326.825,13
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	1.166.901,83
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	1.069.059,84
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	1.069.059,84
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	97.841,99
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	97.841,99
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	159.923,30
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	159.923,30
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	159.923,30
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	5.039.819,39
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.266.077,05
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	1.266.077,05
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	1.266.077,05
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	3.308.994,40
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	3.308.994,40
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	3.308.994,40
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	464.747,94
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	464.747,94
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	464.747,94
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	663.664,97
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	591.156,42
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	591.156,42
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	591.156,42
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	72.508,55
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	72.508,55
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	336.660,14
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	336.660,14
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	336.660,14
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	336.660,14
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	62.262.534,79
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	2.400,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	2.400,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	2.400,00
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	62.148.496,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	62.148.496,24
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	62.148.496,24
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	111.638,55
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	111.638,55
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	111.638,55
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	99.463.992,74
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.072.303,80
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	2.626.372,55
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	0,00
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	2.626.372,55
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	2.626.372,55
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	445.931,25
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	445.931,25
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	445.931,25
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	5.031.243,33
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	4.378.252,36
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	4.378.252,36
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	4.378.252,36
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	4.378.252,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	652.990,97
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	652.990,97
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	842.988,80
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	842.988,80
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	842.988,80
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	842.988,80
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	457.331,79
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	166.844,00
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	166.844,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	166.844,00
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	72.453,34
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	72.453,34
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	72.453,34
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	216.634,45
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	216.634,45
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	216.634,45
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	1.400,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	1.400,00
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	35.435.486,37
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.266.077,05
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	1.266.077,05
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	1.266.077,05
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	34.169.409,32
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	34.169.409,32
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	34.169.409,32
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	0,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	835.727,95
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	818.898,06
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	818.898,06
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	818.898,06
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	16.829,89
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	16.829,89
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	53.788.910,70
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	53.652.378,56
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	53.652.378,56
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	53.652.378,56
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	136.532,14
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	136.532,14
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	136.532,14
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-2.826.458,44

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULA WYARA VICENTE DA SILVA:01526028107 Date: 2019.05.02 13:06:11 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172 Date: 2019.05.02 13:09:42 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 206/2018 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL SRP 31/2019, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 42/2019 MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motor e aquisição de peças para os motores pertencentes à frota própria do Município de Terra Nova do Norte-MT TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMAOS LTDA-ME

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE MAIO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO DCA 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Balanço Anual (DCA)
Periodicidade:	Anual
Período:	Período único (anual)
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: VALTER KUHN *Titular do Poder Executivo* CPF: 790.356.041-72 Data: 02/05/2019 13:10:41 • Nome: PAULA WYARA VICENTE DA SILVA *Contador Responsável* CPF: 015.260.281-07 Data: 02/05/2019 13:07:11

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **02/05/2019, às 13:11:29** , é:

02.PS.2N-J

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 02/05/2019 13:11:29 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

RELATÓRIOS DE PROJETOS EM ANDAMENTOS

EXERCICIO DE 2019

PROJETOS	EXECUTADOS EM 2016	A EXECUTAR R$ 0,00
01- Asfalto de Ruas urbanas no Bairro Vila Leite	Contrato Nº 68/2015 –	Obra inacabada – sob judice
Reforma da Escola Mun. Sagrado Coração de Jesus	Contrato n° 36/2016	Obra inacabada
Reforma da Unidade de Saúde Maria José de Sá Araújo.	Contrato n° 42/2014	Obra inacabada

Antônio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 05/2019

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Av. Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, pelas portarias nº. 36, de 02/04/2018, e 13/2019 de 14/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que sagrou- se vencedora do respectivo processo, a seguinte empresa: KA ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICA S/C LTDA,CNPJ 22.679.657/0001-60, com o valor mensal de R$ 17.700,00 (Dezessete Mil e Setecentos Reais) , totalizando anualmente R$ 212.400,00 (Duzentos e Doze Mil e Quatrocentos Reais),

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria técnicas nas áreas administrativa, contábil e financeira da prefeitura Municipal de Tesouro - MT, conforme Termo de Referencia, Anexo I.

Tesouro – MT, 02 de Maio de 2019.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

Participantes: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. nº03.503.646/0001-80, **GRÁFICA MULTICOR LTDA**, inscrita com o CNPJ/MF:14.931.018/0001-11, com valor global de **R$155.083,00. Objeto:** firmar Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Presencial n. 004/2019 da prefeitura municipal de Pontal do Araguaia – MT. Visando a contratação de empresa especializada para a **execução de serviços gráficos** para atender a necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Torixoréu – MT.

Torixoréu – MT, 26 de abril de 2019.

Autor: Comissão Permanente de Licitação

E-mail: licitacaotxu@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Aprova o Edital Nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União do Sul, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar no âmbito do Município de União do Sul - MT e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de União do Sul, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Conselho aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado na íntegra o EDITAL Nº 01/2019, de 29 de abril de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União do Sul, que regulamenta o Processo de Escolha (Eleição) em Data Unificada para o CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no âmbito do Município de União do Sul - MT.

Parágrafo Único - O Edital Nº 01/2019 tem o objetivo de regular o Processo de Escolha em Data Unificada nacionalmente (eleição popular em 06/10/2019), para Membros do Conselho Tutelar, sendo 5 Conselheiros Titulares e 5 Conselheiros Suplentes, para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O Edital Nº 01/2019 do CMDCA, em anexo, é parte integrante desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES, União do Sul, 29 de abril de 2019.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-A, ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 020/2018 - PREGÃO PRES

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2018 - Pregão Presencial nº 015/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: RG da Paz EIRELI - EPP. Vigência: **02/07/2018 a 01/07/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-D, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2018 - Pregão Presencial nº 015/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE UTENSÍLIOS DIVERSOS. Deten-

tora da Ata: Belaforte Comercial Ltda. – ME. Vigência: **02/07/2018 a 01/07/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-E, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2018 - Pregão Presencial nº 015/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Mercadão da Limpeza Comércio e Importação de Produtos de Limpeza Ltda. Vigência: **02/07/2018 a 01/07/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2018 - Pregão Presencial nº 015/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda. – EPP. Vigência: **02/07/2018 a 01/07/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2018 - Pregão Presencial nº 019/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Detentora da Ata: 3E Terraplanagem e Construção – EIRELI. Vigência: **03/10/2018 a 02/10/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2018 - Pregão Presencial nº 007/2018 – Registro de Preços. Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS. Detentora da Ata: Ágili Software Brasil Ltda. Vigência: 20/04/2018 a 19/04/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-C, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2018 - Pregão Presencial nº 015/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Cláudio Petri – ME. Vigência: **02/07/2018 a 01/07/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2018 - Pregão Presencial nº 019/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Detentora da Ata: Coxipó Materiais Elétricos Ltda. - ME. Vigência: **03/10/2018 a 02/10/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE UNIÃO DO SUL - EDITAL Nº 01/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 051, de 25 de junho de 1998, e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 710, de 17 de abril de 2019, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o período de mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024, regulamentado pela Resolução Nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 710, de 17 de abril de 2019 e Resolução nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União do Sul - MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) Conselheiros Titulares e igual número de suplentes, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos arts. 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pelas Leis Municipais de nºs 051 de 25 de junho de 1998 e alterações posteriores, e 710 de 17 de abril de 2019;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de União do Sul visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 6º da Lei municipal nº 710 de 17 de abril de 2019 e art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual e sem vinculação partidária, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133 da Lei nº 8.069/90 (ECA), e do art. 7º da Lei Municipal nº 710, de 17 de abril de 2019, poderão concorrer ao pleito (eleição) os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

a) reconhecida idoneidade moral, nos termos do subitem 3.5 deste Edital;

b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) residência no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d) nível de escolaridade: ensino médio completo, legalmente comprovado;

e) não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar no período vigente;

f) estar no gozo dos direitos políticos;

g) não estar exercendo mandato político;

h) não estar sendo processado criminalmente nesta Comarca ou em qualquer outra unidade da federação;

i) não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos dos incisos II, III, VIII, IX e X do artigo 129, da Lei federal nº 8.069/90;

j) ter perfil compatível para exercer a função, sendo o referido perfil psicológico avaliado por profissional competente a cargo do Município.

3.2. Também poderão concorrer ao processo de escolha (eleição) de Membros do Conselho Tutelar:

a) Todas as pessoas que já tenham exercido a função de conselheiro tutelar e que ficaram de fora do Conselho Tutelar durante o último mandato;

b) Os Conselheiros Tutelares que estão no exercício do primeiro mandato;

c) Os Conselheiros Tutelares titulares que nos 2 (dois) últimos mandatos não tenham exercido a função por período superior a 1 (um) mandato e 1/2 (meio), ou seja, tenham exercido a função de conselheiro tutelar por período inferior a 6 (seis) anos nos 2 (dois) últimos mandatos.

3.3. Não poderão concorrer ao Processo de Escolha (eleição) de membros do Conselho Tutelar:

a) Aqueles que não preencherem as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei municipal nº 710 de 17 de abril de 2019;

b) Os Conselheiros Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo e que tenham exercido a função por período superior a 1 (um) mandato e 1/2 (meio), ou seja, por período superior a 6 (seis) anos.

3.4. A idade mínima exigida de 21 anos pode ser completada pelo(a) candidato(a) até a data da eleição (06 de outubro de 2019).

3.5. Para efeito deste Edital considera-se pessoa de reconhecida idoneidade moral, aquela que mantiver convívio normal em família, em ambiente escolar, e comportamento exemplar junto à sociedade, sem nada que desabone sua conduta (§ 1º, art. 7º - Lei nº 710 de 17/04/2019).

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, com jornadas definidas no Regimento Interno, observado o disposto no § 1º do art. 34 da Lei municipal nº 710 de 17 de abril de 2019.

4.2. O Conselheiro Tutelar fará jus à remuneração mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com retenção de contribuição ao INSS, bem como gozará dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, criada pela RESOLUÇÃO Nº 01/2019 de 29 de abril de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), é composta de 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes do governo (Adriana Neves Braun de Oliveira e Adriane Salete Darold) e 02 (dois) representantes da sociedade civil (Fabiana Helfenstein Ramos e Creidinete Ferreira da Guia), e está encarregada de organizar e conduzir o presente Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

6.2. Dentre outras atribuições, compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas tempestivamente contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Acompanhar a aplicação do Teste (exame/prova) de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de caráter eliminatório, a cargo do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 7º, da Lei municipal nº 710, de 17 de abril de 2019.

f) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

g) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

h) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

i) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

j) Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas ou urnas comuns e as listas dos eleitores do município;

k) Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores e respectivos suplentes, que deverão ser orientados sobre suas funções;

l) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo CMDCA, em caso de a votação não ser eletrônica;

m) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

n) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

o) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

p) Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, detodas as etapas do certame, reuniões e decisões tomadas pelo colegiado.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.4. A realização do Teste (exame/prova) de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório, será regulamentada por Resolução do CMDCA.

6.5. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O **Conselho Municipal** dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, **fará publicar Editais Complementares e Resoluções** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (órgão oficial de imprensa do município), no sítio oficial: www.uniaodosul.mt.gov.br, e por outros meios de divulgação, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Relação de candidatos com inscrições deferidas, após a análise dos documentos;

b) Relação preliminar de candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

c) Relação definitiva dos candidatos declarados habilitados, após a aplicação do Teste (prova) de Conhecimentos Específicos sobre o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e depois de julgados eventuais recursos.

d) Dia e locais de votação;

e) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

f) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

g) Relação dos empossados com respectivos termos de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União do Sul, situado na Rua Erval Velho, nº 33, na cidade de União

do Sul, das 08:00h (oito horas) do dia 06 de maio de 2019 até às 17:00h (dezessete horas) do dia 05 de junho de 2019;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em validade;

c) Título de Eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa, ou certidão de quitação eleitoral;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, quitação com as obrigações militares mediante Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI ou Certificado de Reservista;

e) Comprovante de residência há pelo menos 02 (dois) anos no município, mediante declaração de órgão da administração pública, ou através de comprovantes de tarifas de energia, água ou telefone em nome do(a) candidato(a) ou de seu cônjuge, companheiro(a) estável ou genitor(a) [pai/mãe], etc.;

f) Comprovante de escolaridade, através de certificado ou diploma de conclusão de ensino médio ou superior, sujeito à confirmação de autenticidade;

g) Certidão negativa ou declaração que comprove não estar sendo processado criminalmente nesta Comarca ou em qualquer outra unidade da federação;

h) Certidão negativa ou documento similar que comprove não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos dos incisos II, III, VIII, IX e X, do art. 129 da Lei federal nº 8.069/90 (ECA);

i) Laudo ou documento similar emitido por Psicólogo a cargo do município, atestando perfil psicológico compatível para o exercício da função.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em forma de fotocópia simples acompanhada do original que será imediatamente devolvido após a conferência da autenticidade da cópia, ou fotocópia autenticada em cartório;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais;

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, DO NÚMERO MÍNIMO DE CANDIDATOS E DA HIPÓTESE DE ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo descrito no Calendário anexo a este Edital (06/junho/2019 a 10/junho/2019), a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da lista dos candidatos inscritos deferidos(até 12/junho/2019);

9.2. A relação dos candidatos inscritos deferidos e a documentação respectiva serão encaminhados ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação referida no item anterior.

9.3. O processo de eleição para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

9.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) candidatos habilitados, realizar-se-á a eleição com o número de pretendentes habilitados que houver.

9.5. Na hipótese de ocorrer a situação prevista acima no item **9.4.**, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá adotar providências em caráter extraordinário e emergencial, com o conhecimento do Ministério Público, dando início, a partir do dia 07 de outubro de 2019, a um novo processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, mediante eleição indireta pelos Conselheiros Titulares do CMDCA, objetivando completar o número legal de membros titulares e suplentes, eventualmente não obtido com a eleição popular. Neste caso, os eleitos tomarão posse na data de 10 de janeiro de 2020 juntamente com os eleitos na eleição popular, em igualdade de condições.

9.6. Em qualquer caso, o CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo estipulado no calendário anexo a este Edital (até 17/junho/2019), em petição devidamente fundamentada contendo elementos probatórios;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis (até 19/junho/2019), começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias úteis (24, 25 e 26/Junho/2019) para apresentação da defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação (até 28/junho/2019);

10.5. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados para fins de interposição de recurso, previsto neste Edital, dirigido à Plenária do CMDCA, no prazo estipulado no calendário anexo a este edital (de 01/julho até 02/julho/2019);

10.6. A Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para decisão do(s) recurso(s), se houver, no prazo de 02 (dois) dias úteis (de 03/julho até 04/julho/2019);

10.7. Decididos os recursos, o CMDCA fará publicar a Relação Preliminar dos Candidatos Habilitados no dia 05/julho/2019.

11. DO TESTE (Prova) DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11.1. Após superada a fase referente impugnação de candidatura, os candidatos deferidos serão obrigatoriamente submetidos a um Teste (prova) de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/1990).

11.2. O Teste de Conhecimentos Específicos terá caráter eliminatório e será regulamentado até o dia **14/maio/2019**, através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

11.3. A Comissão Especial Eleitoral acompanhará a aplicação do Teste de Conhecimentos Específicos e a divulgação de seu resultado preliminar.

11.4. Após a publicação do resultado do teste (prova) de conhecimentos específicos, previsto para até 17/julho/2019, o candidato poderá interpor recurso até o dia 22/julho/2019 para a Comissão Especial Eleitoral, que o analisará até o dia 24/julho/2019;

11.5. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis (até 26/julho/2019), à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (dia 29/julho/2019);

11.6. Após finalizada a etapa do teste de conhecimentos específicos, a Comissão Especial Eleitoral fará, até o dia 31/julho/2019, a divulgação e a publicação oficial do resultado definitivo dos Candidatos Habilitados ao Processo de Escolha (eleição popular) a realizar-se na data de 06 de outubro de 2019, com cópia ao Ministério Público.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **11. 6** deste Edital, devendo encerrar-se 02 (dois) dias antes (04/outubro/2019) da data marcada para o pleito;

12.3. A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato, bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

12.4. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

12.5. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar;

12.6. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

12.7. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

12.8. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.9. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

12.10. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.2. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

13.3. É vedada a afixação de qualquer tipo de propaganda eleitoral em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições;

13.4. Durante o período da campanha eleitoral e até a data da eleição é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. (art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90 - ECA);

13.5. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.6. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.7. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas vedadas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.8. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

14.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de União do Sul será realizada no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00 horas às 17:00 horas (horário de Mato Grosso), conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA;

14.2. No caso da votação ser manual, as cédulas serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando em sua confecção parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral;

14.3. A votação, caso ocorra com utilização de urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, se dará com a observância das disposições das Resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso;

14.4. Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, codinomes e fotos 3x4 dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

14.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas conforme modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

14.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

14.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

14.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

14.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado;

14.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

14.11. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada;

14.12. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

15. DO NÚMERO MÍNIMO DE VOTOS PARA A ELEIÇÃO DE CANDIDATO:

15.1. Depois de apurados os 5 (cinco) candidatos mais votados que serão os Conselheiros Titulares, bem como os 5 (cinco) candidatos imediatamente subsequentes na ordem de votação como Conselheiros Suplentes, também serão declarados eleitos como Suplentes reservas os candidatos que obtiverem o número mínimo de votos correspondente a 3% (três por cento) dos votos válidos.

15.2. Com a aplicação da regra do item **15.1** acima, a depender da quantidade de candidatos habilitados ao pleito, a quantidade de Suplentes poderá exceder ao número mínimo de 05 (cinco) suplentes exigido pela legislação.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha (processo eleitoral), a Comissão Especial Eleitoral homologará o resultado e encaminhará relatório ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que fará divulgar na Imprensa Oficial do município e nos demais meios de divulgação disponíveis, os nomes dos 05 (cinco) candidatos eleitos Conselheiros Titulares, como também os nomes de todos os Suplentes, em ordem decrescente de votação, obedecido o disposto no item **15.1** deste Edital.

16.2. Do resultado final caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17. DA FORMAÇÃO INICIAL:

17.1. Esta etapa consiste na formação inicial dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

17.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada (Eleição Popular).

18. DAS NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA:

18.1. Os candidatos eleitos como Membros Titulares, bem como os Suplentes confirmados, que ainda não possuírem noções de informática deverão, obrigatoriamente, no período entre a eleição e a posse, frequentar aulas de computação para aprenderem o básico que lhes possibilite operar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA/CT. (§ 3º, do art. 21, da Lei nº 710 de 17/04/2019).

19. DA DIPLOMAÇÃO E POSSE:

19.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final e definitivo.

19.2. A posse dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, dar-se-á pelo senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de termo próprio, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no § 1º do art. 22 da Lei municipal nº 710 de 17 de abril de 2019.

19.3. Os Suplentes, por sua vez, caso venham a assumir a titularidade (como membro titular), serão empossados pelo Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão em caso de férias, licenças, impedimentos, substituição ou sucessão dos titulares.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, no órgão de imprensa oficial do município (http://diariomunicipal.org/mt/amm), no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de União do Sul (http://www.uniaodosul.mt.gov.br), bem como afixadas nos murais de avisos da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, da sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e nas Unidades de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e na Lei Municipal nº 710 de 2019, e supletivamente pela Resolução Nº 170/2014 do CONANDA;

20.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos as Resoluções, Editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

20.4. É facultado aos candidatos, por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo o desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

20.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

20.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

20.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital poderá implicar na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público e Poder Judiciário da Comarca e à Câmara Municipal local.

União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2019.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA

1 - Publicação do Edital de Convocação: Até 03/Maio/2019;

2 - Inscrições na Sede do CMDCA: Das 08:00h do dia 06/Maio/2019 às 17:00h do dia 05/Junho/2019;

3 - Publicação de Resolução do CMDCA regulamentando o Teste (prova) de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA: Até 14/Maio/2019;

4 - Análise dos Requerimentos de Inscrições: De 06/Junho/2019 a 10/Junho/2019;

5 - Publicação da Lista dos candidatos inscritos deferidos: Até 12/Junho/2019;

6 - Prazo para Impugnação de Candidatura: Até 17/Junho/2019;

7 - Notificação dos Candidatos Impugnados para defesa: Até 19/Junho/2019;

8 - Apresentação de defesa de candidato impugnado: De 24/Junho/2019 até 26/Junho/2019;

9 - Análise da defesa e decisão dos pedidos de impugnação: Até 28/Junho/2019;

10 - Interposição de Recurso: De 01/Julho/2019 até 02/Julho/2019;

11 - Análise e decisão dos Recursos: De 03/Julho/2019 até 04/Julho/2019;

12 - Publicação da Relação preliminar dos Candidatos habilitados: dia 05/Julho/2019;

13 – Aplicação do TESTE (prova) de Conhecimentos Específicos sobre o ECA: Dia 15/Julho/2019;

14 – Publicação do resultado do Teste de Conhecimentos Específicos: Até 17/Julho/2019;

15 - Prazo para Recurso por parte de pré-candidato quanto ao resultado do Teste de Conhecimentos Específicos: Até 22/Julho/2019;

16 - Análise e decisão sobre eventuais Recursos: De 23/Julho/2019 até 24/Julho/2019;

17 - Recurso à Plenária do CMDCA = Até 26/julho/2019;

18 - Publicação da Relação Definitiva dos Candidatos Habilitados ao Processo de Escolha: Dia 31/Julho/2019;

19 - Reunião para explicar as regras do Processo de Escolha (Eleição) e firmar compromisso dos candidatos: Dia 02/Agosto/2019;

20 - Início do prazo para realização da Campanha Eleitoral pelos candidatos: Dia 03/Agosto/2019;

21 - Solicitação à Justiça Eleitoral de Urnas Comuns de Votação, bem como Listas dos Eleitores do município: Até 15/Agosto/2019;

22 - Seleção das Pessoas que trabalharão nas eleições como Mesários e/ou Escrutinadores e Suplentes: Até 30/Agosto/2019;

23 - Reunião de Orientação aos Mesários, Escrutinadores e Suplentes: Até 13/Setembro/2019;

24 - Confecção das Cédulas de Votação, conforme modelo aprovado: Até 18/Setembro/2019;

25 - Divulgação dos Locais de Votação: Até 20/Setembro/2019;

26 - Solicitação de Apoio da Polícia Militar local: Até 25/Setembro/2019;

27 - Dia da Eleição: Dia 06/Outubro/2019, das 08:00h (oito horas) às 17:00h (dezessete horas);

28 - Proclamação e divulgação do Resultado da Votação: Imediatamente após a apuração completa dos votos.

29 - Eventual impugnação de candidato eleito: Até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado da votação, cuja decisão do CMDCA será com igual prazo.

30 - Remessa para reexame da matéria pelo Juízo da Infância e Juventude, em 3 (três) dias após a decisão do CMDCA sobre eventual impugnação de candidato eleito.

31 - Etapa obrigatória de Formação Inicial de todos os Conselheiros eleitos e período de aprendizagem de noções básicas de informática: Após a proclamação dos eleitos até a data da posse.

32 - Diplomação dos eleitos pelo presidente do CMDCA: Após a etapa da formação inicial.

33 - Posse dos eleitos pelo Prefeito Municipal: 10/Janeiro/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 028/2018 - Pregão Presencial nº 020/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL. Detentora da Ata: Auto Posto Madeira Ltda. Vigência: **26/10/2018 a 25/10/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018-C, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2018 - Pregão Presencial nº 019/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Detentora da Ata: Delvalle Materiais Elétricos Ltda. Vigência: **03/10/2018 a 02/10/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 062/2019-A

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Ação Previdenciária protocolada em 18/junho/2018 junto ao Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Sinop-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora efetiva Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES CARLOS, ocupante do cargo de *Zeladora*,vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, portadora do RG nº 1989437-6 SSP/MT e CPF nº 007.534.661-39, pelo período de 01 de abril de 2019 até 03 de junho de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos

interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 18/2019, com objetivo "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE ANALISE PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E SECRETARIA DE SAÚDE NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNGIA AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.". Teve como "VENCEDORES", as empresas HEXIS CIENTIFICA LTDA, inscrito no CNPJ: 53.276.010/0001-10, vencedor do item 5 no valor global de R$ 4.150,00, e a empresa QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 07.374.628/0001-04, vencedor do item 1, 2, 3, 4 no valor global de R$ 60.377,00. Vale de São Domingos – MT, 02 de Maio de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2019

Processo n581874/2019.O Município de Várzea Grande, através da **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, por meio da autoridade competente torna-se público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **ANULAR** o **PREGÃOELETRÔNICO nº 25/2019**, Cujo **objeto** é: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dispositivo eletrônico Tablet, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, considerando** a decisão, as razões e justificativas contidas no Oficio nº 0646/2019/SMECEL/VG/MT (em anexo), consubstanciado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO N° 246/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: PROFESSOR

PERFIL: NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
237	36049	CATARINA VALDETE DO NASCIMENTO	7529678 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE REABERTURA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2019

Processo n.575484/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de limpeza e tratamento de água de duas piscinas, com as seguintes dimensões 18,20M X 9,20M X 1,60M e a outra com 9,10M X 7,10M X 1,10M localizadas no Centro de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência - João Ribeiro Filho (João Muleta)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. A **reabertura da sessão púbica está prevista para o dia 13 de maio de 2019, às 14hs30-min. (horário Local)**. O Editalencontra seà disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, Várzea Grande - MT, 02 de maio de 2019. **Carlino Agostinho –** Pregoeiro.

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração, o(a) Sr.(a) **JESSÉ MIGUEL MOREIRA SOARES,** RG n°20463391 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL ENGENHEIRO FLORESTAL - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JESSÉ MIGUEL MOREIRA SOARES

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO N° 264/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO SANITARISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
2	21058	GUILHERME NUNES DE SOUZA	1936215-3 - SSP/MT	APROVADO
3	6608	KAREN REBESCHINI DE LIMA ROSSI	18232000 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO FLORESTAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
2	45322	JESSÉ MIGUEL MOREIRA SOARES	20463391 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO CIVIL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
2	718	THIAGO MAGALHÃES MORAES DE SOUZA	23810513 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO N. 057/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.797.967/0001-95. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado no art. 25, I da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 01/2019, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 574130/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa capacitada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribuise o valor estimado de R$ 31.960,00 (Trinta e um mil novecentos e sessenta reais). **UO: SECRETARIA de ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122. 0101 P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00** – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.303. ND: 3. 3.90.39.00.00.00 – OST PJ – FONTE: 0142/0146. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DO: 35.03.12.367.0102. P/ A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor Daniel Felipe Figueiredo Arruda, brasileiro, Matricula nº 124089; pela Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Rosana Gomes da Silva Nogueira, brasileira, Matricula nº 126847; pela Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor Sérgio Mesquita de Ávila Neto, brasileiro, Matricula nº 130083; pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora Meiry Evaldeth Alves Rondon, inscrita no CPF sob o nº. 362.502.791-72.

DATA DE ASSINATURA: 15.04.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Contratada

ATO N° 258/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: OPERADOR DE SISTEMAS

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	18421	MARCOS LIMA DUARTE	17752850 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
11	49696	RENATA MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	2883844 - SSP/DF	APROVADO
12	38490	GABI MICHELOTTI BALDINI	18424317 - SEJUSP/MT	APROVADO
13	9556	DIEGO DA SILVA BARROS	26485478 - SSPMT/MT	APROVADO
14	48933	ANA PAULA BARROS DA SILVA	2127861-0 - SSP/MT	APROVADO
15	54	PATRICIA DA CRUZ ALMEIDA SOUZA	20748728 - SSP/MT	APROVADO
16	10399	KALLITA DOS ANJOS MORAES	20327099 - SSPMT/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
15	16447	KENNETY DA SILVA MIRANDA	21336660 - SSP/MT	APROVADO
16	11460	RAFAEL TAQUES DOS SANTOS	16895860 - SSP/MT	APROVADO
17	35119	ERIK MARCEL DA COSTA	17981310 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: PSICÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
7	1465	MAIQUE RIBEIRO	000845583 - SSP/RO	APROVADO
8	31240	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	19404832 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
9	4407	MANASSES DA SILVA SANTOS	18906222 - SSP/MT	APROVADO
10	56093	WELLINGTON ALEXANDRE DA SILVA ROSA	13712667 - SSP/MT	APROVADO
11	60828	HÉLDER DA SILVA BRITO	19874146 - SSP/MT	APROVADO
12	12090	JOSÉ DA SILVA	549618 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 259/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Agenor Evangelista da Silva Junior no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 22 de Abril de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO N° 257/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	RG
41	DAYANNE DARLIN RONDON PEREIRA	23573589 - SSP/MT

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23/04/2019.

Várzea Grande-MT, 24 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 262/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Dayana Cristina Ribeiro de Oliveira no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de Abril de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de Abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº045/2019

PORTARIA Nº045/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares, referente ao mês de **MAIO de 2019**, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

MATR.	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
604	ACELINO PEDRO DO ESPIRÍTO SANTO	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**2017/2018**	02/05/2019 a 31/05/2019 (30 dias)
609	FABIANE DIAS DA SILVA	EFETIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**2016/2017**	02/05/2019 a 31/05/2019 (30 dias)

600	JOÃO EDUARDO DIVINO DE CASTRO	EFETIVO	FISCAL DE CORTE	**2016/2017**	02/05/2019 a 31/05/2019 (30 dias)
1905	JOATHAN MAGNO DA SILVA FREITAS	COMISSIONADO	ASSITENTE TÉCNICO-COMERCIAL	**2017/2018**	02/05/2019 a 31/05/2019 (30 dias)
2239	THAISA SANTANA DE ARAUJO DOS REIS	CONTRATO TEMPORÁRIO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	**2018/2019**	02/05/2019 a 31/05/2019 (30 dias)
630	LUDMILLA RODRIGUES SILVA	EFETIVA	OPERADORA ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	**2018/2019**	03/05/2019 a 01/06/2019

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de maio de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019 -MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n.590561/2019. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aviamentos e Tecidos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.A realização está prevista para o **dia 20 de maio de 2019**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2019. **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar -** Secretária de Assistência Social.

ATO N° 260/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
24	33978	ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA	20746784 - SSP/MT/MT	APROVADO

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/04/2019.

Várzea Grande-MT, 24 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e doSr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)**CATARINA VALDETE DO NASCIMENTO,** RG n°7529678–SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental – 25 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 08 de abril 2019.

CATARINA VALDETE DO NASCIMENTO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

PAD 094/2014

Processado: EDSON XAVIER DE CAMPOS PAULUCCI VIEIRA

Fatos Investigados: Prestação de Contas

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, NOTIFICA Vossa Senhoria da decisão final proferida pela Excelentíssima Prefeita Municipal de Várzea Grande,nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 094/2014, que culminou com a Destituição do Cargo em Comissão, e consequente incompatibilização para nova investidura em cargo público municipal pelo período de 08 (oito) anos, bem como deverá fazer o ressarcimento ao Erário Municipal dos valores integrais do Adiantamento devidamente corrigidos monetariamente.

Caso não ocorra o devido ressarcimento ao Erário no prazo legal de 60 (sessenta dias), conforme preconiza o Art. 59 da Lei Municipal 1.164/1991, os valores deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa Municipal e demais sanções cabíveis.
Dado e passado em 29 de abril de 2019, nesta eu_____ (Gisele Aparecida Reis Betoli) secretária, o digitei.
Marcos Rodrigues da Silva
Presidente interino da Comissão de Sindicância
Matrícula nº 31375

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS N. 03/2019

Processo n.580125/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 06 Praças Municipais, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Destarte as analisesa CPL **ACATA**, parcialmente,o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:HABILITADAS** as empresas: **CONSTRUTORA W MENDES - EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94, **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI - EPP** CNPJ: 27.747.296/0001-65, **WN CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06, **TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME** CNPJ: 20.103.907/0001-93, **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNP: 30.195.839/0001-93, **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01, **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP** CNPJ: 19.762.865/0001-13, **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36**.INABILITADA** a licitante: **WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.515.116/0001-24, **M DE ARRUDA & CIA LTDA - ME** CNPJ: 24.069.344/0001-15 e **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – EPP** CNPJ: 26.574.991/0001-00 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **11.1.** A ata da presente sessão está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 02 de maio de 2019.**Aline Arantes Correa**Presidente CPL.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2019

Processo n.571059/2019.O Município de Várzea Grande, através da **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, por meio da autoridade competente torna-se público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **ANULAR** o **PREGÃOELETRÔNICO nº 14/2019**, Cujo **objeto** é: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pratos de vidro temperado e canecas plásticas e talheres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do munícipio de Várzea Grande/MT,** considerando a decisão, as razões e justificativas contidas no Oficio nº 0646/2019/SMECEL/VG/MT (em anexo), consubstanciado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2019**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 034/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de implementos agrícolas (pá carregadeira de rodas e trator agrícola de rodas), conforme proposta n. 036237/2018/Ministério da Agricultura resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAR E EXPORTAÇÃO LTDA**, que venceu o item 01 com proposta no valor global de **R$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de maio de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N.168/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIONOR SOARES DA SILVA**,portador do **RG: 440.609 SSP/MT e CPF: 488.670.711-49**, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por um período de **02 (dois)** meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 02/02/2017**, tendo inicio **02/05/2019** e término em **30/06/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 169/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **BÁRBARA DURAN,** portadora da Cédula de Identidade n. 0423451-0 SSP/MT e CPF n. 304.640.561-87**,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de "Assistência Social e Trabalho", **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três)** meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **26/07/2005 a 26/07/2010**, tendo inicio **02/05/2019** e término em **02/08/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.171/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO CESAR MEDINA MALDONADO**,portador do **RG: 1245484-2 SSP/MT e CPF: 445.191.171-00**, efetivo no cargo de Motorista DE Veículo pesado, lotado na Secretaria Municipal de "Secretaria Mun. Infraestrutura e Serv. Públicos", **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três)** meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **05/03/2010 a 05/03/2015**, tendo inicio **06/05/2019** e término em **05/08/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 170/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **ROSA BETÂNIA VELOSO SILVA DE BRITO,** portadora da Cédula de Identidade n. 902.154 SSP/MT e CPF n. 496.219.041-53**,** Professora de Historia, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** pelo período de **30 (trinta)** dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 01/04/2018**, tendo inicio **02/05/2019** e término em **31/05/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2019 PROCESSO: 69/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO RETRO ESCAVADEIRA, CONFORME PROPOSTA N. 042662/2018; CONVÊNIO (SICONV) N. 882127 – OPERAÇÃO 1062610-54/2018 MAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de maio de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
DEFANT & DEFANT LTDA	**03.320.937/ 10-23**	**R$ 480.000,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de maio de 2019.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 032/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de maquinário do tipo retro escavadeira, CONFORME PROPOSTA N. 042662/2018; CONVÊNIO (SICONV) N. 882127 – OPERAÇÃO 1062610-54/2018 MAPA, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **DEFANT & DEFANT LTDA**, com proposta no valor global de **R$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 032/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de maquinário do tipo retro escavadeira, conforme proposta N. 042662/2018; Convênio (SICONV) N. 882127 – Operação 1062610-54/2018 MAPA, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **DEFANT & DEFANT LTDA**, com proposta no valor global de **R$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de maio de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2019 PROCESSO: 68/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADORA E ROÇADEIRA), CONFORME CONVÊNIO N. 830859/2016 DA SEC. ESPEC. DE AGRIC. FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de maio de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME.	**03.362.799/0001-54**	**R$ 19.480,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de maio de 2019.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 031/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de implementos agrícolas (semeadora e roçadeira), conforme Convênio n. 830859/2016 da Sec. Espec. de Agric. Familiar e do Desenvolvimento Agrário, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS**, com proposta no valor global de **R**$ **19.480,00** (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipa

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 031/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de implementos agrícolas (semeadora e roçadeira), conforme Convênio n. 830859/2016 da Sec. Espec. de Agric. Familiar e do Desenvolvimento Agrário, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS**, com proposta no valor global de **R**$ **19.480,00** (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de maio de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

I

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2019 PROCESSO: 67/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA (GRADE ARADORA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de maio de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME.	**03.362.799/0001-54**	**R$ 19.990,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de maio de 2019.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 030/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de implementos agrícola (grade aradora), resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R**$ **19.990,00** (dezenove mil novecentos e noventa reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 172/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **CLEIDEMILDE RANGEL ROLIM,** portadora da Cédula de Identidade n. 0310195-9 SSP/MT e CPF n. 780.787.491-15**,** Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** pelo período de **30 (trinta)** dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **10/06/2013 a 10/06/2018**, tendo inicio **02/05/2019** e término em **31/05/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRAS

Tomada de Preços: 001/2018

Processo n°: 003/2018

Homologado em: 07/03/2018

Aditivado em: 14/12/2018

Termo de Convênio 414/2017 – Seduc

Valor global de R$224.548,76

Empresa:N S Construtora LTDA - ME

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Paralisar a obra, ainda não iniciada, com contrato firmado pela vencedora do certame licitatório N S Construtora LTDA – ME, constante no Contrato nº 023/2018, firmado com a referida empresa para Construção Civil para reforma da Escola Estadual 11 de agosto em virtude do não repasse financeiro do convênio firmado com a SEDUC.

II – Esta Ordem de paralisação de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(ALTERAÇÃO: "...para a gestão compreendida entre 2020/2023"**, "...** para a gestão compreendida entre 2020/2024").

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nas Leis Federal n.º 8.069/1990 e 12.696/2012, Resolução nº 170/2014 CONANDA, e Lei Municipal n.º 659/2004 e 1.180/2015 e 1.191/2015 suas, resolve:

I – OBJETIVO

Art. 1.º O presente Edital tem com objetivo o Processo de Escolha em Data Unificada, pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente, pela resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e adolescente – CONANDA, pela lei Municipal n° 659/2004, 1.180/2015 e 1.191/2015, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e Adolescente sob fiscalização do Ministério Público, conforme dispõe o art. 139 do Estatuto da Criança e do adolescente, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

II – CONSELHO TUTELAR

Art. 2.º - O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente dispõe o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

I- Em cada Município em cada região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo 1 (um) conselho tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para o mandato de 4 (quatro) anos.

II – O Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a *O Processo será realizados para preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus conseqüentes suplentes;*

b *A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;*

c *O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;*

d *O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:*

I - a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II -as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III -as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V - as vedações.

III – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 3º. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 7º, da Lei Municipal nº 659/2004, 1.180/2015 e 1.191/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Ser eleitor e residir no município de Vila Bela da Santíssima – MT;

IV - Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

V - Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

VI - Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

VII - Ter ensino médio completo.

VIII - Não estar exercendo atividades político partidária, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais no período de 03 (três) meses antes das eleições.

PARAGRÁFO ÚNICO – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas, cível e criminal da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, e da comarca em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 4º - A JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

I - Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, em regime de escala e/ou banco de horas, conforme definida pelo colegiado, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento, e conforme a Lei municipal 659/2004 e suas Alterações.

II - O valor do vencimento será de: R**$: 1.280,16 (um mil Duzentos e Oitenta Reais e Dezesseis Centavos**) bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal 659/2004 e suas alterações, com as alterações instituídas pela Lei Municipal.

Art. 5º - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

I - As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - DA COMISSÃO ESPECIAL

I- A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

II - É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

III - A Comissão Especial deverá publicar no mural da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e CRAS a impugnação dos candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

IV - A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

V - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

VI - A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

VII - A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

VIII - A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IX - O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

X - O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

XI - A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

Art.7º - DOS IMPEDIMENTOS:

I - É impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetivo, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art.15, da resolução n° 170/2014, do CONANDA;

II - Existindo candidatos impedidos de atuar no Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

III - Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

IV - É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que: a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo, tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

IV - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art.8º - As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida; (caráter eliminatório)

III – Terceira Etapa: Exame de conhecimento especifica, de acordo com a Lei Municipal 659/2004 (caráter classificatório e eliminatório)

IV – Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificado;

V – Quinta Etapa: Formação inicial;

VI – Sexta Etapa: Diplomação e Posse;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa para as seguintes autoridades:

***a** Poderes Executivos e Legislativos do Município;*

***b** Juiz de Direito da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT;*

***c** Ministério Público da Comarca de Vila Bela Da Santíssima Trindade – MT*;

. **V- DA PRIMEIRA ETAPA**

Art. 9º - DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

I A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal e presencial, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

II - A inscrição provisória dos candidatos será efetuada do dia 02/05/2019 a 03/06/2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT,, no horário de 08hs00min às 16hs00min, horário de expediente.

III - A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

IV - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia para fé e contrafé, dos seguintes documentos:

***a** Certidões negativas criminais, junto a justiça Estadual (no Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade) e Justiça Federal (WWW.trf1.jus.br/servicos/certidoes);*

***b** Documentos pessoais (RG e CPF);*

***c** Dois foto 3x4, colorida, com fundo branco;*

***d** Certidão de quitação eleitoral, retirada no Cartório Eleitoral ou no site oficial;*

***e** Reservista para candidato do sexo masculino;*

***f** Certificado de conclusão do ensino médio;*

***g** Comprovante de endereço;*

***h** Laudo medico para candidato com necessidade especial;*

§1º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§2º – Não será admitido à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

§ 3º – Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar, e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.

Art.10º - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

I - Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de candidatar-se, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de inscrição, bem como as condições especiais necessárias para realização da prova.

II - Será garantido o direito ao candidato com necessidade especial, de investidura do cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

III - Será considerada pessoa com necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, e na Lei Federal nº 7.853/1989.

IV - O candidato com necessidade especial deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

V - O candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalíssimo, terá sua inscrição invalidada.

VI - O candidato com necessidade especial participará desta eleição em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

VII - Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

VI - DA SEGUNDA ETAPA

Art. 11º - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

I - A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste Edital.

II - A análise dos documentos será realizada até 04 a 07 de junho de 2019, contados da data do encerramento do prazo para recebimento da documentação.

Art. 12 - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

I - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de publicação a relação com os nomes dos candidatos inscritos. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

II - Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

III - O candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

IV - Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem da 3ª etapa - Processo de Conhecimento Específico.

V - No dia 27 de junho o de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o Processo de Conhecimento Específico, após os devidos recursos.

VII- DA TERCEIRA ETAPA

Art. 13º - DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

I - O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 14 de julho de 2019 (Domingo), e terá duração de 03 (três) horas, com inicio às 08:00 horas e término às 11:00 horas, no endereço a ser estabelecido pela CDMA, até (28/06/2019), qual dará publicidade, através de afixação na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Assistência Social e trabalho e no Cras de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

II - Considerar-se-á aprovado nesta etapa o candidato que atingir no mínimo 50% (cinqüenta por cento) dos pontos totais do questionário estabelecido neste edital.

III - A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre

a *Artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente*,

b *Noções básicas de Português*

c *Noções básicas de Informática*

e conterá 30 (trinta) questões objetivas, sendo 15 questões valendo 3,0 (pontos) cada relativa ao Estatuto da Criança e do Adolescente, 10 questões valendo 2,0 (pontos) cada relativa à Noções básicas de Português, Redação valendo 2,50 (pontos) e 05 questões valendo 2,0 (pontos) cada relativa à Noções básicas de Informática, num total de 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado neste, o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinqüenta) pontos.

§ 1º - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade.

§ 2º - O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

§ 3º - Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos, será considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização da Comissão Organizadora.

VIII - DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 15º - A entrada nos locais de prova só será admitida mediante apresentação de documento oficial com foto.

Art. 16º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) se exime de qualquer responsabilidade inerente a transporte de objetos de valores tais como relógios, celulares, etc.

Art. 17º - O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

Art. 18º - O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta correta.

§ 1º - Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões objetivas que contenha(m), emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), espaço(s) não assinalado(s) no cartão resposta, resposta preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta, e resposta marcada com caneta esferográficas de tinta, cuja cor difere de azul ou preta não serão consideradas.

§ 2º - Será divulgado gabarito preliminar, no dia 15 de julho de 2019, a ser afixado na sede da Prefeitura Municipal, e na Secretaria de Assistência Social e Trabalho e no Cras de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, bem como no Diário Oficial da AMM e Diário do TCE/MT.

§ 3º - O resultado das provas será divulgado no dia 19 de julho de 2019.

§ 4º - Após divulgação do resultado os candidatos terão prazo até o dia 24 a 26 de julho de 2019 para interpelar recurso sobre o resultado das provas.

§ 5º - Não serão aceitos recursos após o prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 6º - Havendo recurso este será julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou seja, até 28 de julho de 2019, pela Comissão Especial. Após,

a presente Comissão publicará e/ou ratificará a lista dos aprovados que participarão do processo de escolha Unificada, até a data de 31 de julho de 2019.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA.

Art.19º - Para realização da prova os candidatos com inscrições homologadas deverão apresentar documento oficial com foto.

§ 1º - A não apresentação de documento oficial com foto, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

§ 2º - Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como documento oficial: Documento de Identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe; Passaporte; todos originais.

§ 3º - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas o documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.

§ 4º - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

X - NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 20º - Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais: canetas esferográficas com tinta das cores azul ou preta; documento de identificação; caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

Art. 21º - É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.

Art. 22º - Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

Art. 23º - Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato. Parágrafo único - A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato, sendo atribuída nota zero à prova já realizada.

Art. 24º - É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal.

Art. 25º - Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

Art. 26º - O candidato ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta com seu nome, número de inscrição e número de RG, devidamente registrados.

XI - DA SAÍDA DA SALA

Art. 27º - O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorrido 30 (trinta) minutos do seu início.

Art. 28º - O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

Art. 29º - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

Art. 30º - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

Art. 31º - Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchido com o número de inscrição e número de RG com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

Art. 32º - Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

XII - DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

Art.33º - A escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT realizarse-á no dia **06 de outubro de 2019, das 08hs00min às 17hs00min**, conforme previsto no Art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

I - A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso;

II - As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

III - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

IV - As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

V - Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

VI - O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

VII - O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

VIII - No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

IX - Será também considerado inválido o voto:

***a** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;*

***b** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;*

***c** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;*

***d** que tiver o sigilo violado.*

X - Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

XI - Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

XIII – DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

Art.34º - Conforme previsto do Estatuto da Criança e do Adolescente da Lei Municipal 659/2004 e suas alterações são vedadas ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de

qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, com pena de ser impedida a sua eleição e posse.

Art. 35º - Será permitido:

I - Pleitear o voto do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

II - A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

XIV – DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art.36º - Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes, conforme previsto no art. 4º, da Lei Municipal 659/2004 e suas Alterações.

§ 1º - Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, conforme Art. 4º da Lei Municipal 659/2004 e suas alterações**,** o mais idoso e não desclassificando o candidato do páreo, continuando o próximo mais votado; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§ 2º - Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão os suplentes. § 3º - Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2020.

XV - DOS RECURSOS Art.37º - Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos prazos de 02 (dois) dias, a contar da divulgação do resultado.

I - Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

II - O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

III - Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

IV - A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

V - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos eleitos, com cópia ao Ministério Público.

XV - DA QUINTA ETAPA – DA FORMAÇÃO

Art.38º – Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de

Todos os candidatos eleitos.

Art.39º - As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo

CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

XVI - DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

Art.40º - A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele

Designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da

Criança e do Adolescente (ECA).

I – Os candidatos teram que apresentar o seguinte documentos:

a *Apresentação de atestado expedido por médico do trabalho, que comprove estar em gozo de aptidões físicas e mentais;*

b *02 (duas) foto 3x4 recente****;***

c *Comprovante de residência atualizado*

d *Declaração de não acumulo de cargo eletivo ou de cargo emprego ou função pública*

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.41º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data

Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do

Adolescente e na Lei Municipal nº 659/2004 e suas Alterações e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 42º - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos,

Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros

Tutelares.

Art. 43º - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do

Candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Art. 44º - Compõem o presente edital, os anexos I, II e III.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, Administração e Cartório Eleitoral

Vila Bela da Santíssima Trindade, 02 de Maio 2019.

Adriana Aparecida Ferreira Silveira Mello

Presidente do CMDCA

ANEXO I

Cronograma Referente ao Edital 001/2019 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS DATA

Publicação do Edital	**02/05/2019**
Inscrição na Secretaria de Assistência Social e Trabalho	**02/05/2019 a 03/06/2019**
Analise dos requerimentos de inscrições	**04/06/2019 a 07/06/2019**
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	**11/06/2019**
Prazo para recurso – Impugnação da candidatura	**12/06/2019 a 14/06/2019**
Análise dos recursos	**17/06/2019 a 19/06/2019**
Divulgação do resultado dos recursos	**24/06/2019 a 25/06/2019**
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	**27/06/2019**
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva	**28/06/2019**
Realização da Prova Objetiva	**14/07/2019**
Divulgação gabarito preliminar	**15/07/2019**
Correção da Prova Objetiva	**15/07/2019 a 18/07/2019**
Divulgação do resultado da Prova Objetiva	**19/07/2019**
Prazo para recurso – Resultado da Prova	**24/07/2019 a 26/07/2019**
Resultado de interposição dos recursos	**29/07/2019 a 30/07/2019**
Divulgação definitiva da lista de candidato apto a eleição	**31/07/2019**
Campanha dos candidatos	**01/08/2019 a 28/09/2019**
Processo de eleição	**06/10/2019**
Divulgação do resultado oficial da eleição	**07/10/2019**
Cerimônia de posse dos conselheiros eleitos	**10/01/2020**

Foto 3X4

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO A CANDIDATO AO CONSELHO TUTELAR

Nº DE INSCRIÇÃO_____ (PREENCHIDO PELA COMISSÃO)

NOME:

_____

_____

FILIAÇÃO:_____

_____

_____

_____

ENDREÇO:_____

_____

Nº_____ Bairro:_____

MUNICÍPIO:_____FONE:_____

_____

CPF:_____RG:_____ORG.EXPEDIDOR_____

TITULO:_____SEÇÃO:_____ZONA:____

_____

ESCOLARIDADE: ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior

PNE: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____

Possui necessidade de outro atendimento especifico? ( ) Sim ( ) Não

(Gestante, Lactante e outros)

DECLARO ter tomado conhecimento de todas as atribuições e ou responsabilidades que o cargo de Conselheiro Tutelar me confere e concordo com as disposições do edital 001/2019 expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do (a) Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão Especial CMDCA)

Indeferido ( ) Deferido ( )

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, _____ /_____ /2019.

_____

Assinatura dos membros da Comissão Especial

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Nº de Inscrição:_____

SOLICITAÇÃO: Como candidato(a) à vaga do cargo de Conselheiro(a) Tutelar, solicito revisão à Comissão Organizadora do Processo de Escolha (COPE):

[ ] da Prova de Conhecimentos Específicos , questão:

_____

_____

[ ] do Resultado da Prova de conhecimentos específicos.

_____

_____

[ ] Outros – Especificar

_____

_____

[ ] Contra candidatura de:

_____

_____

Fundamentação_____

_____

_____

_____

_____

Documentos anexos:

_____

_____

___

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES - O candidato deverá:

1. Protocolar o documento no CRAS.

2. Digitar ou escrever em letra de forma, com letra legível.

3. Usar formulário de recurso individual para cada questão.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019 PROCESSO: 71/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (PÁ CARREGADEIRA DE RODAS E TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS), CONFORME PROPOSTA N. 036237/2018/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de maio de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	**12.753.213/0003-35**	**R$ 104.000,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de maio de 2019.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 030/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de implementos agrícola (grade aradora), resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGRO-**

PECUARIOS LTDA - ME, com proposta no valor global de **R$ 19.990,00** (dezenove mil novecentos e noventa reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de maio de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N.167/2019

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826. 591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 046/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 034/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de implementos agrícolas (pá carregadeira de rodas e trator agrícola de rodas), conforme proposta n. 036237/2018/Ministério da Agricultura resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, que venceu o item 01 com proposta no valor global de **R$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N. º 98/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede FG 03(três) a servidora ELITH VALADARES DE ARAGÃO lotada na Secretaria de Administração sob matrícula de nº 138 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 100/2019

De 02 de Maio de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 024/2019 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA NEUCI RODRIGUES KEIBER,** Matricula 200,portadora do CPF sob o nº 429.921.921-04 lotada na Secretaria de Educação,do cargo de **Professora I a IV**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01 de maio de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº32/2019

"Dispõe sobre acriação da comissão médica pericial do Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica estado de Mato Grosso."

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO MÉDICA PERICIAL do IMPREV, Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica, estado de Mato Grosso, composta pela médica, Dra. ZILDA OLIVEIRA BORGES, Especializada em MEDICINA DO TRABALHO, devidamente inscrita no CRM MT 9297, pelo médico Dr. ARTUR GOMES DE MORAIS, CLÍNICO GERAL, devidamente inscrita no CRM MT 1070 e pelo médico Dr. ARMANDO CANAVIRI LARREA, Clínico Geral, devidamente inscrito no CRM MT 1614, tendo por objetivo o estudo, verificação e parecer avaliado, através de Laudo, nos casos de Invalidez, com finalidade de obtenção de benefício previdenciários.

Art. 2ºA Comissão Médica Pericial se reunirá por convocação do Diretor Executivo do IMPREV, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 3º Para cada reunião convocada e realizada com conclusão através de laudo pericial, será permitida a remuneração dos membros participantes na forma de consulta e equivalente ao valor fixado em instrumento particular de Credenciamento.

Art. 4º O Diretor Executivo do IMPREV, instruirá convenientemente o processo com inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da Comissão Médica Pericial.

Parágrafo Único- Em caso de necessidade de parecer especializado, a Comissão Médica Pericial encaminhará o paciente ao IMPREV, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 74/2017.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 02 de Maio de 2019 EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Portaria nº 267/2017

PORTARIA N.º 099/19 DE 02 DE MAIO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Nomear,** a Srª. **ZILDA OLIVEIRA BORGES,** portadora do CPF 289.969.412-04**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Médica para exercer o cargo de **Diretor Clinico** do Pronto Atendimento Municipal nos termos da Lei Municipal 1.147.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar em 01 de Maio de 2019 e finda em 23/07/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

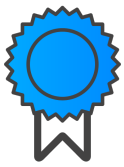
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 02 22:34:05 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)